



Município de Capanema - PR

11111101

PORTARIA Nº 6.568, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

*Nomeia Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:


Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a **Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 02/01/2017 a 02/01/2018.

Rosélia Kruger Becker Pagani
Maicon Douglas de Castro Coito
Roseli Strozak Marcon

Art. 2º Apresente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 6.497/2016.

Gabinete da Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.


Américo Belle
Prefeito Municipal


PUBLICADO NO JORNAL DIOEMS
NO DIA 05/01/2017 PAG. 19



00002

Município de Capanema - PR
Secretaria de Saúde

Ofício 069/2017

Capanema, 28 de abril de 2017

DE: Jonas Welter

PARA: Ámerico Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços médicos e hospitalares, lotada em território municipal, para complementação dos serviços de Urgência/Emergência (24 horas) e internamento hospitalar, a fim de otimizar a assistência aos usuários do sistema único de saúde do município de Capanema – PR, feita por meio de Processo de Inexigibilidade de Licitação, com pagamento mensal fixo, observadas as características e demais condições definidas neste projeto básico.

Sendo o que tinha para o momento, reitero votos de apreço e consideração.



Jonas Welter

Secretaria Municipal de Saúde

Doc. 6.264/2017

Sec. Municipal de Saúde



000003

Município de Capanema - PR Secretaria de Saúde

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93¹ como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I – Objeto:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOTADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), INTERNAMENTO HOSPITALAR, PARTO E CESÁRIA, A FIM DE OTIMIZAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

II – Contratado:

HOSPITAL SUDOESTE LTDA.

III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade:

A inexigibilidade de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica diante da inviabilidade de competição existente².

IV - Razão da Escolha do Fornecedor:

¹ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

² Nesse sentido:

ACÓRDÃO Nº 1168/08 - Tribunal Pleno – TCE/PR

EMENTA: CONSULTA. Contratação de instituição privada para prestação de serviços de saúde complementar ao SUS. Possibilidade



1111111111

Município de Capanema - PR Secretaria de Saúde

O Hospital Sudoeste Ltda incontroversamente é a **única instituição** presente no município a contar com instalações, equipamentos e equipe técnica, adequados à prestação dos serviços de saúde abrangendo procedimentos de atenção básica, média e alta complexidade, disponibilizando atendimento ambulatorial de urgência e emergência, internações hospitalares e plantão médico 24 horas, além de sobreaviso nas especialidades médicas.

Em contrapartida é igualmente de conhecimento geral que as unidades de saúde do Município de Capanema não detêm a condição operacional e técnica para atender a toda a demanda da saúde que ocorre no âmbito do município, sendo incontestável a necessidade deste suporte complementar através da iniciativa privada, o que inclusive segue uma prática comum as pequenas cidades como, Capanema.

Ocorre também que a Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-Pr não possui Pronto Atendimento 24 horas e, visto que o atendimento das Unidades de Saúde do Município são das 7:30 até as 17:00, a população fica desassistida durante o restante do dia, finais de semanas e feriados.

Importante destacar que, sendo a contratação direta por dispensa, inexigibilidade ou mediante licitação, em qualquer caso, deve-se sempre buscar o atendimento ao interesse público, dentro do menor espaço de tempo e no melhor preço possível, objetivando, assim, a preservação do patrimônio público. Por isso, é indispensável a observância dos comandos constitucionais e legais, que determinam o cumprimento de algumas formalidades para as contratações pela administração pública.

Oportuno comentar que ainda que houvesse eventual conflito entre os princípios constitucionais e licitatórios, ao exemplo dos princípios da impessoalidade e da moralidade, para a efetivação da contratação sob comento, é perfeitamente defensável³ que a preservação do bem maior da vida e da saúde pública, deve preponderar, com a necessária disposição da assistência médica hospitalar à população capanemense, obviamente sem prejuízo à observância da adaptável legalidade.

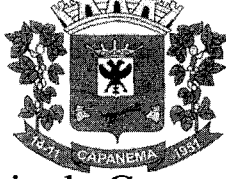
Enfim, caracterizada que está a inviabilidade da competição conforme “CAPUT” do artigo 25 da lei 8.666/93 e evidente a supremacia do interesse público, é justificada a formalização da contratação pretendida, pela via do processo de inexigibilidade de licitação.

Capanema, 28 de abril de 2017.



Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 6.264/2017





001.015

Município de Capanema - PR
Secretaria de Saúde

PROJETO BÁSICO

1. ORGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria de Saúde.

2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOTADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), INTERNAMENTO HOSPITALAR, PARTO E CESÁRIA, A FIM DE OTIMIZAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, feita por meio de **Processo de Inexigibilidade de Licitação, com pagamento mensal fixo, observadas as características e demais condições definidas neste projeto básico.**

3. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO:

3.1. Jonas Welter - Secretário Municipal de Saúde, matrícula N° 28011.

4. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1.** Verifica-se a necessidade da presente contratação baseada no dever emanado da Constituição de 1988, Art. 6º *caput*, Art, 196 e *ss.*, em que o Poder Público deve prover a todos o direito à saúde, com acesso universal e gratuito;
- 4.2.** Para tanto, a Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-Pr não possui Pronto Atendimento 24 horas e, visto que o atendimento das Unidades de Saúde do Município são das 7:30 até as 17:00, a população fica desassistida durante o restante do dia, finais de semanas e feriados;
- 4.3.** Ocorre no entanto, que nem todos os problemas que são levados às Unidades de Saúde podem ser resolvidos nas suas dependências, sendo por vezes necessário o internamento, cirurgias ou outros procedimentos que não são comportados pelas respectivas Unidades;
- 4.4.** Sendo assim, para que se faça um atendimento mais adequado para a população surge a necessidade para a contratação solicitada neste projeto básico.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- 5.1.** Considerada a justificativa acima apresentada vislumbra-se que no nosso Município existe apenas uma Pessoa Jurídica credenciado pelo Sistema Único de Saúde, que pode prestar os serviços ora solicitados;
- 5.2.** Ademais verifica-se inviável a contratação de Pessoa Jurídica localizada fora do Município de Capanema para a prestação dos serviços ora solicitados, uma vez que existe prestador localizado no Município, pois acarretaria custos adicionais para o erário relacionado com transporte de pacientes, incluídos nestes, combustível, desgaste de veículos e despesas com pessoal, bem como desconforto dos pacientes durante o transporte para outra cidade;
- 5.3.** A necessidade de ser uma empresa cujas dependências estejam no município de Capanema tem sua relevância pelo tipo de atendimento requerido, no qual o



1043/11/16

Município de Capanema - PR Secretaria de Saúde

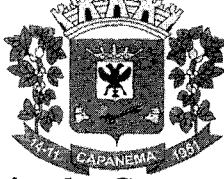
- tempo de deslocamento do paciente até o Pronto-Atendimento é fundamental para o resgate, atendimento e recuperação à vida;
- 5.4. Desta forma, verificadas as razões para contratação do objeto exclusivamente com prestador localizado no Município, é justificável que a mesma seja feita por Processo de Inexigibilidade de Licitação, pois está amparada na Lei 8.666/1993, art. 25 *caput*.
 - 5.5. A quantidade constante no projeto básico é estipulada para a vigência do contrato, durante o prazo de **9 meses**;
 - 5.6. O valor mensal será definido através de orçamento que será fornecido pelo HOSPITAL SUDOESTE LTDA – EPP, no qual a empresa informará o preço mensal a ser praticado, independentemente da quantidade de atendimentos a serem prestados.

6. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Nome do produto	Unidade	Quant.	Preço máx.
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOTADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), INTERNAMENTO HOSPITALAR, PARTO E CESÁRIA.	MÊS	9	
Valor total máximo estimado: R\$				

7. DO DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 7.1. Durante a prestação do serviço a CONTRATADA deverá:
 - 7.1.1. Realizar atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde, em estrutura compatível com a demanda;
 - 7.1.2. Prestar o Serviço de Pronto-Atendimento 24 horas, a fim de atender demanda de Urgência e Emergência, bem como prestar internamento aos casos que assim necessitarem;
 - 7.1.3. Dispor de Médico e Enfermeiro em tempo integral, sete dias por semana (incluindo feriados), locados diretamente na Unidade de Pronto-Atendimento;
 - 7.1.4. Os profissionais acima citados, bem como a equipe de enfermagem, não poderão assumir duplo vínculo empregatício no turno correspondente ao de sua jornada de trabalho na instituição que prestará serviço ao município, bem como não poderá ausentar-se do local sem justificativa plausível. Em caso de eventual emergência na qual o médico plantonista do hospital sudoeste tenha necessidade de solicitar reforço de algum profissional da secretaria municipal de saúde, em horário de expediente, será realizada liberação do mesmo mediante autorização do responsável imediato da Secretaria de Saúde;
 - 7.1.5. Uso do Sistema Consulfarma para registro de todos os atendimentos, com dados de triagem, evolução de enfermagem, atendimento médico, prescrição



1111107

Município de Capanema - PR

Secretaria de Saúde

- e encaminhamentos devidamente registrados. Ressalta-se que o sistema será mantido pela Prefeitura Municipal, sendo apenas um ponto de acesso do mesmo, não acarretando em custos ao Hospital;
- 7.1.6.** Extinção do Protocolo de Manchester para atendimento e, em seu lugar, adoção de TRIAGEM COMPLETA: todo paciente deverá ser avaliado pelo enfermeiro para posterior classificação de atendimento, conforme recomendações do Ministério da Saúde, na qual os casos de urgência e emergência deverão ser atendidos imediatamente e, os casos menos graves, em até 60 minutos. Os casos eletivos que não se encaixam no atendimento de Pronto-Atendimento, devem ser devidamente referenciados, com encaminhamento ao Posto de Saúde devidamente preenchido, assinado e carimbado por Enfermeiro ou Médico da empresa;
- 7.1.7.** Ofertar serviços ambulatoriais de curativo, administração de medicação e soroterapia após o horário de atendimento do Posto de Saúde, sem custo adicional ao paciente (desde que o mesmo leve consigo a receita, os medicamentos prescritos e materiais necessários, justificando o porquê de a administração não ter sido realizada em horário de funcionamento do Posto). Para os pacientes que estão no internamento e aos que serão atendidos na urgência e emergência, os materiais ambulatoriais necessários para toda a assistência ao doente ficam a cargo da empresa;
- 7.1.8.** A manutenção, reposição e aquisição de materiais e equipamentos deverão ser realizados e arcados por parte da empresa;
- 7.1.9.** Em caso de ausência ou ineficiência do SAMU, o transporte de pacientes até serviços de referência deverá ser realizado com acompanhamento de profissional do Hospital (se necessário), cabendo ao município o pagamento de R\$ 300,00 reais para o médico e R\$ 100,00 reais para técnico de enfermagem, além do gerenciamento de motorista e transporte adequado, sem custo adicional ao paciente; posteriormente, registrar a ocorrência para notificar a não funcionalidade do serviço de urgência;
- 7.1.10.** Realizar notificações de caráter epidemiológico (bem como acidentes de trabalho e Síndromes Respiratórias Agudas Graves - SRAG) e encaminhá-las a Vigilância Epidemiológica do Posto de Saúde semanalmente (a menos em caso de meningites e outros agravos que são de notificação IMEDIATA);
- 7.1.11.** Coletar amostras em casos suspeitos de meningites, influenza ou SRAG. Os materiais são fornecidos pelo Estado. Cabe ao município disponibilizá-los
- 7.1.12.** Nos casos de parturientes que precisarão fazer uso de matergan (SUS), comunicar a secretaria dentro de, no máximo, 8 horas;
- 7.1.13.** Comunicar acidentes com animais peçonhentos imediatamente. Embora tenha soro no hospital, a notificação juntamente com a prescrição da medicação deve ser encaminhada ao setor de epidemiologia do município imediatamente;
- 7.1.14.** Comunicar óbitos fetais, infantis e de gestantes/puérperas em 24 horas;
- 7.1.15.** Realizar teste do pezinho em recém-nascidos após as 48 horas de vida, conforme preconizado em Linha Guia do Mãe Paranaense, Ministério da Saúde e FEPE;



000008

Município de Capanema - PR

Secretaria de Saúde

- 7.1.16. Realização de exames de RX, laboratoriais, Ultrassonografia, endoscopia e eletrocardiograma aos pacientes que necessitarem nas situações de urgência, emergência e internamento, excluindo-se os casos eletivos;
- 7.1.17. Em relação as férias dos funcionários, o município deverá ter conhecimento e poder de decisão perante a escala, a fim de evitar que gestantes e recém-nascidos precisem ser deslocados desnecessariamente a outros municípios por falta de vários profissionais ao mesmo tempo;
- 7.1.18. O município poderá ter poder de intervenção e decisão perante medidas e punições administrativas ao funcionário que tiver condutas arbitrárias à ética, respeito e humanização da assistência ao paciente, podendo solicitar à empresa o desligamento do mesmo após registro de três advertências por escrito;
- 7.1.19. Realização de cirurgias eletivas em suas dependências, com materiais cirúrgicos e infraestrutura completa para a realização das mesmas, cabendo ao município disponibilizar o médico cirurgião e anestesista sem ônus para o hospital (o qual disponibilizará o restante da equipe);
- 7.1.20. Aos pacientes que tem direito à acompanhante garantido por Lei, deverá ser disponibilizado refeições e acomodação em cama ou poltrona reclinável para descanso aos mesmos;
- 7.1.21. Receber todos os usuários do Sistema Único de Saúde, durante os horários em que não houver assistência médica nas Unidades de Saúde do Município, realizando inclusive qualquer procedimento contemplado na respectiva assistência nos casos de urgência e emergência, sem cobrança de honorários ou taxas adicionais, sem prejuízo do atendimento ordinário do objeto contratual estabelecido no item 7.1.1.
- 7.1.22. Realizar curetagem nas pacientes que não necessitem de alto risco; em caso de encaminhamento a outros níveis, justificar o motivo da transferência.
- 7.2. Quanto à infraestrutura, é obrigação da CONTRATADA:
- 7.2.1. Disponibilização de uma sala de estabilização junto ao Pronto Atendimento, com enfermeiro emergencista exclusivo 24 horas para o setor, sendo construído em anexo à enfermaria na parte superior do hospital, dispendo de novo acesso ao público, com identificação de “PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS” em sua fachada. **Prazo: 8 meses, com inauguração prevista para fevereiro de 2018;**
- 7.2.2. Instalação de ar condicionado nos leitos de internamentos do SUS, com manutenção periódica dos mesmos. **Prazo: 120 dias;**
- 7.2.3. Melhorar a infraestrutura e adequar a sala de pré parto e pós-parto, com banheiro privativo que possibilite a execução de exercícios e aquisição de uma cama “PPP”. **Prazo 6 meses.**
8. O valor de repasse financeiro deverá ser ajustado anualmente com base em índices de IPC-M.
9. **PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS**
- 9.1. A prestação dos serviços deverá ser feita em período integral durante a execução do contrato, nas dependências da CONTRATADA.




1143/1109

Município de Capanema - PR
Secretaria de Saúde

10. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Ana Carolina de Souza Bantle, matrícula N° 22081.

Capanema, 28 de abril de 2017.



Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 6.264/2017





000000

Município de Capanema - PR

JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2017
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOTADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), INTERNAMENTO HOSPITALAR, PARTO E CESÁRIA, A FIM DE OTIMIZAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., em conformidade com o inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93.

Valor Total : R\$ 645.000,00 (Seiscentos e Quarenta e Cinco Mil Reais).

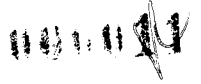
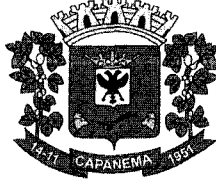
Item	Nome do produto/serviço	Prazo do contrato	Preço máximo total
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOTADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), INTERNAMENTO HOSPITALAR, PARTO E CESÁRIA.	4 meses e 14 Dias	645.000,00

O Hospital Sudoeste Ltda incontroversamente é a única instituição presente no município a contar com instalações, equipamentos e equipe técnica, adequados à prestação dos serviços de saúde abrangendo procedimentos de atenção básica, média e alta complexidade, disponibilizando atendimento ambulatorial de urgência e emergência, internações hospitalares e plantão médico 24 horas, além de sobreaviso nas especialidades médicas.

Em contrapartida é igualmente de conhecimento geral que as unidades de saúde do Município de Capanema não detêm a condição operacional e técnica para atender a toda a demanda da saúde que ocorre no âmbito do município, sendo incontestável a necessidade deste suporte complementar através da iniciativa privada, o que inclusive segue uma prática comum as pequenas cidades como, Capanema.

Ocorre também que a Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-Pr não possui Pronto Atendimento 24 horas e, visto que o atendimento das Unidades de Saúde do Município são das 7:30 até as 17:00, a população fica desassistida durante o restante do dia, finais de semanas e feriados.

Importante destacar que, sendo a contratação direta por dispensa, inexigibilidade ou mediante licitação, em qualquer caso, deve-se sempre buscar o atendimento ao interesse público, dentro do menor espaço de tempo e no melhor preço possível, objetivando, assim, a preservação do patrimônio público. Por isso, é indispensável a observância dos comandos constitucionais e legais, que determinam o cumprimento de algumas formalidades para as contratações pela administração pública.



Município de Capanema - PR

Oportuno comentar que ainda que houvesse eventual conflito entre os princípios constitucionais e licitatórios, ao exemplo dos princípios da impessoalidade e da moralidade, para a efetivação da contratação sob comento, é perfeitamente defensável¹ que a preservação do bem maior da vida e da saúde pública, deve preponderar, com a necessária disposição da assistência médica hospitalar à população capanemense, obviamente sem prejuízo à observância da adaptável legalidade.


Enfim, caracterizada que está a inviabilidade da competição conforme “CAPUT” do artigo 25 da lei 8.666/93 e evidente a supremacia do interesse público, é justificada a formalização da contratação pretendida, pela via do processo de inexigibilidade de licitação.

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”

Assim sendo, diante dos fatos acima citados a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Capanema - PR opina pela Legalidade da Inexigibilidade de Licitação, de forma que não há qualquer impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação.

Capanema- PR, 18 de maio de 2017


Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde



ORÇAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOTADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), INTERNAMENTO HOSPITALAR, PARTO E CESÁRIA, A FIM DE OTIMIZAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 1 DIA APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 9 MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1.	48893- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOTADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), INTERNAMENTO HOSPITALAR, PARTO E CESÁRIA.	MÊS	4	145.000,00	580.000,00
TOTAL					580.000,00

DATA

22/05/2017



MUNICÍPIO DE REALEZA

11/05/17

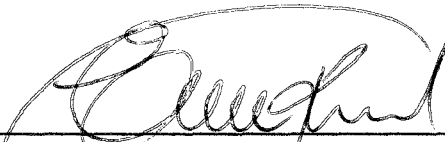
CNPJ 76.205.673/0001-40

Realeza, 09 de maio de 2017.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que este município, com aproximadamente 17.068 habitantes, destina aos serviços do PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL o montante aproximado de 250 mil reais mensais.

Sendo o que tinha para o momento, reitero votos de apreço e consideração.



Eliete Ap. Cortes Pimenta
Secretária Municipal de Saúde





Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@mail.com
Rua Acácia, 1317 - 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

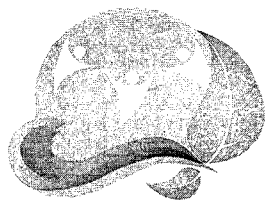
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que este município, com população aproximada de 14 mil habitantes, destina aos serviços de PRONTO ATENDIMENTO e INTERNAMENTO HOSPITALAR o montante de 250 mil reais mensais.

Sendo o que tinha para o momento, reitero votos de apreço e consideração.

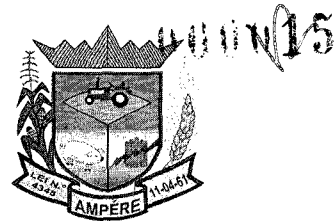
Ivone Faust Sponchiado
Secretaria Mun. de Saúde

Ivone Faust Sponchiado
Pert. nº 11.002 de 03.01.17
Secretaria Saúde



PREFEITURA DE AMPÉRE

COMPROMISSO E RESPEITO



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o município de Ampére, com população aproximada de 18 mil habitantes, destina aos serviços de PRONTO ATENDIMENTO e INTERNAÇÃO HOSPITALAR o montante de 185 mil reais mensais.

Sendo esta a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Sendo o que tinha para o momento, reitero votos de apreço e consideração.

Ampére – PR, 09 de Maio de 2017.

ROBSON SARI

Secretário Municipal de Saúde


COORDENAÇÃO DE SAÚDE





HOSPITAL SUDOESTE LTDA.

11.11.11/16

Rua Tupinambás, 191 – Capanema/ PR.-CEP 85760 – 000

Fone/Fax (46) 3552 1441

E-mail: hospitalsudoesteltda.@hotmail.com

**ORÇAMENTO CONFORME PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELA
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

1. INTITUIÇÃO INTERESSADA

1.1. Hospital Sudoeste Ltda

2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPIATALRES, LOTADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA (24 HORAS), INTERNAMENTO HOSPITALAR, PARTO E CESÁRIA, A FIM DE OTIMIZAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR, feita por meio de Processo de Inexigibilidade de Licitação, com pagamento mensal fixo, observadas as características e demais condições definidas no projeto básico encaminhado pela secretaria .

3. RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO DO PROJETO BÁSICO:

3.1. José Carlos Maestrelli – Sócio Administrador

4. DO DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Para prestar o serviço de Pronto Atendimento 24 horas, a fim de atender demanda de Urgência e Emergência, bem como prestar internamento aos casos que assim necessitarem:

- Plantão Médico: R\$47.890,00
- Funcionários (1/12 férias, 1/12 13º salário, 1/3 de férias): R\$ 30.000,00
- Impostos – INSS, FGTS, DAS: R\$ 30.000,00
- Remédios, materiais hospitalares, oxigenoterapia: R\$ 10.000,00
- Bioquímico: R\$ 1.200,00
- Contador: R\$1.250,00

C. Me



HOSPITAL SUDOESTE LTDA.

11/11/17

Rua Tupinambás, 191 – Capanema/ PR.-CEP 85760 – 000

Fone/Fax (46) 3552 1441

E-mail: hospitalsudoestelta@hotmail.com

- Refeições, materiais de limpeza: R\$ 4.000,00
- Lixo contaminado: R\$ 500,00
- Manutenção Mensal e Diversos (taxa de Sindicato, dedetização, bebedouros, berço aquecido, incubadora, auto-clave, gerador, ar-condicionado, colchões, camas, parte elétrica, rouparia , EPEIS dos funcionários, serviços prestados por terceiros , horas extras, gráfica, manutenção do ponto digital, PPRA, PCMSO, LTCAT e ASOS dos funcionários, filmes reveladores, fixadores, taxas obrigatórias do RX, taxas de banco e seguros): R\$ 5.000,00
- Exames de emergência pedidos no Pronto Socorro e Enfermaria para pacientes do SUS, Eletrocardiograma, Ultrassonografia, Endoscopia Digestiva Alta: R\$ 4.000,00
- Luz, água, telefone: R\$ 5.000,00
- Margem de Lucro: R\$ 6.160,00

Custo mensal para manutenção do contrato Hospital e Prefeitura R\$145.000,00.

Capanema, 22 de maio de 2017

José Carlos Maestrelli
Sócio Administrador
CRM 3867

1
000018

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº: 011
HOSPITAL SUDOESTE LTDA- EPP
CNPJ: 75.984.195/0001-50

1. JOSÉ CARLOS MAESTRELLI, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado a Av. Rio Grande do Sul, nº: 1334, centro, cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP: 85750-000, portador da Carteira de Identidade Civil nº: 568.290-8 -II-Pr; e CPF Nº: 183.776.619-34.

2. ALBERTO JUAREZ TIELLET MIORIM, brasileiro, casado em separação total de bens, médico, residente e domiciliado a Rua Luiz Geraldo Hollen, nº: 574, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP: 85760-000 portador da Carteira de Identidade Civil Nº: 8010197302-II-RS, e CPF Nº: 323.459.760-04.

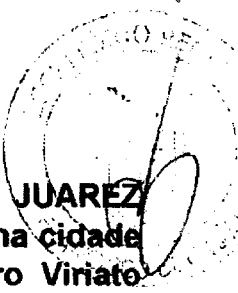
3. LEIZE MEDIANEIRA ALVES MIORIM, brasileira, casada em separação total de bens, empresária, residente e domiciliada a Rua Luiz Geraldo Hollen, nº: 574, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP: 85760-000, portadora da Carteira de Identidade Civil nº: 1017320159 II-RS. e CPF nº: 271.255.050-15.

4. NEUZA MARIA MUSSI MAESTRELLI, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada a Av. Rio Grande do Sul, nº: 1334, centro, cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP: 85750-000. Portadora do CPF sob nº: 498.593.589-15 e RG: 990.680-0 II-Pr; Únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de: HOSPITAL SUDOESTE LTDA- EPP, com sede e foro a Rua Rio de Janeiro 01, centro, cidade de Capanema-Pr. CEP: 85760-000. Inscrita na Junta comercial do estado do Paraná, NIRE: 4120154873-2, e CNPJ: 75.984.195/0001-50. Com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº: 112315 em 21/08/1970; Primeira Alteração sob nº: 130928 em 23/08/1972; Segunda Alteração sob nº: 171.871 em 01/08/1975; Terceira Alteração sob nº: 196.253 em 07/12/1976; Quarta Alteração sob nº: 232.372 em 25/05/1979; Quinta Alteração sob nº: 342.898 em 20/12/1985; Sexta Alteração sob nº: 486.543 em 07/05/1991; Sétima Alteração sob nº: 507808 em 25/11/1991; Oitava Alteração sob nº: 538775 em 21/01/1993, Nona Alteração sob nº: 567975 em 25/01/1994; e Décima Alteração Contratual sob nº: 990002748 em 04/01/1999. RESOLVEM alterar e consolidar o contrato social e alterações pelas cláusulas seguintes: **CLAUSULA PRIMEIRA: INGRESSA NA SOCIEDADE: ANDRÉ RICARDO MUSSI MAESTRELLI, brasileiro, solteiro, nascido em: 12/06/1982, maior, médico, portador do CPF nº: 036.479.839-42 e RG: 6.111.431- 9 SSP-II-Pr. Residente e domiciliado na Rua Chichorro Junior, nº: 144 aptº: 201, Bairro Cabral, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80035-040;**

CLÁUSULA SEGUNDA: altera-se o endereço do sócio JOSÉ CARLOS MAESTRELLI, que era: Av. Rio Grande do Sul, nº: 1334, centro, cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP: 85750-000, para: Rua Chichorro Junior nº: 144 aptº: 201, Bairro Cabral, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80035-040.

Parágrafo Primeiro: em virtude da modificação no preâmbulo, fica com a seguinte redação no endereço do sócio JOSÉ CARLOS MAESTRELLI: **Rua Chichorro Junior nº: 144 aptº: 201 Bairro Cabral, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80035-040. Brasil.**

2
1000119



ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº: 011
HOSPITAL SUDOESTE LTDA- EPP
CNPJ: 75.984.195/0001-50.

CLÁUSULA TERCEIRA: altera-se o endereço do sócio ALBERTO JUAREZ TIELLET MIORIM, que era: Rua Luiz Geraldo Hollen, nº: 574, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP: 85760-000, para: Av: Pedro Viriato Parigot de Souza nº: 1229, Centro, cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP: 85760-000.

Parágrafo Primeiro: em virtude da modificação no preâmbulo, fica com a seguinte redação no endereço do sócio ALBERTO JUAREZ TIELLET MIORIM: Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº: 1229, centro, cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP: 85760-000. Brasil.

CLÁUSULA QUARTA: altera-se o endereço da sócia LEIZE MEDIANEIRA ALVES MIORIM, que era: Rua Luiz Geraldo Hollen, nº: 574, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP: 85760-000 para: Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº: 1229, centro, cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP: 85760-000.

Parágrafo Primeiro: em virtude da modificação no preâmbulo, fica com a seguinte redação no endereço da sócia LEIZE MEDIANEIRA ALVES MIORIM: Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº: 1229 centro, cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP: 85760-000. Brasil.


CLÁUSULA QUINTA: altera-se o endereço da sócia NEUZA MARIA MUSSI MAESTRELLI, que era: Av. Rio Grande do Sul, nº: 1334, centro, cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP: 85750-000, para Rua Chichorro Junior nº: 144 aptº: 201 Bairro Cabral, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP:80035-040.

Parágrafo Primeiro: em virtude da modificação no preâmbulo, fica com a seguinte redação no endereço da sócia NEUZA MARIA MUSSI MAESTRELLI: Rua Chichorro Junior nº: 144 aptº: 201, Bairro Cabral, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP:80035-040. Brasil.

CLÁUSULA SEXTA: fica alterada na cláusula primeira, a onde consta o endereço: Rua Rio de Janeiro, nº:01, centro, cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP: 85760-000. Passa para Rua Tupinambá, nº: 191, centro, Capanema-Pr. CEP: 85760-000 Brasil.

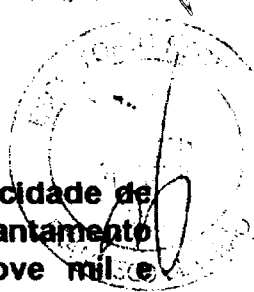
Parágrafo Primeiro: em virtude da modificação na cláusula primeira do contrato social passa a ter a seguinte redação: Rua Tupinambá, nº:191, centro, cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP:85760-000-Brasil.

CLÁUSULA SÉTIMA: o sócio JOSÉ CARLOS MAESTRELLI, que possui na sociedade 639.894 (seiscentos e trinta e nove mil e oitocentas e noventa e quatro)quotas, no valor nominal R\$1,00 (hum real)cada uma, totalizando R\$ 639.894,00 (seiscentos e trinta e nove mil e oitocentas e noventa e quatro reais) inteiramente integralizadas em moeda corrente do País, cede e transfere em adiantamento de legítima para ANDRÉ RICARDO MUSSI MAESTRELLI, brasileiro, solteiro, nascido em 12/06/1982, maior, estudante, portador do CPF nº: 036.479.839-42 e RG: 6.111.431-9 SSP-II-Pr, residente e domiciliado em Rua Tupinambá, nº: 191, centro, Capanema-Pr, CEP: 85760-000. Brasil.



Procuradoria Municipal de Capanema
Centro que este documento é copia

3
000020



ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº: 011
HOSPITAL SUDOESTE LTDA- EPP
CNPJ: 75.984.195/0001-50.

domiciliado na Rua Bom Jesus, nº: 303 aptº: 2402, Bairro Cabral, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80035-010, cede e transfere em adiantamento de legitima á importância de 639.800 (seiscentos e trinta e nove mil e oitocentas) quotas, no valor nominal de R\$1,00 cada, perfazendo um montante de R\$ 639.800,00 (seiscentos e trinta e nove mil e oitocentos reais), ficando porém as quotas gravadas com as cláusulas de incomunicabilidade, impenhorabilidade e inalienabilidade por 30 (trinta) anos, podendo no entanto tais gravames ser levantados, a qualquer tempo pelo sócio cedente JOSÉ CARLOS MAESTRELLI, e no caso de falecimento por sua esposa NEUZA MARIA MUSSI MAESTRELLI. Fica assegurado ao sócio ANDRÉ RICARDO MUSSI MAESTRELLI o direito de transferir, desde que á título gratuito, suas quotas ao sócio cedente JOSÉ CARLOS MAESTRELLI, sem o consentimento dos sócios remanescentes. Ficando assim distribuídas:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>		<u>CAPITAL</u>
JOSÉ CARLOS MAESTRELLI	94	R\$	94,00
ANDRÉ RICARDO MUSSI MAESTRELLI	639.800	R\$	639.800,00
NEUZA MARIA MUSSI MAESTRELLI	915	R\$	915,00
ALBERTO JUAREZ TIELET MIORIM	274.631	R\$	274.631,00
LEIZE MEDIANEIRA ALVES MIORIM	1	R\$	1,00
T O T A L	915.441	R\$	915.441,00

CLÁUSULA OITAVA: fica alterada a cláusula quinta do contrato social, sobre a responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do art. 2ª da Lei 3.708, de 10 de janeiro de 1919.

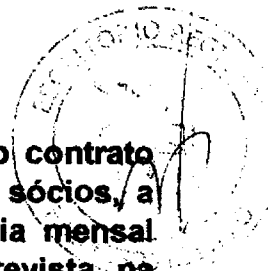
Parágrafo primeiro: em virtude da modificação da Cláusula Quinta do contrato social passa a ter a seguinte redação: a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA NONA: fica suprimida a cláusula oitava da décima alteração contratual, sobre a responsabilidade técnica do Hospital que doravante cabe a Dr. ALBERTO JUAREZ TIELLET MIORIM, CRM: 12373-Pr; Médico, e a gerência da firma cabe ao sócio JOSÉ CARLOS MAESTRELLI.

CLÁUSULA DÉCIMA: fica incluída na cláusula de administração com a seguinte redação: a administração da sociedade caberá ao sócio JOSÉ CARLOS MAESTRELLI, com os poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja a favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens através da sociedade, sem autorização dos sócios. O diretor Clínico do Hospital cabe ao sócio ALBERTO JUAREZ TIELLET MIORIM, CRM: 12373-Pr. médico; e diretor técnico do hospital cabe ao sócio JOSÉ CARLOS MAESTRELLI, CRM 3867-PR.

4

CABANERA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº: 011
HOSPITAL SUDOESTE LTDA- EPP
CNPJ: 75.984.195/0001-50.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: fica alterada a cláusula décima do contrato social que pelos serviços prestados a sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração "pró-labores", pelas suas funções a quantia mensal fixada em comum acordo até os limites de dedução fiscal prevista na legislação do imposto de renda, a qual será levantada à conta de despesas gerais.

Parágrafo Primeiro: em virtude das modificações da cláusula décima do contrato social, passa a ter a seguinte redação: os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: fica alterada a cláusula décima segunda do contrato social, sobre o ano social que coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano, ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecida às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. O resultado será atribuído aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Parágrafo Primeiro: em virtude da modificação da cláusula décima segunda do contrato social passa a ter a seguinte redação: ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas e prestações mensais das receitas e despesas.

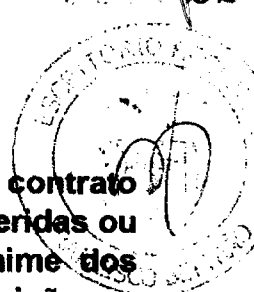
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: fica incluída a cláusula de deliberação: que nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: fica alterada a cláusula sexta do contrato social sobre as deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomados por sócios que representem a maioria do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62, parágrafos 2º. decreto Lei nº:57.651, de 19 de janeiro de 1966.

Parágrafo Primeiro: em virtude da modificação da cláusula sexta do contrato social passa a ter a seguinte redação: a assembléia ou reunião de sócios será convocada pelo administrador, com 10(dez)dias de antecedência, mediante a expedição de carta convocatória, com o local no próprio estabelecimento hospitalar, com data, hora e ordem do dia da assembléia, para o endereço que os sócios, tenham determinado. As deliberações sociais, nas quais cada quota de capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em assembléia, exceto para a nomeação do administrador e dos conselheiros fiscais, alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão ou transformação, quando o quorum deliberativo será então de dois terços dos votos dos quotistas.

5
14/11/22

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº: 011
HOSPITAL SUDOESTE LTDA- EPP
CNPJ: 75.984.195/0001-50.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: fica alterada a cláusula sétima do contrato social, onde diz: as quotas são indivisíveis, e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios; cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

Parágrafo Primeiro: fica incluída, a cláusula de transferência de quotas com a seguinte redação: as quotas são indivisíveis, não podendo ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente ao qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: fica suprimida a cláusula oitava do contrato social onde o sócio que desejar transferir suas quotas, devesse notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de trinta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

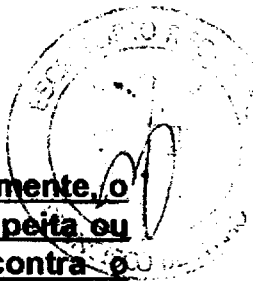
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: fica incluída a cláusula de abertura e fechamento de filial com a seguinte redação: a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir, ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: fica incluída a cláusula de enquadramento de EPP, referente enquadramento em: 31/07/2003, protocolo=03/213176-3, com a seguinte redação: que a presente empresa, para fins do Art. 4º da lei 9.841/99, que se enquadra na situação de Empresa de Pequeno Porte(EPP); que o valor de sua receita bruta anual da sociedade do exercício anterior, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 2º da lei 9.841/99, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: fica alterada a cláusula sexta da décima alteração de contrato social, onde consta: os sócios José Carlos Maestrelli, Alberto Juarez Tiellet Miorim, Leize Medianeira Alves Miorim e Neuza Maria Mussi Maestrelli, declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer as atividades mercantis. Declaram conhecer as situações econômicas e financeiras da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

Parágrafo primeiro: em virtude das modificações da cláusula sexta da décima alteração contratual passa á ter a seguinte redação: o administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se

(111) N23



ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº: 011
HOSPITAL SUDOESTE LTDA- EPP
CNPJ: 75.984.195/0001-50.

encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou da propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: fica alterada a cláusula décima terceira do contrato social: o falecimento de qualquer sócio, não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus" podendo nela fazer-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

§ 1º

Apurado por balanço os haveres de sócio falecido, serão pagos em cinco prestações iguais, vencendo-se a primeira, noventa dias depois de apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o registro de Comércio.

§ 2º

Fica, entretanto facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamentos, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

§ 3º

Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja, impedimento legal quanto a sua capacidade jurídica.

Parágrafo Primeiro: em virtude da modificação da cláusula décima terceira do contrato social, passa a ter a seguinte redação: falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.


Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade decida em relação a seus sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: fica incluído o fórum da comarca de Capanema-Pr; para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Profetura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 02/05/17

[Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page.]

7
000024



ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº: 011
HOSPITAL SUDOESTE LTDA- EPP
CNPJ: 75.984.195/0001-50.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA MODIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: a vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº: 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, á partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que adequado às disposições da referida lei nº: 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

- JOSÉ CARLOS MAESTRELLI, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Rua Chichorro Junior nº: 144 aptº: 201, Bairro Cabral, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80035-040; portador da Carteira de Identidade Civil nº: 568.290 -8-II-Pr; e CPF nº: 183.776.619-34.

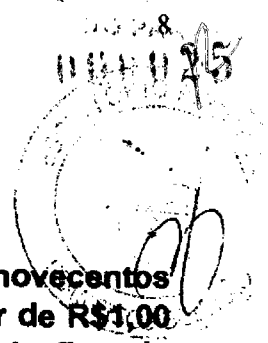
- ANDRÉ RICARDO MUSSI MAESTRELLI, brasileiro, solteiro, nascido em: 12/06/1982, maior, médico, portador do CPF nº: 036.479.839-42 e RG: 6.111.431- 9 SSP-II-Pr. Residente e domiciliado na Rua Chichorro Junior nº: 144 aptº: 201, Bairro Cabral, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80035-040; e ALBERTO JUAREZ TIELLET MIORIM, brasileiro, casado em separação total de bens, médico, residente e domiciliado na Av: Pedro Viriato Parigot de Souza nº: 1229, Centro, cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP:85760-000, portador da Carteira de Identidade Civil Nº: 8010197302-II-RS, e CPF Nº: 323.459.760-04; e LEIZE MEDIANEIRA ALVES MIORIM, Brasileira, casada em separação total de bens, empresária, residente e domiciliada á Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº: 1229, centro, cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP: 85760-000. Portadora da Carteira de Identidade Civil nº: 1017320159 II-RS. e CPF nº: 271.255.050-15; e NEUZA MARIA MUSSI MAESTRELLI, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada a Rua Chichorro Junior nº: 144 aptº: 201, Bairro Cabral, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80035-040. Portadora do CPF sob nº: 498.593.589-15 e RG: 990.680-0 II-Pr. Sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de: HOSPITAL SUDOESTE LTDA- EPP, com sede e foro a Rua Tupinambá, nº:191, centro, cidade de Capanema-Pr. CEP: 85760-000. Inscrita na Junta comercial do estado do Paraná, NIRE: 4120154873-2, e CNPJ: 75.984.195/0001-50. Com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº: 112315 em 21/08/1970; e Décima Alteração Contratual sob nº: 990002748 em 04/01/1999. RESOLVEM consolidar o contrato social conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade é brasileira e gira sob o nome empresarial de HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA: Tem a sua sede na Rua Tupinambá nº: 191, centro, cidade de Capanema -PR. CEP: 85760-000. Brasil.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade é a exploração do ramo HOSPITALAR- (CNAE: 85.11-1-00).

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº: 011
HOSPITAL SUDOESTE LTDA- EPP
CNPJ: 75.984.195/0001-50.



CLÁUSULA QUARTA: O capital social no valor de R\$ 915.441,00 (novecentos e quinze mil e quatrocentos e quarenta e um reais), sendo no valor de R\$1,00 (hum real) cada quota, integralizados em moeda corrente do país ficando assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS		CAPITAL
JOSÉ CARLOS MAESTRELLI	94	R\$	94,00
ANDRÉ RICARDO MUSSI MAESTRELLI	639.800	R\$	639.800,00
NEUZA MARIA MUSSI MAESTRELLI	915	R\$	915,00
ALBERTO JUAREZ TIELET MIORIM	274.631	R\$	274.631,00
LEIZE MEDIANEIRA ALVES MIORIM	1	R\$	1,00
TOTAL	915.441	R\$	915.441,00

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, com o início da atividade em 16 de agosto de 1970.

CLÁUSULA SEXTA: A assembléia ou reunião de sócios será convocada pelo administrador, com 10(dez) dias de antecedência, mediante a expedição de carta convocatória, com o local no próprio estabelecimento hospitalar, data, hora e ordem do dia da assembléia, para o endereço que os sócios tenham determinado. As deliberações sociais, nas quais cada quota de capital social corresponderá a um voto, será tomado em assembléia, exceto para a nomeação do administrador e dos conselheiros fiscais, alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão ou transformação, quando o quorum deliberativo será então de dois terços dos votos dos quotistas.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis, não podendo ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente ao qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se posta á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente; ficando assegurado ao sócio André Ricardo Mussi Maestrelli o direito de transferir, desde que á título gratuito, suas quotas ao sócio cedente José Carlos Maestrelli, sem o consentimento dos sócios remanescentes.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

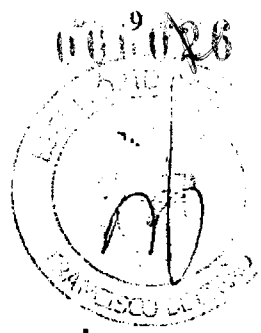
CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade cabe ao sócio JOSÉ CARLOS MAESTRELLI, com poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. O diretor Clínico do Hospital cabe ao sócio ALBERTO JUAREZ TIELLET MIORIM, CRM: 12373-Pr; médico, e o diretor técnico cabe ao sócio JOSE CARLOS MAESTRELLI,

Prefeitura Municipal de Capim na
Certifico que este documento é cópia fiel
do original. 02/05/67
Caparuana.

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº: 011
HOSPITAL SUDOESTE LTDA- EPP
CNPJ: 75.984.195/0001-50.



CRM; 3867-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, de balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, e prestação mensal das receitas e despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore por suas funções, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A presente empresa, para fins do Art. 4º da lei 9.841/99, se enquadra na situação de Empresa de Pequeno Porte (EPP); que o valor de sua receita bruta anual da sociedade do exercício anterior, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 2º da lei 9.841/99, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

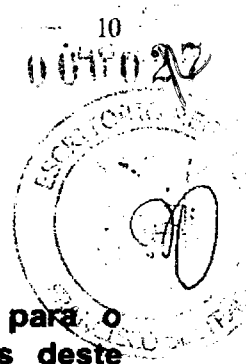
Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade decida em relação a seus sócios.

Capanema
Município de Capanema
Paraná
Cópia que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 02/05/17

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº: 011
HOSPITAL SUDOESTE LTDA- EPP
CNPJ: 75.984.195/0001-50.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito foro de Capanema-Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, destinadas á um só fim, que se obrigam aos seus herdeiros ou sucessores ao cumprimento de todos os seus termos e cláusulas.

Capanema-Pr. 03 de Dezembro de 2007.

José Carlos Maestrelli
JOSÉ CARLOS MAESTRELLI

Alberto Juarez Tiellet Miorim
ALBERTO JUAREZ TIELLET MIORIM

Neusa Maria Mussi Maestrelli
NEUZA MARIA MUSSI MAESTRELLI

Leize Medianeira Alves Miorim
LEIZE MEDIANEIRA ALVES MIORIM

André Ricardo Mussi Maestrelli
ANDRÉ RICARDO MUSSI MAESTRELLI

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 02.05.07
[Signature]

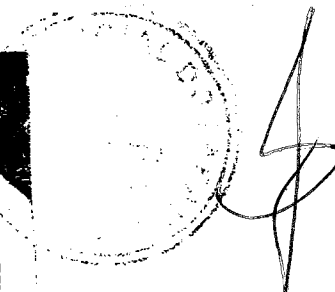
TESTEMUNHAS:

Dilceu Wildgrube
DILCEU WILDGRUBE
RG:46666-II-PR

Marisa Kruger Toepke
MARISA KRUGER TOEPKE
RG:6068754966 SSP-RS.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/01/2008
SOB NÚMERO: 20080100317
Protocolo: 08/010031-7, DE 04/01/2008
Empresa: 41 2 0154873 2
HOSPITAL SUDOESTE LTDA -EPP
2379977

[Signature]
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL





ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 012

HOSPITAL SUDOESTE LTDA- EPP

CNPJ: 75.984.195/0001-50 NIRE: 4120154873-2

JOSE CARLOS MAESTRELLI, CPF: 183.776.619-34, RG: 568.290-8 SSP-II-PR brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Rua Chichorro Junior nº 144 aptº 2012, Bairro Cabral, cidade de Curitiba- estado do Paraná, CEP: 80035-040, e **ANDRE RICARDO MUSSI MAESTRELLI**, CPF: 036.479.839-42, RG: 6.111.431-9 SSP-II-PR, Brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Rua Chichorro Junior nº 144 aptº 2012, Bairro Cabral, cidade de Curitiba- estado do Paraná, CEP: 80035-040 **ALBERTO JUAREZ TIELLET MIORIM**, brasileiro, casado em separação total de bens, médico, residente e domiciliado na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1229, Centro, cidade de Capanema, estado do Paraná, CEP: 85760-000 portador da Carteira de Identidade Civil nº 8010197302-II-rs e CPF; 323.459760-04, E **LEIZE MEDIANEIRA ALVES MIORIM**, brasileira, casada em separação total de bens, empresária, residente e domiciliada á av Pedro Viriatio Parrigot de Souza, nº 1229, centro, cidade de Capanema- estado do Paraná, CEP: 85750-000, portadora de cédula de Identidade nº 1017320159 II-RS E CPF: 271.255.050-15, E **NEUSA MARIA MUSSI MAESTRELLI**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Chichorro Junior, Nº 144, aptº 201, Bairro Cabral, cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP: 80035-040, portadora do CPF nº 498.593.589-15 e RG: 990.680-0 II-Pr, Sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de: **HOSPITAL SUDOESTE LTDA- EPP**, com sede e fórum a Rua Tupinambá, nº: 191, centro, cidade de Capanema, estado do Paraná, CEP: 85760-000, inscrita na junta comercial do estado do Paraná sob nº: 4120154873-2, e CNPJ: 75.984.195/0001-50, com contrato social arquivado na Junta comercial do estado do Paraná sob nº 112315 em 21/08/1970 e Décima Primeira alteração sob nº20080100317 em 15/01/2008. Altera a Cláusula seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital social no valor de R\$ 915.441,00 (novecentos e quinze mil e quatrocentos e quarenta e um reais, sendo no valor de R\$1,00 (hum real) cada quota, integralizados em moeda corrente do país, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$
• JOSE CARLOS MAESTRELLI	94	94,00
• ANDRÉ RICARDO MUSSI MAESTRELLI	639.800	639.800,00
• NEUSA MARIA MUSSI MAESTRELLI	915	915,00
• ALBERTO JUAREZ TIELLET MIORIM	274.631	274.631,00
• LEIZE MEDIANEIRA ALVES MIORIM	1	1,00
• T O T A L	915.441	915.441,00

1
 Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original. 02/10/2008

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 012

HOSPITAL SUDOESTE LTDA-EPP

CNPJ: 75.984.195/0001-50 NIRE: 4120154873-2



CLÁUSULA SEGUNDA: o sócio André Ricardo Mussi Maestrelli, representante da sociedade, transferindo a título gratuito, suas quotas ao sócio cedente JOSE CARLOS MAESTRELLI, altera-se o quadro societário, em virtude da modificação ficando assim distribuído:

SOCIOS	QUOTAS	R\$
JOSE CARLOS MAESTRELLI	639.894	639.894,00
NEUSA MARIA MUSSI MAESTRELLI	915	915,00
ALBERTO JUAREZ TIELLET MIORIM	274.631	274.631,00
LEIZE MEDIANEIRA ALVES MIORIM	1	1,00
T O T A L	915.441	915.441,00

Em vista das modificações do Contrato Social Consolidado, em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por esse instrumento atualizar e consolidar a 12ª Alteração Contratual:

JOSE CARLOS MAESTRELLI, CPF: 183.776.619-34, RG: 568.290-8 SSP-II-PR brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Rua Chichorro Junior nº 144 aptº 2012, Bairro Cabral, cidade de Curitiba- estado do Paraná, CEP: 80035-040, e, **ALBERTO JUAREZ TIELLET MIORIM**, brasileiro, casado em separação total de bens, médico, residente e domiciliado na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1229, Centro, cidade de Capanema, estado do Paraná, CEP: 85760-000 portador da Carteira de Identidade Civil nº 8010197302-II-rs e CPF; 323.459760-04, E **LEIZE MEDIANEIRA ALVES MIORIM**, brasileira, casada em separação total de bens, empresária, residente e domiciliada á Av Pedro Viriatio Parrigot de Souza, nº 1229, centro, cidade de Capanema- estado do Paraná, CEP: 85760-000, portadora de cédula de identidade nº 1017320159 II-RS E CPF: 271.255.050-15, E **NEUSA MARIA MUSSI MAESTRELLI**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Chichorro Junior, Nº 144, aptº 201, Bairro Cabral, cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP: 80035-040, portadora do CPF nº 498.593.589-15 e RG: 990.680-0 II-Pr, Sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de: **HOSPITAL SUDOESTE LTDA-EPP**, com sede e fórum a Rua Tupinambá, nº: 191, centro, cidade de Capanema, estado do Paraná, CEP: 85760-000, inscrita na junta comercial do estado do Paraná sob nº: 4120154873-2, e CNPJ: 75.984.195/0001-50, com contrato social arquivado na Junta comercial do estado do Paraná sob nº 112315 em 21/08/1970 e Décima primeira alteração sob nº 20080100317 em 15/01/2008.

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifica que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 02/05/17

2
 [Handwritten signatures and initials]

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 012

HOSPITAL SUDOESTE LTDA- EPP

CNPJ: 75.984.195/0001-50 NIRE: 4120154873-2

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



CLÁUSULA PRIMEIRA: a Sociedade é brasileira, e gira sob o regime empresarial de HOSPITAL SUDOESTE LTDA, CNPJ: 75.984.195/0001-50.

CLÁUSULA SEGUNDA Tem a sua sede e foro na Rua Tupinambá nº 191, centro, cidade de Capanema estado do Paraná, CEP: 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Objeto social da sociedade é a exploração do ramo HOSPITALAR (CNAE 85.11-1-00);

CLÁUSULA QUARTA: O Capital social no valor de R\$ 915.441,00 (novecentos e quinze mil e quatrocentos e quarenta e um reais, sendo no valor de R\$1,00 (hum real) cada quota, integralizados em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	R\$
• JOSE CARLOS MAESTRELLI	639.894	639.894,00
• NEUSA MARIA MUSSI MAESTRELLI	915	915,00
• ALBERTO JUAREZ TIELLET MIORIM	274.631	274.631,00
• LEIZE MEDIANEIRA ALVES MIORIM	1	1,00
• T O T A L	915.441	915.441,00

CLÁUSULA QUINTA: O Prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, com início de atividade em 16 de agosto de 1970.

CLAUSULA SEXTA: A assembleia ou reunião de sócios será convocada pelo administrador, com até 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de carta convocatória, com local no próprio estabelecimento hospitalar, data, hora e o ardem do dia da assembleia, para o endereço que os sócios tenham determinado. As deliberações sociais, nas quais cada quota de capital social corresponderá a uma cota, será tomado em assembléia exceto para a nomeação do administrador, e dos conselheiros fiscais, alienação do estabelecimento, será então de dois terços dos votos dos quotistas

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis, não podendo ser transferidas ou alienada sob qualquer título a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescente ao qual fica assegurado em igualdade de condição e preço, direito de preferência para a aquisição, se posta á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

[Handwritten signatures and initials]

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 012

HOSPITAL SUDOESTE LTDA- EPP

CNPJ: 75.984.195/0001-50 NIRE: 4120154873-2

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



CLÁUSULA OITAVA: A Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo código Civil.

CLÁUSULA NONA: a administração da sociedade caberá ao sócio JOSE CARLOS MAESTRELLI, com poderes e atribuições de gerenciar negócios sociais, vedado no entanto o uso do nome empresarial em atividade em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. O diretor Clínico do Hospital cabe ao sócio ALBERTO J T MIORIM, CRM: 12373-Pr e o diretor técnico cabe ao sócio JOSE CARLOS MAESTRELLI CRM; 3867 PR.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro o administrador prestara contas justificativas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, de balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, e prestação mensal das receitas e despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore por suas funções, observado as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A presente empresa, para fins do Art. 4º da Lei 9.841/99, se enquadra na situação de Empresa de Pequeno Porte (EPP); que o valor de sua receita bruta anual da sociedade do exercício anterior, não excedeu o limite fixado no Inciso II do art. 2º da Lei 9.841/99 e que ao se enquadrar em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que

Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capitana, 02/05/17

ET SOUTO

[Handwritten signatures and initials]

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 012

HOSPITAL SUDOESTE LTDA- EPP

CNPJ: 75.984.195/0001-50 NIRE: 4120154873-2



temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou de propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade decida em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Capanema-Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde contrato.

E, por assim terem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, destinados á um só afim, que se obrigam aos seus herdeiros ou sucessores ao cumprimento de todos os seus termos e cláusulas.

Capanema-Pr, 18 de Novembro de 2013.

José Carlos Maestrelli
JOSÉ CARLOS MAESTRELLI

Alberto Juárez Tiellet Miorim
ALBERTO JUAREZ TIELLET MIORIM

Neusa Maria Mussi Maestrelli
NEUSA MARIA MUSSI MAESTRELLI

Leize Medianeira Alves Miorim
LEIZE MEDIANEIRA ALVES MIORIM

André Ricardo Mussi Maestrelli
ANDRÉ RICARDO MUSSI MAESTRELLI

TESTEMUNHAS:

Dilceu Wildgrube
DILCEU WILDGRUBE
 RG: 4.666.631-3-II-PR

Marisa Kruger
MARISA KRUGER
 RG: 12.490.306-8 II-PR.

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.


000033

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
 CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2013
 SOB NÚMERO: 20137180357
 Protocolo: 13/718035-7, DE 11/12/2013

Empresa: 41 2 0154873 2
 HOSPITAL SUDOESTE LTDA- EPP

S. Motta
SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL



Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifica que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 02.05.14



000084

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.984.195/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/09/1970
NOME EMPRESARIAL HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R TUPINAMBA	NÚMERO 191	COMPLEMENTO	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO m_kruger@brturbo.com.br		TELEFONE (46) 3555-1441	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/05/2017** às **09:21:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

0031135

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP
CNPJ: 75.984.195/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 17:57:32 do dia 13/03/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/09/2017.

Código de controle da certidão: **5A18.D6AA.21B4.E055**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento,



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75984195/0001-50

Razão Social: HOSPITAL SUDOESTE LTDA

Endereço: RUA RUA RIO DE JANEIRO 100 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2017 a 23/05/2017

Certificação Número: 2017042401545044173440

Informação obtida em 02/05/2017, às 09:13:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial HOSPITAL SUDOESTE LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0154873-2	CNPJ 75.984.195/0001-50	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo XXXXXXXXXX	Data de Início de Atividade 16/08/1970
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA TUPINAMBA, 191, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Social HOSPITAL;			
Capital: R\$ 915.441,00 (NOVECENTOS E QUINZE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 915.441,00 (NOVECENTOS E QUINZE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
JOSE CARLOS MAESTRELLI 183.776.619-34	639.894,00	SOCIO	Administrador
LEIZE MEDIANEIRA ALVES MIORIM 271.255.050-15	1,00	SOCIO	
ALBERTO JUAREZ TIELLET MIORIM 323.459.760-04	274.631,00	SOCIO	Administrador
NEUSA MARIA MUSSI MAESTRELLI 498.593.589-15	915,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 12/12/2013	Número: 20137180357	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CAPANEMA - PR, 02 de maio de 2017

17/313986-8



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 02/05/17

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Carla E.F. Lucatelli
RG.: 3.463.294-4 / PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

001138

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

HOSPITAL SUDOESTE LTDA

CNPJ 75.984.195/0001-50, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 01 de Maio de 2017, 16:01:26

PATRICIA MICHELA THIESEN



PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212

Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.101/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 02/05/17

000039



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP
CNPJ: 75.984.195/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:07:43 do dia 02/05/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/10/2017.

Código de controle da certidão: **33EF.B052.A4B2.C834**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0011170

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016240636-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.984.195/0001-50**

Nome: **HOSPITAL SUDOESTE LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

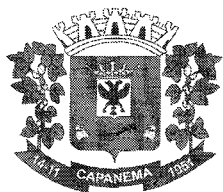
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/08/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **04/06/2017**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 1262/2017

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QEM224423UBC

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: HOSPITAL SUDOESTE LTDA

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
1856	75.984.195/0001-50	33500001-34	116

ENDEREÇO

R TUPINAMBÁS, 191 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR
CNAE / ATIVIDADES

Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

Certidão emitida no dia **Capanema, 05 de Abril de 2017.**
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QEM224423UBC



FORUM JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000042

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.984.195/0001-50

Certidão nº: 128125050/2017

Expedição: 02/05/2017, às 09:18:22

Validade: 28/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.984.195/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive script.



000043

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 01

Capanema - PR, 18 de maio de 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeito Municipal

PARA:

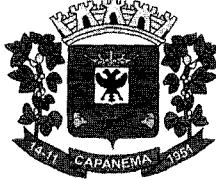
- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Protocolo nº 29 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal



113104

Município de Capanema - PR

Processo inexigibilidade: 1

CAPANEMA - PR, 18 de maio de 2017

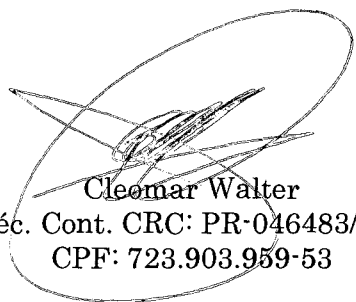
PROTOCOLO NÚMERO: 1

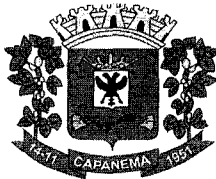
DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao ofício número 1 expedido em 18/05/2017, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição constante do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2000	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2010	09.001.10.302.1001.2092	496	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cordialmente


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



091045

Município de Capanema - PR

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA HOSPITAL SUDOESTE LTDA EPP.

Pelo presente instrumento particular de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.792.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **HOSPITAL SUDOESTE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.984.195/0001-50, situada na RUA TUPINAMBÁS, 191, CENTRO, CEP: 85760-000, Capanema-PR, neste ato representada pelo Sr. Jose Carlos Maestrelli, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º XX/2017**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOTADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (24 HORAS), INTERNAMENTO HOSPITALAR, PARTO E CESÁRIA, A FIM DE OTIMIZAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, feita por meio de Processo de Inexigibilidade de Licitação, com pagamento mensal fixo, observadas as características e demais condições definidas neste instrumento contratual e no projeto básico.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



000000

Município de Capanema - PR

2.1. Os serviços serão prestados ininterruptamente, 24h por dia, sete dias por semana, englobados mensalmente para fins de pagamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Nome do produto	Unidad e	Quant .	Preço (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOTADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (24 HORAS), INTERNAMENTO HOSPITALAR, PARTO E CESÁRIA, A FIM DE OTIMIZAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR	MÊS	4	145.000,0 0

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

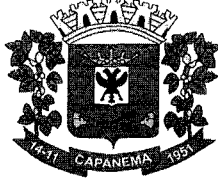
4.1.1. Realizar atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde, em estrutura compatível com a demanda;

4.1.2. Prestar o Serviço de Pronto-Atendimento 24 horas, a fim de atender demanda de Urgência e Emergência, bem como prestar internamento aos casos que assim necessitarem;

4.1.3. Dispor de Médico em tempo integral, sete dias por semana (incluindo feriados), para atendimento na Unidade de Pronto-Atendimento, cujo médico plantonista deverá permanecer dentro do Hospital;

4.1.4. Dispor de Enfermeiro na Unidade de Pronto-Atendimento das 18h00min às 00h00min, sete dias por semana (incluindo feriados).

4.1.5. Os profissionais acima citados, bem como a equipe de enfermagem, não poderão assumir duplo vínculo empregatício no turno correspondente ao de sua jornada de trabalho na instituição que prestará serviço ao município, bem como não



0011107

Município de Capanema - PR

poderá ausentar-se do local sem justificativa plausível. Em caso de eventual emergência na qual o médico plantonista do hospital sudoeste tenha necessidade de solicitar reforço de algum profissional da secretaria municipal de saúde, em horário de expediente, será realizada liberação do profissional mediante autorização do responsável imediato da Secretaria de Saúde;

4.1.6. Os profissionais da CONTRATADA deverão utilizar o sistema Consulfarma, integrado com o sistema da Secretaria Municipal de Saúde, para registro de todos os atendimentos, com dados de triagem, evolução de enfermagem, atendimento médico, prescrição e encaminhamentos devidamente registrados. Ressalta-se que o sistema será mantido pelo CONTRATANTE, havendo apenas pontos de acesso disponibilizados à CONTRATADA para inserção de dados;

4.1.7. A CONTRATADA não utilizará o Protocolo de Manchester para atendimento e, em seu lugar, adotará a TRIAGEM COMPLETA: todo paciente deverá ser avaliado pelo enfermeiro para posterior classificação de atendimento, conforme recomendações do Ministério da Saúde, na qual os casos de urgência e emergência deverão ser atendidos imediatamente e, os casos menos graves, em até 60 minutos. Os casos eletivos que não se encaixam no atendimento de Pronto-Atendimento, devem ser devidamente referenciados, com encaminhamento ao Posto de Saúde, o qual deverá estar devidamente preenchido, assinado e carimbado por Enfermeiro ou Médico da CONTRATADA;

4.1.8. Ofertar serviços ambulatoriais de curativo, administração de medicação e soroterapia após o horário de atendimento do Posto de Saúde, sem custo adicional ao paciente (desde que o mesmo leve consigo a receita, os medicamentos prescritos e materiais necessários, justificando o porquê de a administração não ter sido realizada em horário de funcionamento do Posto). Para os pacientes que estão no internamento e aos que serão atendidos na urgência e emergência, os materiais ambulatoriais necessários para toda a assistência ao doente ficam a cargo da CONTRATADA;

4.1.9. A manutenção, reposição e aquisição de materiais e equipamentos deverão ser realizados e arcados por parte da CONTRATADA;

4.1.10. Em caso de ausência ou ineficiência do SAMU, o transporte de pacientes até serviços de referência deverá ser realizado com acompanhamento de profissional da CONTRATADA (se necessário), cabendo ao CONTRATANTE o pagamento de R\$ 300,00 reais para o Médico e R\$ 100,00 reais para enfermeiro ou técnico de enfermagem para cada diligência, além do gerenciamento de motorista e transporte adequado, sem custo adicional ao paciente; posteriormente, a CONTRATADA registrará a ocorrência para notificar a não funcionalidade do serviço de urgência



001118

Município de Capanema - PR

(Não será pago os valores acima mencionados caso o profissional da saúde seja servidor público municipal e esteja em horário de expediente. O atendimento desta cláusula não exime a CONTRATADA de manter os profissionais necessários para o adequado funcionamento do pronto-atendimento;

4.1.11. Realizar notificações de caráter epidemiológico (bem como acidentes de trabalho e Síndromes Respiratórias Agudas Graves - SRAG) e encaminhá-las a Vigilância Epidemiológica do Posto de Saúde semanalmente (menos em caso de meningites e outras enfermidades que são de notificação IMEDIATA);

4.1.12. Coletar amostras em casos suspeitos de meningites, influenza ou SRAG. Os materiais são fornecidos pelo Estado. Cabe ao município disponibilizá-los;

4.1.13. Nos casos de parturientes que precisarão fazer uso de matergan (SUS), comunicar a Secretaria Municipal de Saúde dentro de, no máximo, 8 horas;

4.1.14. Comunicar acidentes com animais peçonhentos imediatamente. Embora tenha soro no hospital, a notificação, juntamente com a prescrição da medicação, deve ser encaminhada ao setor de epidemiologia do município imediatamente;

4.1.15. Comunicar óbitos fetais, infantis e de gestantes/puérperas em 24 horas;

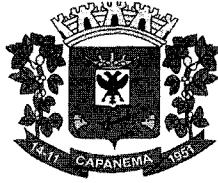
4.1.16. Realizar teste do pezinho em recém-nascidos após as 48 horas de vida, conforme preconizado em Linha Guia do Mãe Paranaense, Ministério da Saúde e FEPE;

4.1.17. Realização de exames de RX, laboratoriais, Ultrassonografia, endoscopia e eletrocardiograma aos pacientes que necessitem nas situações de urgência, emergência e internamento, sem custos adicionais para o Município ou cobrança do paciente, excluindo-se os casos eletivos;

4.1.18. A CONTRATADA deverá prestar os serviços ininterruptamente, vedada a concessão de férias coletivas em que o pronto-atendimento 24h fique fechado ou que gestantes e recém-nascidos precisem ser deslocados desnecessariamente a outros Municípios por falta de vários profissionais ao mesmo tempo;

4.1.19. O Município poderá ter poder de intervenção e decisão perante medidas e punições administrativas ao funcionário que tiver condutas arbitrárias à ética, respeito e humanização da assistência ao paciente, podendo solicitar à empresa o desligamento do profissional após registro de três advertências por escrito;

4.1.20. Realização de cirurgias eletivas em suas dependências, com materiais cirúrgicos e infraestrutura completa e própria para a suas realizações, cabendo ao Município disponibilizar o médico cirurgião e anestesista sem ônus para a CONTRATADA, a qual disponibilizará o restante da equipe;



0000049

Município de Capanema - PR

4.1.21. Aos pacientes que tem direito à acompanhante garantido por Lei, deverá ser disponibilizado refeições e acomodação em cama ou poltrona reclinável para descanso;

4.1.22. Receber todos os usuários do Sistema Único de Saúde, durante os horários em que não houver assistência médica nas Unidades de Saúde do Município, realizando inclusive qualquer procedimento contemplado na respectiva assistência nos casos de urgência e emergência, sem cobrança de honorários, consultas, taxas ou valores adicionais, sem prejuízo do atendimento ordinário do objeto contratual estabelecido no item 7.1.1;

4.1.23. Realizar curetagem nas pacientes que não necessitem de alto risco; em caso de encaminhamento a outros níveis, justificar o motivo da transferência;

4.1.24. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.25. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os fatos e ocorrências incomuns praticadas nas dependências do Hospital, que sejam relacionadas com a execução do presente contrato;

4.1.26. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de inexigibilidade de licitação;

4.1.27. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pelo CONTRATANTE;

4.1.28. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.2. Quanto à infraestrutura, é obrigação da CONTRATADA:

4.2.1. Instalação de ar condicionado nos leitos de internamentos do SUS, com manutenção periódica dos mesmos. **Prazo para instalação: 90 dias;**

4.2.2. Melhorar a infraestrutura e adequar a sala de pré-parto e pós-parto, com banheiro privativo que possibilite a execução de exercícios e aquisição de uma cama "PPP". **Prazo para a realização das melhorias e adequações: 4 meses.**

4.3. Além das obrigações acima elencadas, a prestação de serviços deverá estar em conformidade com as normas vigentes, sem prejuízo para os destinatários dos serviços - Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e para o Município de Capanema.



11111111

Município de Capanema - PR

4.4. Durante a prestação dos serviços os profissionais deverão agir de acordo com o especificado a seguir, sem prejuízos de outras obrigações que sejam inerentes à sua função:

4.4.1. Evoluir os pacientes em seu plantão, examinando-os, prescrevendo-os e ministrando tratamentos para as diversas patologias, aplicando métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; registrar em prontuário do paciente, o diagnóstico, tratamento e evolução da doença;

4.4.2. Acompanhar pacientes em seus exames internamente;

4.4.3. Buscar solucionar os problemas dos pacientes existentes no seu plantão;

4.4.4. Passar plantão mediante relatório escrito ou informatizado de seus pacientes; emitir atestados diversos, laudos e pareceres, para atender a determinações legais;

4.4.5. Desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados.

4.5. A CONTRATADA irá elaborar a escala de profissionais plantonistas que atenderão do pronto-atendimento 24h do Hospital e a encaminhará à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 1 dia útil após a assinatura deste instrumento contratual, a qual será analisada e, se for o caso, aprovada pelo Secretário Municipal de Saúde.

4.5.1. O CONTRATANTE, por meio do Secretário Municipal de Saúde, poderá requerer a substituição dos profissionais escalados, em razão de reclamações quanto ao atendimento do profissional pelos pacientes ou outro motivo, devidamente fundamentado.

4.5.2. O não atendimento desta cláusula, sujeita a CONTRATADA a aplicação das penalidades previstas neste instrumento contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber e atestar o regular execução dos serviços mensalmente, de acordo com os termos deste instrumento contratual;

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

5.1.3. Disponibilizar os profissionais, veículos e materiais para atendimento de pacientes pela CONTRATADA cuja obrigação não esteja prevista na cláusula quarta deste instrumento.

5.1.4. Disponibilizar os pontos de acesso ao sistema Consulfarma, ou outro sistema que venha a ser adotado.



11111111

Município de Capanema - PR

5.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato;

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total R\$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 4 (quatro) meses e 14 dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 18/05/2017 e encerramento em 30/09/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema – PR, de forma parcelada, divididos da seguinte maneira:

1ª parcela - até 10 de junho: R\$ 65.000,00 (proporcional entre os dias 18 e 31 de maio);

2ª parcela – até 10 de julho: R\$ 145.000,00;

3ª parcela – até 10 de agosto: R\$ 145.000,00;

4ª parcela – até 10 de setembro: R\$ 145.000,00;

5ª parcela – até 10 de outubro: R\$ 145.000,00;

8.2. O prazo para pagamento será até o dia 10 de cada mês, referente aos serviços prestados no mês imediatamente anterior, precedido da conferência e atesto da fiscalização do contrato de que os serviços estão sendo prestados na forma pactuada e após a emissão da respectiva nota fiscal do serviços.

8.2.1. O pagamento dos serviços referentes ao mês de maio será pago proporcionalmente, a partir da assinatura do contrato.

8.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. As notas fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

8.5. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos



000052

Município de Capanema - PR

endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e admsaude@capanema.pr.gov.br, e ainda entregue em via impressa.

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.7. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

8.7.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

8.7.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

8.8. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

8.9. A CONTRATADA deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, considerando que a Conta Bancária deve estar vinculada ao CNPJ da Contratada.

8.10. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

8.11. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

8.12. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

8.13. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.14. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



000053

Município de Capanema - PR

8.15. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.16. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.17. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.18. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada neste contrato ou por suas eventuais alterações.

8.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO SEU RECEBIMENTO DEFINITIVO

9.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços todos dias da semana, inclusive feriados e finais de semana, com plantão de 24 horas, sempre em observância às obrigações constantes na cláusula 4 e ss. deste contrato.

9.2. O CONTRATANTE realizará inspeção da prestação dos serviços, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela fiscalização deste contrato, com a finalidade de verificar a adequação e constatar e relacionar os serviços inadequados.



Município de Capanema - PR

9.2.1. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

9.3. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços será lavrado mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês, e será emitido pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde.

9.4. O Termo de Recebimento Definitivo será elaborado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas, incluindo a falta de pagamento de empregados, fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

9.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à CONTRATANTE pela CONTRATADA com pelo menos um dia útil de antecedência à exaustão do prazo.

9.4.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.4.3. Poderá ser consignado no Termo de Recebimento Definitivo eventuais descontos ao montante a ser pago a CONTRATADA, em razão da aplicação das penalidades deste contrato.

9.4.4. A Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde levará em consideração as anotações e registros realizados pelo fiscal do contrato. Inexistindo anotações e registros, é obrigatória a emissão do Termo de Recebimento Definitivo no prazo acima estipulado, sob pena de responsabilidade funcional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 09.00 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.10012-092 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
CONTA/ELEMENTO: 2000 – 3390.39.00.00 – OUT SERV TERC – P JURÍDICA
FONTE RECURSO: 303 – SAÚDE RECEITAS VINCULADAS - EXERCÍCIO
CORRENTE



111153

Município de Capanema - PR

CONTA/ELEMENTO: 2010 – 3390.39.00.00 – OUT SERV TERC – P JURÍDICA
FONTE RECURSO: 496 – MAC AMBULAT E HOSPIT - EXERCÍCIO CORRENTE

10.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.1.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com os serviços em questão e seus complementos, sem prejuízo da análise por parte da Procuradoria-Geral do Município, quando necessário.

11.2. Compete especificamente à Fiscalização:

11.2.1. Indicar à Contratada, quando necessário, todos os elementos indispensáveis à prestação dos serviços;

11.2.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes deste instrumento contratual;

11.2.3. Esclarecer as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

11.2.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

11.2.5. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

11.2.6. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

11.2.7. Relatar oportunamente à Administração Municipal, bem como à Procuradoria-Geral do Município, quando solicitado, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades na prestação dos serviços ou na relação com terceiros;

11.2.8. Dar à Administração imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.



00005

Município de Capanema - PR

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.

11.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

11.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

11.6. A ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde auxiliará a o fiscal do contrato, registrando as reclamações dos serviços realizadas pelos pacientes e encaminhando as reclamações ao fiscal do contrato.

11.7. Qualquer do povo, incluindo servidores públicos e agentes políticos poderão dirigir reclamações referentes à execução dos serviços pactuados neste instrumento contratual, os quais farão por escrito, direcionado ao fiscal do contrato ou à Administração, que tomarão as medidas cabíveis para sanar eventuais ações ou omissões da CONTRATADA, possibilitando a abertura de processo administrativo, para eventuais aplicações das penalidades previstas neste contrato.

11.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.



000057

Município de Capanema - PR

11.9. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada e a equipe de Fiscalização do Contratante, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste instrumento contratual.

11.10. Reserva-se à Contratante o direito de intervir na prestação dos serviços, nos casos de omissão da Contratada no cumprimento das suas obrigações contratuais, encaminhando pacientes diretamente para outras unidades de saúdes da região que não forem atendidos pela Contratada, cujo custo do procedimento será posteriormente descontado dos pagamentos mensais, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.10.1. Não se enquadram neste subitem os casos que a própria Contratada encaminhar o paciente para outra unidade de saúde em razão da complexidade da causa.

11.10.2. A Contratante não interferirá nas decisões clínicas dos profissionais da Contratada.

11.10.3. A decisão pessoal ou da família do paciente em o transferir para outra unidade hospitalar não se enquadra neste subitem, salvo negligência no atendimento da Contratada, devidamente avaliada em processo que garanta o contraditório e a ampla defesa.

11.10.4. Outros casos complexos serão avaliados pela Contratada, sempre respeitado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. A fiscal do presente contrato será a servidora Ana Carolina de Souza Bantle, sendo possível a sua alteração por ato unilateral da Contratante. Havendo eventual substituição, a Contratada será comunicada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento ou respeitando-se o índice INPC/IBGE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Cometerá infração administrativa, a CONTRATADA se, no decorrer do contrato:

a) Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;



000058

Município de Capanema - PR

- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no contrato;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do contrato.

13.2. A CONTRATADA, se cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da CONTRATADA;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

13.3.1. Advertência por escrito;

13.3.2. Multas:

a) Multa de até 10% do valor do pagamento mensal em razão de falhas ou omissões da Contratada na execução dos serviços, especialmente no descumprimento das obrigações previstas no subitem 4.1 deste instrumento contratual.

b) Multa de até 10% do valor do pagamento mensal em razão de escala de profissionais no pronto-atendimento 24h do hospital não autorizados ou rejeitados pelo Contratante;

c) Multa de até 10% do valor do pagamento mensal em razão da ausência de inserção de dados dos pacientes no sistema Consulfarma pela Contratada.

d) Multa de até 20% do valor total do contrato nas hipóteses de descumprimento dos prazos e condições previstas no subitem 4.2 deste contrato.



000059

Município de Capanema - PR

e) Multa de até 5% sobre o valor do pagamento mensal por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a, b, c, d” deste subitem, aplicada em dobro na reincidência;

f) Multa de até 20% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis, caracterizada pela reiterado descumprimento das obrigações contratuais e das orientações e notificações elaboradas pela fiscalização da Contratante.

13.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva da Comissão Permanente de Licitação, com a participação da Procuradoria-Geral do Município.



Município de Capanema - PR

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.3. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação, desde que o faça motivadamente, após devida apreciação pela Procuradoria-Geral do Município.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.3. Constituem motivo para rescisão do contrato:

15.3.1. O não cumprimento reiterado e imotivado de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

15.3.2. O cumprimento irregular reiterado de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

15.3.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega do objeto, nos prazos estipulados;

15.3.4. O atraso injustificado na prestação dos serviços;

15.3.5. A subcontratação total do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não autorizadas pela Contratante;

15.3.6. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Contratante.

15.3.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.3.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;



000061

Município de Capanema - PR

15.3.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.3.10. A dissolução da sociedade;

15.3.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.3.12. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.3.13. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.3.14. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da prestação dos serviços, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

15.3.15. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

15.3.16. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.4. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.5. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.7. Quando a rescisão ocorrer com base nos itens "15.3.12" e "15.3.14" acima elencados, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.8. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a



0000002

Município de Capanema - PR

execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, respeitando-se as disposições legais, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais em relação à prestação de serviços de saúde, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias da assinatura do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR., com exclusão de qualquer outro mais favorável.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Capanema, Estado do Paraná, 11 de maio de 2017.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

José Carlos Maestrelli
Hospital Sudoeste Ltda - EPP



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO N° 146/2017

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia da Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviços hospitalares e ambulatoriais de urgência e emergência complementares.

EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA COMPLEMENTAR. *OUTSOURCING* NO SETOR DA SAÚDE. POSSIBILIDADE. PRESENÇA DE JUSTIFICATIVA, PROJETO BÁSICO E DOCUMENTOS SOBRE O VALOR DA CONTRATAÇÃO. OBJETIVIDADE E SUBJETIVIDADE DA PRECIFICAÇÃO. REQUISITOS OBJETIVOS SUFICIENTES. DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. POSSIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria n°. 6.568/2017, encaminha para análise da Procuradoria-Geral, processo de inexigibilidade de licitação para contratação de serviços complementares de atendimento a pacientes em estado de urgência e emergência, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA:

- I) Portaria 6.568/2017 - fl. 01;
- II) Solicitação da contratação - fl. 02;
- III) Justificativa da contratação - fls. 03-04;
- IV) Projeto Básico - fls. 05-09;
- V) Justificativa da inexigibilidade - fls. 10-11;
- VI) Orçamento e pesquisa de preços - fls. 12-17;



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

- VII) Documentos da futura contratada - fls. 18-42;
- VIII) Despacho do Prefeito Municipal - fl. 43;
- IX) Parecer do Departamento de Contabilidade - fl. 44;
- X) Minuta do contrato - fls. 45-62.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários, bem como nenhuma responsabilidade acerca da veracidade das informações e documentos constantes no processo.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.



000005

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da inexigibilidade da licitação

Versa o presente PA sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços de atendimento de urgência e emergência e internamento hospitalar, nos termos do art. 25, da Lei 8.666/93.

Nesse rumo, dispõe o referido dispositivo legal: **“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, (...)”**.

Destarte, para possibilitar a contratação direta por dispensa ou inexigibilidade, deverão ser atendidos os requisitos descritos no parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8.666/93, quais sejam: I) caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso; II) razão da escolha do fornecedor ou executante; III) justificativa do preço; e, IV) documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

No caso em questão de inexigibilidade de licitação, concentra-se a análise do preenchimento dos requisitos “II” e “III” apontados no parágrafo anterior, que passo a abordar.

Quanto à razão da escolha do executante, depreende-se das fls. 03-04 do PA, que há justificativa proveniente da Secretaria da Saúde argumentando a necessidade da contratação dos serviços médicos e hospitalares do Hospital Sudoeste Ltda. – EPP, ponderando que as unidades de saúde do Município de Capanema não detêm a condição operacional e técnica para atender toda a demanda da saúde, sendo incontestável a necessidade deste suporte complementar através da iniciativa privada.

No projeto básico, anexo às fls. 05-06, a Secretaria de Saúde afirma que a contratação é necessária visto que as unidades básicas de saúde da Secretaria não possuem atendimento 24h, limitando-se ao horário de expediente, compreendido entre as 7h30min e as 17h00min.



0000066

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

Consigna também que no Município de Capanema somente existe uma pessoa jurídica credenciada junto ao Sistema Único de Saúde que poderia prestar os serviços pretendidos, qual seja o Hospital Sudoeste.

Ademais, informa que seria inviável a contratação de Pessoa Jurídica localizada fora do Município de Capanema em razão da relevância dos serviços solicitados, visto que a ausência de um pronto-atendimento 24h dentro do Município poderia comprometer o adequado resgate e salvamento de vidas, quando necessário, bem como o fato de existência de custos adicionais para o deslocamento diário de pacientes para fora do Município.

Verifica-se que o que o Município pretende é aplicar o *outsourcing* no setor da saúde, que, numa visão pública do instituto, é a contratação de uma instituição externa, para realizar atividades que, tradicionalmente, deveriam ser executadas pela Administração Pública, na busca pela eficiência e para a melhor prestação de serviços públicos oferecidos aos cidadãos. O que é, notadamente, válido e possível nos termos propostos.

Nesse sentido, no que tange a necessidade da contratação e as razões de escolha da futura contratada, reputo válidas e suficientes as alegações trazidas pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a imprescindibilidade dos serviços de pronto-atendimento e internação hospitalar, considerando ainda os comandos constitucionais atinentes ao tema, vejamos:

Art. 196. **A saúde é direito de todos e dever do Estado**, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, **devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.** [grifo nosso].

Com relação à escolha da inexigibilidade e não a de dispensa de licitação, teceremos alguns comentários pertinentes.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

Ambas as figuras, dispensa e inexigibilidade de licitação, podem ser enquadradas num gênero maior, contida no conceito de excludente de licitação, porém têm peculiaridades que lhe garantem a existência independente.

Para entender a distinção entre dispensa e inexigibilidade, necessário se faz compreender que a existência da licitação está condicionada à verificação de três pressupostos: a) lógico, consistente na pluralidade de objetos e de ofertantes, viabilizando a competição; b) fático, configurado na existência de interessados em licitar; e c) jurídico, caracterizado pela certeza de que a licitação possa se constituir em meio apto para a satisfação do interesse público.

Assim posta a questão, tem-se a inexigibilidade quando ausente, no caso concreto, o pressuposto lógico ou fático (ou ambos) da licitação, o que a torna impossível de ser levada a cabo. A dispensa ocorrerá quando estiver ausente o pressuposto jurídico, quer dizer, não há interesse jurídico válido em se proceder à disputa, ou melhor, o interesse público é mais bem contemplado se a contratação for direta e imediata, devendo ser avaliada, de regra, a oportunidade e a conveniência de se licitar, embora haja viabilidade em se efetivar a competição.

A questão pode ser resumida, ainda, da seguinte forma: enquanto a dispensa está diametralmente oposta à noção de obrigatoriedade, havendo fundamento legal para não licitar, a inexigibilidade está em confronto com a ideia de viabilidade.

Nesse rumo, vislumbra-se que o caso em deslinde é mesmo o de inexigibilidade de licitação, pois pelas características dos serviços pretendidos, há inviabilidade de competição por ausência de competidores aptos a atender a demanda proposta.

No que diz respeito a justificativa do preço, consta do PA às fls. 12-17 orçamento, três declarações de Municípios da região e a proposta da futura contratada.

A proposta apresentada pelo Hospital Sudoeste, revela o detalhamento dos valores da prestação de serviços pretendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, no custo mensal de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

Já as declarações juntadas aos autos, firmadas pelas autoridades em saúde de cada um dos Municípios (Realeza, Santa Izabel do Oeste e Ampére), dão conta de valores muito superiores ao proposto pelo Hospital Sudoeste, revelando que a proposta não está fora dos padrões praticados na região.

Além disso, temos que considerar a especificidade do setor de saúde, pois a prestação de cuidados neste setor é “diferente” dos restantes, estar-se a lidar com a vida das pessoas.

Por esse motivo, a precificação de serviços médicos e hospitalares é algo, muitas vezes, mais próxima de critérios subjetivos do que de critérios objetivos, o que se revela um desafio para o Poder Público contratar, em razão dos órgãos de controle externo exigirem comprovações objetivas e relativamente certas do valor de mercado das contratações públicas.

Todavia, no caso da saúde, há vários indicadores a serem levados em consideração, como, por exemplo, a demanda, a existência de competição, isto é, de outros prestadores de serviços, os riscos inerentes da atividade médica, nunca livres de questionamentos judiciais, entre muitos outros fatores que impedem uma análise exclusivamente objetiva do valor de mercado dos serviços da saúde.

Com efeito, esta manifestação jurídica não intenta abranger toda a análise de mercado para a precificação e definição dos valores da presente contratação, apenas busca inculcar uma reflexão sobre a existência de critérios objetivos e subjetivos na fixação do valor de mercado dos serviços da área da saúde.

Voltando aos critérios objetivos, temos os valores despendidos pelos Municípios vizinhos, com população aproximada do Município de Capanema, o que revela que o preço de mercado dos serviços a serem prestados pelo Hospital Sudoeste está inserido nos limites do padrão obtido.

Ademais, pelo histórico das contratações dos serviços ora colocados em análise, temos que nunca fora efetivado um rígido controle, com regras contratuais claras, com exigências na qualidade do atendimento e previsão de aplicação de multas contratuais consideráveis pela inexecução adequada dos serviços, bem como disposições expressas de fiscalização e avaliação dos serviços prestados, ou seja, pela minuta contratual constante nos autos, depreende-se que há um considerável



0000069

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

incremento no valor da nova contratação em relação a anterior, porém há, em contrapartida, diversas exigências e riscos a serem assumidos pelo Hospital que não estavam previstos anteriormente.

Destarte, no que tange à legalidade e não quanto ao mérito do valor dos serviços pretendidos, reputo como cumpridos os requisitos legais, pois dentro dos parâmetros objetivos exigidos pelos órgãos de controle externo.

2.2. Da despesa:

À fl. 44, foi devidamente juntada aos autos, ainda, a indicação do recurso orçamentário. Convém observar, quanto a este ponto, que a prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais nos termos propostos na minuta contratual não são suficientes para determinar a “criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental”, mas apenas a manutenção de ação governamental já existente com o reajuste e revisão de valores, tratando-se de despesa rotineira, pelo histórico da contratação, já prevista expressamente na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2017, respeitando os limites ali consignados. Por esse motivo, não há necessidade de atendimento das exigências previstas no artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Nesse sentido, veja-se o teor da Orientação Normativa n.º 52 da Advocacia-Geral da União (AGU), que reproduz jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União (TCU):

*As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à **manutenção das ações governamentais preexistentes**, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 2000. [Grifo nosso].*

2.3. Da documentação da futura contratada:

Em qualquer contratação pública exige-se da futura contratada a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei 8.666/93, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.



000000

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

Analisando os documentos constantes nos autos, observa-se que a futura contratada apresentou a documentação exigida.

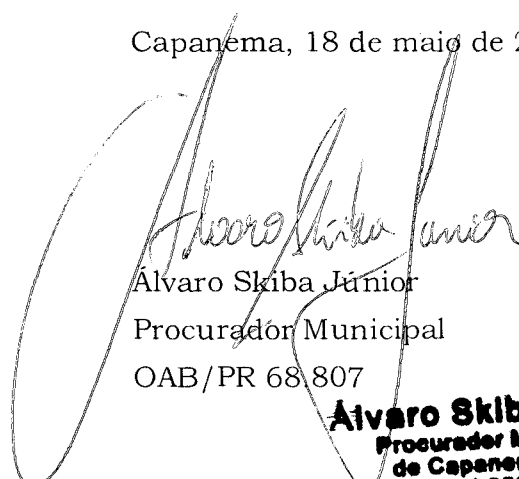
2.4. Do contrato de prestação de serviços

Denota-se da minuta contratual anexada a presença das cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55, da Lei 8.666/93, consignando que a Procuradoria-Geral efetuou as adequações e modificações diretamente na minuta.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da contratação direta, com a ressalva da necessidade de posterior ratificação e publicação no Diário Oficial do Município no prazo de cinco dias da assinatura do instrumento contratual.

Capanema, 18 de maio de 2017.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. N° 5598/2014
OAB/PR 68.807



Município de Capanema - PR

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO
Nº 01/2017**

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.

Contratada:

NOME DO CREDOR: HOSPITAL SUDOESTE LTDA –EPP

CNPJ: 75.984.195/0001-50

ENDEREÇO: Rua Tupinambás, 191, Centro

Município de Capanema PR- Cep 85760-000

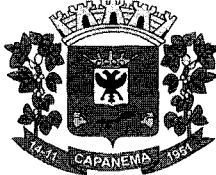
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOTADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), INTERNAMENTO HOSPITALAR, PARTO E CESÁRIA, A FIM DE OTIMIZAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, em conformidade com o inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93.

Item	Nome do produto/serviço	Prazo do contrato	Preço máximo total
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOTADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), INTERNAMENTO HOSPITALAR, PARTO E CESÁRIA.	4 meses e 14 Dias	645.000,00

Total: R\$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais)

Data de assinatura: 18/05/2017

Data do início da vigência: 18/05/2017



Município de Capanema - PR

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2017

Fica Inexigível de licitação, na forma do Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema – PR para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOTADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), INTERNAMENTO HOSPITALAR, PARTO E CESÁRIA, A FIM DE OTIMIZAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Contratada:

NOME DO CREDOR: HOSPITAL SUDOESTE LTDA –EPP

CNPJ: 75.984.195/0001-50

ENDEREÇO: Rua Tupinambás, 191, Centro

Município de Capanema PR- Cep 85760-000

Valor Total : R\$ 645.000,00 (Seiscentos e Quarenta e Cinco Mil Reais).

Item	Nome do produto/serviço	Prazo do contrato	Preço máximo total
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOTADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), INTERNAMENTO HOSPITALAR, PARTO E CESÁRIA.	4 meses e 14 Dias	645.000,00

Capanema-PR, 18 de maio de 2017

Américo Bellé
Prefeito Municipal



000073

Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2017

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOTADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), INTERNAMENTO HOSPITALAR, PARTO E CESÁRIA, A FIM DE OTIMIZAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no art. 25, incisos I e II da Lei 8.666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; ”

Valor Total : R\$ 645.000,00 (Seiscentos e Quarenta e Cinco Mil Reais).

Item	Nome do produto/serviço	Prazo do contrato	Preço máximo total
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOTADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), INTERNAMENTO HOSPITALAR, PARTO E CESÁRIA.	4 meses e 14 Dias	645.000,00

Capanema-PR, 18 de maio de 2017

Américo Bellé

Prefeito Municipal



000004

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 179/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA HOSPITAL SUDOESTE LTDA EPP.

Pelo presente instrumento particular de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, sem vínculo empregatício, de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa HOSPITAL SUDOESTE LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.984.195/0001-50, situada na RUA TUPINAMBÁS, 191, CENTRO, CEP: 85760-000, Capanema-PR, neste ato representada pelo Sr. Jose Carlos Maestrelli, doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2017, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOTADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (24 HORAS), INTERNAMENTO HOSPITALAR, PARTO E CESÁRIA, A FIM DE OTIMIZAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, feita por meio de Processo de Inexigibilidade de Licitação, com pagamento mensal fixo, observadas as características e demais condições definidas neste instrumento contratual e no projeto básico.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados ininterruptamente, 24h por dia, sete dias por semana, englobados mensalmente para fins de pagamento.

Cme



000025

Município de Capanema - PR

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Nome do produto	Unidade	Quant	Preço (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOTADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (24 HORAS), INTERNAMENTO HOSPITALAR, PARTO E CESÁRIA, A FIM DE OTIMIZAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR	MÊS	4	145.000,00

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. Realizar atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde, em estrutura compatível com a demanda;

4.1.2. Prestar o Serviço de Pronto-Atendimento 24 horas, a fim de atender demanda de Urgência e Emergência, bem como prestar internamento aos casos que assim necessitarem;

4.1.3. Dispor de Médico em tempo integral, sete dias por semana (incluindo feriados), para atendimento na Unidade de Pronto-Atendimento, cujo médico plantonista deverá permanecer dentro do Hospital;

4.1.4. Dispor de Enfermeiro na Unidade de Pronto-Atendimento das 18h00min às 00h00min, sete dias por semana (incluindo feriados).

4.1.5. Os profissionais acima citados, bem como a equipe de enfermagem, não poderão assumir duplo vínculo empregatício no turno correspondente ao de sua jornada de trabalho na instituição que prestará serviço ao município, bem como não poderá ausentar-se do local sem justificativa plausível. Em caso de eventual emergência na qual o médico plantonista do hospital sudoeste tenha necessidade de solicitar reforço de algum profissional da secretaria municipal de



000000

Município de Capanema - PR

saúde, em horário de expediente, será realizada liberação do profissional mediante autorização do responsável imediato da Secretaria de Saúde;

4.1.6. Os profissionais da CONTRATADA deverão utilizar o sistema Consulfarma, integrado com o sistema da Secretaria Municipal de Saúde, para registro de todos os atendimentos, com dados de triagem, evolução de enfermagem, atendimento médico, prescrição e encaminhamentos devidamente registrados. Ressalta-se que o sistema será mantido pelo CONTRATANTE, havendo apenas pontos de acesso disponibilizados à CONTRATADA para inserção de dados;

4.1.7. A CONTRATADA não utilizará o Protocolo de Manchester para atendimento e, em seu lugar, adotará a TRIAGEM COMPLETA: todo paciente deverá ser avaliado pelo enfermeiro para posterior classificação de atendimento, conforme recomendações do Ministério da Saúde, na qual os casos de urgência e emergência deverão ser atendidos imediatamente e, os casos menos graves, em até 60 minutos. Os casos eletivos que não se encaixam no atendimento de Pronto Atendimento, devem ser devidamente referenciados, com encaminhamento ao Posto de Saúde, o qual deverá estar devidamente preenchido, assinado e carimbado por Enfermeiro ou Médico da CONTRATADA;

4.1.8. Ofertar serviços ambulatoriais de curativo, administração de medicação e soroterapia após o horário de atendimento do Posto de Saúde, sem custo adicional ao paciente (desde que o mesmo leve consigo a receita, os medicamentos prescritos e materiais necessários, justificando o porquê de a administração não ter sido realizada em horário de funcionamento do Posto). Para os pacientes que estão no internamento e aos que serão atendidos na urgência e emergência, os materiais ambulatoriais necessários para toda a assistência ao doente ficam a cargo da CONTRATADA;

4.1.9. A manutenção, reposição e aquisição de materiais e equipamentos deverão ser realizados e arcados por parte da CONTRATADA;

4.1.10. Em caso de ausência ou ineficiência do SAMU, o transporte de pacientes até serviços de referência deverá ser realizado com acompanhamento de profissional da CONTRATADA (se necessário), cabendo ao CONTRATANTE o pagamento de R\$ 300,00 reais para o Médico e R\$ 100,00 reais para enfermeiro ou técnico de enfermagem para cada diligência, além do gerenciamento de motorista e transporte adequado, sem custo adicional ao paciente; posteriormente, a CONTRATADA registrará a ocorrência para notificar a não funcionalidade do serviço de urgência (Não será pago os valores acima mencionados caso o profissional da saúde seja servidor público municipal e esteja



10017

Município de Capanema - PR

em horário de expediente. O atendimento desta cláusula não exige a CONTRATADA de manter os profissionais necessários para o adequado funcionamento do pronto-atendimento;

4.1.11. Realizar notificações de caráter epidemiológico (bem como acidentes de trabalho e Síndromes Respiratórias Agudas Graves - SRAG) e encaminhá-las a Vigilância Epidemiológica do Posto de Saúde semanalmente (menos em caso de meningites e outras enfermidades que são de notificação IMEDIATA);

4.1.12. Coletar amostras em casos suspeitos de meningites, influenza ou SRAG. Os materiais são fornecidos pelo Estado. Cabe ao município disponibilizá-los;

4.1.13. Nos casos de parturientes que precisarão fazer uso de maternagem (SUS), comunicar a Secretaria Municipal de Saúde dentro de, no máximo, 8 horas;

4.1.14. Comunicar acidentes com animais peçonhentos imediatamente. Embora tenha soro no hospital, a notificação, juntamente com a prescrição da medicação, deve ser encaminhada ao setor de epidemiologia do município imediatamente;

4.1.15. Comunicar óbitos fetais, infantis e de gestantes/puérperas em 24 horas;

4.1.16. Realizar teste do pezinho em recém-nascidos após as 48 horas de vida, conforme preconizado em Linha Guia do Mãe Paranaense, Ministério da Saúde e FEPE;

4.1.17. Realização de exames de RX, laboratoriais, Ultrassonografia, endoscopia e eletrocardiograma aos pacientes que necessitarem nas situações de urgência, emergência e internamento, sem custos adicionais para o Município ou cobrança do paciente, excluindo-se os casos eletivos;

4.1.18. A CONTRATADA deverá prestar os serviços ininterruptamente, vedada a concessão de férias coletivas em que o pronto-atendimento 24h fique fechado ou que gestantes e recém-nascidos precisem ser deslocados desnecessariamente a outros Municípios por falta de vários profissionais ao mesmo tempo;

4.1.19. O Município poderá ter poder de intervenção e decisão perante medidas e punições administrativas ao funcionário que tiver condutas arbitrárias à ética, respeito e humanização da assistência ao paciente, podendo solicitar à empresa o desligamento do profissional após registro de três advertências por escrito;



000078

Município de Capanema - PR

4.1.20. Realização de cirurgias eletivas em suas dependências, com materiais cirúrgicos e infraestrutura completa e própria para a suas realizações, cabendo ao Município disponibilizar o médico cirurgião e anestesista sem ônus para a CONTRATADA, a qual disponibilizará o restante da equipe;

4.1.21. Aos pacientes que tem direito à acompanhante garantido por Lei, deverá ser disponibilizado refeições e acomodação em cama ou poltrona reclinável para descanso;

4.1.22. Receber todos os usuários do Sistema Único de Saúde, durante os horários em que não houver assistência médica nas Unidades de Saúde do Município, realizando inclusive qualquer procedimento contemplado na respectiva assistência nos casos de urgência e emergência, sem cobrança de honorários, consultas, taxas ou valores adicionais, sem prejuízo do atendimento ordinário do objeto contratual estabelecido no item 7.1.1;

4.1.23. Realizar curetagem nas pacientes que não necessitem de alto risco; em caso de encaminhamento a outros níveis, justificar o motivo da transferência;

4.1.24. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.25. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os fatos e ocorrências incomuns praticadas nas dependências do Hospital, que sejam relacionadas com a execução do presente contrato;

4.1.26. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de inexigibilidade de licitação;

4.1.27. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pelo CONTRATANTE;

4.1.28. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.2. Quanto à infraestrutura, é obrigação da CONTRATADA:

4.2.1. Instalação de ar condicionado nos leitos de internamentos do SUS, com manutenção periódica dos mesmos. Prazo para instalação: 90 dias;



000000

Município de Capanema - PR

4.2.2. Melhorar a infraestrutura e adequar a sala de pré-parto e pós-parto, com banheiro privativo que possibilite a execução de exercícios e aquisição de uma cama "PPP". Prazo para a realização das melhorias e adequações: 4 meses.

4.3. Além das obrigações acima elencadas, a prestação de serviços deverá estar em conformidade com as normas vigentes, sem prejuízo para os destinatários dos serviços - Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e para o Município de Capanema.

4.4. Durante a prestação dos serviços os profissionais deverão agir de acordo com o especificado a seguir, sem prejuízos de outras obrigações que sejam inerentes à sua função:

4.4.1. Evoluir os pacientes em seu plantão, examinando-os, prescrevendo-os e ministrando tratamentos para as diversas patologias, aplicando métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; registrar em prontuário do paciente, o diagnóstico, tratamento e evolução da doença;

4.4.2. Acompanhar pacientes em seus exames internamente;

4.4.3. Buscar solucionar os problemas dos pacientes existentes no seu plantão;

4.4.4. Passar plantão mediante relatório escrito ou informatizado de seus pacientes; emitir atestados diversos, laudos e pareceres, para atender a determinações legais;

4.4.5. Desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados.

4.5. A CONTRATADA irá elaborar a escala de profissionais plantonistas que atenderão do pronto-atendimento 24h do Hospital e a encaminhará à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 1 dia útil após a assinatura deste instrumento contratual, a qual será analisada e, se for o caso, aprovada pelo Secretário Municipal de Saúde.

4.5.1. O CONTRATANTE, por meio do Secretário Municipal de Saúde, poderá requerer a substituição dos profissionais escalados, em razão de reclamações quanto ao atendimento do profissional pelos pacientes ou outro motivo, devidamente fundamentado.

4.5.2. O não atendimento desta cláusula, sujeita a CONTRATADA a aplicação das penalidades previstas neste instrumento contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cme



000/2017

Município de Capanema - PR

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber e atestar o regular execução dos serviços mensalmente, de acordo com os termos deste instrumento contratual;

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

5.1.3. Disponibilizar os profissionais, veículos e materiais para atendimento de pacientes pela CONTRATADA cuja obrigação não esteja prevista na cláusula quarta deste instrumento.

5.1.4. Disponibilizar os pontos de acesso ao sistema Consulfarma, ou outro sistema que venha a ser adotado.

5.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato;

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total R\$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 4 (quatro) meses e 14 dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 18/05/2017 e encerramento em 30/09/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema - PR, de forma parcelada, divididos da seguinte maneira:

1ª parcela - até 10 de junho: R\$ 65.000,00 (proporcional entre os dias 18 e 31 de maio);

2ª parcela - até 10 de julho: R\$ 145.000,00;

3ª parcela - até 10 de agosto: R\$ 145.000,00;

4ª parcela - até 10 de setembro: R\$ 145.000,00;

5ª parcela - até 10 de outubro: R\$ 145.000,00;

Cme



001081

Município de Capanema - PR

8.2. O prazo para pagamento será até o dia 10 de cada mês, referente aos serviços prestados no mês imediatamente anterior, precedido da conferência e atesto da fiscalização do contrato de que os serviços estão sendo prestados na forma pactuada e após a emissão da respectiva nota fiscal do serviços.

8.2.1. O pagamento dos serviços referentes ao mês de maio será pago proporcionalmente, a partir da assinatura do contrato.

8.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. As notas fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

8.5. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e admsaude@capanema.pr.gov.br, e ainda entregue em via impressa.

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.7. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

8.7.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

8.7.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

8.8. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

8.9. A CONTRATADA deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, considerando que a Conta Bancária deve estar vinculada ao CNPJ da Contratada.

8.10. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

8.11. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente



11/11/18

Município de Capanema - PR

com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

8.12. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

8.13. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.14. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.16. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.17. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.18. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada neste contrato ou por suas eventuais alterações.

8.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$



000082

Município de Capanema - PR

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO SEU RECEBIMENTO DEFINITIVO

9.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços todos dias da semana, inclusive feriados e finais de semana, com plantão de 24 horas, sempre em observância às obrigações constantes na cláusula 4 e *ss.* deste contrato.

9.2. O CONTRATANTE realizará inspeção da prestação dos serviços, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela fiscalização deste contrato, com a finalidade de verificar a adequação e constatar e relacionar os serviços inadequados.

9.2.1. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

9.3. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços será lavrado mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês, e será emitido pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde.

9.4. O Termo de Recebimento Definitivo será elaborado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas, incluindo a falta de pagamento de empregados, fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

9.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à CONTRATANTE pela CONTRATADA com pelo menos um dia útil de antecedência à exaustão do prazo.

9.4.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.4.3. Poderá ser consignado no Termo de Recebimento Definitivo eventuais descontos ao montante a ser pago a CONTRATADA, em razão da aplicação das penalidades deste contrato.



Município de Capanema - PR

9.4.4. A Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde levará em consideração as anotações e registros realizados pelo fiscal do contrato. Inexistindo anotações e registros, é obrigatória a emissão do Termo de Recebimento Definitivo no prazo acima estipulado, sob pena de responsabilidade funcional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 09.00 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.10012-092 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E
AMBULATORIAL
CONTA/ELEMENTO: 2000 – 3390.39.00.00 – OUT SERV TERC – P JURÍDICA
FONTE RECURSO: 303 – SAÚDE RECEITAS VINCULADAS - EXERCÍCIO
CORRENTE
CONTA/ELEMENTO: 2010 – 3390.39.00.00 – OUT SERV TERC – P JURÍDICA
FONTE RECURSO: 496 – MAC AMBULAT E HOSPIT - EXERCÍCIO CORRENTE

10.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.1.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com os serviços em questão e seus complementos, sem prejuízo da análise por parte da Procuradoria-Geral do Município, quando necessário.



Município de Capanema - PR

11.2. Compete especificamente à Fiscalização:

11.2.1. Indicar à Contratada, quando necessário, todos os elementos indispensáveis à prestação dos serviços;

11.2.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes deste instrumento contratual;

11.2.3. Esclarecer as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

11.2.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

11.2.5. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

11.2.6. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

11.2.7. Relatar oportunamente à Administração Municipal, bem como à Procuradoria-Geral do Município, quando solicitado, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades na prestação dos serviços ou na relação com terceiros;

11.2.8. Dar à Administração imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) A satisfação do público usuário.

11.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

11.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a



000086

Município de Capanema - PR

responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

11.6.A ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde auxiliará a o fiscal do contrato, registrando as reclamações dos serviços realizadas pelos pacientes e encaminhando as reclamações ao fiscal do contrato.

11.7.Qualquer do povo, incluindo servidores públicos e agentes políticos poderão dirigir reclamações referentes à execução dos serviços pactuados neste instrumento contratual, os quais farão por escrito, direcionado ao fiscal do contrato ou à Administração, que tomarão as medidas cabíveis para sanar eventuais ações ou omissões da CONTRATADA, possibilitando a abertura de processo administrativo, para eventuais aplicações das penalidades previstas neste contrato.

11.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

11.9. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada e a equipe de Fiscalização do Contratante, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste instrumento contratual.

11.10. Reserva-se à Contratante o direito de intervir na prestação dos serviços, nos casos de omissão da Contratada no cumprimento das suas obrigações contratuais, encaminhando pacientes diretamente para outras unidades de saúdes da região que não forem atendidos pela Contratada, cujo custo do procedimento será posteriormente descontado dos pagamentos mensais, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.10.1. Não se enquadram neste subitem os casos que a própria Contratada encaminhar o paciente para outra unidade de saúde em razão da complexidade da causa.

11.10.2. A Contratante não interferirá nas decisões clínicas dos profissionais da Contratada.

11.10.3. A decisão pessoal ou da família do paciente em o transferir para outra unidade hospitalar não se enquadra neste subitem, salvo negligência no atendimento da Contratada, devidamente avaliada em processo que garanta o contraditório e a ampla defesa.



000087

Município de Capanema - PR

11.10.4. Outros casos complexos serão avaliados pela Contratada, sempre respeitado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. A fiscal do presente contrato será a servidora Ana Carolina de Souza Bantle, sendo possível a sua alteração por ato unilateral da Contratante. Havendo eventual substituição, a Contratada será comunicada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento ou respeitando-se o índice INPC/IBGE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Cometerá infração administrativa, a CONTRATADA se, no decorrer do contrato:

- a) Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no contrato;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do contrato.

13.2. A CONTRATADA, se cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da CONTRATADA;
 - b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;
-



1111188

Município de Capanema - PR

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

13.3.1. Advertência por escrito;

13.3.2. Multas:

a) Multa de até 10% do valor do pagamento mensal em razão de falhas ou omissões da Contratada na execução dos serviços, especialmente no descumprimento das obrigações previstas no subitem 4.1 deste instrumento contratual.

b) Multa de até 10% do valor do pagamento mensal em razão de escala de profissionais no pronto-atendimento 24h do hospital não autorizados ou rejeitados pelo Contratante;

c) Multa de até 10% do valor do pagamento mensal em razão da ausência de inserção de dados dos pacientes no sistema Consulfarma pela Contratada.

d) Multa de até 20% do valor total do contrato nas hipóteses de descumprimento dos prazos e condições previstas no subitem 4.2 deste contrato.

e) Multa de até 5% sobre o valor do pagamento mensal por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a, b, c, d" deste subitem, aplicada em dobro na reincidência;

f) Multa de até 20% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis, caracterizada pela reiterado descumprimento das obrigações contratuais e das orientações e notificações elaboradas pela fiscalização da Contratante.

13.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.



Município de Capanema - PR

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva da Comissão Permanente de Licitação, com a participação da Procuradoria-Geral do Município.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.3. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível



000009

Município de Capanema - PR

reparação, desde que o faça motivadamente, após devida apreciação pela Procuradoria-Geral do Município.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.3. Constituem motivo para rescisão do contrato:

15.3.1. O não cumprimento reiterado e imotivado de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

15.3.2. O cumprimento irregular reiterado de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

15.3.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega do objeto, nos prazos estipulados;

15.3.4. O atraso injustificado na prestação dos serviços;

15.3.5. A subcontratação total do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não autorizadas pela Contratante;

15.3.6. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Contratante.

15.3.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.3.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

15.3.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.3.10. A dissolução da sociedade;

15.3.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.3.12. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.3.13. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada,



100091

Município de Capanema - PR

nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.3.14. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da prestação dos serviços, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

15.3.15. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

15.3.16. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.4. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.5. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.7. Quando a rescisão ocorrer com base nos itens "15.3.12" e "15.3.14" acima elencados, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.8. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, respeitando-se as disposições legais, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais em relação à prestação de serviços de saúde, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Cme



Município de Capanema - PR

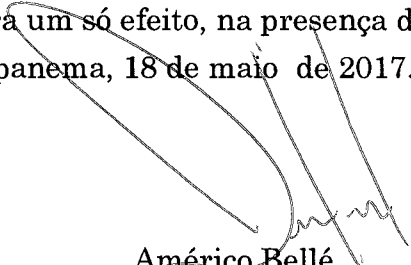
17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias da assinatura do contrato.


18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR., com exclusão de qualquer outro mais favorável.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Capanema, 18 de maio de 2017.


Américo Bellé
Prefeito Municipal


José Carlos Maestrelli
Hospital Sudoeste Ltda - EPP

000109

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

DECRETO Nº 6.376, DE 19 DE MAIO DE 2017.

Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 360.000,00.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.606, de 09 de dezembro de 2016 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, - DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 08.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 08.02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
ATIVIDADE: 15.182.15012-156 – COORD MUNIC DE DEFESA CIVIL-COMDEC
CONTA/ELEMENTO: 1360 – 3190.11.00.00 – VENC E VANT FIXAS – P CIVIL
FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 150.000,00 (recurso por superávit financeiro)

CONTA/ELEMENTO: 1380 – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 15.000,00 (recurso por superávit financeiro)

CONTA/ELEMENTO: 1390 – 3390.39.00.00 – OUT SERV TERC – P JURÍDICA
FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 15.000,00 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 09.00 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.10012-081 – ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTA/ELEMENTO: 1720 – 3390.32.00.00 – MAT, BEM OU SERV P/ DISTR GRATUITA
FONTE RECURSO: 303 – SAÚDE 15% – EX CORRENTE
VALOR: R\$ 150.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 09.00 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.305.10012-097 – AÇÕES NO COMBATE A DENGUE

CONTA/ELEMENTO: 2220 – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 303 – SAÚDE 15% – EX CORRENTE
VALOR: R\$ 15.000,00 (recurso por cancelamento)

CONTA/ELEMENTO: 2240 – 3390.39.00.00 – OUT SERV TERC – P JURÍDICA
FONTE RECURSO: 303 – SAÚDE 15% – EX CORRENTE
VALOR: R\$ 15.000,00 (recurso por cancelamento)

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 360.000,00
Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior e do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme o previsto no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

ÓRGÃO: 09.00 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.10012-081 – ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTA/ELEMENTO: 1690 – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 303 – SAÚDE 15% – EX CORRENTE
VALOR: R\$ 180.000,00

Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 000 R\$ 180.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de maio de 2017.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod235726

DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2017

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOTADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), INTERNAMENTO HOSPITALAR, PARTO E CESÁRIA, A FIM DE OTIMIZAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no art. 25, incisos I e II da Lei 8.666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes

II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Valor Total : R\$ 645.000,00 (Seiscientos e Quarenta e Cinco Mil Reais).

Item	Nome do produto/serviço	Prazo do contrato	Preço máximo total
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOTADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), INTERNAMENTO HOSPITALAR, PARTO E CESÁRIA.	4 meses e 14 Dias	645.000,00

Capanema-PR, 18 de maio de 2017
Américo Bellé-Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2017 - Processo Inexigibilidade 01/2017

Data da Assinatura: 18/05/2017. - Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: HOSPITAL SUDOESTE LTDA –EPP Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOTADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), INTERNAMENTO HOSPITALAR, PARTO E CESÁRIA, A FIM DE OTIMIZAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR
R\$ 645.000,00 (seiscientos e quarenta e cinco mil reais)
Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod235655

ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E APOIO A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE E DESLOCAM ATÉ A CIDADE DE CASCAVEL PR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

NO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 4. DEFINIÇÃO DE QUANTIDADE DO OBJETO, NOME DO SERVIÇO, ONDE LÊ-SE: - HOSPEDAGEM COM PENSÃO COMPLETA NA CIDADE DE CASCAVEL-PR PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, CONTEMPLANDO: FORNECIMENTO DE TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS DE BOA QUALIDADE (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), HOSPEDAGEM EM QUARTOS COLETIVOS COM ALAS FEMININA E MASCULINA SEPARADAS, SALA DE TELEVISÃO, AMBIENTES LIMPOS E HIGIENIZADOS DIARIAMENTE; SANITÁRIOS PARA DEFICIENTES, RAMPAS DE ACESSO, CORREDORES QUE PASSEM MACAS E CADEIRAS DE RODAS, E OUTRAS ESTRUTURAS FÍSICAS QUE CONTEMPLAM A NBR 9050. TRANSPORTE DIÁRIO (IDA E VOLTA) DO LOCAL DA HOSPEDAGEM AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS DE CASCAVEL PR, CONFORME A NECESSIDADE DOS PACIENTES, EM VEÍCULOS ADAPTADOS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (ELEVADOR PARA CADEIRANTES).

LEIA-SE: - HOSPEDAGEM COM PENSÃO COMPLETA NA CIDADE DE CASCAVEL-PR PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, CONTEMPLANDO: FORNECIMENTO DE TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS DE BOA QUALIDADE (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), HOSPEDAGEM EM QUARTOS COLETIVOS COM ALAS FEMININA E MASCULINA SEPARADAS, SALA DE TELEVISÃO, AMBIENTES LIMPOS E HIGIENIZADOS DIARIAMENTE; SANITÁRIOS PARA DEFICIENTES, RAMPAS DE ACESSO, CORREDORES QUE PASSEM MACAS E CADEIRAS DE RODAS, E OUTRAS ESTRUTURAS FÍSICAS QUE CONTEMPLAM A NBR 9050. TRANSPORTE DIÁRIO (IDA E VOLTA) DO LOCAL DA HOSPEDAGEM AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS DE CASCAVEL PR, CONFORME A NECESSIDADE DOS PACIENTES, EM VEÍCULOS COM MACA REMOVÍVEL PARA TRANSPORTE DE PACIENTES QUE ASSIM NECESSITEM. Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 23 de maio de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod235730

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV RIO GRANDE DO SUL, S/N-CEP: 85750000-BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 21/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Conforne contrato firmado em 20/01/2017, objeto do Edital de licitação. Modalidade Tomada de preços nº 21/2016, entre as partes acima identificadas, para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1028974-26/2016, PROPOSTA SICONV Nº 13869/2016 DO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 109/2017, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 02/2017 para mais 180 dias(Cento e Oitenta dias) dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

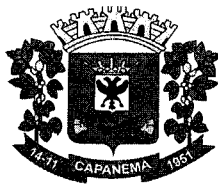
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.
Capanema-PR, 19 de maio de 2017
AMÉRICO BELLÉ - Prefeito Municipal
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA - Representante Legal
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME - Contratada

Cod235731

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Ano*	2017
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	1
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOTADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), INTERNAMENTO HOSPITALAR, PARTO E CESÁRIA, A FIM DE OTIMIZAR A
Dotação Orçamentária*	0900110302100120922000339039
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	645.000,00
Data Publicação Termo ratificação	24/05/2017
Data Cancelamento	
<input type="button" value="Editar"/> <input type="button" value="Excluir"/>	



000095


Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

o Senhor
Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde

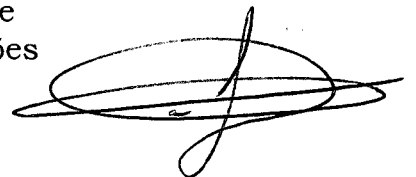
Com relação ao Processo de Inexigibilidade nº 01/2017, Contrato Administração nº 179/2017, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOTADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), INTERNAMENTO HOSPITALAR, PARTO E CESÁRIA, A FIM DE OTIMIZAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. NOTIFICO o Secretário de Saúde que o contrato acima vence na data de 28/09/2017, necessitando assim ver se será aditivado ou será feito um novo processo licitatório.

Capanema, 15 de agosto de 2017


Roselia Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente
de Abertura e Julgamento de Licitações

hrc# 2110

em 15/08/2017



TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 001/2017.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA E O HOSPITAL SUDOESTE LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2017, o **Município de Capanema**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 75.972.760/0001-60 com sede a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, nesta cidade de Capanema - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, portador da cédula de identidade RG n.º 1.391.770 SSP-PR e do CPF n.º 240.595.879-15, residente e domiciliado a Rua Paraíba, 1100, Capanema-PR e o **Fundo Municipal de Saúde de Capanema**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 09.157.931/0001-72, com sede a Rua Aimerós, 681, nesta cidade de Capanema - Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **Jonas Welter**, portador da cédula de identidade RG n.º 8.259.477-9 SESP-PR e do CPF n.º 041.605.059-02, residente e domiciliado na Rua Aimerós, 713, Capanema-PR e de outro lado o **HOSPITAL SUDOESTE LTDA**, inscrito no CNPJ n.º 75.984.195/0001-50, neste ato representado pelo seu Administrador Sr. José Carlos Maestrelli, portador do CPF n.º 183.776.619-34, residente e domiciliado na Rua Chichorro Junior, n.º 144, apto 2012, Bairro Cabral, na cidade de Curitiba - Paraná, firmam o presente Termo de Ajuste de Contas, conforme as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o pagamento ao Hospital Sudoeste Ltda, via indenização administrativa pelos serviços prestados entre os dias 1º a 17 do mês de maio, período temporal em que ocorreu a continuidade dos serviços de atendimento hospitalar e ambulatorial de urgências e emergências sem a regular prorrogação do contrato ou a celebração de um novo, conforme processo protocolado sob n.º 1605/2017 e Parecer Jurídico n.º 190/2017 de 27/06/2017, onde se manifesta pela possibilidade do procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor referente ao Termo de Ajuste de Contas mencionado na Cláusula Primeira do presente é de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - Com o recebimento da importância estipulada na cláusula segunda, o HOSPITAL SUDOESTE LTDA dá a quitação plena decorrente da despesa, objeto do presente Termo, concordando expressamente em nada mais reivindicar, em juízo ou fora dele, tais como: juros devidos, atualização monetária, reajustamento de preços e encargos fiscais.

CLÁUSULA QUARTA : DA PUBLICAÇÃO - O Município de Capanema, providenciará a publicação do presente Termo de Ajuste de Contas no Diário Oficial do Município, sendo condicionada esta publicação para o devido pagamento ao requerente.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema - Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo. E, por estarem as partes acordadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema-PR, 07 de agosto de 2017.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

JONAS WELTER
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ CARLOS MAESTRELLI
Administrador do Hospital Sudoeste Ltda

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: **CLEOMAR WALTER**
CPF: **723.903.958-53**

2.

Nome: **JALDIR JULIUS DOS SANTOS**
CPF: **499.450.256-00**

[Handwritten signatures and initials]



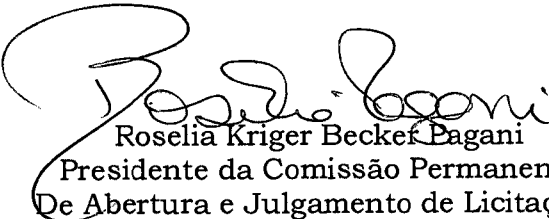
000097

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação ao Processo de Inexigibilidade nº 01/2017, Contrato Administração nº **179/2017**, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOTADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), INTERNAMENTO HOSPITALAR, PARTO E CESÁRIA, A FIM DE OTIMIZAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de prazo de vigência e valor.

Capanema, 25 de setembro de 2017


Roselia Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente
De Abertura e Julgamento de Licitações



00089

Município de Capanema - PR
Secretaria de Saúde

Ofício 208/2017

Capanema, 22 de setembro de 2017.

DE: Jonas Welter

PARA: Setor de Licitações

Prezados,

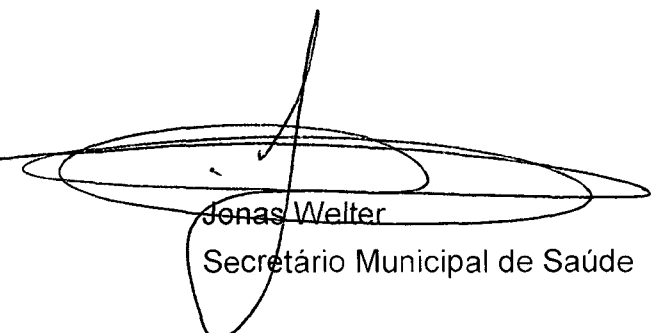
Pelo presente, solicito a prorrogação até dia 31 de dezembro de 2017 do contrato firmado com o Hospital Sudoeste Ltda., para a prestação de atendimentos de urgência, emergência e internamento, tendo em vista a inexistência de instalações públicas que suportem tais demandas.

Tendo em vista a solicitação de aditivo de valor por parte do Hospital, conforme documento anexo, requerendo um acréscimo dos repasses mensais em torno de R\$ 57.000,00, informo que, consultando o orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, somente há a possibilidade de aditar o contrato até R\$ 25.000,00.

Ressalto que é de conhecimento da Secretaria de Saúde que a demanda dos serviços pelo hospital aumentaram e, de acordo com a fiscalização, os serviços estão sendo prestados de acordo com o contrato.

Assim, solicito a prorrogação do contrato até o dia 31 de dezembro de 2017, e, se juridicamente possível, aditar o seu valor em R\$ 25.000,00 mensais.

Sendo o que tinha para o momento, reitero votos de apreço e consideração.



Jonas Welter

Secretário Municipal de Saúde



HOSPITAL SUDOESTE LTDA.

000099

Rua Tupinambás, 191 – Capanema/ PR.-CEP 85760 – 000

Fone/Fax (46) 3552 1441

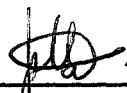
E-mail: hospitalsudoesteltda@hotmail.com

Excelentíssimo Prefeito
Américo Belé

Em relação a renovação do contrato do Hospital Sudoeste com a Prefeitura Municipal de Capanema que irá findar em 28/09/2017, gostaríamos de expor algumas situações.

O valor gasto com medicamentos teve um aumento significativo, em torno de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mês; as dependências das enfermarias foram melhoradas com a instalação de ar-condicionado e poltronas hospitalares para acompanhantes; houve queda dos internamentos particulares, sendo em média R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) mensais; conforme a legislação, o hospital também passou a pagar o sobre-aviso aos médicos pediatra e obstetras, cerca de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mês; ainda, em julho ocorreu o aumento anual para os funcionários, nos gerando um custo adicional de R\$12.000,00 (doze mil reais) mensal.

Sendo assim, há um adicional de custos mensais para o hospital, em torno de R\$ 57.000,00, valor esse que solicitamos para podermos manter o contrato do Hospital Sudoeste com a Prefeitura.



José Carlos Maestrelli

Capanema, 20 de setembro 2017

Processo: **2623/2017**

Data: 20/09/2017 Hora: 11:21

Assunto:
SOLICITACAO PARA SETOR DE ADMIN

Requerente:



Município de Capanema - PR
Secretaria de Saúde

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que, diante da ausência de reclamações recebidas, acredita-se que a continuidade de serviços prestados pelo hospital Sudoeste LTDA está sendo preservada, de acordo com o contrato firmado.

Também, é de meu conhecimento vários elogios por parte da população à assistência da referida Instituição.

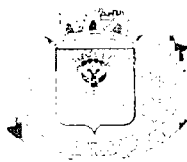
Sendo o que tinha para o momento, reitero votos de apreço e consideração.

Ana Carolina de Souza
Enfermeira
COREN 410923

Ana Carolina de Souza Bantle

Matrícula 22081

Fiscal do Contrato



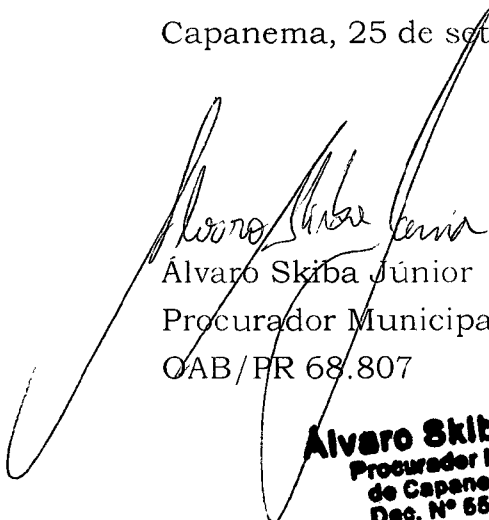
Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

Manifestação Prévia

Considerando a solicitação de aditivo constante às fls. 98-99, previamente à análise do mérito do requerimento, determino a juntada, por parte do Hospital, da comprovação das alegações trazidas à fl. 99, para que se possa analisar o eventual reequilíbrio-financeiro do contrato.

Após a juntada dos documentos, voltem para parecer.

Capanema, 25 de setembro de 2017.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. N° 6598/2014
OAB/PR 68.807

000192



HOSPITAL SUDOESTE LTDA.

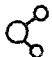

Rua Tupinambás, 191 – Capanema/ PR.-CEP 85760 – 000

Fone/Fax (46) 3552 1441

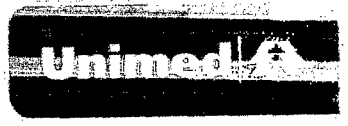
E-mail: hospitalsudoesteltda@hotmail.com

Segue anexo cópia dos médicos plantonistas e médicos que ficam de sobre-aviso.

PEDIATRAS
 OBSTETRAS


Setembro

Primavera- Início dia 22

		D	S	T	Q	Q	S
M	VL						1 5 3
M	Ana	3 4	1 6	1 4	1 3 <small>o Lua cheia</small>	1 5	1 5 4
M	VL	5 10	1 6	1 2	1 3 <small>o Lua minguante</small>	1 4	1 6 4 3
M	VL	6 4	1 6	1 2	1 3 <small>o Lua nova</small>	1 3	1 5 3 2
M	AL	2 24	1 6	1 2	1 4	1 4 <small>o Lua crescente</small>	1 5 3 4



- 1 - Dr. Maestrelli
- 2 - Dr. Emanuel
- 3 - Dr. Alberto
- 4 - Dr. Gabriel
- 5 - Dra. Gláucia
- 6 - Dra. Laís
- 7 - Dra. Ana

Sobre Aviso

PEDIÁTRICO - Dr. Mauro (M)
 OBSTETRICIA - Dr. Vlademir (VL)

Segue anexo anexo cópia dos recibos de pagamentos referente aos sobre-aviso de obstetrícia e pediatria .

RECIBO

Dra Ana

Recebi de Hospital Sudoeste, R\$ 4.500,00

referente a sobre aviso de obstetrícia do mês Junho de 2017.

Maio (4P)
(4P)


Jna Patrícia Neres Jesus

→

Dr. Vlademir

RECIBO

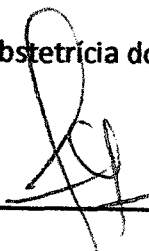
Recebi de Hospital Sudoeste, R\$ 3.575,00
referente a sobre aviso de obstetrícia do mês junho de 2017.



Dr. Vlademir.

RECIBO

Recebi de Hospital Sudoeste, R\$ 2.088,85
referente a sobre aviso de obstetrícia do mês junho de 2017.



000171

RECIBO

Dr. Mauro

Recebi de Hospital Sudoeste, R\$ 2.450,00

referente a sobre aviso de obstetrícia do mês junho de 2017.
PEDIATRIA

OU

→,

Segue anexo cópia dos holerites dos funcionários, referente aos meses : maio, junho, julho e agosto de 2017 .

000149

ROSELAINE DE FREITAS

05/05/17

HOSPITAL SUDOESTE LTDA
RUA TUPINAMBAS
CAPANEMA

Recibo de Pagamento de Salário

191

PR ABRIL DE 2017

Código Nome do Funcionário
106 ROSELAINE DE FREITAS
Função: SECRETARIA

CBO Emp. Local Depto. Setor Segão
35150511 1 1 1
CTPS: 1007752-3-PR PIS: 16526953949

De: 01/08/2016

Até: 01/08/2015

De: SP-PR

Valor: 954,20

Descontos

2	C	SALARIO NORMAL	220,00	954,20	
34	O	AD. INSALUBRIDADE 30%	281,10	281,10	
195	O	HS EXTRAS 50%	5,10	43,29	
509	O	GRAT. ANUENIO	1,00	9,54	
560	O	I.N.S.S	8,00		103,05

Total de Vencimentos

1.288,13

Total de Descontos

103,05

Var. Líquido

1.185,08

Salário Base

954,20

Sal. Contr. INSS

1.288,13

Base Cálculo FGTS

1.288,13

FGTS do Mês

103,05

Sal. Cálculo IRRF

1.288,13

Fam. IRRF

1

RECIBO

RS=226,00

RECEBI DE= HOSPITAL SUDOESTE LTDA

ENDEREÇO: CAPANEMA-PR

A IMPORTÂNCIA DE = - (DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS)

Ref Ref ALIMENTACAO CONFORME CONVENSÃO COLETIVA DE
TRABALHO 2016/2017 REF. MÊS DE 04/2017

-Do que para constar, assina o presente recibo nesta data, dando a plena e geral Quitação.

EMITENTE ROSELAINE DE FREITAS
CPF

DATA 05/05/2.017

ENDEREÇO: CAPANEMA-PR

ASSINATURA:

000111

Recibo de Pagamento de Salário

HOSPITAL SUDOESTE LTDA
RUA TUPINAMBAS
CAPANEMA

191
PR ABRIL DE 2017
CBO Emp. Local Depto Setor

Código Nome do Funcionário

56 MARLISE FIEBIG MACHADO
Função: SECRETARIA

35150511 1 1 1
CTPS: 5886-14-PR PIS: 12146999650

Cód. Descrição DT.Fer.: 02/10/2017 DT.Adm.: 02/10/2006

Dep.SF.: Valor SL.: 1.595,70

2	0	SALARIO NORMAL	240,00	1.595,70	
34	0	AD. INSALUBRIDADE 30%	281,10	281,10	
195	0	HS EXTRAS 50%	61,00	782,96	
509	0	GRAT. ANUENTIO	8,00	176,85	
560	0	I.N.S.S	11,00		312,02
561	0	I.R.R.F	7,50		46,54

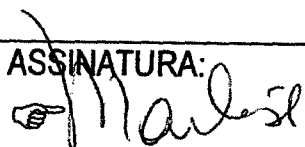
Valor de Ver. 2.836,61 358,56

Valor Líquido 2.478,05

Salário Base	Sal. Cont. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS Mes	Base Cál. IRRF	Para IRRF
1.595,70	2.836,61	2.836,61	226,93	2.836,61	2

MAXXI FORMI FORMULÁRIO CONTÍNUO - Fone (45) 3224-8524 - Caacavel - PR

RECIBO RS=226,00

RECEBI DE= HOSPITAL SUDOESTE LTDA	
ENDEREÇO: CAPANEMA- PR	
A IMPORTÂNCIA DE = - (DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS)	
Ref. ao <u>AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DO MÊS 04/2017</u> ; CFE CLAUSULA 58°. DA CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO 2016/2017 (SINDICATOS TRAB EST SERV SAUDE DE FRANC BELTRAO-PR.	
-Do que para constar, assina o presente recibo nesta data, dando a plena e geral Quitação.	
EMITENTE MARLISE FIEBIG MACHADO	DATA 05/05/2.017.
ENDEREÇO: CAPANEMA- PR	ASSINATURA: 

009131

HOSPITAL SUDOESTE LTDA
RUA TUPINAMBAS
CAPANEMA
Código Nome do Funcionário
98 TATIANI ESTRAICH
Funcao: TEC. DE ENFERMAGEM

Recibo de Pagamento de Salário

191
PR ABRIL DE 2017
CBO Emp. Local Pagto. Selo. S. S. S. S. S.
32220511 1 1 1
CTPS: 1292015-2-PP PIS: 13109087528

De: Dt. Fer.: 02/01/2017 De: Dt. Fer.: 02/01/2014

Retenções: IPI: SL: 1.108,00

2 0 SALARIO NORMAL	220,00	1.108,00	
17 0 AD NOTURNO 30%	332,40	332,40	
22 0 VALE TRANSPORTE	102,30	102,30	
34 0 AD. INSALUBRIDADE 30%	281,10	281,10	
195 0 HS EXTRAS 50%	5,00	59,82	
509 0 GRAT. ANUENIO.	3,00	33,24	
345 0 DESCONTO VALE TRANSPORTE	1.108,00		66,48
560 0 I.N.S.S	9,00		163,31

Total de Vencimentos: 1.916,86
Total de Descontos: 229,79

Salário Líquido: 1.687,07

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS no Mês	Base Calc. IRRF	FGT
1.108,00	1.814,56	1.814,56	145,16	1.814,56	1

RECIBO

RS=226,00

RECEBI DE= HOSPITAL SUDOESTE LTDA	
ENDEREÇO: CAPANEMA- PR	
A IMPORTÂNCIA DE = - (DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS)	
Ref_ Ref_ao <u>AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DO MÊS 04/2.017</u> ; CFE CLAUSULA 58ª. DA CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO 2016/2017 (SINDICATOS TRAB EST SERV SAUDE DE FRANC BELTRAO-PR.	
-Do que para constar, assina o presente recibo nesta data, dando a plena e geral Quitação.	
EMITENTE TATIANI ESTRAICH CPF	DATA 05/05/2.017

MAXXI FORMS FORMULÁRIO CONTINÚO - Fone (45) 3224-8524 - Cascavel - PR

000132

Recibo de Pagamento de Salário

HOSPITAL SUDOESTE LTDA
RUA TUPINAMBAS
CAPANEMA

191

PR ABRIL DE 2017

Código Nome do Funcionário

(C61) Emp Local C62 C63 C64

99 ADRIELI FEISTEL LUCATELLI

32411511

1

1

1

Funcao:TEC RADIOLOGIA

CTPS:1304135-1-PP PIS:12877902511

Cód DT.Fer.:01/02/2017

Descrição DT.Adm.:01/02/2014

Rat. :00 Dp.SF.:

Val. :00 SL.:1.105,42

Cen. :00

Cód	Descrição	Rat. :00	Val. :00	Cen. :00
2	0 SALARIO NORMAL	10,00	1.105,42	
509	0 GRAT. ANUENIO	3,00	33,16	
750	0 ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	442,16	442,16	
560	0 I.N.S.S	8,00		126,45

Total de Vencimentos

Total de Descontos

1.580,74

126,45

Valor Líquido

1.454,29

Salário Base

Sal. Contr. INSS

Base Cál. FGTS

FGTS do Mês

Base Cál. IRFP

Base FURF

1.105,42

1.580,74

1.580,74

126,46

1.580,74

1

RECIBO

RS=226,00

RECEBI DE= HOSPITAL SUDOESTE LTDA

ENDEREÇO: CAPANEMA- PR

A IMPORTÂNCIA DE = - (DUZENTOS E VINTE SEIS REAIS)

Ref_Ref 04/2.017 REFERENTE ALIMENTACAO. 2016/2017

-Do que para constar, assina o presente recibo nesta data, dando a plena e geral Quitação.

EMITENTE ADRIELI FEISTEL LUCATELLI
CPF

DATA 05/05/2017

ENDEREÇO: CAPANEMA- PR

ASSINATURA:



HOSPITAL SUDOESTE LTDA
RUA TUPINAMBAS
CAPANEMA

Código Nome do Funcionário
107 SIMONE BLUME
Função: FARMACEUTIC D

Recibo de Pagamento de Salário

191

PR ABRIL DE 2017

CBO Emp. Local Depto Setor

22340511 1 1 . 1

CTPS: 53279-57-PR PIS: 12743420512

DT. Fer.: 03/08/2016

DT. Adm.: 03/08/2015

Receitas

Valor Líquido

Descontos

2 0 SALARIO NORMAL	220,00	2.210,60	
34 0 AD. INSALUBRIDADE 30%	276,00	276,00	
509 0 GRAT. ANUENIO	1,00	22,11	
560 0 I.N.S.S	9,00		225,78
561 0 I.R.R.F	7,50		28,42

Total de Vencimentos

Total de Descontos

2.508,71

254,20

Valor Líquido

2.254,51

Salário Base

Sal. Contr. INSS

Base Calc. FGTS

FGTS do Mês

Base Calc. IRRF

FGTS IRRF

2.210,60

2.508,71

2.508,71

200,70

2.508,71 2

RECIBO

RS=226,00

RECEBI DE= HOSPITAL SUDOESTE LTDA

ENDEREÇO: CAPANEMA- PR

A IMPORTÂNCIA DE = - (DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS)

Ref Ref ALIMENTACAO CONFORME CONVENSÃO COLETIVA DE
TRABALHO 2016/2017 REF. MÊS DE 04/2017

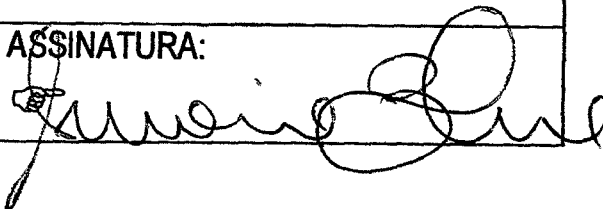
-Do que para constar, assina o presente recibo nesta data,
dando a plena e geral Quitação.

EMITENTE SIMONE BLUME
CPF

DATA 05/05/2017

ENDEREÇO: CAPANEMA- PR

ASSINATURA:



000114

Recibo de Pagamento de Salário

HOSPITAL SUDOESTE LTDA
RUA TUPINAMBAS
CAPANEMA

191
PR ABRIL DE 2017
CBO Emp Local Depo Setor Setor

Código Nome do Funcionário
92 DANIELI MALDANER
Funcao: TEC. DE ENFERMAGEM

32220511 1 1 1
CTPS: 2422298-40-PPPIS: 20615092335

Cod. Descrição DT.Fer.: 02/12/2016 DT.Adm.: 02/12/2013

Ref. SF.: SL.: 1.109,00

2	0	SALARIO NORMAL	220,00	1.108,00	
17	0	AD NOTURNO 30%	332,40	332,40	
34	0	AD. INSALUBRIDADE 30%	281,10	281,10	
195	0	HS EXTRAS 50%	33,00	394,82	
200	0	HS DOBRADAS 100%	5,00	97,70	
509	0	GRAT. ANUENIO	3,00	33,24	
560	0	I.N.S.S	9,00		202,25
561	0	I.R.R.F	7,50		10,58

Total 2.247,26 212,83


Valor Líquido 2.034,43

Salário Base	Sal Contr. INSS	Base Cálcl. FGTS	FGTS do Mês	Base Cálcl. IRRF	IRRF
1.108,00	2.247,26	2.247,26	179,78	2.247,26	2

MAXXI FORM FORMULÁRIO CONTÍNUO - Fone (45) 3224-8524 - Cascavel - PR

RECIBO

RS=226,00

RECEBI DE= HOSPITAL SUDOESTE LTDA	
ENDEREÇO: CAPANEMA- PR	
A IMPORTÂNCIA DE = - (DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS)	
Ref_AO <u>AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DO MÊS 04/2017</u> ; CFE CLAUSULA 58ª. DA CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO 2016/2017 (SINDICATOS TRAB EST SERV SAUDE DE FRANC BELTRAO-PR.	
-Do que para constar, assina o presente recibo nesta data, dando a plena e geral Quitação.	
EMITENTE DANIELI MALDANER	DATA 05/05/2.017
ENDEREÇO: CAPANEMA- PR	ASSINATURA: 

000145

HOSPITAL SUDOESTE LTDA
C/PA TUPINAMBAS
CAPANEMA
Cargo: Nome do Funcionario
120 JADERSON BUDKE
Funcao: TEC RADIOLOGIA

Recibo de Pagamento de Salário

191
PR ABRIL DE 2017
CBO Emp Local Depto Sotor Sal Br
32411511 1 1 1
CTPS:4680877-3-PR PIS:20436482295

Fer.: 01/03/2018 Dt. Adm.: 01/03/2017

Referencia	Vencimentos	Desconto
Dp.SF.: 220,00	SL.: 1.105,42	
2 0 SALARIO NORMAL	1.105,42	
10 0 ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	442,16	
0 0 I.N.S.S	8,00	123,80

Total de Vencimentos 1.547,58
Total descontos 123,80

Valor Líquido 1.423,78

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS - Descontos	Valor Líquido	Valor Cak IRRF	Fat. Ret.
1.105,42	1.547,58	1.547,58	123,81	1.423,78	1.547,58	1

71150/150

RECIBO

RS= 226,00

RECEBI DE= HOSPITAL SUDOESTE LTDA	
ENDEREÇO: CAPANEMA- PR	
A IMPORTÂNCIA DE = - (DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS)	
<u>Ref Ref ALIMENTACAO CONFORME CONVENSÃO COLETIVA DE TRABALHO 2016/2017 REF. MÊS DE 04/2017</u>	
-Do que para constar, assina o presente recibo nesta data, dando a plena e geral Quitação.	
EMITENTE JADERSON BUDKE CPF	DATA 05/05/2017
ENDEREÇO: CAPANEMA- PR	ASSINATURA:

RECIBO
R\$= 226,00

000146

RECEBI DE= HOSPITAL SUDOESTE LTDA	
CPF	
ENDEREÇO: CAPANEMA PR	
A IMPORTÂNCIA DE = DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS	
REF A: ALIMENTAÇÃO 04/2017	
-Do que para constar, assina o presente recibo nesta data, dando a plena e geral Quitação.	
EMITENTE: SAMANTA CPF	Data: 05/05/2017
ENDEREÇO:	ASSINATURA: Samantha Raissa Doreis

RECIBO
R\$= 2.334,00

RECEBI DE= HOSPITAL SUDOESTE LTDA	
CPF	
ENDEREÇO: CAPANEMA PR	
A IMPORTÂNCIA DE = DOIS MIL TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS	
REF A: SALARIO, AD. INSALUBRIDADE, HORAS EXTRAS. 04/2017	
-Do que para constar, assina o presente recibo nesta data, dando a plena e geral Quitação.	
EMITENTE: SAMANTA CPF	Data: 05/05/2017
ENDEREÇO:	ASSINATURA:

000117

HOSPITAL SUDOESTE LTDA
RUA TUPINAMBAS
CAPANEMA

Recibo de Pagamento de Salário

191

PR ABRIL DE 2017

Código Nome do Funcionário
71 ESTER BONIFACIO KROMBAUER
Funcao:TEC.DE ENFERMAGEM

CBO Emp. Local Depic Setor Sécio

32220511 1 1 1

CTPS:8383593-1-PP PIS:13025626517

Cód Dt.Fer.:02/08/2016

Disciplina Dt.Ada.:02/08/2010

Reaj. única Dep.SP.12

Vencimentos SL:1.108,00

Outr

2	0	SALARIO NORMAL	220,00	1.108,00	
34	0	AD. INSALUBRIDADE 30%	281,10	281,10	
195	0	HS EXTRAS 50%	12,30	122,07	
509	0	GRAT. ANUENIO	6,00	66,48	
560	0	I.N.S.S	8,00		126,21

Total de Vencimentos

1.577,65

Total de Descontos

126,21

Valor líquido

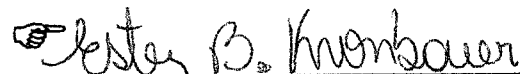
1.451,44

Base Calc. IRRF

Salário Base	Sal Contr. INSS	Base Calc FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF	IR
1.108,00	1.577,65	1.577,65	126,21	1.577,65	1

RECIBO

RS=226,00

RECEBI DE= HOSPITAL SUDOESTE LTDA	
ENDEREÇO: CAPANEMA- PR	
A IMPORTÂNCIA DE = - DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS	
Ref_ao <u>AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DO MÊS 04/2017</u> ; CFE CLAUSULA 58°. DA CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO 2016/2017 (SINDICATOS TRAB EST SERV SAUDE DE FRANC BELTRAO-PR.	
-Do que para constar, assina o presente recibo nesta data, dando a plena e geral Quitação.	
EMITENTE ESTER BONIFACIO	DATA 05/05/2017
ENDEREÇO: CAPANEMA- PR	ASSINATURA: 

MAXI FORM FORMULÁRIO CONTÍNUO - Fone (45) 3224-8524 - Cascavel - PR

HOSPITAL SUDOESTE LTDA
RUA TUPINAMBAS
CAPANEMA

Código Nome do Funcionário
122 ROSANE SILVEIRA
Função: ENFERMEIRO(A) PADRAO

Recibo de Pagamento de Salário

191
PR ABRIL DE 2017

CBO Emp. Local Carga Hora
22350511 1 1 1
CTPS: 19769-302-SP PIS: 12807359711

01.Fer.: 14/03/2018

Desf. Adm.: 14/03/2017

Referência
Dp.SF: 11 5L: 1.723,00

Desconto:

2	0	SALARIO NORMAL	220,00	1.723,00	
17	0	AD NOTURNO 30%	516,90	516,90	
22	0	VALE TRANSPORTE	120,99	120,90	
34	0	AD. INSALUBRIDADE 30%	281,10	281,10	
195	0	HS EXTRAS 50%	24,00	412,53	
200	0	HS DOBRADAS 100%	9,00	240,02	
345	0	DESCONTO VALE TRANSPORTE	1.723,00		103,38
560	0	I.N.S.S	11,00		349,09
561	0	I.R.R.F	7,50		54,82

Total de

3.294,45

em Reais

507,29

valor Líquido

2.787,16

Salário Base

Sal. Contr. INSS

Base Cálculo FGTS

FGTS do Mês

Base Cálculo IRRF

1.723,00

3.173,55

3.173,55

253,88

3.173,55 2

RECIBO

RS=226,00

RECEBI DE= HOSPITAL SUDOESTE LTDA

ENDEREÇO: CAPANEMA- PR

A IMPORTÂNCIA DE = - (DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS)

Ref_ Ref_ AO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DO MÊS 04/2.017; CFE CLAUSULA 58ª. DA CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO 2016/2017 (SINDICATOS TRAB EST SERV SAUDE DE FRANC BELTRAO-PR.

-Do que para constar, assina o presente recibo nesta data, dando a plena e geral Quitação.

EMITENTE ROSANE SILVEIRA
CPF

DATA 05/05/2.017

ENDEREÇO: CAPANEMA- PR

ASSINATURA:

Rosane Silveira

HOSPITAL SUDESTE LTDA
 RUA TUPINAMBAS
 CAPANEMA
 Código Nome do Funcionario

Recibo de Pagamento de Salário

000149

21 CLAUDETE DEMIN MACIEL
 Funcao:AUX.DE ENFERMAGEM

191
 PR ABRIL DE 2017
 Emp. Local Depto Setor Seção
 51511011 1 1 1
 CTPS:94386-28-PP PIS:12354018705

DT.Fer.:01/07/2017	Descrição DT.Adm.:01/07/1999	Referência Dp.SF.:2	Vencimentos SL.:1.014,00	Descontos
2	0 SALARIO NORMAL	220,00	1.014,00	
17	0 AD NOTURNO 30%	304,20	304,20	
22	0 VALE TRANSPORTE	111,60	111,60	
34	0 AD. INSALUBRIDADE 30%	281,10	281,10	
195	0 HS EXTRAS 50%	21,00	250,77	
200	0 HS DOBRADAS 100%	2,00	36,40	
509	0 GRAT. ANUENID	15,00	152,10	
300	0 MENSALIDADE SINDICAL	8,80		8,80
345	0 DESCONTO VALE TRANSPORTE	1.014,00		60,84
560	0 I.N.S.S	9,00		183,47

Total de Vencimentos: 2.150,17
 Total de Descontos: 253,11

Valor Líquido: 1.897,04

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base C&C FGTS	FGTS do Mês	Base Calc IRRF	Base Calc RRF
1.014,00	2.038,57	2.038,57	163,09	2.038,57	1

RECIBO
RS=226,00

RECEBI DE= HOSPITAL SUDOESTE LTDA	
ENDEREÇO: CAPANEMA-PR	
A IMPORTÂNCIA DE = - (DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS)	
Ref.ao <u>AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DO MÊS 04/2017</u> ; CFE CLAUSULA 58ª. DA CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO 2016/2017 (SINDICATOS TRAB EST SERV SAUDE DE FRANC BELTRAO-PR.	
-Do que para constar, assina o presente recibo nesta data, dando a plena e geral Quitação.	
EMITENTE CLAUDETE D MACIEL	DATA 05/05/2.017
ENDEREÇO: CAPANEMA-PR	ASSINATURA: <i>Claudete D. Maciel</i>

05/05/17

Claudete D. Maciel

HOSPITAL SUDOESTE LTDA
RUA TUFINAMBAS
CAPANEMA

Recibo de Pagamento de Salário

00015

Código Nome do Funcionário
87 ANITA SILVANA TOLOTTI
Função: SECRETARIA

191
PR ABRIL DE 2017
CBO Emp. Local Depto Setor Sigla
25230511 1 1 1
CTPS:76494-40-PP PIS:12489629001

Cod. Dt. Fer.: 02/01/2016 Dt. Adm.: 02/01/2013

Reserva Op. SF.: 1 Valor líquido SL.: 954,20

Código	Descrição	Valor	Total
2	0 SALARIO NORMAL	220,00	954,20
34	0 AD. INSALUBRIDADE 30%	281,10	281,10
195	0 HS EXTRAS 50%	3,10	26,91
509	0 GRAT. ANUENIO	4,00	38,17
560	0 I.N.S.S	8,00	104,03

Total de ... 1.300,38 104,03

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS de Mes	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
954,20	1.300,38	1.300,38	104,03	1.300,38	1

RECIBO

R\$= 226,00

RECEBI DE= - HOSPITAL SUDOESTE LTDA	
ENDEREÇO: CAPANEMA- PR	
A IMPORTÂNCIA DE = DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS	
REF A <u>AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DO MÊS 04/2.017</u> ; CFE CLAUSULA 58ª. DA CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO 2016/2017 (SINDICATOS TRAB EST SERV SAUDE DE FRANC BELTRAO-PR.	
-Do que para constar, assina o presente recibo nesta data, dando a plena e geral Quitação.	
EMITENTE: ANITA SILVANA TOLOTTI	Data: 05/05/2.017
ENDEREÇO: CAPANEMA- PR	ASSINATURA:

000121

Recibo de Pagamento de Salário

HOSPITAL SUDOESTE LTDA
RUA TUPINAMBAS
CAPANEMA

191

PR ABRIL DE 2017

Código Nome do Funcionário
6 CLARICE A.L.DEBASTIANI
Função: TEC. DE ENFERMAGEM

CBO Emp Local C Setor Seção

32220511 1 1 1

CTPS: 72962-37-PP PIS: 12428590717

Cad Dt. Fer.: 01/03/2017

Designação Dt. Adm.: 01/03/1996

Referência Dp. SF. 12 Valor Mensal R\$ 1.108,00

2	0	SALARIO NORMAL	220,00	1.108,00	
34	0	AD. INSALUBRIDADE 30%	281,10	281,10	
195	0	HS EXTRAS 50%	6,00	63,63	
509	0	GRAT. ANUENIO	15,00	166,20	
560	0	I.N.S.S	8,00		129,51

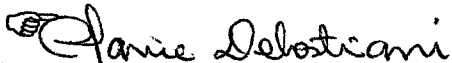
Total de Vencim. 1.618,93 129,51

Valor Líquido 1.489,42

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Outr. RRF	Total
1.108,00	1.618,93	1.618,93	129,51	1.618,93	1

RECIBO

RS=226,00

RECEBI DE= HOSPITAL SUDOESTE LTDA	
ENDEREÇO: CAPANEMA- PR	
A IMPORTÂNCIA DE = - (DUZENDOS E VINTE E SEIS REAIS) -X-X-X-X	
Ref: <u>AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DO MÊS 04/2.017</u> ; CFE CLAUSULA 58ª. DA CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO 2016/2017 (SINDICATOS TRAB EST SERV SAUDE DE FRANC BELTRAO-PR. -	
Do que para constar, assina o presente recibo nesta data, dando a plena e geral Quitação.	
EMITENTE= CLARICE A L DEBASTIANI	DATA 05/05/2.017
ENDEREÇO: PLANALTO- PR	ASSINATURA: 

BAIXOS FORMS FORMULÁRIO CONTINUO - Fone (46) 3224-9024 - Cascavel - PR

000122

HOSPITAL SUDOESTE LTDA
RUA TUPINAMBAS
CAPANEMA

Recibo de Pagamento de Salário

191
PR ABRIL DE 2017

CBO Emp. Local Cipi Letu

22350511 1 1 1

CTPS:7611273-1-PR PIS:13019488523

Código Nome do Funcionário

109 JAQUELINE WILPERT

Função: ENFERMEIRO (A)

Dt. Fer.: 01/12/2016

Dt. Adm.: 01/12/2015

Referência
Dp. SF.: I

Valor Mensal
SL: 1.723,00

2	0	SALARIO NORMAL	220,00	1.723,00	
17	0	AD NOTURNO 30%	516,90	516,90	
34	0	AD. INSALUBRIDADE 30%	281,10	281,10	
195	0	MS EXTRAS 50%	24,00	415,35	
200	0	MS DOBRADAS 100%	9,00	241,66	
509	0	GRAT. ANUENIO.	1,00	17,23	
560	0	I.N.S.S	11,00		351,47
561	0	I.R.R.F	7,50		56,26

Total de Vencimentos

3.195,24

Total de Deduções

407,73

Valor Líquido

2.787,51

Salário Base

Sal. Contr. INSS

Base Cálculo FGTS

FGTS do Mês

Base Cálculo IRRF

Fundo IRRF

1.723,00

3.195,24

3.195,24

255,62

3.195,24

2

RECIBO

RS= 226,00

RECEBI DE= HOSPITAL SUDOESTE LTDA

ENDEREÇO: CAPANEMA- PR

A IMPORTÂNCIA DE = - (DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS)

Ref_ Ref_ ALIMENTACAO CONFORME CONVENSÃO COLETIVA DE
TRABALHO 2016/2017 REF. MÊS DE 04/2017

-Do que para constar, assina o presente recibo nesta data,
dando a plena e geral Quitação.

EMITENTE JAQUELINE WILPERT
CPF

DATA 05/05/2017

ENDEREÇO: CAPANEMA- PR

MAXXI FORM FOMULÁRIO CONTÍNUO - Fone (45) 3224-6524 - Cascavel - PR

HOSPITAL SUDESTE LTDA
 RUA TUPINAMBAS
 CAPANEMA

Recibo de Pagamento de **000123**

191

PR ABRIL DE 2017

Código Nome do Funcionário

CDD: Emp. Local Depto. Setor Seção

108 BRUNA EDUARDA ANTUNES DIAS
 Função: NUTRICIONISTA

22371011 1 1 1
 CTPS: 2678481-3-PR PIS: 13203763531

Cód DT.Fer.: 01/09/2016

Descrição DT.Ada.: 01/09/2015

Recebu Dp.SF.: 2

Valor SL.: 726,10

2	0	SALARIO NORMAL	220,00	726,10	
34	0	AD. INSALUBRIDADE 30%	200,00	200,00	
195	0	HS EXTRAS 50%	0,42	2,67	
501	0	SALARIO FAMILIA	2,00	62,14	
509	0	GRAT. ANUENIO	1,00	7,26	
560	0	I.N.S.S	8,00		74,88

MAXXI FORMULÁRIO CONTINUO - Fone (45) 3224-9524 - Cascavel - PR

Total de 998,17 74,88

998,17

74,88

Valor Líquido

Salário Base	Sal Contr INSS	Base Cálculo FGTS	FGTS do Mês	Base Cálculo IRRF	Parcela
726,10	936,03	936,03	74,88	936,03	1

923,29

RECIBO

RS=226,00

RECEBI DE= HOSPITAL SUDOESTE LTDA

ENDEREÇO: CAPANEMA- PR

A IMPORTÂNCIA DE = - (DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS)

Ref Ref ALIMENTACAO CONFORME CONVENSÃO COLETIVA DE
 TRABALHO 2016/2017 REF. MÊS DE 04/2017

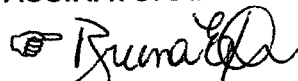
**-Do que para constar, assina o presente recibo nesta data,
 dando a plena e geral Quitação.**

EMITENTE BRUNA DIAS
 CPF

DATA 05/05/2017

ENDEREÇO: CAPANEMA- PR

ASSINATURA:



HOSPITAL SUDDESTE LTDA
RUA TUPINAMBAS
CAPANEMA

Recibo de Pagamento de Salário

Código Nome do Funcionário
123 CRISTIANE MARMITT
Função: SERVENTE DE LIMPEZA

191
PR ABRIL DE 2017
Cidade Local Estado

25431011 1 1 1
CTPS: 733568-40-PR PIS: 13139651499

Cód. Descrição
DT.Fer.: 14/03/2018 DT.Adm.: 14/03/2017

Receita Valor
Dp.SF.: 2 SL.: 954,20

2	0	SALARIO NORMAL	220,00	954,20	
14	0	AD. INSALUBRIDADE 20%	187,40	187,40	
195	0	HS EXTRAS 50%	3,30	25,68	
200	0	HS DOBRADAS 100%	21,30	226,02	
560	0	I.N.S.S	8,00		111,46

Total de Vencimentos 1.393,30
Total de Descontos 111,46

Valor Líquido

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálculo FGTS	FGTS do Mês	Base Cálculo IRRF	Parcela IRRF
954,20	1.393,30	1.393,30	111,46	1.393,30	1

RECIBO
RS=226,00

RECEBI DE= HOSPITAL SUDOESTE LTDA

ENDEREÇO: CAPANEMA-PR

A IMPORTÂNCIA DE = - (DUZENTOS E VINTE SEIS REAIS)

Ref. ao AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DO MÊS 04/2.017; CFE CLAUSULA 58ª. A CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO 2016/2017 (SINDICATOS TRAB EST SERV SAUDE DE FRANC BELTRAO-PR.

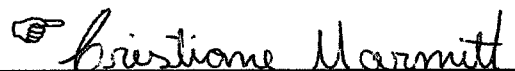
-Do que para constar, assina o presente recibo nesta data, dando a plena e geral Quitação.

EMITENTE CRISTIANE MARMITT

DATA 05/05/2.017

ENDEREÇO: CAPANEMA-PR

ASSINATURA:



000125

HOSPITAL SUDOESTE LTDA
RUA TUPINAMBAS
CAPANEMA

Recibo de Pagamento de Salário

Código Nome do Funcionário

74 MARLI NUNES BARROSO
Funcao:SERVENTE DE LIMPEZA

191

PR

ABRIL DE 2017

Local Setor Serviço

25431011

1

1

1

CTPS:77181-19-9C PIS:12672476537

Cod DT.Fer.:01/12/2016 Descrição DT.Ada.:01/12/2010

Rubrica Dep.SF.:2 Valor SL.:954,20 Descrição

2	0	SALARIO NORMAL	220,00	954,20	
14	0	AD. INSALUBRIDADE 20%	187,40	187,40	
195	0	HS EXTRAS 50%	10,30	84,20	
200	0	HS DOBRADAS 100%	30,30	353,42	
509	0	GRAT. ANUENIO	6,00	57,25	
560	0	I.M.S.S	8,00		130,91

Total de Rubricas PIS

1.636,47

130,91

Valor Líquido

Salário Base	Sal. Contr INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Bas. Calc IRAP	IRAP
954,20	1.636,47	1.636,47	130,92	1.636,47	1.505,56

RECIBO

RS=226,00

RECEBI DE= HOSPITAL SUDOESTE LTDA

ENDEREÇO: CAPANEMA- PR

A IMPORTÂNCIA DE = - (DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS)

Ref_ao AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DO MÊS 04/2.017; CFE CLAUSULA 58ª DA CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO 2016/2017 (SINDICATOS TRAB EST SERV SAUDE DE FRANC BELTRAO-PR.

-Do que para constar, assina o presente recibo nesta data, dando a plena e geral Quitação.

EMITENTE MARLI NUNES BARROSO

DATA 05/05/2017

ENDEREÇO: CAPANEMA- PR

ASSINATURA:

Marli Nunes Barroso



MAJOM FORM FO - ARIO CONTINUC - Fone (45) 3224-8524 - Caracavel - PR

HOSPITAL SUDOESTE LTDA
 RUA TUPINAMBAS
 CAPANEMA
Código Nome do Funcionário

Recibo de Pagamento de Salário **000136**

2 SUELI DOMANN
 Funcao: TEC. DE ENFERMAGEM

191
 PR ABRIL DE 2017
Emp. Local Depto. Setor Secao FI

Cód. DT.Fer.: 01/04/2017
 Descrição DT.Adm.: 01/04/1986

32220511 1 1 1
 CTPS: 58909-23-PR PIS: 12244779337

- 2 0 SALARIO NORMAL
- 31 0 PLANTAO A DISTANCIA
- 34 0 AD. INSALUBRIDADE 30Z
- 195 0 HS EXTRAS 50%
- 509 0 GRAT. ANUENIO
- 560 0 I.N.S.S


Receita	Venc.	Total
Dp.SF.:00	SL.:1.108,00	
220,00	1.108,00	
35,38	35,38	
281,10	281,10	
1,45	15,72	
15,00	166,20	
8,00		128,51

Total de Venc. 1.606,40
 Total de Deduções 128,51

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS do Mês	Valor Líquido	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
1.108,00	1.606,40	1.606,40	128,51	1.477,89	1.477,89	1

RECIBO

R\$=226,00

RECEBI DE = HOSPITAL SUDOESTE LTDA	
ENDEREÇO: CAPANEMA- PR	
A IMPORTÂNCIA DE = - (DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS) -X-X-X-X	
REF A: <u>AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DO MÊS 04/2017</u> ; CFE CLAUSULA 58ª. DA CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO 2016/2017 (SINDICATOS TRAB EST SERV SAUDE DE FRANC BELTRAO-PR.	
-Do que para constar, assina o presente recibo nesta data, dando a plena e geral Quitação.	
EMITENTE: SUELI DOMANN	Data: 05/05/2.017
ENDEREÇO: CAPANEMA- PR	ASSINATURA: 

HOSPITAL SUDOESTE LTDA
RUA TURINAMBAS
CAPANEMA

Recibo de Pagamento de Salário

000127

Código Nome do Funcionário

124 JUCIANE BELOCURON
Função: SERVENTE DE LIMPEZA

191
PR ABRIL DE 2017
CBO Emp. Local Depto Setor Salário
25431011 1 1 1
CTPS: 7590212-1-PR PIS: 13024449506

Dt. Fer.: 10/03/2018

Dt. Adm.: 10/03/2017

Refe. Juciane
Dp. SF.: VL.: 954,20

Descontos

Quantidade	Descrição	Valor	Valor
2	0 SALARIO NORMAL	220,00	954,20
14	0 AD. INSALUBRIDADE 20X	187,40	187,40
195	0 HS EXTRAS 50%	2,30	17,90
501	0 SALARIO FAMILIA	1,00	31,07
560	0 I.N.S.S	8,00	92,76

Total de Vencimentos 1.190,57
Total Descontos 92,76

Valor Líquido 1.097,81

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS do Mês	Valor de IRRF	Fórmula
954,20	1.159,50	1.159,50	92,76	1.159,50	1

Juciane Balbontin

05.05.2017

RECIBO

RS= 226,00

RECEBI DE= HOSPITAL SUDOESTE LTDA	
ENDEREÇO: CAPANEMA- PR	
A IMPORTÂNCIA DE = - (DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS)	
Ref_ Ref <u>ALIMENTACAO CONFORME CONVENSÃO COLETIVA DE TRABALHO 2016/2017 REF. MÊS DE 04/2017</u>	
-Do que para constar, assina o presente recibo nesta data, dando a plena e geral Quitação.	
EMITENTE JOCIMAR LIMA DE MORAES CPF	DATA 05/05/2017
ENDEREÇO: CAPANEMA- PR	ASSINATURA:

Recibo de Pagamento de Salário

HOSPITAL SUDOESTE LTDA
RUA TUPINAMBAS
CAPANEMA

191
PR ABRIL DE 2017
CBO Emp. Local Det. S. Se. ac

121 LUCAS GONCALVES RIBEIRO
Funcao: ENFERMEIRO (A)

22350511 1 1 1
CTPS: 1855487-3-PR FIS: 21065277271

Cod DT.Fer.: 01/03/2018
Descrição DT.Adm.: 01/03/2017

Referência Dp.SF.:
SL.: 1.723,00

Cod	Descrição	Referência	Valor	Valor	Valor
2 0	SALARIO NORMAL	220,00	1.723,00		
22 0	VALE TRANSPORTE	120,90	120,90		
34 0	AD. INSALUBRIDADE 30%	281,10	281,10		
195 0	HS EXTRAS 50%	7,12	97,29		
345 0	DESCONTO VALE TRANSPORTE	1.723,00			103,38
560 0	I.N.S.S	9,00			189,12

MAXXI FORM FORMULARIO CONTINUO - Fone (46) 3224-9524 - Cascavel - PR

Total de Verbas Recebidas Total de Retenções

2.222,29 292,50

Valor Líquido →

1.929,79

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS do Mês	Base Cál. IRRF	Parcela
1.723,00	2.101,39	2.101,39	168,11	2.101,39	2

RECIBO

RS=226,00

RECEBI DE= HOSPITAL SUDOESTE LTDA	
ENDEREÇO: CAPANEMA- PR	
A IMPORTÂNCIA DE = - (DUZENTOS E VINTE SEIS REAIS)	
Ref Ref ALIMENTACAO CONFORME CONVENSÃO COLETIVA DE TRABALHO 2016/2017 REF. MÊS DE 04/2017	
-Do que para constar, assina o presente recibo nesta data, dando a plena e geral Quitação.	
EMITENTE LUCAS GONCALVES RIBEIRO CPF	DATA 05/05/2017
ENDEREÇO: CAPANEMA- PR	ASSINATURA: 

HOSPITAL SUDOESTE LTDA
 RUA TUPINAMBAS
 CAPANEMA

Recibo de Pagamento de Salário

00012

Código Nome do Funcionário
 104 AMANDA CAROLINE SOPSHUK
 Funcao: ENFERMEIRO(A) PADRAO

191
 PR ABRIL DE 2017

CBO Emp. Local L O Salar Segur
 22350511 1 1 1
 CTPS: 8622777-30-PR PIS: 20193845010

Cad Dt. Fer.: 02/06/2017 Descrição Dt. Adm.: 02/06/2015

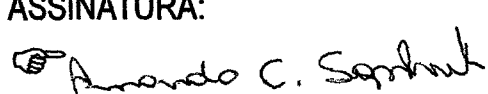
Referência Dp. SF.: Vencimentos SL.: 1.723,00 Descontos

34	80	AD. INSALUBRIDADEEBOZ	281,10	281,10	
195	80	MS EXTRAS 50% FER	12,71	175,17	
200	80	MS DOBRADAS 100%FER	1,36	27,16	
502	80	FERIAS GOZADAS FER	1.723,00	1.723,00	
504	80	AD. 1/3 FERIAS FER	2.223,66	741,22	
509	80	GRAT. ANUENIO FER	1,00	17,23	
503	80	AD. FERIAS FER	30,00		2.583,64
560	0	I.N.S.S	11,00		326,13
561	80	I.R.R.F	7,50		55,11

Total de Ad. Impostos Total de Descontos
 2.964,88 2.964,88

Salário Base	Sal Contr INSS	Base Calc FGTS	FGTS do Mês	Base Calc IRRF	Parcela IRRF
1.723,00	2.964,88	2.964,88	237,19	2.964,88	0,00

RECIBO
RS=226,00

RECEBI DE= HOSPITAL SUDOESTE LTDA	
ENDEREÇO: CAPANEMA- PR	
A IMPORTÂNCIA DE = - (DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS)	
Ref <u>CONF ALIMENTACAO CONVERNSAO 2016/2017 04/2017</u>	
-Do que para constar, assina o presente recibo nesta data, dando a plena e geral Quitação.	
EMITENTE AMANDA CARDINE SOPSHUK CPF	DATA 05/05/2017
ENDEREÇO: CAPANEMA- PR	ASSINATURA: 

000130

HOSPITAL SUDOESTE LTDA
RUA TUPINAMBAS
CAFANEMA

Recibo de Pagamento de Salário

191

PR ABRIL DE 2017

Código Nome do Funcionario

CBO Emp. Local Estado Sigla Pi

30 LEIZE MEDIANEIRA ALVES MIORIM 25210511

1 1 1

Funcao: ADMINISTRADOR(A)

CTPS:-

PIS: 11654186443

Cód	Descrição	Referência	Valor Mensal	Valor Mensal	Valor Mensal
DT.Fer.: 01/10/1999	DT.Adm.: 01/10/1998	Dp.SF.: 0	SL.: 937,00		
588	0 PRO LABORE		937,00	937,00	
560	0 I.N.S.S		11,00		103,07

Total de Vencimentos

Total de Deduções

937,00

103,07

Valor Líquido



Salário Base	Sal Contr INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF	Parcela IRRF
937,00	937,00	0,00	0,00	937,00	1

833,93

Parcela IRRF

MAXXI FORMI FORMULÁRIO CONTÍNUO - Fone (45) 322-9524 - Cascavel - PR

RECIBO Nº	VALOR 937,00—
Recebi (emos) de Hospital Sudoeste Ltda	
a quantia de novecientos e trinta e sete reais	
Referente a Faturamento da PIHS	
e para clareza firmo (amos) o presente.	
Assinatura	11 de maio de 2012
Emitente	
CPF	RG

Marina Dulce Gehrke



000132

Recibo de Pagamento de Salário

HOSPITAL SUDOESTE LTDA
RUA TUPINAMBAS
CAPANEMA
Código Nome do Funcionário

191
PR MAIO DE 2017
CBO Emp Local Dep. Sert

120 JADERSON BUDKE
Funcao:TEC RADIOLOGIA

32411511 1 1 1
CTPS:4680877-3-PR PIS:20436482295

Cod Descrição DT.Fer.:01/03/2018 DT.Adm.:01/03/2017

Referência Dp.SF.: SL.:1.105,42

2 0 SALARIO NORMAL	220,00	1.105,42	
750 0 ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	442,16	442,16	
560 0 I.N.S.S	8,00		123,80

MAXXI FORM. FORMULÁRIO CONTINUO - Fone (45) 3224-3524 - Cascavel - PR

Total de ...
1.547,58 123,80

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRPF	IRPF
1.105,42	1.547,58	1.547,58	123,81	1.547,58	1

RECIBO

RS=248,60

RECEBI DE= HOSPITAL SUDOESTE LTDA	
ENDEREÇO: CAPANEMA- PR	
A IMPORTÂNCIA DE = - (DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESENTA CENTAVOS)	
Ref Ref ALIMENTACAO CONFORME CONVENSÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2018 REF. MÊS DE 05/2017	
-Do que para constar, assina o presente recibo nesta data, dando a plena e geral Quitação.	
EMITENTE JADERSON BUDKE CPF	DATA 06/06/2017
ENDEREÇO: CAPANEMA- PR	ASSINATURA:

HOSPITAL SUDOESTE LTDA
 RUA TUPINAMBAS
 CAPANEMA

Recibo de Pagamento de Salário 00013

191
 PR MAIO DE 2017

Código Nome do Funcionário

CBO Emp. Local /to Setor Sessão

107 SIMONE BLUME
 Funcao:FARMACEUTIC O

22340511 1 1 1
 CTPS:53279-57-PR PIS:12743420512

Cod Dt.Fer.:03/08/2016

De aplicação Dt.Ada.:03/08/2015

Referência Dep.SF.: 9L:12.332,20

Debitos

2	0	SALARIO NORMAL	220,00	2.332,20	
34	0	AD. INSALUBRIDADE 30%	276,00	276,00	
509	0	GRAT. ANUENIO	1,00	22,11	
560	0	I.N.S.S	9,00		236,72
561	0	I.R.R.F	7,50		36,72

Total de Vencimentos 2.630,31
 Total de Deduções 273,44

Valor Líquido \rightarrow 2.356,87
 Base Calc. IRRF 2.630,31

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF	Valor Líquido
2.332,20	2.630,31	2.630,31	210,42	2.630,31	2.356,87

RECIBO

RS=248,60

RECEBI DE= HOSPITAL SUDOESTE LTDA

ENDEREÇO: CAPANEMA- PR

A IMPORTÂNCIA DE = - (DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESENTA CENTAVOS)

Ref_ Ref_ ALIMENTACAO CONFORME CONVENSÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2018 REF. MÊS DE 05/2017

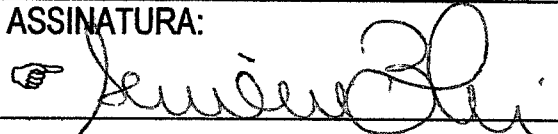
-Do que para constar, assina o presente recibo nesta data, dando a plena e geral Quitação.

EMITENTE SIMONE BLUME
 CPF

DATA 06/06/2.017

ENDEREÇO: CAPANEMA- PR

ASSINATURA:



00013

HOSPITAL SUDOESTE LTDA
RUA TUPINAMBAS
CAPANEMA

Recibo de Pagamento de Salário

191
PR MAIO DE 2017

Código Nome do Funcionário
6 CLARICE A.L.DEBASTIANI
Função: TEC. DE ENFERMAGEM

CBO Emp. Local Depar Sector
32220511 1 1 1
CTPS:72962-37-PP FIS:12428590717

Cod.	Descrição	Qtde	Valor	Descrição
DT.Fer.:01/03/2017	DT.Adm.:01/03/1996	Dp.SF.: 2	SL.:1.168,95	
2	SALARIO NORMAL	220,00	1.168,95	
17	AD NOTURNO 30Z	33,93	33,93	
34	AD. INSALUBRIDADE 30Z	281,10	281,10	
195	HS EXTRAS 50Z	1,40	15,75	
509	GRAT. ANUENIO	15,00	166,20	
560	I.N.S.S	9,00		149,93

MAIOR FORMULÁRIO CONTÍNUO - Fone (45) 3224-9524 - Cascavel - PR


Total de Vencimentos: 1.665,93
Outros Despesas: 149,93

Valor Líquido: 1.516,00

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF	Retenções
1.168,95	1.665,93	1.665,93	133,27	1.665,93	1

RECIBO

RS=248,60

RECEBI DE= HOSPITAL SUDOESTE LTDA	
ENDEREÇO: CAPANEMA- PR	
A IMPORTÂNCIA DE = - (DUZENDOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESENTA CENTAVOS) -X-X-X-X	
Ref: <u>AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DO MÊS 05/2.017</u> ; CFE CLAUSULA 58º. DA CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO 2017/2018 (SINDICATOS TRAB EST SERV SAUDE DE FRANCO BELTRAO-PR.	
Do que para constar, assina o presente recibo nesta data, dando a plena e geral Quitação.	
EMITENTE= CLARICE A L DEBASTIANI	DATA 06/06/2.017
ENDEREÇO: PLANALTO- PR	ASSINATURA: 

000135

HOSPITAL SUDOESTE LTDA
RUA TUPINAMBAS
CAPANEMA

Recibo de Pagamento de Salário

191
PR MAIO DE 2017

Código Nome do Funcionário
87 ANITA SILVANA TOLOTTI
Função: SECRETARIA

CBO Emp. Local Cúpula Setor Setor
25230511 1 1 1
CTPS: 76494-40-PP PIS: 12489629001

Cód. Dt. Fer.: 02/01/2016 Descrição Dt. Adm.: 02/01/2013

Referência Dp. SF.: 1 Valor Líquido SL.: 1.006,70

Cód.	Descrição	Valor	Valor Líquido	Descontos
2	0 SALARIO NORMAL	220,00	1.006,70	
34	0 AD. INSALUBRIDADE 30%	281,10	281,10	
195	0 HS EXTRAS 50%	6,51	58,86	
509	0 GRAT. ANUENIO	4,00	38,17	
560	0 I.N.S.S	8,00		110,78

Total de Vencimentos 1.384,83 Total de Descontos 110,78

Valor Líquido 1.274,05

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálculo FGTS	FGTS do Mês	Ratão Cálculo IRF	IRF
1.006,70	1.384,83	1.384,83	110,79	1.384,83	1

RECIBO

R\$ = 248,60

RECEBI DE = HOSPITAL SUDOESTE LTDA

ENDEREÇO: CAPANEMA- PR

A IMPORTÂNCIA DE = DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESENTA CENTAVOS

REF A AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DO MÊS 05/2.017; CFE CLAUSULA 58ª. DA CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO 2017/2018 (SINDICATOS TRAB EST SERV SAUDE DE FRANC BELTRAO-PR.

-Do que para constar, assina o presente recibo nesta data, dando a plena e geral Quitação.

EMITENTE: ANITA SILVANA TOLOTTI

Data: 06/06/2.017

ENDEREÇO: CAPANEMA- PR

ASSINATURA:

000135

Recibo de Pagamento de Salário

HOSPITAL SUDOESTE LTDA
RUA TUPINAMBAS
CAPANEMA
Código Nome do Funcionário

191
PR MAIO DE 2017
CBO Emp. Local Setor

124 JUCIANE BELOCURON
Função: SERVENTE DE LIMPEZA

25431011 1 1 1
CTPS:7590212-1-PR PIS:13024449506

Cod.	Descrição	Referência	Valor	Des. Cto.
DT.Fer.:	DT.Adm.:	Dp.SF.:	SL.:	
DT.Fer.:10/03/2018	DT.Adm.:10/03/2017		SL.:1.006,70	
2	0 SALARIO NORMAL		220,00	1.006,70
14	0 AD. INSALUBRIDADE 20%		187,40	187,40
195	0 HS EXTRAS 50%		4,30	35,01
200	0 HS DOBRADAS 100%		13,00	145,26
560	0 I.N.S.S		8,00	109,94

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Valor Líquido	Total de Vencimentos	Des. Cto. INSS
1.006,70	1.374,37	1.374,37	109,95	1.264,43	1.374,37	109,94

RECIBO RS= 248,60

RECEBI DE= HOSPITAL SUDOESTE LTDA	
ENDEREÇO: CAPANEMA- PR	
A IMPORTÂNCIA DE = - (DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESCENTA CENTAVOS)	
Ref Ref <u>ALIMENTACAO CONFORME CONVENSÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2018 REF. MÊS DE 05/2017</u>	
-Do que para constar, assina o presente recibo nesta data, dando a plena e geral Quitação.	
EMITENTE JUCIANE BELOCURON CPF	DATA 06/06/2017
ENDEREÇO: CAPANEMA- PR	ASSINATURA: 

000137

Recibo de Pagamento de Salário

HOSPITAL SUDOESTE LTDA
RUA TUPINAMBAS
CAPANEMA

191
PR MAIO DE 2017
CBO Emp. Local F. to Set. S. 2

126 MARLEI DE FATIMA LAMBERTY
Funcao:SERVENTE DE LIMPEZA

25431011 1 1 1
CTPS:4827933-2-PR PIS:16425901269

Cód. Descrição
DT.Fer.:08/05/2018 DT.Adm.:08/05/2017

N.º Função Valor Líq. D.º
Dp.SF.: SL.:1.006,70

2	0	SALARIO NORMAL	170,32	779,38	
14	0	AD. INSALUBRIDADE 20%	145,08	145,08	
195	0	HS EXTRAS 50%	4,70	36,92	
560	0	I.N.S.S	8,00		76,91

MAXXI FORM FORMULÁRIO r "INUIO - Fone (48) 3224-8524 - Cencavel - PR

Total de Vencimentos Total de Descontos

961,38 76,91

Valor Líquido

Salário Base	Sal. Contr INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Valor IRRF	Valor IRRF
1.006,70	961,38	961,38	76,91	884,47	884,47

RECIBO

RS= 192,50

RECEBI DE= HOSPITAL SUDOESTE LTDA	
ENDEREÇO: CAPANEMA- PR	
A IMPORTÂNCIA DE = - (CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)	
Ref Ref <u>ALIMENTACAO CONFORME CONVENSÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2018 REF. MÊS DE 05/2017</u>	
-Do que para constar, assina o presente recibo nesta data, dando a plena e geral Quitação.	
EMITENTE MARLEI DE FATIMA LAMBERTY CPF	DATA 06/06/2017
ENDEREÇO: CAPANEMA- PR	ASSINATURA:

009139

Recibo de Pagamento de Salário

HOSPITAL SUDOESTE LTDA

RUA TUPINAMBAS

CAPANEMA
Código Nome do Funcionário

99 ADRIELI FEISTEL LUCATELLI
Função: TEC RADIOLOGIA

Per.: 01/02/2017

Descrição DT. Adm.: 01/02/2014

191
PR MAIO DE 2017
CBO Emp. Local Depto. Setor Sec. 1
32411511 1 1 1
CTPS:1304135-1-PP PIS:12877902511

Referência	Vencimentos	Deduzido
Dp.SF.: 10,00	SL.: 1.105,42	
2 0 SALARIO NORMAL	1.105,42	
09 0 GRAT. ANUENIO	3,00	33,16
50 0 ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	442,16	442,16
60 0 I.N.S.S	8,00	126,45

Total de Vencimentos 1.580,74
Total de Deduções 126,45

Valor Líquido → 1.454,29
Base Calc. IRRF 1.454,29
Faixa IRRF

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálcl. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
1.105,42	1.580,74	1.580,74	126,46	1.580,74	1

21/06/18

RECIBO RS=248,60

RECEBI DE= HOSPITAL SUDOESTE LTDA

ENDEREÇO: CAPANEMA- PR

A IMPORTÂNCIA DE = - (DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)

Ref_Ref 05/2.017 REFERENTE ALIMENTACAO. 2017/2018

-Do que para constar, assina o presente recibo nesta data, dando a plena e geral Quitação.

EMITENTE ADRIELI FEISTEL LUCATELLI
CPF

DATA 06/06/2017

ENDEREÇO: CAPANEMA- PR

ASSINATURA:



000139

HOSPITAL SUDOESTE LTDA
RUA TUPINAMBAS
CAPANEMA

Recibo de Pagamento de Salário

191
PR MAIO DE 2017

CBO Emp Local Depto Setor Cargos

108 BRUNA EDUARDA ANTUNES DIAS
Funcao: NUTRICIONISTA

22371011 1 1 1
CTPS: 2678481-3-PR PIS: 13203763531

Cod	Descrição	Referência	Valor	Outros
DT.Fer.: 01/09/2016	DT.Adm.: 01/09/2015	Dp.SF.: 2	SL.: 766,05	
2	0 SALARIO NORMAL	220,00	766,05	
34	0 AD. INSALUBRIDADE 30Z	200,00	200,00	
195	0 HS EXTRAS 50Z	0,23	1,53	
501	0 SALARIO FAMILIA	2,00	62,14	
509	0 GRAT. ANUENIO	1,00	7,26	
560	0 I.N.S.S	8,00		77,98

MAXXI FORMULÁRIO CONTÍNUO - Fone (46) 3224-8524 - Cascavel - PR

Total de Vencimentos 1.036,98

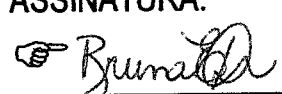
77,98

Valor Líquido →

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Básico para IRPF	Pádua IRPF
766,05	974,84	974,84	77,99	959,00	1

RECIBO

RS=248,60

RECEBI DE= HOSPITAL SUDOESTE LTDA	
ENDEREÇO: CAPANEMA- PR	
A IMPORTÂNCIA DE = - (DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESENTA CENTAVOS)	
Ref Ref ALIMENTACAO CONFORME CONVENSÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2018 REF. MÊS DE 05/2017	
-Do que para constar, assina o presente recibo nesta data, dando a plena e geral Quitação.	
EMITENTE BRUNA DIAS CPF	DATA 06/06/2.017
ENDEREÇO: CAPANEMA- PR	ASSINATURA: 

000140

Recibo de Pagamento de Salário

HOSPITAL SUDOESTE LTDA
C/DA TUPINAMBAS
CAPANEMA

Código Nome do Funcionário

104 AMANDA CAROLINE SOPSHUK
Função: ENFERMEIRO(A) PADRAO

Fer.: 02/06/2017

Distribuição Dt. Adm.: 02/06/2015

191

PR MAIO DE 2017

CBO Emp. Local Setor

22350511

1

1

1

CTPS: 8622777-30-PRPIS: 20193845010

Referência
Dp. SF.:

Vencimentos
SL: 1.817,80

Descontos:

- 2 0 SALARIO NORMAL
- 17 0 AD NOTURNO 30%
- 34 0 AD. INSALUBRIDADE 30%
- 109 0 GRAT. ANUENIO
- 160 0 I.N.S.S

220,00	1.817,80
35,20	35,20
281,10	281,10
1,00	17,23
9,00	

193,61

Total de Vencimentos

2.151,33

Total de Descontos

193,61

Valor Líquido



1.957,72

Base Calc IRRF

FGTS (15%)

Salário Base

1.817,80

Sal. Contr INSS

2.151,33

Base Calc. FGTS

2.151,33

FGTS do Mês

172,11

2.151,33 2

193,61

RECIBO

RS=248,60

RECEBI DE= HOSPITAL SUDOESTE LTDA

ENDEREÇO: CAPANEMA- PR

A IMPORTÂNCIA DE = - (DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESENTA CENTAVOS)

Ref CONF ALIMENTACAO CONVERNSAO 2017/2018 05/2017

-Do que para constar, assina o presente recibo nesta data, dando a plena e geral Quitação.

EMITENTE AMANDA CARDINE SOPSHUK
CPF

DATA 06/06/2.017

ENDEREÇO: CAPANEMA- PR

ASSINATURA:

000141

Recibo de Pagamento de Salário

HOSPITAL SUDOESTE LTDA
 RUA TUPINAMBAS
 CAFANEMA
 Código Nome do Funcionário
 71 ESTER BONIFACIO KROMBAUER
 Funcao: TEC. DE ENFERMAGEM

191
 PR MAIO DE 2017
 CBO Emp. Local Depto Setor Regim Fi
 32220511 1 1 1
 CTPS: 8383593-1-PP PIS: 13025626517

Cod	DT.Fer.:	DT. Adm.:	Referência	Debitos	Sal. Líq.
	02/08/2016	02/08/2010	02/08/2010		1.168,95
2	0		SALARIO NORMAL	220,00	1.168,95
17	0		AD NOTURNO 30%	45,25	45,25
34	0		AD. INSALUBRIDADE 30%	281,10	281,10
195	0		HS EXTRAS 50%	5,00	53,25
509	0		GRAT. ANUENIO	6,00	66,48
560	0		I.N.S.S	8,00	
					129,20

CONTINUIO - Fone (46) 3224-6624 - Caracavel - PR

Total de Venc. 1.615,03 Total de Deduções 129,20

Valor Líquido **1.485,83**

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálculo FGTS	FGTS do Mês	Cálculo IRRF
1.168,95	1.615,03	1.615,03	129,20	1.615,03 1

RECIBO

RS=248,60

RECEBI DE= HOSPITAL SUDOESTE LTDA	
ENDEREÇO: CAPANEMA- PR	
A IMPORTÂNCIA DE = - DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS	
Ref. ao <u>AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DO MÊS 05/2017</u> ; CFE CLAUSULA 58ª. DA CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO 2017/2018 (SINDICATOS TRAB EST SERV SAUDE DE FRANC BELTRAO-PR.	
-Do que para constar, assina o presente recibo nesta data, dando a plena e geral Quitação.	
EMITENTE ESTER BONIFACIO	DATA 06/06/2017
ENDEREÇO: CAPANEMA- PR	ASSINATURA: <i>Esther B. Krombauer</i>

000152

Recibo de Pagamento de Salário

HOSPITAL SUDOESTE LTDA
RUA TUPINAMBAS
CAPANEMA
Código Nome do Funcionário

191
PR MAIO DE 2017
CBO Emp. Local Dept. Setor St.

92 DANIELI MALDANER
Funcao: TEC. DE ENFERMAGEM

32220511 1 1 1
CTPS:2422298-40-PPPS:20615092335

Cod. Descrição Ref.ência Ver. Dêbitos
DT.Fer.: 02/12/2016 DT.Adm.: 02/12/2013 Op.SF.: SL.: 1.168,95

2	0	SALARIO NORMAL	220,00	1.168,95	
17	0	AD NOTURNO 30%	350,68	350,68	
34	0	AD. INSALUBRIDADE 30%	281,10	281,10	
195	0	HS EXTRAS 50%	14,40	180,06	
509	0	GRAT. ANUENIO	3,00	33,24	
560	0	I.N.S.S	9,00		181,26

Total de V. os Total de: 181,26
 2.014,03
 Valor Líquido → 1.832,77
 Base Cálculo IRRF Base Cálculo IRRF

Salário Base	Sal. Geral INSS	Base Cálculo FGTS	FGTS do Mês	Base Cálculo IRRF	Parcela IRRF
1.168,95	2.014,03	2.014,03	161,12	2.014,03	1

RECIBO

RS=248,60

RECEBI DE= HOSPITAL SUDOESTE LTDA	
ENDEREÇO: CAPANEMA- PR	
A IMPORTÂNCIA DE = - (DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESCENTA CENTAVOS)	
Ref ao <u>AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DO MÊS 05/2017</u> ; CFE CLAUSULA 58ª. DA CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO 2017/2018 (SINDICATOS TRAB EST SERV SAUDE DE FRANC BELTRAO-PR.	
-Do que para constar, assina o presente recibo nesta data, dando a plena e geral Quitação.	
EMITENTE DANIELI MALDANER	DATA 06/06/2.017
ENDEREÇO: CAPANEMA- PR	ASSINATURA:

Daniele Maldaner

000143

Recibo de Pagamento de Salário

HOSPITAL SUDOESTE LTDA
RUA TUPINAMBAS
CAPANEMA

191
PR MAIO DE 2017
CBO Emp Local Depto Soto

2 SUELI DOMANN
Funcao: TEC. DE ENFERMAGEM

32220511 1 1 1
CTPS: 58909-23-PR FIS: 12244779337

Cód. Descrição Referência Venc. Descontos
DT. Fer.: 01/04/2017 DT. Adm.: 01/04/1986 Bp. SF.: 0 SL.: 1.168,95

Cód.	Descrição	Referência	Venc.	Descontos
2	0 SALARIO NORMAL	220,00	1.168,95	
31	0 PLANTAO A DISTANCIA	35,38	35,38	
34	0 AD. INSALUBRIDADE 30%	281,10	281,10	
195	0 HS EXTRAS 50%	6,21	69,93	
509	0 GRAT. ANUENIO	15,00	166,20	
560	0 I.N.S.S	9,00		154,94

Total de Vencimentos 1.721,56
Total de Descontos 154,94

Valor Líquido 1.566,62

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS do Mês	Base Cál. IRRF	IRRF
1.168,95	1.721,56	1.721,56	137,72	1.721,56	1

RECIBO R\$=248,60

RECEBI DE = HOSPITAL SUDOESTE LTDA	
ENDEREÇO: CAPANEMA- PR	
A IMPORTÂNCIA DE = = - (DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESENTA CENTAVOS) -X-X-X-X	
REF A: <u>AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DO MÊS 05/2017</u> ; CFE CLAUSULA 58ª. A CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO 2017/2018 (SINDICATOS TRAB EST SERV SAUDE DE FRANC BELTRAO-PR.	
-Do que para constar, assina o presente recibo nesta data, dando a plena e geral Quitação.	
EMITENTE: SUELI DOMANN	Data: 06/06/2.017
ENDEREÇO: CAPANEMA- PR	ASSINATURA:

CONTÍNUO - Fone (45) 3224-8524 - Cascavel - PR
MAXXI FORMAS FORMULÁR.

00014

Recibo de Pagamento de Salário

HOSPITAL SUDDESTE LTDA
RUA TUPINAMBAS
CAPANEMA

191
PR MAIO DE 2017
CBO Emp. Local Depto. Setor

30 LEIZE MEDIANEIRA ALVES MIORIM 25210511
Funcao: ADMINISTRADOR(A) CTPS: -

1 1 1
PIS: 11654186443

Cod	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
	DT.Fer.: 01/10/1999	DT.Adm.: 01/10/1998	Dp.SF.: 0	SL.: 937,00
588	0 PRO LABORE		937,00	937,00
560	0 I.N.S.S		11,00	103,07

CONTINUO - Fone (45) 3224-8524 - Caacavel - PR
MAXXI FORM FORMULAI

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Total de Vencimentos	Valor Líquido	Total de Descontos
937,00	937,00	0,00	0,00	937,00	833,93	103,07

HOSPITAL SUDDESTE LTDA
RUA TUPINAMBAS
CAPANEMA

Recibo de Pagamento de Salário

191
PR MAIO DE 2017
CBO Emp. Local Depto. Setor

121 LUCAS GONCALVES RIBEIRO
Funcao: ENFERMEIRO (A)

22350511 1 1 1
CTPS: 1855487-3-PR PIS: 21065277271

Cod	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
	DT.Fer.: 01/03/2018	DT.Adm.: 01/03/2017	Dp.SF.: 0	SL.: 1.817,80
2	0 SALARIO NORMAL		220,00	1.817,80
22	0 VALE TRANSPORTE		350,00	350,00
34	0 AD. INSALUBRIDADE 30%		281,10	281,10
195	0 MS EXTRAS 50%		12,31	176,16
200	0 MS DOBRADAS 100%		1,00	20,68
345	0 DESCONTO VALE TRANSPORTE		1.817,80	109,07
560	0 I.N.S.S		9,00	206,61
561	0 I.R.R.F		7,50	13,88

Total de Vencimentos	Valor Líquido	Total de Descontos
2.645,74	329,56	

RECIBO

RS=248,60

RECEBI DE= HOSPITAL SUDOESTE LTDA

ENDEREÇO: CAPANEMA- PR

A IMPORTÂNCIA DE = - (DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)

Ref__Ref ALIMENTACAO CONFORME CONVENSÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2018 REF. MÊS DE 05/2017

-Do que para constar, assina o presente recibo nesta data, dando a plena e geral Quitação.

**EMITENTE LUCAS GONCALVES RIBEIRO
CPF**

DATA 06/06/2017

ENDEREÇO: CAPANEMA- PR

ASSINATURA:



Lucas R. Ribeiro

000346

Recibo de Pagamento de Salário

HOSPITAL SUDOESTE LTDA
RUA TUPINAMBAS
CAPANEMA

191
PR MAIO DE 2017
CBO Emp. Local Depto Setor Seção

106 ROSELAINÉ DE FREITAS
Função: SECRETARIA

35150511 1 1 1
CTPS:1007752-3-PR PIS:16526953949

Cód. Descrição
DT.Fer.:01/08/2016 DT.Adm.:01/08/2015

Referência Valor Descrição
Dp.SF.: SL.:1.006,70

2	0	SALARIO NORMAL	220,00	1.006,70	
34	0	AD. INSAUBRIDADE 30%	281,10	281,10	
195	0	NS EXTRAS 50%	3,25	28,76	
509	0	GRAT. ANUENIO	1,00	9,54	
560	0	I.N.S.S	8,00		106,08

Total de Total de Descontos

1.326,10 106,08

Valor Líquido

1.220,02

Salário Base	Sal. Cont. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS do Mês	IRRF	INSS RET
1.006,70	1.326,10	1.326,10	106,09	1.326,10	1

RECIBO RS=248,60

RECEBI DE= HOSPITAL SUDOESTE LTDA	
ENDEREÇO: CAPANEMA- PR	
A IMPORTÂNCIA DE = - (DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESENTA CENTAVOS)	
Ref_ Ref_ <u>ALIMENTACAO CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2018 REF. MÊS DE 05/2017</u>	
-Do que para constar, assina o presente recibo nesta data, dando a plena e geral Quitação.	
EMITENTE ROSELAINÉ DE FREITAS CPF	DATA 06/06/2.017

000437

Recibo de Pagamento de Salário

HOSPITAL SUDOESTE LTDA
RUA TUPINAMBAS
CAPANEMA

191
PR MAIO DE 2017
CBO Emp. Local Or. Sotor

Código Nome do Funcionário
56 MARLISE FIEBIG MACHADO
Função: SECRETARIA

35150511 1 1 1
CTPS: 3886-14-PR PIS: 1214699322

Cód DT.Fer. 02/10/2017
DT. Adm.: 02/10/2006

Referência
Rp.SF.: SL.: 1.683,50

2	0	SALARIO NORMAL	240,00	11.000,00	
34	0	AD. INCAPACIDADE 30%	281,00	281,00	
195	0	HS EXTRAS 50%			
509	0	GRAT. ANUENIO			
560	0	I.N.S.S	11,00		312,11
562	0		7,50		46,60

Total de Vt. 358,71
 Valor Líquido 2.837,42
 Base Calc. IRRF 2.478,71

Salario Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF	Parcela IRRF
1.683,50	2.837,42	2.837,42	226,99	2.837,42	2

RECIBO

RS=248,60

RECEBI DE= HOSPITAL SUDOESTE LTDA	
ENDEREÇO: CAPANEMA- PR	
A IMPORTÂNCIA DE = - (DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESENTA CENTAVOS)	
Ref_ao <u>AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DO MÊS 05/2017</u> ; CFE CLAUSULA 58°. DA CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO 2017/2018 (SINDICATOS TRAB EST SERV SAUDE DE FRANC BELTRAO-PR.	
-Do que para constar, assina o presente recibo nesta data, dando a plena e geral Quitação.	
EMITENTE MARLISE FIEBIG MACHADO	DATA 06/06/2.017.
ENDERECO: CAPANEMA- PR	

000148

Recibo de Pagamento de Salário

HOSPITAL SUDESTE LTDA

RUA TUPINAMBAS

CAPANEMA
Código Nome do Funcionário

191

PR MAIO DE 2017
CBO Emp. Local Quit. Setor

21 CLAUDETE DEMIN MACIEL
Função: AUX. DE ENFERMAGEM

51511011 1 1 1
CTPS:94386-28-PP PIS:12354018705

Descrição	R. Bruto	Venc.	Debitos
DT. Adm.: 01/07/1999	Dp. SF.: 2	SL.: 1.069,80	
20 SALARIO NORMAL	220,00	1.069,80	
170 AD NOTURNO 30%	320,91	320,91	
220 VALE TRANSPORTE	134,64	134,64	
340 AD. INSALUBRIDADE 30%	281,10	281,10	
150 HS EXTRAS 50%	15,36	191,01	
000 HS DOBRADAS 100%	7,00	128,22	
090 GRAT. ANUENIO	15,00	152,10	
000 MENSALIDADE SINDICAL	8,80		8,80
150 DESCONTO VALE TRANSPORTE	1.069,80		64,19
600 I.N.S.S	9,00		192,88

Total de Venc. Total de Descontos

2.277,78 265,87

Valor Líquido

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF	IRRF
1.069,80	2.143,14	2.143,14	171,45	2.011,91	1

RECIBO

RS=248,60

RECEBI DE= HOSPITAL SUDESTE LTDA	
ENDEREÇO: CAPANEMA- PR	
A IMPORTÂNCIA DE = - (DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESENTA CENTAVOS)	
Ref. AO <u>AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DO MÊS 05/2017</u> ; CFE CLAUSULA 58ª. DA CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO 2017/2018 (SINDICATOS TRAB EST SERV SAUDE DE FRANC BELTRAO-PR.	
-Do que para constar, assina o presente recibo nesta data, dando a plena e geral Quitação.	
EMITENTE CLAUDETE D MACIEL	DATA 06/06/2.017
ENDEREÇO: CAPANEMA- PR	ASSINATURA: <i>Claudete D. Maciel</i>

07/06/17 Claudete D. Maciel

000120

Recibo de Pagamento de Salário

HOSPITAL SUDOESTE LTDA
RUA TUPINAMBAS
CAPANEMA

191
PR MAIO DE 2017

Código Nome do Funcionário
125 SAMANTHA LARISSA TORRES
Função: ENFERMEIRO(A) PADRAO

CBO Emp. Local Dept. Letor Segur. P.
22350511 1 1 1
CTPS: 6744562-30-PRPIS: 15046210278

Cad. Dt. Fer.: 02/05/2018 Descrição Dt. Adm.: 02/05/2017

Referência Dp. SF.: Valor em reais SL.: 1.817,80

2	0	SALARIO NORMAL	212,90	1.759,16	
17	0	AD NOTURNO 30%	527,74	527,74	
34	0	AD. INSALUBRIDADE 30%	272,10	272,10	
560	0	I.N.S.S	9,00		230,31
561	0	I.R.R.F	7,50		31,85

MAXXI FORM FORNIAL - CONTINUA - Fone (45) 3224-8524 - Cascavel - PR

Total do Vencimentos: 2.559,00
Total de Descontos: 262,16

Valor Líquido: 2.296,84

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálcl. FGTS	FGTS do Mês	Imposto de Renda	INSS
1.817,80	2.559,00	2.559,00	204,72	2.559,00	2

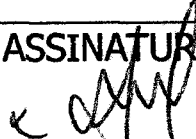
RECIBO RS= 240,60

RECEBI DE= HOSPITAL SUDOESTE LTDA	
ENDEREÇO: CAPANEMA- PR	
A IMPORTÂNCIA DE = - (DUZENTOS E QUARENTA E REAIS E SESENTA CENTAVOS)	
Ref Ref <u>ALIMENTACAO CONFORME CONVENSÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2018 REF. MÊS DE 05/2017</u>	
-Do que para constar, assina o presente recibo nesta data, dando a plena e geral Quitação.	
EMITENTE SAMANTHA LARISSA TORRES CPF	DATA 06/06/2017

RECIBO

000150

R\$= 937,00

RECEBI DE= HOSPITAL SUDOESTE LTDA	
CPF	
ENDEREÇO: CAPANEMA PARANA	
A IMPORTÂNCIA DE = NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS	
REF A: SALARIO 05/2017	
-Do que para constar, assina o presente recibo nesta data, dando a plena e geral Quitação.	
EMITENTE: DULCE CPF	Data: 06/06/2017
ENDEREÇO:	ASSINATURA: 

00015

Recibo de Pagamento de Sa

HOSPITAL SUDOESTE LTDA

RUA TUPINAMBAS

CAPANEMA

Código Nome do Funcionário

122 ROSANE SILVEIRA
Funcao: ENFERMEIRO(A) PADRAO

191

PR MAIO DE 2017
CBO Emp. Local Cotas Sotr

22350511 1 1 1
CTPS:19769-302-SP PIS:12807359711

Cod DT.Fer.:14/03/2018

De origem DT.Adm.:14/03/2017

Rp. Sa Dp.SF.:1 SL.:1.817,80

Des cont

MAXXI FORUM FORMI - O CONTINUIO - Fone (45) 3224-8524 - Capanema - PR

2	0	SALARIO NORHAL	220,00	1.817,80	
17	0	AD NOTURNO 30%	545,34	545,34	
22	0	VALE TRANSPORTE	145,95	145,85	
34	0	AD. INSALUBRIDADE 30%	281,10	281,10	
195	0	HS EXTRAS 50%	22,00	396,63	
200	0	HS DOBRADAS 100%	7,00	193,50	
345	0	DESCONTO VALE TRANSPORTE	1.817,80		109,07
560	0	I.N.S.S	11,00		355,78
561	0	I.R.R.F	7,50		58,88

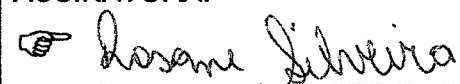
Total de 3.380,22 523,73

Valor Liquido 2.856,49

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS do Mês	Base Cál. IRCT	IRCT
1.817,80	3.234,37	3.234,37	258,75	3.234,37	2

RECIBO

RS=248,60

RECEBI DE= HOSPITAL SUDOESTE LTDA	
ENDEREÇO: CAPANEMA- PR	
A IMPORTÂNCIA DE = - (DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESENTA CENTAVOS)	
Ref_ Ref_AO <u>AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DO MÊS 05/2.017</u> ; CFE CLAUSULA 58ª. DA CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO 2017/2018 (SINDICATOS TRAB EST SERV SAUDE DE FRANC BELTRAO-PR.	
-Do que para constar, assina o presente recibo nesta data, dando a plena e geral Quitação.	
EMITENTE ROSANE SILVEIRA CPF	DATA 06/06/2.017
ENDEREÇO: CAPANEMA- PR	ASSINATURA: 

000152

HOSPITAL SUDOESTE LTDA
RUA TUPINAMBAS
CAPANEMA

Recibo de Pagamento de Salário

191
PR MAIO DE 2017

Código Nome do Funcionário
123 CRISTIANE MARMITT
Funcao:SERVENTE DE LIMPEZA

CBO Emp. Local Dto. Setor
25431011 1 1 1
CTPS:733568-40-PR PIS:13139651499

DT.Fer.:14/03/2018 Descrição DT.Adm.:14/03/2017

Referência Dp.SF.:2 Valor Vencimentos SL:11.006,70

2	0	SALARIO NORMAL	220,00	1.006,70	
14	0	AD. INSGALURRIDADE 20%	187,40	187,40	
195	0	HS EXTRAS 50%	3,00	24,42	
200	0	HS DOBRADAS 100%	27,50	304,64	
560	0	I.N.S.S	8,00		121,85

Total de Vencimentos 1.523,16
Retenções 121,85

Valor Líquido 1.401,31

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS do Mês	Base Cál. IRRF	Retenções
1.006,70	1.523,16	1.523,16	121,85	1.523,16	1

RECIBO

RS=248,60

RECEBI DE= HOSPITAL SUDOESTE LTDA	
ENDEREÇO: CAPANEMA- PR	
A IMPORTÂNCIA DE = - (DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESCENTA CENTAVOS)	
Ref_ao <u>AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DO MÊS 05/2.017</u> ; CFE CLAUSULA 58ª. A CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO 2017/2018 (SINDICATOS TRAB EST SERV SAUDE DE FRANC BELTRAO-PR.	
-Do que para constar, assina o presente recibo nesta data, dando a plena e geral Quitação.	
EMITENTE CRISTIANE MARMITT	DATA 06/06/2.017
ENDEREÇO: CAPANEMA- PR	ASSINATURA:

MAXXI FORMI FORMULÁRIO CONTÍNUO - Fone (45) 3224-8524 - Caacavel - PR

HOSPITAL SUDOESTE LTDA

RUA TUPINAMBAS

CAPANEMA

Código Nome do Funcionário

74 MARLI NUNES BARROSO

Funcao:SERVENTE DE LIMPEZA

Recibo de Pagamento de Salário **000153**

191

PR MAIO DE 2017

CBO Emp. Lohn: Refor

25431011

1

1

1

CTPS:77181-19-SC PIS:12672476537

Cód	Descrição	Referência	Vencimento	Outros
9T.Fer.:01/12/2016	DT.Adm.:01/12/2016	Dp.SF.:2	SL.:1.006,70	

2	0 SALARIO NORMAL	220,00	1.006,70	
14	0 AD. INSALUBRIDADE 20%	187,40	187,40	
195	0 HS EXTRAS 50%	1,30	11,09	
200	0 HS DOBRADAS 100%	17,30	198,54	
509	0 GRAT. ANUENIO	6,00	57,25	
560	0 I.N.S.S	8,00		116,87

Total: 1.460,98 116,87

Valor líquido 1.344,11

Salário Base	Sal. Contr INSS	Base Cál. FGTS	FGTS do Mes	Sal. Líquido
1.006,70	1.460,98	1.460,98	116,88	1.460,98

RECIBO

RS=248,60

RECEBI DE= HOSPITAL SUDOESTE LTDA

ENDEREÇO: CAPANEMA- PR

A IMPORTÂNCIA DE = - (DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESENTA CENTAVOS)

Ref AO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DO MÊS 05/2.017; CFE CLAUSULA 58ª. DA CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO 2017/2018 (SINDICATOS TRAB EST SERV SAUDE DE FRANC BELTRAO-PR.

-Do que para constar, assina o presente recibo nesta data, dando a plena e geral Quitação.

EMITENTE MARLI NUNES BARROSO

DATA 06/06/2.017

ENDEREÇO: CAPANEMA- PR

ASSINATURA:



Recibo de Pagamento de Salário 00015

HOSPITAL SUDOESTE LTDA
 RUA TUPINAMBAS
 CAPANEMA

191
 PR MAIO DE 2017

Código Nome do Funcionário
 98 TATIANI ESTRAICH
 Funcao: TEC. DE ENFERMAGEM

CBO Emp. Local Dpto. Setor Sala
 32220511 1 1 1
 CTPS: 1292015-2-PP PIS: 13109087528

Cod. DT. Fer.: 02/01/2017 Descrição DT. Adm.: 02/01/2014

Referência Dp. SF.: 1 Valor: R\$ 1.168,95

2	0	SALARIO NORMAL	220,00	1.168,95	
17	0	AD NOTURNO 30Z	350,68	350,68	
22	0	VALE TRANSPORTE	112,20	112,20	
34	0	AD. INSALUBRIDADE 30Z	281,10	281,10	
195	0	HS EXTRAS 50Z	19,00	237,59	
509	0	GRAT. ANUENIO	3,00	33,24	
345	0	DESCONTO VALE TRANSPORTE	1.168,95		70,14
560	0	I.N.S.S	9,00		185,44

Total de 2.183,76 Total em letras 256,58

Valor Liquido 1.927,18

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálcl. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF	
1.168,95	2.071,56	2.071,56	165,72	2.071,56	1

RECIBO

RS=248,60

RECEBI DE= HOSPITAL SUDOESTE LTDA	
ENDEREÇO: CAPANEMA- PR	
A IMPORTÂNCIA DE = - (DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESENTA CENTAVOS)	
Ref_ Ref_ao <u>AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DO MÊS 05/2.017</u> ; CFE CLAUSULA 58ª. DA CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO 2017/2018 (SINDICATOS TRAB EST SERV SAUDE DE FRANC BELTRAO-PR.	
-Do que para constar, assina o presente recibo nesta data, dando a plena e geral Quitação.	
EMITENTE TATIANI ESTRAICH CPF	DATA 06/06/2.017
ENDEREÇO: CAPANEMA- PR	ASSINATURA:

MAXXI FORRA FORR...ARIO CONTÍNUO - Fone (45) 3224-8524 - Cascavel - PR

Recibo de Pagamento de Salário

HOSPITAL SUDOESTE LTDA
RUA TUPINAMBAS
CAPANEMA

Código Nome do Funcionário

109 JAQUELINE WILPERT
Função: ENFERMEIRO (A)

Dt. Fer.: 01/12/2016

Dt. Adm.: 01/12/2015

191
PR MAIO DE 2017
CBO Emp. Local Dep. Sub. ...
22350511 1 1 1
CTPS: 7611273-1-PR PIS: 13019488523

Referência: 01/12/2016
Valor Bruto: 1.817,80

2	0	SALARIO NORMAL	220,00	1.817,80	
17	0	AD NOTURNO 30Z	545,34	545,34	
34	0	AD. INSALUBRIDADE 30Z	281,10	281,10	
195	0	HS EXTRAS 50Z	12,00	217,76	
200	0	HS DOBRADAS 100Z	2,00	52,34	
509	0	GRAT. ANUENIO.	1,00	17,23	
560	0	I.N.S.S	11,00		322,47
561	0	I.R.R.F	7,50		38,66

Total c. ... 2.931,57 361,13

Valor Líquido 2.570,44

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálculo FGTS	FGTS do Mês	Base de ...	
1.817,80	2.931,57	2.931,57	234,53	2.931,57	2

RECIBO

RS= 248,60

RECEBI DE= HOSPITAL SUDOESTE LTDA

ENDEREÇO: CAPANEMA-PR

A IMPORTÂNCIA DE = - (DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESENTA CENTAVOS)

Ref Ref ALIMENTACAO CONFORME CONVENSÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2018 REF. MÊS DE 05/2017

-Do que para constar, assina o presente recibo nesta data, dando a plena e geral Quitação.

EMITENTE JAQUELINE WILPERT
CPF

DATA 06/06/2017

ENDEREÇO: CAPANEMA-PR

ASSINATURA:

00015

HOSPITAL SUDOESTE LTDA
RUA TUPINAMBAS
CAPANEMA

Recibo de Pagamento de Salário

191
PR JUNHO DE 2017

Código	Nome do Funcionario	CBO	Emp.	Local	Dest.	Emp.	Dest.
30	LEIZE MEDIANEIRA ALVES MIORIM	25210511			1	1	1
Funcao: ADMINISTRADOR(A)		CTPS: -		PIS: 11654186443			

07.Fer.: 01/10/1999	Des. BT: Adm: 01/10/1998	Dps: 00	Valor: 1.874,00	
588 0 PRO LABORE		1.874,00	1.874,00	
560 0 I.N.S.S		11,00		206,14


Total de Vencimentos	Total de Retenções
1.874,00	206,14

Valor Líquido:  1.667,86

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS do Mês	Base Cál. IRRF	Emp. Ret.
1.874,00	1.874,00	0,00	0,00	1.874,00	1

RECIBO

R\$= 248,60

RECEBI DE= = HOSPITAL SUDOESTE LTDA CNPJ/CPF No =	
ENDEREÇO: CAPANEMA PARANA	
A IMPORTÂNCIA DE = DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESENTA CENTAVOS	
REF A: ALIMENTAÇÃO 06/2017	
-Do que para constar, assina o presente recibo nesta data, dando a plena e geral Quitação.	
EMITENTE ALEX	Data: 07/07/2017
ENDEREÇO;	ASSINATURA: 

RECIBO

R\$= 2.098,90

RECEBI DE= =

CNPJ/CPF No = HOSPITAL SUDOESTE LTDA

ENDEREÇO: CAPANEMA PARANA

A IMPORTÂNCIA DE = DOIS MIL E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS

REF A: SALARIO R\$ 1.817,80 ADICIONAL INSALUBRIDADE R\$ 248,60

-Do que para constar, assina o presente recibo nesta data, dando a plena e geral Quitação.

EMITENTE ALEX

Data: 07/07/2017

ENDEREÇO;

ASSINATURA:

 Alex

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO**IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR**

01 CNPJ/CEI 75.984.195/0001-50		02 Razão Social/Nome HOSPITAL SUDOESTE LTDA		
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA TUPINAMBAS, 191				04 Bairro CENTRO
05 Município CAPANEMA	06 UF PR	07 CEP 85.760-000	08 CNAE 8610101	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS/PASEP 21065277271		11 Nome LUCAS GONCALVES RIBEIRO		
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) TRAVESSA SETE, 428				13 Bairro CENTRO
14 Município REALZA	15 UF PR	16 CEP 85.770-000	17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 1855487 3 0 PR	
18 CPF 075.600.079-37	19 Data de nascimento 24/06/1992	20 Nome da mãe MARCIA INES TRENTIN GONCALVES RIBEIRO		

DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato 1 - Contrato de trabalho por prazo indeterminado
--

22 Causa do Afastamento RESCISÃO CONTRATUAL A PEDIDO DO EMPREGADO

23 Remuneração Mês Anterior 2.645,74	24 Data de admissão 01/03/2017	25 Data do Aviso Prévio 30/06/2017	26 Data de afastamento 30/06/2017	27 Cód. afastamento SJ1
28 Pensão Alimentícia (%) (TRCT) 0,00%	29 Pensão alimentícia (%) (Saque FGTS) 0,00%	30 Categoria do trabalhador 01 - EMPREGADO		
31 Código Sindical		32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 37.115.367/0035-00 - Ministério do Trabalho e Emprego - MTE		

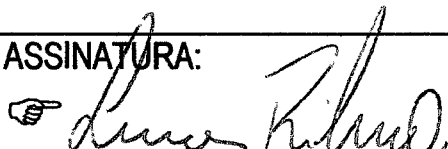
DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

VERBAS RESCISÓRIAS					
Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 SALDO DE 30 DIAS SALÁRIO	1.817,80	51 COMISSÕES	0,00	52 GRATIFICAÇÕES	0,00
53 ADICIONAL INSALUBRIDADE	0,00	54 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	0,00	55 ADICIONAL NOTURNO	0,00
56.1 HS EXTRAS 50% - 9,45	135,24	57 GORJETAS	0,00	58 DSR - DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	0,00
59 REFLEXO DSR SOBRE SALARIO VARIAVEL	0,00	60 MULTA ART 477 8 CLT	0,00	62 SALÁRIO FAMILIA	0,00
63 13º SALARIO PROPORCIONAL 04/12 AVOS	738,37	64.1 13º SALÁRIO EXERCÍCIO ___/12 AVOS	0,00	65 FERIAS PROPORCIONAIS 04/12 AVOS	738,37
66.1 FÉRIAS VENCIDAS	0,00	67 FÉRIAS VENCIDAS (REFLEXO/DOBRAS)	0,00	68 1/3 SOBRE FERIAS PROPORCIONAIS	246,12
69 AVISO PRÉVIO INDENIZADO ___ DIAS	0,00	70 13º SAL. INDEN. ___/12 AVOS	0,00	71 FÉRIAS (AVISO PRÉVIO INDENIZADO)	0,00
95 VALE TRANSPORTE	350,00	95.1 AD. INSALUBRIDADE 30%	281,10	99 AJUSTE DO SALDO DEVEDOR	0,00
TOTAL BRUTO					4.307,00

DEDUÇÕES					
Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	101 ADIANTAMENTO SALARIAL	0,00	102 ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	0,00
103 AVISO-PRÉVIO INDENIZADO	0,00	112.1 PREVIDÊNCIA	201,07	112.2 PREVIDÊNCIA 13º SALÁRIO	59,06
114.1 IRRF	0,00	114.2 IRRF SOBRE 13º SALÁRIO	0,00	114.3 IRRF SOBRE PART. LUCROS/RESULTADOS	0,00
115 AVISO PRÉVIO INDENIZADO 30 DIAS	2.215,12				
TOTAL DEDUÇÕES					2.475,25
VALOR LÍQUIDO					1.831,75

RECIBO

RS=248,60

RECEBI DE= HOSPITAL SUDOESTE LTDA	
ENDEREÇO: CAPANEMA- PR	
A IMPORTÂNCIA DE = - (DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)	
Ref_ Ref_ <u>ALIMENTACAO CONFORME CONVENSÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2018 REF. MÊS DE 06/2017</u>	
-Do que para constar, assina o presente recibo nesta data, dando a plena e geral Quitação.	
EMITENTE LUCAS GONCALVES RIBEIRO CPF	DATA 06/07/2017
ENDEREÇO: CAPANEMA- PR	ASSINATURA: 

000181

Recibo de Pagamento de Salário

HOSPITAL SUDOESTE LTDA
RUA TUPINAMBAS
CAPANEMA

191
PR JUNHO DE 2017

Código Nome do Funcionário
106 ROSELAINE DE FREITAS
Função: SECRETARIA

CBO Emp. Local Setor Sexo
35150511 1 1 1
CTPS: 1007752-3-PR PIS: 16526953749

Cad. Dt. Fer.: 01/08/2016 Des. de férias Dt. Adm.: 01/08/2015

Referência Dp. SF.: Vencimentos SL: R\$ 1.006,70

2	0	SALARIO NORMAL	220,00	1.006,70	
34	0	AD. INSALUBRIDADE 30%	281,10	281,10	
195	0	MS EXTRAS 30%	1,15	10,17	
509	0	GRAT. ANUENIO	1,00	10,07	
560	0	I.N.S.S	8,00		104,64

Total 1.308,04 104,64

Valor Líquido 1.203,40

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	INSS	FGTS
1.006,70	1.308,04	1.308,04	104,64	1.308,04	1

RECIBO

RS=248,60

RECEBI DE= HOSPITAL SUDOESTE LTDA

ENDEREÇO: CAPANEMA- PR

A IMPORTÂNCIA DE = - (DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESENTA CENTAVOS)

Ref Ref ALIMENTACAO CONFORME CONVENSÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2018 REF. MÊS DE 06/2017

-Do que para constar, assina o presente recibo nesta data, dando a plena e geral Quitação.

EMITENTE ROSELAINE DE FREITAS CPF	DATA 06/07/2.017
--------------------------------------	------------------

00018

HOSPITAL SUDOESTE LTDA
RUA TUPINAMBAS
CAPANEMA

Recibo de Pagamento de Salário
191
PR JUNHO DE 2017

Código Nome do Funcionário
56 MARLISE FIEBIG MACHADO
Função: SECRETARIA

CBO Emp Local Data Selo
35150511 1 1 1
CTPS: 5886-14-PR PIS: 12146999650

DT. Fer.: 02/10/2017 Des. DT. Adm.: 02/10/2006

Descontos
Valor Líquido 1.683,50

2	0	SALARIO NORMAL	240,00	1.683,50	
34	0	AD. INSALUBRIDADE 30%	281,10	281,10	
195	0	HS EXTRAS 50%	58,00	779,81	
509	0	GRAT. ANUENIO	8,00	186,58	
560	0	I.N.S.S	11,00		322,40
561	0	I.R.R.F	7,50		52,84

Total de Vant. 2.930,99 Total de Descontos 375,24

Valor Líquido 2.555,75

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc FGTS	FGTS do Mês	Calc IRRF	Retenções
1.683,50	2.930,99	2.930,99	234,48	2.930,99	2

RECIBO

RS=248,60

RECEBI DE= HOSPITAL SUDOESTE LTDA

ENDEREÇO: CAPANEMA- PR

A IMPORTÂNCIA DE = - (DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESCENTA CENTAVOS)

Ref. ao AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DO MÊS 06/2017; CFE CLAUSULA 58ª. DA CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO 2017/2018 (SINDICATOS TRAB EST SERV SAUDE DE FRANC BELTRAO-PR.

-Do que para constar, assina o presente recibo nesta data, dando a plena e geral Quitação.

EMITENTE MARLISE FIEBIG MACHADO

DATA 06/07/2017.

Handwritten signature and date: 06/07/2017

00016

Recibo de Pagamento de Salário

HOSPITAL SUDOESTE LTDA
RUA TUPINAMBAS
CAPANEMA

191
PR JUNHO DE 2017

Código Nome do Funcionario
109 JAQUELINE WILPERT
Funcao: ENFERMEIRO (A)

CBO Emp. Local Setor
22350511 1 1 1
CTPS: 7611273-1-PR PIS: 13019488523

Cód	Descrição	Referência	Vencimentos	
DT. Fer.:	DT. Adm.:	Op. SF.:	SL.:	
01/12/2016	01/12/2015	:1	1.817,80	
2	0 SALARIO NORMAL	220,00	1.817,80	
17	0 AD NOTURNO 30%	545,34	545,34	
34	0 AD. INSALUBRIDADE 30%	281,10	281,10	
195	0 HS EXTRAS 50%	24,00	435,68	
200	0 HS DOBRADAS 100%	5,50	154,90	
509	0 GRAT. ANUENIO	1,00	18,18	
560	0 I.N.S.S	11,00		357,83
561	0 I.R.R.F	7,50		60,12

MAXXI FORM FORMULÁRIO - Fone (46) 3224-8524 - Cascavel - PR

3.253,00 417,95

Valor Líquido 2.835,05

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS do Mês	Bas. Calc. IRPF	FGTS IR
1.817,80	3.253,00	3.253,00	260,24	3.253,00	2

RECIBO
RS= 248,60

RECEBI DE= HOSPITAL SUDOESTE LTDA

ENDEREÇO: CAPANEMA- PR

A IMPORTÂNCIA DE = - (DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESCENTA CENTAVOS)

Ref_ Ref_ ALIMENTACAO CONFORME CONVENSÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2018 REF. MÊS DE 06/2017

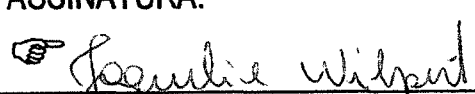
-Do que para constar, assina o presente recibo nesta data, dando a plena e geral Quitação.

EMITENTE JAQUELINE WILPERT CPF	DATA 06/07/2017
ENDEREÇO: CAPANEMA- PR	ASSINATURA:

00048

RECIBO

R\$= 499,00

RECEBI DE= = HOSPITAL SUDOESTE LTDA	
CNPJ/CPF No =	
ENDEREÇO:	
A IMPORTÂNCIA DE = DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS	
REF A: 10 HORAS DOBRO E 12 HORAS EXTRAS 06/2017	
-Do que para constar, assina o presente recibo nesta data, dando a plena e geral Quitação.	
EMITENTE JAQUE	Data: 06/07/2017
ENDEREÇO;	ASSINATURA: 

000185

HOSPITAL SUDOESTE LTDA
RUA TUPINAMBAS
CAPANEMA

Recibo de Pagamento de Salário

Código Nome do Funcionário
126 MARLEI DE FATIMA LAMBERTY
Função: SERVENTE DE LIMPEZA

191
PR JUNHO DE 2017
25431011 1 1 1
CTPS: 4827933-2-PR PIS: 16425901269

Cód. DT.Fer.: 08/05/2018 D. de C. DT. Adm.: 08/05/2017 Referência Dp.SF.: Valor líquido SL.: 1.006,70

2	SALARIO NORMAL	220,00	1.006,70	
14	AD. INSALUBRIDADE 20%	167,40	167,40	
195	HS EXTRAS 50%	4,30	35,01	
200	HS DOBÇADAS 100%	8,30	92,74	
560	I.N.S.S	8,00		105,74

		Total de Vencimentos		Total de Descontos	
		1.321,85		105,74	
		Valor Líquido		1.216,11	
Salário Líquido	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRPF	IRPF
1.006,70	1.321,85	1.321,85	105,75	1.321,85	1

RECIBO Nº _____ VALOR R\$ 218,60.-

Recebi (emos) de Hospital Sudoeste Ltda
a quantia de _____

Referente a pagamento conforme convenção coletiva de Trabalho 2017 8 mes 06/2017
e para clareza firmo (amos) o presente.

Assinatura Marlei de F Lamberty de 07 de 07 de 17

Emitente _____
CPF _____ RG _____

HOSPITAL SUDOESTE LTDA
 RUA TUPINAMBAS
 CAPANEMA

Recibo de Pagamento de Salário

000183

191
 PR JUNHO DE 2017

Código Nome do Funcionário
 74 MARLI NUNES BARROSO
 Funcao:SERVENTE DE LIMPEZA

CBO Emp. Local Depto. Grau Selo
 25431011 1 1 1
 CTPS:77181-19-SC PIS:12672476537

Marli Nunes Barroso 06/07/2017

01.Fer.:01/12/2016

De - DT Adm:01/12/2010

Dp:06/07/17

Valor Bruto: 1.006,70

Descontos:

2 0 SALARIO NORMAL	220,00	1.006,70	
14 0 AD. INSALUBRIDADE 20Z	187,40	187,40	
195 0 NS EXTRAS 50Z	12,00	102,65	
200 0 NS DOBRADAS 100Z	8,30	102,40	
509 0 GRAT. ANUENIO	6,00	60,40	
560 0 I.N.S.S	8,00		116,76

Total de Valor R\$ 1.459,55

116,76

Valor Líquido 1.342,79


 Sefano Base
 1.006,70


 Sefano Base
 1.459,55

Base Cálculo FGTS
 1.459,55

FGTS do Mês
 116,76

Base Cálculo IRRF
 1.459,55

1

RECIBO

RS=248,60

RECEBI DE= HOSPITAL SUDOESTE LTDA

ENDEREÇO: CAPANEMA- PR

A IMPORTÂNCIA DE = - (DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESENTA CENTAVOS)

Ref AO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DO MÊS 06/2.017; CFE CLAUSULA 58ª DA CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO 2017/2018 (SINDICATOS TRAB EST SERV SAUDE DE FRANC BELTRAO-PR.

-Do que para constar, assina o presente recibo nesta data, dando a plena e geral Quitação.

EMITENTE MARLI NUNES BARROSO

DATA 06/07/2017

ENDEREÇO: CAPANEMA- PR

ASSINATURA:



HOSPITAL SUDOESTE LTDA
RUA TUPINAMBAS
CAPANEMA

Recibo de Paga ~~mento~~ de Salário

00018

Código Nome do Funcionário
87 ANITA SILVANA TOLOTTI
Função: SECRETARIA

191
PR JUNHO DE 2017
CBO Emp. Local
25230511 1 1 1
CTPS: 76494-40-PP PIS: 12489629001

DT.Fer.: 02/01/2016

DT.Ade.: 02/01/2013

DT. SP: 07
SL: 1.511,00

2	0	SALARIO NORMAL	220,00	1.511,00	
34	0	AD. INGALUBRIDADE 30%	281,10	281,10	
195	0	HS EXTRAS 50%	7,00	86,22	
509	0	GRAT. ANUENIO	2,00	14,52	
560	0	I.N.S.S	9,00		170,35

Total de Verbas
1.892,84 170,35

Valor Líquido → 1.722,49

Salário Base	Sal Cont. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS do Mês	Valor IRRF	Valor IRRF
1.511,00	1.892,84	1.892,84	151,43	1.892,84	1

RECIBO

R\$ = 248,60

RECEBI DE = HOSPITAL SUDOESTE LTDA

ENDEREÇO: CAPANEMA- PR

A IMPORTÂNCIA DE = DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS

REF A AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DO MÊS 06/2.017; CFE CLAUSULA 58ª. DA CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO 2017/2018 (SINDICATOS TRAB EST SERV SAUDE DE FRANC BELTRAO-PR.

-Do que para constar, assina o presente recibo nesta data, dando a plena e geral Quitação.

EMITENTE: ANITA SILVANA TOLOTTI

Data: 06/07/2.017

Recibo de Pagamento de Junho 000188

HOSPITAL SUDOESTE LTDA
 RUA TUPINAMBAS
 CAPANEMA

191
 PR JUNHO DE 2017
 CBO Emp local Setor

Código Nome do Funcionário
 124 JUCIANE BELOCURON
 Função: SERVENTE DE LIMPEZA

25431011 1 1 1
 CTPS:7590212-1-PR PIS:13024449506

Cód DT.Fer.:10/03/2018
 Descrição DT.Ade.:10/03/2017

Rg Dp.SF.: SL.:1.006,70

2 0 SALARIO NORMAL	220,00	1.006,70	
14 0 AD. INSALUBRIDADE 20%	187,40	187,40	
195 0 HS EXTRAS 50%	4,30	35,01	
200 0 HS DOBRADAS 100%	11,00	122,92	
560 0 I.N.S.S	8,00		108,16

Total de Ver 1.352,03
 Total de Descontos 108,16

Valor Líquido 1.243,87

Salário Base	Sal. Contr INSS	Base Cálculo FGTS	FGTS do Mês	INSS	RENT. INSS
1.006,70	1.352,03	1.352,03	108,16	1.352,03	1

RECIBO
RS= 248,60

RECEBI DE= HOSPITAL SUDOESTE LTDA	
ENDEREÇO: CAPANEMA- PR	
A IMPORTÂNCIA DE = - (DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESENTA CENTAVOS)	
Ref Ref ALIMENTACAO CONFORME CONVENSÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2018 REF. MÊS DE 06/2017	
-Do que para constar, assina o presente recibo nesta data, dando a plena e geral Quitação.	
EMITENTE JUCIANE BELOCURON CPF	DATA 06/07/2017
ENDEREÇO: CAPANEMA- PR	ASSINATURA:

HOSPITAL SUDOESTE LTDA
 RUA TUPINAMBAS
 CAPANEMA

Recibo de Pagamento de Salário **000169**

191
 PR JUNHO DE 2017

Código Nome do Funcionário
 71 ESTER BONIFACIO KROMBAUER
 Funcao: TEC. DE ENFERMAGEM

CBO Emp. CTPS: 8383593-1-PP PIS: 13025626517
 32220511 1 1 1

Dt. Fer.: 02/08/2017

Des. Adm.: 02/08/2010

Referencia Dep. 5F.72 Valor Líquido: 168,95

Quantidade	Descrição	Valor	Valor
17	80 AD NOTURNO 30% FER	14,62	14,62
25	80 DIF. SALARIO MES ANTERIOR	8,17	8,17
34	80 AD. INSALUBRIDADE 30%	281,10	281,10
195	80 HS EXTRAS 50% FER	1,50	15,75
200	80 HS OBRADAS 100% FER	0,17	2,40
502	80 FERIAS GOZADAS FER	1.168,95	1.168,95
504	80 AD. 1/3 FERIAS FER	1.937,90	645,97
509	80 GRAT. ANUENIO FER	6,00	66,48
533	80 SALARIO MATERNIDADE	380,43	380,43
503	80 AD. FERIAS FER	30,00	232,54
560	0 I.N.S.S	9,00	
			2.351,33


Total de Ver. 2.583,87 2.583,87

Valor Líquido 0,00

Salario Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Valor Líquido
1.168,95	2.583,87	2.583,87	206,71	2.583,87

RECIBO

RS=248,60

RECEBI DE= HOSPITAL SUDOESTE LTDA	
ENDEREÇO: CAPANEMA- PR	
A IMPORTÂNCIA DE = - DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS	
Ref. ao <u>AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DO MÊS 06/2017</u> ; CFE CLAUSULA 58ª. DA CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO 2017/2018 (SINDICATOS TRAB EST SERV SAUDE DE FRANC BELTRAO-PR.	
-Do que para constar, assina o presente recibo nesta data, dando a plena e geral Quitação.	
EMITENTE ESTER BONIFACIO	DATA 06/07/2017
ENDEREÇO: CAPANEMA- PR	ASSINATURA: 

MAXXI FORM FORMU CONTINUID - Fone (46) 3224-8524 - Cascavel - PR

000170

Recibo de Pagamento de Salário

HOSPITAL SUDOESTE LTDA
RUA TUPINAMBAS
CAPANEMA

191

PR JUNHO DE 2017

CBO Emp. Local Causa Setor Seq. do

22350511 1 1 1

CTPS:8622777-30-PRPIS:20193845010

Código Nome do Funcionário

104 AMANDA CAROLINE SOPSHUK

Funcao:ENFERMEIRO(A) PADRAD

Dt.Fer.:02/06/2017

Dt.Ant.:02/06/2015

Referencia

Valor Líquido

Deduzido

2	0	SALARIO NDRMAL	220,00	1.817,80	
17	0	AD NOTURNO 30%	36,35	36,35	
34	0	AD. INSALUBRIDADE 30%	281,10	281,10	
195	0	HS EXTRAS 50%	2,45	36,27	
509	0	GRAT. ANUENIO	2,00	36,36	
560	0	I.N.S.S	9,00		198,70

Total de vencimentos

2.207,88 198,70

Valor Líquido

2.009,18

Salário Base

Sal. Contr. INSS

Base Cál. FGTS

FGTS do Mês

Base Cál. IRRF

Parcela Mês

1.817,80

2.207,88

2.207,88

176,63

2.207,88

2

RECIBO

RS=248,60

RECEBI DE= HOSPITAL SUDOESTE LTDA

ENDEREÇO: CAPANEMA- PR

A IMPORTÂNCIA DE = - (DUZENTOS E QUARENTE E OITO REAIS E SESENTA CENTAVOS)

Ref CONF ALIMENTAÇÃO CONVERNSAO 2017/2018 06/2017

-Do que para constar, assina o presente recibo nesta data, dando a plena e geral Quitação.

EMITENTE AMANDA CARDINE SOPSHUK
CPF

DATA 06/07/2.017

ENDEREÇO: CAPANEMA- PR

ASSINATURA:

Amanda C. Sopshuk

2017
30
C

Recibo de Pagamento de Salário **000171**

HOSPITAL SUDOESTE LTDA
 RUA TUPINAMBAS
 CAPANEMA

191
 PR JUNHO DE 2017
 CBO Emp. Local Setor S. 1
 22350511 1 1 1
 CTPS:19769-302-SP PIS:12807359711

Código Nome do Funcionario
 122 ROSANE SILVEIRA
 Função: ENFERMEIRO(A) PADRAO

Cód. DT.Fer.:14/03/2018 Descrição DT.Adm.:14/03/2017

R. P. SL.:1.817,80
 Dp.SF.:1

2	0	SALARIO NORMAL	220,00	1.817,80	
17	0	AD NOTURNO 30%	743,34	743,34	
34	0	AD. INSALUBRIDADE 30%	281,10	281,10	
195	0	HS EXTRAS 50%	17,00	329,45	
200	0	HS DOBRADAS 100%	2,00	57,66	
345	0	DESCONTO VALE TRANSPORTE	1.817,80		109,07
560	0	I.N.S.S	11,00		355,22
561	0	I.R.R.F	7,50		58,54

Total de Vc 3.229,35
 Total de Descontos 522,83

Valor Líquido 2.706,52

Salário Base	Sai Contr. INSS	Base Cálculo FGTS	FGTS do Mês	Sal. Líq. NRF	Parcela (R\$)
1.817,80	3.229,35	3.229,35	258,35	3.229,35	2

RECIBO
RS=248,60

RECEBI DE= HOSPITAL SUDOESTE LTDA	
ENDEREÇO: CAPANEMA-PR	
A IMPORTÂNCIA DE = - (DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESENTA CENTAVOS)	
Ref Ref_AO <u>AUXÍLIO</u> ALIMENTAÇÃO DO MÊS 06/2.017; CFE CLAUSULA 58ª. DA CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO 2017/2018 (SINDICATOS TRAB EST SERV SAUDE DE FRANC BELTRAO-PR.	
-Do que para constar, assina o presente recibo nesta data, dando a plena e geral Quitação.	
EMITENTE ROSANE SILVEIRA CPF	DATA 06/07/2017
ENDEREÇO: CAPANEMA- PR	ASSINATURA: <i>Rosane Silveira</i>

Rosane Silveira
 17 70 70

HOSPITAL SUDOESTE LTDA
RUA TUPINAMBÁS
CAPANEMA

Recibo de Pagamento de Salário 000172

191

PR JUNHO DE 2017

Código Nome do Funcionário
2 SUELI DOMANN
Função: TEC. DE ENFERMAGEM

CBO Emp. Local De. Selo
32220511 1 1 1
CTPS: 58909-23-PR PIS: 12244779337

04.Fer.: 01/04/2017

Des.DT: 01/04/1986

Dps: 55,00

Valor Bruto: 1.168,95

Descrição	Valor	Total	Outros
2 0 SALARIO NORMAL	220,00	1.168,95	
17 0 AD NOTURNO 30%	70,13	70,13	
31 0 PLANTAO A DISTANCIA	35,38	35,38	
34 0 AD. INSALUBRIDADE 30%	281,10	281,10	
195 0 HS EXTRAS 50%	14,00	165,23	
509 0 GRAT. ANUENIO	15,00	175,34	
560 0 I.N.S.S.	9,00		170,65

Total de 1.896,13

170,65

Valor Líquido

1.725,48

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS do Mês	INSS (11%)	FGTS (8%)
1.168,95	1.896,13	1.896,13	151,69	1.896,13	1

RECIBO
R\$=248,60

RECEBI DE = HOSPITAL SUDOESTE LTDA

ENDEREÇO: CAPANEMA-PR

A IMPORTÂNCIA DE = - (DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESENTA CENTAVOS) -X-X-X-X

REF A: AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DO MÊS 06/2017; CFE CLAUSULA 58ª. A CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO 2017/2018 (SINDICATOS TRAB EST SERV SAUDE DE FRANC BELTRAO-PR.

-Do que para constar, assina o presente recibo nesta data, dando a plena e geral Quitação.

EMITENTE: SUELI DOMANN

Data: 06/07/2.017

ENDEREÇO: CAPANEMA-PR

ASSINATURA:



HOSPITAL SUDOESTE LTDA
 RUA TUPINAMBAS
 CAPANEMA
 Código Nome do Funcionário

Recibo de Pagamento de Salário 000173

191

PR JUNHO DE 2017

(CBO) Emp. Local Dcto. Cotas Soma

123 CRISTIANE MARMITT
 Funcao:SERVENTE DE LIMPEZA

25431011 1 1 1
 CTPS:733568-40-PR PIS:13139651499

Cód. Descrição DT.Fer.:14/03/2018 DT.Adm.:14/03/2017

Refe. Pos Dp.SF.:2 SL:11.006,70

2	O SALARIO NORMAL	220,00	1.006,70
14	C AD. INSALUBRIDADE 20%	187,40	187,40
195	O HS EXTRAS 50%	3,20	25,06
200	C HS DOBRADAS 100%	1,00	11,10
501	O SALARIO FAMILIA	2,00	62,14
560	O I.N.S.S	8,00	98,50

Total de Benefícios Cota de Descontos

1.293,40 98,50

Valor líquido

1.194,90

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS do Mês	Emp. INSS	Pos. INSS
1.006,70	1.231,26	1.231,26	98,50	1.231,26	1

RECIBO

RS=248,60

RECEBI DE= HOSPITAL SUDOESTE LTDA

ENDEREÇO: CAPANEMA- PR

A IMPORTÂNCIA DE = - (DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESCENTA CENTAVOS)

Ref. AO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DO MÊS 06/2.017; CFE CLAUSULA 58°. A CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO 2017/2018 (SINDICATOS TRAB EST SERV SAUDE DE FRANC BELTRAO-PR.

-Do que para constar, assina o presente recibo nesta data, dando a plena e geral Quitação.

EMITENTE CRISTIANE MARMITT

DATA 06/07/2017

ENDEREÇO: CAPANEMA- PR

ASSINATURA:

HOSPITAL SUDOESTE LTDA
 RUA TUPINAMBAS
 CAPANEMA

Código Nome do Funcionário
 6 CLARICE A.L. DEBASTIANI
 Função: TEC. DE ENFERMAGEM

Recibo de Pagamento de Salário **00017**

191
 PR JUNHO DE 2017

CBO Emp Local
 32220511 1 1 1
 CTPS: 72962-37-PP PIS: 12428590717

DT. Fer.: 01/03/2017 DT. Adm.: 01/03/1996

Dep. SP: 12 Valor Líquido: 1.168,95

2	0	SALARIO NORMAL	220,00	1.168,95	
34	0	AD. INSALUBRIDADE 30%	281,10	281,10	
509	0	GRAT. ANUENIO	15,00	175,34	
560	0	I.N.S.S	8,00		130,03


Total de ve
 1.625,39 130,03

Valor Líquido 1.495,36

Salário Base	Sal Contr. INSS	Base Cálculo FGTS	FGTS do Mês	Base Cálculo RRF	Fator RRF
1.168,95	1.625,39	1.625,39	130,03	1.625,39	1

RECIBO

RS=248,60

RECEBI DE= HOSPITAL SUDOESTE LTDA	
ENDEREÇO: CAPANEMA- PR	
A IMPORTÂNCIA DE = - (DUZENDOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESENTA CENTAVOS) -X-X-X-X	
Ref: <u>AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DO MÊS 06/2.017</u> ; CFE CLAUSULA 58ª. DA CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO 2017/2018 (SINDICATOS TRAB EST SERV SAUDE DE FRANC BELTRAO-PR. -	
Do que para constar, assina o presente recibo nesta data, dando a plena e geral Quitação.	
EMITENTE= CLARICE A L DEBASTIANI	DATA 06/07/2.017
ENDEREÇO: PLANALTO- PR	ASSINATURA: 

MAXXI FORMI FORMULARIO CONTINUO - Fone (46) 3224-8524 - Cascavel - PR

HOSPITAL SUDESTTE LTDA
 RUA TUPINAMBAS
 CAPANEMA

Código Nome do Funcionário
 98 TATIANI ESTRAICH
 Funcao: TEC. DE ENFERMAGEM

Recibo de Paga de Junho de 2017 000175

191
 PR JUNHO DE 2017

CBO Emp Local Setor
 32220511 1 1 1
 CTPS:1292015-2-PP FIS:13109087528

DT.Fer.:02/01/2017 Dt.Ant.:02/01/2014

Referência
 Dep.SF:11 Sal:1.168,95

2	0	SALARIO NORMAL	220,00	1.168,95	
17	0	AD NOTURNO 30%	350,68	350,68	
22	0	VALE TRANSPORTE	135,60	135,60	
34	0	AD. INSALUBRIDADE 30%	281,10	281,10	
195	0	MS EXTRAS 50%	2,00	25,04	
509	0	GRAT. ANUENIO	3,00	35,07	
345	0	DESCONTO VALE TRANSPORTE	1.168,95		70,14
560	0	I.N.S.S	9,00		167,47

Total de ...
 1.996,44 237,61

Valor Líquido 1.758,83

Salário Base	Sal Contr. INSS	Base Cálculo FGTS	FGTS do Mês	1.860,84	1
1.168,95	1.860,84	1.860,84	148,87	1.860,84	

RECIBO

RS=248,60

RECEBI DE= HOSPITAL SUDOESTE LTDA	
ENDEREÇO: CAPANEMA- PR	
A IMPORTÂNCIA DE = - (DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESENTA CENTAVOS)	
Ref_Ref_AO <u>AUXÍLIO</u> ALIMENTAÇÃO DO MÊS 06/2.017; CFE CLAUSULA 58ª. DA CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO 2017/2018 (SINDICATOS TRAI EST SERV SAUDE DE FRANC BELTRAO-PR.	
-Do que para constar, assina o presente recibo nesta data, dando a plena e geral Quitação.	
EMITENTE TATIANI ESTRAICH CPF	DATA 06/07/2017
ENDEREÇO: CAPANEMA- PR	ASSINATURA:

Recibo de Pagamento de Salário

000176

HOSPITAL SUDOESTE LTDA
RUA TUPINAMBAS
CAPANEMA

191

PR JUNHO DE 2017

CBO Emp Local Dep. Setor Sal. Sáb. Dom.

22371011

1

1

1

CTPS:2678481-3-PR PIS:13203763531

Código Nome do Funcionário

108 BRUNA EDUARDA ANTUNES DIAS
FUNÇÃO: NUTRICIONISTA

Cód. DT.Fer.: 01/09/2016

Domicílio DT.Ade.: 01/09/2015

Referência Dp.SF.: 2

Valor SL.: 766,05

2	0	SALARIO NORMAL	139,33	485,17	
25	80	DIF.SALARIO MES ANTERIOR	2,17	2,17	
34	0	AD. INSALUBRIDADE 30%	126,67	126,67	
34	80	AD. INSALUBRIDADEEBOX	73,97	73,97	
195	0	MS EXTRAS 50%	1,00	6,63	
501	0	SALARIO FAMILIA	2,00	62,14	
502	80	FERIAS GOZADAS FER	280,89	280,89	
504	80	AD. 1/3 FERIAS FER	359,06	119,68	
509	0	GRAT. ANUENIO	1,00	4,60	
509	80	GRAT. ANUENIO FER	1,00	2,66	
503	80	AD. FERIAS FER	11,00		442,02
560	0	I.N.S.S	8,00		88,19

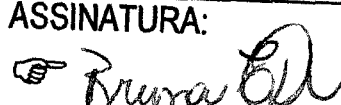
Total do mês 1.164,58 529,21

Valor Líquido 635,37

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc FGTS	FGTS do Mês	IRRF
766,05	1.102,44	1.102,44	88,20	1.102,45 1

RECIBO

RS=248,60

RECEBI DE= HOSPITAL SUDOESTE LTDA	
ENDEREÇO: CAPANEMA- PR	
A IMPORTÂNCIA DE = - (DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESENTA CENTAVOS)	
Ref Ref ALIMENTACAO CONFORME CONVENSÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2018 REF. MÊS DE 06/2017	
-Do que para constar, assina o presente recibo nesta data, dando a plena e geral Quitação.	
EMITENTE BRUNA DIAS CPF	DATA 06/07/2.017
ENDEREÇO: CAPANEMA- PR	ASSINATURA: 

HOSPITAL SUDESTE LTDA
C/PA JADERSON BUDKE
C/PA PANEMA

Recibo de Pagamento de Salário

000177

Nome do Funcionário: JADERSON BUDKE
Função: TEC RADIOLOGIA

191
PR JUNHO DE 2017
CBO Emp. Local C/PA Setor

32411511 1 1 1
CTPS:4680877-3-PR PIS:20436482295

Data: 01/03/2018

Descrição DT. Adm.: 01/03/2017

Referência: Dt. SF.: 01/03/2017
Valor Bruto: R\$ 1.105,42

Descrição	Valor Bruto	Valor Líquido
2 0 SALARIO NORMAL	220,00	1.105,42
95 0 HS EXTRAS 50%	15,10	113,81
50 0 ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	442,16	442,16
60 0 I.N.S.S	9,00	149,52

Total Valor Bruto: 1.661,39
Valor Líquido: 149,52

Valor Líquido: 1.511,87

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS do Mês	IRRF	PAIS (PR)
1.105,42	1.661,39	1.661,39	132,91	1.661,39	1

RECIBO

RS=248,60

RECEBI DE= HOSPITAL SUDOESTE LTDA	
ENDEREÇO: CAPANEMA- PR	
A IMPORTÂNCIA DE = - (DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)	
Ref Ref ALIMENTACAO CONFORME CONVENSÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2018 REF. MÊS DE 06/2017	
-Do que para constar, assina o presente recibo nesta data, dando a plena e geral Quitação.	
EMITENTE JADERSON BUDKE CPF	DATA 06/07/2017
ENDEREÇO: CAPANEMA- PR	ASSINATURA:

01/07/17

HOSPITAL SUDOESTE LTDA
RUA TUPINAMBAS
CAPANEMA

Recibo de Pagamento de Salário **000173**

191

PR JUNHO DE 2017

Código Nome do Funcionário
92 DANIELI MALDANER
Função: TEC. DE ENFERMAGEM

CBO Emp. Local Depto. Centro
32220511 1 1 1
CTPS:2422298-40-PPPIIS:20615092335

02/12/2016 Data de Admissão: 02/12/2013

Valor Líquido 168,95

Descrição	Valor	Total
2 0 SALARIO NORMAL	220,00	1.168,95
17 0 AD NOTURNO 30%	350,68	350,68
34 0 AD. INSALUBRIDADE 30%	281,10	281,10
195 0 HS EXTRAS 50%	1,00	12,51
509 0 GRAT. ANUENIO	3,00	35,07
560 0 I.N.S.S	9,00	
		166,34

Total de Vencimentos 1.848,31
Total de Deduções 166,34

Valor Líquido 1.681,97

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálculo FGTS	FGTS do Mês	Base Cálculo IRRF	Imposto de Renda
1.168,95	1.848,31	1.848,31	147,86	1.848,31	1

RECIBO

RS=248,60

RECEBI DE= HOSPITAL SUDOESTE LTDA

ENDEREÇO: CAPANEMA- PR

A IMPORTÂNCIA DE = - (DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESENTA CENTAVOS)

Ref. ao AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DO MÊS 06/2017; CFE CLAUSULA 58ª. DA CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO 2017/2018 (SINDICATOS TRAB EST SERV SAUDE DE FRANC BELTRAO-PR.

-Do que para constar, assina o presente recibo nesta data, dando a plena e geral Quitação.

EMITENTE DANIELI MALDANER

DATA 06/07/2017

ENDEREÇO: CAPANEMA- PR

ASSINATURA:

Danieli Maldaner

HOSPITAL SUDOESTE LTDA
RUA TUPINAMBAS
CAPANEMA

Recibo de Pagamento de Salário

191
PR JUNHO DE 2017

000173

Código Nome do Funcionário
21 CLAUDETE DEMIN MACIEL
Função: AUX. DE ENFERMAGEM

CBO Emp. Local
51511011 1 1 1
CTPS: 94386-28-PP PIS: 12354018705

Obs. Fer.: 01/07/2017

Data de Adm.: 01/07/1999

Dps/Função

Valor: 1.069,80

2	0	SALARIO NORMAL	220,00	1.069,80
17	0	AD NOTURNO 30%	320,94	320,94
22	0	VALE TRANSPORTE	124,30	124,30
34	0	AD. INSALUBRIDADE 30%	281,10	281,10
195	0	MS EXTRAS 50%	2,20	27,48
509	0	GRAT. ANUENIO	15,00	160,47
300	0	MENSALIDADE SINDICAL	8,80	8,80
345	0	DESCONTO VALE TRANSPORTE	1.069,80	64,19
560	0	I.N.S.S	9,00	167,38

Total de Vencim
1.984,09

240,37

Valor Líquido

1.743,72

Salário Base
1.069,80

Sal. Contr. INSS
1.859,79

Base Cál. FGTS
1.859,79

FGTS do Mês
148,78

Base Cál. IRRF
1.859,79 1

RECIBO

RS=248,60

RECEBI DE= HOSPITAL SUDOESTE LTDA

ENDEREÇO: CAPANEMA- PR

A IMPORTÂNCIA DE = - (DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESENTA CENTAVOS)

Ref. ao AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DO MÊS 06/2017; CFE CLAUSULA 58ª. DA CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO 2017/2018 (SINDICATOS TRAB EST SERV SAUDE DE FRANC BELTRAO-PR.

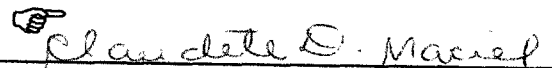
-Do que para constar, assina o presente recibo nesta data, dando a plena e geral Quitação.

EMITENTE CLAUDETE D MACIEL

DATA 06/07/2017

ENDEREÇO: CAPANEMA- PR

ASSINATURA:



000180

Recibo de Pagamento de Salário

HOSPITAL SUDOESTE LTDA
RUA TUPINAMBAS
CAPANEMA

191
PR JUNHO DE 2017
ObsO Emp. Local Munic. Setor

125 SAMANTHA LARISSA TORRES
Funcao: ENFERMEIRO(A) PADRAO

22350511 1 1 1
CTPS: 6744562-30-PRPIS: 15046210278

Cód. DT.Fer.: 02/05/2018
D. Admissão DT.Ada.: 02/05/2017

Referência Dp.SF.: 02/05/2018 1.817,80

2	0	SALARIO NORMAL	220,00	1.817,80	
17	0	AD NOTURNO 30%	145,45	145,45	
34	0	AD. INSALUBRIDADE 30%	281,10	281,10	
560	0	I.N.S.S	9,00		201,99
561	0	I.R.R.F	7,50		10,38

Total

2.244,35 212,37

Valor Líquido

2.031,98

Salario Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálculo FGTS	FGTS do Mês	IRRF	FGTS
1.817,80	2.244,35	2.244,35	179,55	2.244,35	2

MAXXI FORMULÁRIO FORMULÁRIO CONTINUO - Fone (46) 3224-8524 - Capavel - PR

RECIBO

RS= 240,60

RECEBI DE= HOSPITAL SUDOESTE LTDA

ENDEREÇO: CAPANEMA- PR

A IMPORTÂNCIA DE = - (DUZENTOS E QUARENTA E REAIS E SESENTA CENTAVOS)

Ref Ref ALIMENTACAO CONFORME CONVENSÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2018 REF. MÊS DE 06/2017

-Do que para constar, assina o presente recibo nesta data, dando a plena e geral Quitação.

EMITENTE SAMANTHA LARISSA TORRES
CPF

DATA 06/07/2017

000182

HOSPITAL SUDOESTE LTDA
RUA TUPINAMBAS
CAPANEMA

Recibo de Pagamento de Salario

191
PR JUNHO DE 2017

Código Nome do Funcionario
107 SIMONE BLUME
Funcao:FARMACEUTIC D

CBO Emp. Local Dpto. Sexo Local
22340511 1 1 1
CTPS:53279-57-PR PIS:12743420512

DT.Fer.:03/08/2016

DT.Ada.:03/08/2015

Dep.SP.P Valor Líquido 2.332,20

2	0	SALARIO NDRMAL	220,00	2.332,20	
34	0	AD. INSALUBRIDADE 30%	276,00	276,00	
509	0	GRAT. ANUENIO	1,00	23,32	
560	0	I.N.S.S	9,00		236,83
561	0	I.R.R.F	7,50		36,80

Total 2.631,52 273,63

Valor Líquido 2.357,89

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálculo FGTS	FGTS do Mês	INSS RRF	IRRF
2.332,20	2.631,52	2.631,52	210,52	2.631,52	2

RECIBO

RS=248,60

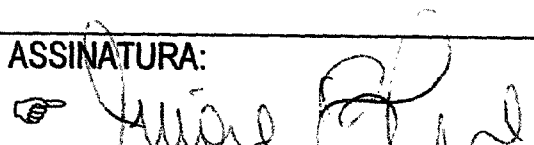
RECEBI DE= HOSPITAL SUDOESTE LTDA

ENDEREÇO: CAPANEMA- PR

A IMPORTÂNCIA DE = - (DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESENTA CENTAVOS)

Ref Ref ALIMENTACAO CONFORME CONVENSÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2018 REF. MÊS DE 06/2017

-Do que para constar, assina o presente recibo nesta data, dando a plena e geral Quitação.

EMITENTE SIMONE BLUME CPF	DATA 06/07/2017
ENDEREÇO: CAPANEMA- PR	ASSINATURA: 

000182

HOSPITAL SUDOESTE LTDA
RUA TUPINAMBAS
CAPANEMA

Recibo de Pagamento do Salário

191
PR JUNHO DE 2017

Código Nome do Funcionário
99 ADRIELI FEISTEL LUCATELLI
Funcao:TEC RADIOLOGIA

CBO Emp. Local Depto Setor Secao
32411511 1 1 1
CTPS:1304135-1-PP PIS:12877902511

DT:Adm	Ds contos	Valor
01/02/2017		1.105,42
01/02/2014		33,16
		442,16
		8,00
	126,45	

Total de Vencimentos 1.580,74
Total de Descontos 126,45

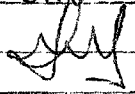
Valor Líquido 1.454,29

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF
1.105,42	1.580,74	1.580,74	126,46	1.580,74

RECIBO

RS=248,60

RECEBI DE= HOSPITAL SUDOESTE LTDA	
ENDEREÇO: CAPANEMA- PR	
A IMPORTÂNCIA DE = - (DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)	
Ref_Ref <u>06/2.017</u> REFERENTE ALIMENTACAO. 2017/2018	
-Do que para constar, assina o presente recibo nesta data, dando a plena e geral Quitação.	
EMITENTE ADRIELI FEISTEL LUCATELLI CPF	DATA 06/07/2017
ENDEREÇO: CAPANEMA- PR	ASSINATURA: 

RECIBO	Nº	VALOR	937,00
Recebi (emos) de Hospital Sudeste Lda			
a quantia de noventa e trinta e sete reais			
Referente a			
e para clareza firmo (amos) o presente.			
Coponeira		07	de julho de 2013
Assinatura 			
Emitente			
CPF		RG	

maria Dulce gehrke



RECIBO

00018

R\$= 937,00

RECEBI DE= HOSPITAL SUDOESTE LTDA	
CPF	
ENDEREÇO: CAPANEMA PARANA	
A IMPORTÂNCIA DE = NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS	
REF A: SALARIO 07/2017	
-Do que para constar, assina o presente recibo nesta data, dando a plena e geral Quitação.	
EMITENTE: DULCE CPF	Data: 05/08/2017
ENDEREÇO:	ASSINATURA:

CPF 332396229-04

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO**IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR**

01 CNPJ/CEI 75.984.195/0001-50		02 Razão Social/Nome HOSPITAL SUDOESTE LTDA	
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA TUPINAMBAS, 191			04 Bairro CENTRO
05 Município CAPANEMA	06 UF PR	07 CEP 85.760-000	08 CNAE 8610101

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS/PASEP 20193845010		11 Nome AMANDA CAROLINE SOPSHUK	
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AV ESPIRITO SANTO, 190			13 Bairro CENTRO
14 Município CAPANEMA	15 UF PR	16 CEP 85.760-000	17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 8622777 30 PR
18 CPF 067.344.549-67	19 Data de nascimento 19/05/1989	20 Nome da mãe CLARICE KRAMPE	

DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato 1 - Contrato de trabalho por prazo indeterminado				
22 Causa do Afastamento RESCISÃO CONTRATUAL A PEDIDO DO EMPREGADO				
23 Remuneração Mês Anterior 2.181,85	24 Data de admissão 02/06/2015	25 Data do Aviso Prévio 18/08/2017	26 Data de afastamento 18/08/2017	27 Cód. afastamento SJ1
28 Pensão Alimentícia (%) (TRCT) 0,00%	29 Pensão alimentícia (%) (Saque FGTS) 0,00%	30 Categoria do trabalhador 01 - EMPREGADO		
31 Código Sindical		32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 37.115.367/0035-00 - Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.		

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS**VERBAS RESCISÓRIAS**

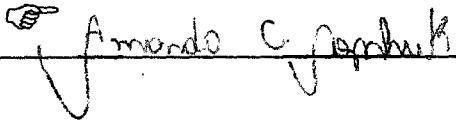
Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
90 SALDO DE 18 DIAS SALÁRIO	1.055,50	51 COMISSÕES	0,00	52 GRAT. ANUENIO	21,11
53 ADICIONAL INSALUBRIDADE	0,00	54 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	0,00	55 ADICIONAL NOTURNO	0,00
56.1 HORAS EXTRAS ___ HORAS	0,00	57 GORJETAS	0,00	58 DSR - DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	0,00
59 REFLEXO DSR SOBRE SALARIO VARIAVEL	0,00	60 MULTA ART 477 8 CLT	0,00	62 SALÁRIO FAMÍLIA	0,00
63 13º SALARIO PROPORCIONAL 08/12 AVOS	1.453,45	64.1 13º SALÁRIO EXERCÍCIO ___/12 AVOS	0,00	65 FERIAS PROPORCIONAIS 03/12 AVOS	543,73
66.1 FERIAS VENCIDAS 02/06/2016 A 01/06/2017	2.232,55	67 FÉRIAS VENCIDAS (REFLEXO/DOBRAS)	0,00	68 1/3 S/ FERIAS VENCIDAS RESCISAO	744,18
68.1 1/3 SOBRE FERIAS PROPORCIONAIS	181,24	69 AVISO PRÉVIO INDENIZADO ___ DIAS	0,00	70 13º SAL. INDEN. ___/12 AVOS	0,00
71 FÉRIAS (AVISO PRÉVIO INDENIZADO)	0,00	95 AD. INSALUBRIDADE 30%	163,21	99 AJUSTE DO SALDO DEVEDOR	0,00
TOTAL BRUTO					6.394,97

DEDUÇÕES

Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	101 ADIANTAMENTO SALARIAL	0,00	102 ADIANTAMENTO DE 13º SALARIO	0,00
103 AVISO-PRÉVIO INDENIZADO	0,00	112.1 PREVIDÊNCIA	99,18	112.2 PREVIDÊNCIA 13º SALÁRIO	116,27
114.1 I.R.R.F	200,46	114.2 IRRF SOBRE 13º SALARIO	0,00	114.3 IRRF SOBRE PART. LUCROS/RESULTADOS	0,00
115 AVISO PRÉVIO INDENIZADO 30 DIAS	2.222,99				
TOTAL DEDUÇÕES					2.638,90
VALOR LÍQUIDO					3.756,07

RECIBO

RS=145,00

RECEBI DE= HOSPITAL SUDOESTE LTDA	
ENDEREÇO: CAPANEMA- PR	
A IMPORTÂNCIA DE = - (CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS)	
Ref <u>CONF ALIMENTACAO CONVERNSAO 2017/2018 08/2017</u>	
-Do que para constar, assina o presente recibo nesta data, dando a plena e geral Quitação.	
EMITENTE AMANDA CARDINE SOPSHUK CPF	DATA 18/08/2017
ENDEREÇO: CAPANEMA- PR	ASSINATURA: 

RECIBO DE PAGAMENTO DE FÉRIAS 000187

De acordo com o Parágrafo Único do Artigo 145 da C.L.T.

Código	Nome do Empregado	Nr. Carteira Prof.	Série	Nr. PIS
92	DANIELI MALDANER	2422298	40	20615092335
	Negócio	Centro de Custo		
	1 - GERAL	1 - *** GERAL***		
	Função	Banco/Agência/Conta		Nr.CPF
	TEC.DE ENFERMAGEM			080.688.419-38

Período Aquisitivo: 02/12/2015 a 01/12/2016

Dias de Férias: 30,0

Período de Abono: A

Dias de Abono: 0,00

Período das Férias: 01/08/2017 A 30/08/2017

Retorno ao Trabalho: 31/08/2017

Salário Base: 1.168,95

Recebi da firma HOSPITAL SUDOESTE LTDA com inscrição 75.984.195/0001-50, a importância de R\$ 2.567,10 (DOIS MIL E QUINHENTOS E SESENTA E SETE REAIS, DEZ CENTAVOS) referente as férias de 30 dias, de acordo com as parcelas discriminadas abaixo, que:

Evento	Seq.	Descrição	Definição	Referência	Vencimentos	Descontos
15	80	DIF AD NOTURNO		0,01	0,01	
17	80	AD NOTURNO 30%		350,85	350,85	
25	80	DIF.SALARIO MES ANTERIOR		7,91	7,91	
34	80	AD. INSALUBRIDADE 30%		272,03	281,10	
195	80	HS EXTRAS 50%		23,75	299,43	
200	80	HS DOBRADAS 100%		3,39	66,46	
502	80	FERIAS GOZADAS		30,00	1.168,95	
504	80	AD. 1/3 FERIAS		2.208,64	736,13	
509	80	GRAT. ANUENIO		1.131,24	33,94	
560	80	I.N.S.S		2.944,78		323,92
561	80	I.R.R.F		2.944,78		53,76

TOTALS	Total Vencimentos	Total Descontos
	2.944,78	377,68
	Valor Líquido	2.567,10

CAPANEMA

31, 08 17

Danieli Maldaner
Assinatura do Empregado

Obs.: § 1º do Art. 135 da C.L.T. - O empregado não poderá entrar em gozo das férias sem que apresente ao empregador sua carteira profissional para que nela seja anotada a respectiva concessão.

Do direito a férias e da sua duração: De acordo com o artigo 130 da C.L.T. a proporção ao direito de férias e a seguinte:

Até 5 faltas = 30 dias corridos

15 a 23 faltas = 18 dias corridos

6 a 14 faltas = 24 dias corridos

24 a 32 faltas = 12 dias corridos

HOSPITAL SUDOESTE LTDA
 RUA TUPINAMBAS
 CAPANEMA

Recibo de Pagamento de Salário 000188
 191

PR JULHO DE 2017

Código Nome do Funcionário
 58 MARLISE FIEBIG MACHADO
 Função: SECRETARIA

CPF: 35150511
 CTPS: 5886-14-PR PIS: 12146992650

Período: 02/10/2017 Data: 02/10/2006

Descrição	Salário	Outros	Total
2 0 SALARIO NORMAL	240,00	1.683,50	
34 0 AD. INSALUBRIDADE 30%	281,10	281,10	
195 0 HS EXTRAS 50%	57,00	747,87	
509 0 GRAT. ANUENIA	8,00	134,68	
560 0 I.N.S.S	11,00		313,19
561 0 I.R.R.F	7,50		47,25

Total: 2.847,15 360,43

Valor Líquido: 2.486,72

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS	Base Cál. IRRF	IRRF
1.683,50	2.847,15	2.847,15	227,77	2.847,15	2

RECIBO

RS=248,60

RECEBI DE= HOSPITAL SUDOESTE LTDA	
ENDEREÇO: CAPANEMA- PR	
A IMPORTÂNCIA DE = - (DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESENTA CENTAVOS)	
Ref AO <u>AUXÍLIO</u> ALIMENTAÇÃO DO MÊS 07/2017; CFE CLAUSULA 58ª. DA CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO 2017/2018 (SINDICATOS TRAB EST SERV SAUDE DE FRANC BELTRAO-PR.	
-Do que para constar, assina o presente recibo nesta data, dando a plena e geral Quitação.	
EMITENTE MARLISE FIEBIG MACHADO	DATA 05/08/2.017.
ENDEREÇO: CAPANEMA- PR	ASSINATURA:

MAXXI FORBUI FORBUI - Fone (45) 3224-8524 - Cascavel - PR

HOSPITAL SUDESTE LTDA
RUA TUPINAMBAS
CAPANEMA

Recibo de Pagamento de Salário 000189
191
PR JULHO DE 2017

Código Nome do Funcionário
106 ROSELAINÉ DE FREITAS
Função: SECRETARIA

CPF Emp. Local Data
35150511 1 1
CTPS: 1007752-3-PR PIS: 16526953949

CBF.Fer.: 01/08/2016

Des. DT. Adm.: 01/08/2015

Dia 55

Salário 006,70

2 0 SALARIO NORMAL	220,00	1.006,70	
34 0 AD. INSALUBRIDADE 30%	281,10	281,10	
195 0 HS EXTRAS 50%	1,50	13,28	
509 0 GRAT. ANUENIO	1,00	10,07	
560 0 T.N.S.S	8,00		104,89

1.311,15

104,89

1.206,26

Salário Base
1.006,70

Sal. Contr. INSS
1.311,15

Base Calc. FGTS
1.311,15

FGTS
104,89

Base Calc. IRRF
1.311,15

1

RECIBO

RS=248,60

RECEBI DE= HOSPITAL SUDOESTE LTDA

ENDEREÇO: CAPANEMA- PR

A IMPORTÂNCIA DE = - (DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESCENTA CENTAVOS)

Ref Ref ALIMENTACAO CONFORME CONVENSÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2018 REF. MÊS DE 07/2017

-Do que para constar, assina o presente recibo nesta data, dando a plena e geral Quitação.

EMITENTE ROSELAINÉ DE FREITAS
CPF

DATA 05/08/2017

HOSPITAL SUDOESTE LTDA
RUA...
CAPANEMA-PR

Recibo de Pagamento de Salário

PR JULHO DE 2017

000190

Código Nome do Funcionário
14 MARLI NUNES BARROSO
FUNÇÃO: SERVENTE DE LIMPEZA

INSC. ESTADUAL 254.111
CTPS: 77181-19-90 PIS: 144.111.111

DT. Fer.	De	Até	Valor	Valor	Desconto
01/12/2016	01/12/2016	01/12/2016	270,00	270,00	
			20,57	20,57	
			7,00	7,00	
			1,00	1,00	
			1,00	1,00	
			8,00	8,00	
					119,26

1.490,84 119,26

1.371,58

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálculo FGTS	FGTS do Mês	INSS RRF	F. Patronal
2.700,00	1.490,84	1.490,84	119,27	1.490,84	1

RECIBO

RS=248,60

RECEBI DE= HOSPITAL SUDOESTE LTDA

ENDEREÇO: CAPANEMA- PR

A IMPORTÂNCIA DE = - (DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESENTA CENTAVOS)

Ref. AO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DO MÊS 07/2.017; CFE CLAUSULA 58ª. DA CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO 2017/2018 (SINDICATOS TRAB EST SERV SAUDE DE FRANC BELTRAO-PR.

-Do que para constar, assina o presente recibo nesta data, dando a plena e geral Quitação.

EMITENTE MARLI NUNES BARROSO

DATA 06/08/2017

ENDEREÇO: CAPANEMA- PR

ASSINATURA:



HOSPITAL SUDOESTE LTDA
 RUA TUPINAMBAS
 CAPANEMA

Recibo de Pagamento de Salário

191
 PR JULHO DE 2017

000191

Código Nome do Funcionário
 98 TATIANI ESTRAICH
 Função: TEC. DE ENFERMAGEM

CBO Emp. 1 1 1
 32220511
 CTPS:1292015-2-PP PIS:13109087528

Of.Fer.:	Período:	Dp:	Salário:	Outros:
02/01/2017	02/01/2014	PR	1.168,95	
2	0	SALARIO NORMAL	220,00	1.168,95
17	0	AD NOTURNO 30%	350,68	350,68
22	0	VALE TRANSPORTE	143,00	143,00
34	0	AD. INSALUBRIDADE 30%	281,10	281,10
195	0	MS EXTRAS 50%	2,15	26,91
509	0	GRAT. ANUENIO	3,00	35,07
345	0	DESCONTO VALE TRANSPORTE	1.168,95	70,14
560	0	I.N.S.S	9,00	167,64

MAXXI FORMI FORMULÁRIO CONTÍNUO - Fone (45) 3224-8624 - Cascavel - PR

Total de descontos: 237,78
 Total a receber: 1.767,93

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálculo FGTS	FGTS 15%	INSS 11%	INSS 20%
1.168,95	1.862,71	1.862,71	149,02	1.862,71	1

RECIBO

RS=248,60

RECEBI DE= HOSPITAL SUDOESTE LTDA	
ENDEREÇO: CAPANEMA-PR	
A IMPORTÂNCIA DE = - (DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESENTA CENTAVOS)	
Ref_ Ref_ <u>AO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DO MÊS 07/2.017</u> ; CFE CLAUSULA 58ª. DA CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO 2017/2018 (SINDICATOS TRAB EST SERV SAUDE DE FRANC BELTRAO-PR.	
-Do que para constar, assina o presente recibo nesta data, dando a plena e geral Quitação.	
EMITENTE TATIANI ESTRAICH CPF	DATA 05/08/2.017
ENDEREÇO: CAPANEMA-PR	ASSINATURA:

HOSPITAL SUDESTE LTDA
 RUA TUPINAMBAS
 CAPANEMA

Código Nome do Funcionario
 124 JUCIANE BELOCURON
 Funcao:SERVENTE DE LIMPEZA

Recibo de Pagamento de Salário

191
 PR

JULHO DE 2017

00019

Cb 25431011 1 1 1
 CTPS:7590212-1-PR PIS:13024449506

CP.Fer.:10/03/2018

Dos BT:Adm.:10/03/2017

Dp:SP:PR

Sal:R\$:1.006,70

2	0	SALARIO NORMAL	220,00	1.006,70	
14	0	AD. INSALUBRIDADE 20%	187,40	187,40	
195	0	HS EXTRAS 50%	3,00	24,42	
200	0	HS DOBRADAS 100%	7,00	77,54	
560	0	I.N.S.S	9,00		103,68

Salário Base 1.296,06
 Sal. Contr. INSS 103,68

Sal. Base FGTS 1.192,38

Salário Base 1.006,70 Sal. Contr. INSS 1.296,06 Base Calc. FGTS 1.296,06 FGTS 103,68 Sal. Base INSS 1.296,06 Sal. Base FGTS 1

MAXXI FORM FORMULÁRIO CONTÍNUO - Fone (46) 3224-8524 - Cascavel - PR

RECIBO

RS= 248,60

RECEBI DE= HOSPITAL SUDOESTE LTDA

ENDEREÇO: CAPANEMA- PR

A IMPORTÂNCIA DE = - (DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESCENTA CENTAVOS)

Ref_ Ref_ ALIMENTACAO CONFORME CONVENSÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2018 REF. MÊS DE 07/2017

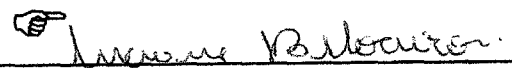
-Do que para constar, assina o presente recibo nesta data, dando a plena e geral Quitação.

EMITENTE JUCIANE BELOCURON
 CPF

DATA 05/08/2017

ENDEREÇO: CAPANEMA- PR

ASSINATURA:



HOSPITAL SUDOESTE LTDA
 RUA TUPINAMBAS
 CAPANEMA

Município de Marabá - Estado de São Paulo
 191
 PR JULHO DE 2017

000143

Código Nome do Funcionário
 126 MARLEI DE FATIMA LAMBERTY
 Função: SERVENTE DE LIMPEZA

Org. Emp. Local Dep. Dist. 1 1 1
 25431011
 CTPS: 4827933-2-PR PIS: 16425901269

Of. Fer.: 08/05/2018

Des. DT. Adm.: 08/05/2017

Dep. Esp.: Valor: 1.006,70

2	0	SALARIO NORMAL	220,00	1.006,70	
14	0	AB. INSALUBRIDADE 20%	187,40	187,40	
195	0	HS EXTRAS 50%	5,00	40,71	
200	0	HS DOBRADAS 100%	7,00	78,58	
560	0	I.N.S.S	8,00		105,07

Total de 1.313,39 105,07

Valor pago 1.208,32

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálculo FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRPF	Base Calc. IRRF
1.006,70	1.313,39	1.313,39	105,07	1.313,39	1

RECIBO

RS = ~~192,50~~ 248,60

RECEBI DE= HOSPITAL SUDOESTE LTDA	
ENDEREÇO: CAPANEMA- PR	
A IMPORTÂNCIA DE = - (CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)	
Ref Ref <u>ALIMENTACAO CONFORME CONVENSÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2018 REF. MÊS DE 06/2017</u>	
-Do que para constar, assina o presente recibo nesta data, dando a plena e geral Quitação.	
EMITENTE MARLEI DE FATIMA LAMBERTY CPF	DATA 06/07/2017
ENDEREÇO: CAPANEMA- PR	ASSINATURA:

MAXXI FORMULÁRIO CONTÁBIL - Fone (45) 3224-8524 - Cascavel - PR

HOSPITAL SUDOESTE LTDA
RUA TUPINAMBAS
CAPANEMA

Recibo de Pagamento de Salário
191
PR JULHO DE 2017

00018

Código Nome do Funcionário
71 ESTER BONIFACIO KROMBAUER
Função: TEC. DE ENFERMAGEM

CPF: 32220011
CTPS: 8383593-1-PP PIS: 13025626517

Período: 02/08/2017

Data Base: 02/08/2010

Dp: 191

Salário: 1.168,95

2	0	SALARIO NORMAL	220,00	1.168,95
34	0	AD. INCAPACIDADE 30%	28,10	28,10
195	0	HS EXTRAS 50%	0,50	5,19
500	0	GRAT. ANUENIO	4,00	70,16
560	0	I.N.S.S	9,10	122,03

MAXXI FORRIF FORI - RIO CONTINUD - Fone (46) 3224-3524 - Cascavel - PR

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. IRRF	FGTS	IRRF	Total
1.168,95	1.520,37	1.520,37	122,03	1.520,37	1.403,35

RECIBO

RS=248,60

RECEBI DE= HOSPITAL SUDOESTE LTDA

ENDEREÇO: CAPANEMA- PR

A IMPORTÂNCIA DE = - DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS

Ref AO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DO MÊS 07/2017; CFE CLAUSULA 58ª. DA CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO 2017/2018 (SINDICATOS TRAB EST SERV SAUDE DE FRANC BELTRAO-PR.

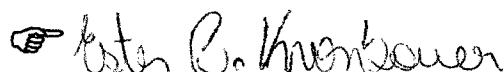
-Do que para constar, assina o presente recibo nesta data, dando a plena e geral Quitação.

EMITENTE ESTER BONIFACIO

DATA 05/08/2017

ENDEREÇO: CAPANEMA- PR

ASSINATURA:



HOSPITAL SUDOESTE LTDA
RUA TUPINAMBAS
CAPANEMA

Recibo de Pagamento de Salário

191
PR JULHO DE 2017

000195

Código Nome do Funcionário
92 DANIELI MALDANER
Função: TEC. DE ENFERMAGEM

CBO Emp Local Orga Setor
32220511 1 1 1
CTPS:2422298-40-PPPIS:20615092335

CDT.Fer.:	DT.Fer.:	Dp.SF	Salário	Outros
2	02/12/2016	02/12/2013	1.168,95	
2	0	SALARIO NORMAL	220,00	1.168,95
17	0	AD NOTURNO 30%	350,68	350,68
34	0	AD. INSALUBRIDADE 30%	281,10	281,10
195	0	HS EXTRAS 50%	11,30	141,44
509	0	GRAT. ANUENIO	3,00	35,07
560	0	T.N.S.S	9,00	177,95


Total a Pagar
1.977,24 177,95

Total a Receber
1.799,29

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálculo FGTS	FGTS	Base Cálculo IRRF	Imposto de Renda
1.168,95	1.977,24	1.977,24	158,18	1.977,24	1

RECIBO

RS=248,60

RECEBI DE= HOSPITAL SUDOESTE LTDA	
ENDEREÇO: CAPANEMA- PR	
A IMPORTÂNCIA DE = - (DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESCENTA CENTAVOS)	
Ref ao <u>AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DO MÊS 07/2017</u> ; CFE CLAUSULA 58ª. DA CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO 2017/2018 (SINDICATOS TRAB EST SERV SAUDE DE FRANC BELTRAO-PR.	
-Do que para constar, assina o presente recibo nesta data, dando a plena e geral Quitação.	
EMITENTE DANIELI MALDANER	DATA 05/08/2.017
ENDEREÇO: CAPANEMA- PR	ASSINATURA: 

000196

HOSPITAL SUDOESTE LTDA
RUA TUPINAMBAS
CAPANEMA

Recibo de Pagamento de Salário

191
PR JULHO DE 2017

Código Nome do Funcionário
6 CLARICE A.L.DEBASTIANI
Função: TEC.DE ENFERMAGEM

32220511 1 1 1
CTPS:72962-37-PP F18:1242859

Opf.Fer.:01/03/2017 Des:DT:Adm:01/03/1996

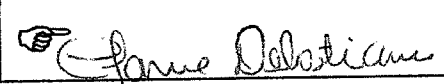
- 2 0 SALARIO NORMAL
- 17 0 AD NOTURNO 30%
- 34 0 AD. INSALUBRIDADE 30%
- 195 0 HS E PAE 30%
- 509 0 STAT. ANUENIO
- 560 0 I.N.S.S

Dp:SP:192	VSL:11:168,95	Des:192
220,00	1.168,95	
22,62	22,62	
281,10	281,10	
1,15	12,92	
15,00	175,34	
9,00		149,48

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálculo FGTS	FGTS do mês	Total
1.168,95	1.660,93	1.660,93	132,87	1.511,45

RECIBO

RS=248,60

RECEBI DE= HOSPITAL SUDOESTE LTDA	
ENDEREÇO: CAPANEMA- PR	
A IMPORTÂNCIA DE = - (DUZENDOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESENTA CENTAVOS) -X-X-X-X	
Ref: <u>AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DO MÊS 07/2.017</u> ; CFE CLAUSULA 58ª. DA CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO 2017/2018 (SINDICATOS TRAB EST SERV SAUDE DE FRANC BELTRAO-PR. -	
Do que para constar, assina o presente recibo nesta data, dando a plena e geral Quitação.	
EMITENTE= CLARICE A L DEBASTIANI	DATA 05/08/2.017
ENDEREÇO: PLANALTO- PR	ASSINATURA: 

HOSPITAL SUDOESTE LTDA
 RUA TUPINAMBAS
 CAPANEMA

Recibo de Pagamento de Salário

191
 PR JULHO DE 2017

000197

Código Nome do Funcionário
 87 ANITA SILVANA TOLOTTI
 Função: SECRETARIA

CBO Emp. Local Depto. Data
 25230511 1 1 1
 CTPS: 76494-40-PP PIS: 12489629001

Ord. Fer.: 02/01/2016 Data: 02/01/2013

Dps: 1511,00

- 2 0 SALARIO NORMAL
- 34 0 AD. INSALUBRIDADE 30%
- 195 0 HS EXTRAS 50%
- 509 0 GRAT. ANUENIO
- 560 0 I.N.S.S

220,00	1.511,00
281,10	281,10
4,55	56,04
2,00	30,22
9,00	

169,05

Total de Vencimentos
 1.878,36

Outros Vencimentos
 169,05

Valor Líquido

1.709,31

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS do Mes	Base Cál. RRF
1.511,00	1.878,36	1.878,36	150,26	1.878,36

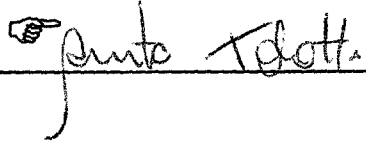
RECIBO

R\$ = 248,60

RECEBI DE = HOSPITAL SUDOESTE LTDA	
ENDEREÇO: CAPANEMA-PR	
A IMPORTÂNCIA DE = DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESENTA CENTAVOS	
REF A <u>AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DO MÊS 07/2.017</u> ; CFE CLAUSULA 58ª. DA CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO 2017/2018 (SINDICATOS TRAB EST SERV SAUDE DE FRANC BELTRAO-PR.	
-Do que para constar, assina o presente recibo nesta data, dando a plena e geral Quitação.	
EMITENTE: ANITA SILVANA TOLOTTI	Data: 05/08/2.017
ENDEREÇO: CAPANEMA-PR	ASSINATURA:

RECIBO

RS= 790,00

RECEBI DE= HOSPITAL SUDOESTE LTDA	
ENDEREÇO: CAPANEMA- PR	
A IMPORTÂNCIA DE = - (SETESCENTOS E NOVENTA REAIS)	
Ref_Ref <u>SALARIO 07/2017</u>	
-Do que para constar, assina o presente recibo nesta data, dando a plena e geral Quitação.	
EMITENTE ANITA TOLOTTI CPF	DATA 05/08/2017
ENDEREÇO: CAPANEMA- PR	ASSINATURA: 

5

HOSPITAL SUDOESTE LTDA
RUA TUPINAMBAS
CAPANEMA

Recibo de Pagamento de Salário **CONTAS**

PR JULHO DE 2017

Código Nome do Funcionário
21 CLAUDETE DEMIN MACIEL
Função: AUX. DE ENFERMAGEM

CBO Emp. Local Depto. Setor
51511011
CTPS:94086-28-PP PIS:12354018705

Mat. Fer.: 01/07/2017

Data de Nasc.: 01/07/1999

Dep. Res. 2

Sal. Bruto 1.069,80

Descrição	Valor	Total
2 0 SALARIO NORMAL	220,00	1.069,80
17 0 AD NOTURNO 30%	320,91	320,91
22 0 VALE TRANSPORTE	124,30	124,30
34 0 AD. INSALUBRIDADE 30%	281,10	281,10
195 0 HS EXTRAS 50%	2,55	31,86
509 0 GRAT. ANUENIO	15,00	160,47
300 0 MENSALIDADE SINDICAL	8,80	8,80
345 0 DESCONTO VALE TRANSPORTE	1.069,80	64,19
560 0 I.N.S.S	9,00	167,77

Total de Vencimentos 1.986,44

Total de Descontos 240,76

Valor líquido

1.747,68

Salário Base 1.069,80

Sal. Contr. INSS 1.864,14

Base Cál. FGTS 1.864,14

FGTS do Mês 149,13

Base Cál. IRPF 1.864,14 1

RECIBO

RS=248,60

RECEBI DE= HOSPITAL SUDOESTE LTDA

ENDEREÇO: CAPANEMA- PR

A IMPORTÂNCIA DE = - (DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESENTA CENTAVOS)

Ref. ao AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DO MÊS 07/2017; CFE CLAUSULA 58ª. DA CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO 2017/2018 (SINDICATOS TRAB EST SERV SAUDE DE FRANC BELTRAO-PR.

-Do que para constar, assina o presente recibo nesta data, dando a plena e geral Quitação.

EMITENTE CLAUDETE D MACIEL

DATA 05/08/2017

ENDEREÇO: CAPANEMA- PR

ASSINATURA:

Handwritten signature of Claudete D. Maciel

00020

HOSPITAL SUDOESTE LTDA
RUA TUPINAMBÁ
CAPANEMA

Boleto de Pagamento de Salário
191
PR JULHO DE 2017

Código Nome do Funcionário
128 ISADORA BERTALUZI NIZER
Função: FARMACEUTIC O(A)

CBO Emp. Local
22340511 1 1
CTPS: 5718996-30-PRPIS: 13214905499

Obs. Fer.: 17/07/2018 De - BT. Adm.: 17/07/2017

Dps. Ret. Valor: 729,00

2 0 SALARIO NORMAL	106,45	352,74	
34 0 AD. INSALUBRIDADE 30%	97,83	97,83	
560 0 I.N.S.S	8,00		36,04

Total de Pagamentos: 450,57
Total de Descontos: 36,04

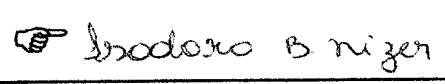
Valor líquido: 414,53

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS do Mês	Base Cál. IRRF	Fonte IR
729,00	450,57	450,57	36,05	450,57	1

RIACXXI FORMAS - RIO CONTÍNUO - Fone (45) 3224-8524 - Cascavel - PR

RECIBO

RS= 175,00

RECEBI DE= HOSPITAL SUDOESTE LTDA	
ENDEREÇO: CAPANEMA- PR	
A IMPORTÂNCIA DE = - (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)	
Ref_Ref <u>ALIMENTAÇÃO REF. MÊS DE 07/2017</u>	
-Do que para constar, assina o presente recibo nesta data, dando a plena e geral Quitação.	
EMITENTE ISADORA BERTALUZI NIZER CPF	DATA 05/08/2017
ENDEREÇO: CAPANEMA- PR	ASSINATURA: 

U

00421

HOSPITAL SUDOESTE LTDA
RUA TUPINAMBAS
CAPANEMA

Recibo de Pagamento de Salário

191
PR JULHO DE 2017

Código Nome do Funcionário
122 ROSANE SILVEIRA
Função: ENFERMEIRO(A) PADRAO

Matr. Emp. Local In. Selor
22350511 1 1 1
CTPS: 19769-302-SF FIS: 12807359711

Of. Fer.: 14/03/2018 De: 07/03/2017

Dep. 07/03/2017 Valor: R\$ 1.817,80

2	0	SALARIO NORMAL	220,00	1.817,80	
17	0	AD NOTURNO 30Z	545,34	545,34	
22	0	VALE TRANSPORTE	145,60	145,60	
34	0	AD. INSAUBRIDADE 30Z	281,10	281,10	
195	0	HS EXTRAS 50Z	12,30	221,76	
200	0	HS DOBRADAS 100Z	2,50	65,14	
345	0	DESCONTO VALE TRANSPORTE	1.817,80		109,07
560	0	I.N.S.S	11,00		322,42
561	0	I.R.R.F	7,50		38,63

Total de V. Líquido 3.076,74 Ret. 470,12

Salario Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS 15 Anos	Base Calc. IRRF	Ret. INSS
1.817,80	2.931,14	2.931,14	234,49	2.931,14	2

RECIBO

RS=248,60

RECEBI DE= HOSPITAL SUDOESTE LTDA

ENDEREÇO: CAPANEMA- PR

A IMPORTÂNCIA DE = - (DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESCENTA CENTAVOS)

Ref_ Ref_AO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DO MÊS 07/2.017; CFE CLAUSULA 58ª. DA CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO 2017/2018 (SINDICATOS TRAB EST SERV SAUDE DE FRANC BELTRAO-PR.

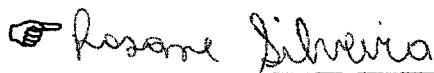
-Do que para constar, assina o presente recibo nesta data, dando a plena e geral Quitação.

EMITENTE ROSANE SILVEIRA
CPF

DATA 05/08/2.017

ENDEREÇO: CAPANEMA- PR

ASSINATURA:



MAXXI FORM FORMUL - Fone (45) 3224-9524 - Cascavel - PR

000232

HOSPITAL SUDOESTE LTDA
RUA TUPINAMBAS
CAPANEMA

Recibo de Pagamento de Salário

191

PR JULHO DE 2017

Código Nome do Funcionário

109 JAQUELINE WILPERT

Função: ENFERMEIRO (A)

CBO Emp Local Depto Setor

22350511

1

1

1

CTPS:7611273-1-PR PIS:13019488523

Período: 01/12/2017

Data: 01/12/2015

Dias: 31

Salário: R\$ 1.817,80

2 0 SALARIO NORMAL	7,10	58,64
15 80 DIF AD NOTURNO FER	19,65	19,65
17 0 AD NOTURNO 30%	17,59	17,59
17 80 AD NOTURNO 30% FER	527,75	527,75
25 80 DIF. SALARIO MES ANTERIOR	12,26	12,26
34 0 AD. INSALUBRIDADE 30%	9,07	9,07
34 80 AD. INSALUBRIDADE 30% FER	281,10	281,10
195 80 HS EXTRAS 50% FER	22,43	412,26
200 80 HS DOBRADAS 100% FER	6,46	183,45
502 80 FERIAS GOZADAS FER	1.817,00	1.817,00
504 80 AD. 1/3 FERIAS FER	3.271,86	1.090,61
509 0 GRAT. ANUENIO	1,00	0,59
509 80 GRAT. ANUENIO FER	1,00	17,59
503 80 AD. FERIAS FER	30,00	
30 0 I.N.S.S	11,00	3.683,37
		489,30

Total: 3.683,37

Total: 489,30

Salário Base

Sal. Contr. INSS

Base Calc. FGTS

RECIBO

RS= 248,60

RECEBI DE= HOSPITAL SUDOESTE LTDA	
ENDEREÇO: CAPANEMA- PR	
A IMPORTÂNCIA DE = - (DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESCENTA CENTAVOS)	
Ref Ref <u>ALIMENTACAO CONFORME CONVENSÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2018 REF. MÊS DE 07/2017</u>	
-Do que para constar, assina o presente recibo nesta data, dando a plena e geral Quitação.	
EMITENTE JAQUELINE WILPERT CPF	DATA 05/08/2017
ENDEREÇO: CAPANEMA- PR	ASSINATURA:

000283

HOSPITAL SUDOESTE LTDA
RUA TUPINAMBAS
CAPANEMA

Recibo de Pagamento de Salário

191
PR JULHO DE 2017

Código Nome do Funcionario
109 JAQUELINE WILPERT
Funcao: ENFERMEIRO (A)

CBO Emp. Local Dept. Setor S-Seq
22350511 1 1 1
CTPS: 7611273-1-PR PIS: 13019488523

Per.: 01/12/2017 Despt: Adv: 01/12/2015

Dp: SP: 15,00 VLR: 1.817,80

51 80 I.R.R.F

FER

15,00


199,14

Valor a Pagar 4.448,26
Valor de Descontos 4.371,81

Valor Líquido 76,45

Salário Base	Sal. Contrib. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS	IRRF	Faixa IRRF
1.817,80	4.448,26	4.448,26	355,85	4.448,26	1

RECIBO RS= 70,00

RECEBI DE= HOSPITAL SUDOESTE LTDA	
ENDEREÇO: CAPANEMA- PR	
A IMPORTÂNCIA DE = - (SETENTA REAIS)	
Ref_ Ref <u>EXTRA</u>	
-Do que para constar, assina o presente recibo nesta data, dando a plena e geral Quitação.	
EMITENTE JAQUELINE CPF	DATA 05/08/2017
ENDEREÇO: CAPANEMA- PR	ASSINATURA: 

008294

HOSPITAL SUDOESTE LTDA
RUA TUPINAMBAS
CAPANEMA

Recibo de Pagamento de Salário
191
PR JULHO DE 2017

Código Nome do Funcionário
120 JADERSON BUDKE
Função: TEC RADIOLOGIA

CHRG Emp Local Depto Selo
32411511 1 1
CTPS: 4680877-3-PR PIS: 20436482295

Cont.Fer.: 01/03/2018

Data de Adm.: 01/03/2017

Dia de Trabalho

Sal. Líq. 105,42

Descontos

2 0 SALARIO NORMAL	220,00	1.105,42	
750 0 ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	442,16	442,16	
560 0 I.N.S.S	8,00		123,80

Total de valores a receber 1.547,58 123,90

Salário líquido 1.423,78

Salário Base 1.105,42

Sal. Contr. INSS 1.547,58

Base Cálculo FGTS 1.547,58

FGTS do mês 123,81

Sal. Líq. INSS 1.547,58 1

RECIBO

RS=248,60

RECEBI DE= HOSPITAL SUDOESTE LTDA

ENDEREÇO: CAPANEMA- PR

A IMPORTÂNCIA DE = - (DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESENTA CENTAVOS)

Ref Ref ALIMENTACAO CONFORME CONVENSÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2018 REF. MÊS DE 07/2017

-Do que para constar, assina o presente recibo nesta data, dando a plena e geral Quitação.

EMITENTE JADERSON BUDKE
CPF

DATA 05/08/2017

ENDEREÇO: CAPANEMA PR

ASSINATURA:

000245

HOSPITAL SUDOESTE LTDA
RUA TUPINAMBAS
CAPANEMA

Recibo de Pagamento de Salário
191
PR JULHO DE 2017

Código Nome do Funcionario
125 SAMANTHA LARISSA TORRES
Funcao: ENFERMEIRO(A) PADRAO

Emp. Local Depto. Setor Sexo
2205 511 1 1 1
CTPS: 6744562-30-PRPIS: 15046210278

Cál. Fer.: 02/05/2018 D. de BF. Adm.: 02/05/2017

Dep. SE. Valor: 1.817,80 Descrição:

2 0 SALARIO NORMAL	220,00	1.817,80	
17 0 AD NOTURNO 30%	105,54	105,54	
22 0 VALE TRANSPORTE	150,60	150,60	
34 0 AD. INSALUBRIDADE 30%	281,10	281,10	
345 0 DESCONTO VALE TRANSPORTE	1.817,80		109,07
560 0 I.N.S	9,00		198,39

Total a Pagar: 2.355,04
Total em Dólares: 307,46

Devido: 2.047,56

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF	Emp. Conv.
1.817,80	2.204,44	2.204,44	174,36	2.204,44	2

RECIBO

RS= 248,60

RECEBI DE= HOSPITAL SUDOESTE LTDA	
ENDEREÇO: CAPANEMA- PR	
A IMPORTÂNCIA DE = - (DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESENTA CENTAVOS)	
Ref Ref <u>ALIMENTACAO CONFORME CONVENSÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2018 REF. MÊS DE 07/2017</u>	
-Do que para constar, assina o presente recibo nesta data, dando a plena e geral Quitação.	
EMITENTE SAMANTHA LARISSA TORRES	DATA 05/08/2017

Samantha Larissa Torres

HOSPITAL SUDOESTE LTDA
RUA TUPINAMBAS
CAPANEMA

Recibo de Pagamento de Salário
191
PR JULHO DE 2017

000246

Código Nome do Funcionário
125 CRISTIANE MARMITT
Funcao:SERVENTE DE LIMPEZA

CBO Emp Local Setor
25431011 1 1
CTPS:733568-40-PR PIS:13139651499

DT.Fer.:14/03/2018 D e DT. de :14/03/2017

Dps:SE:23 Valor:1.006,70

2 0 SALARIO NORMAL	220,00	1.006,70	
14 0 AD. INSALUBRIDADE 20%	187,40	187,40	
195 0 HS EXTRAS 50%	13,30	108,29	
200 0 HS DOBRADAS 100%	8,10	95,90	
560 0 I.N.S.S	8,00		111,86

Total de Descontos
1.398,29 111,86

1.286,43

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS do Mês	Base Cál. IRRF	Emp. PIS
1.006,70	1.398,29	1.398,29	111,86	1.398,29	1

RECIBO

RS=248,60

RECEBI DE= HOSPITAL SUDOESTE LTDA

ENDEREÇO: CAPANEMA- PR

A IMPORTÂNCIA DE = - (DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESCENTA CENTAVOS)

Ref_ao AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DO MÊS 06/2.017; CFE CLAUSULA 58ª. A CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO 2017/2018 (SINDICATOS TRAB EST SERV SAUDE DE FRANC BELTRAO-PR.

-Do que para constar, assina o presente recibo nesta data, dando a plena e geral Quitação.

EMITENTE CRISTIANE MARMITT

DATA 05/08/2017


ENDEREÇO: CAPANEMA- PR

ASSINATURA:

000217

RECIBO

RS= 3.042,68

RECEBI DE= HOSPITAL SUDOESTE LTDA	
ENDEREÇO: CAPANEMA- PR	
A IMPORTÂNCIA DE = - (TRES MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS)	
Ref_ Ref <u>SALARIO 1.817,80, INSALUBRIDADE 281,60, AD NOTURNO 545,28, H DOBRO 216,00 HORAS EXTRAS 182,00</u>	
-Do que para constar, assina o presente recibo nesta data, dando a plena e geral Quitação.	
EMITENTE ALEX CPF	DATA 05/08/2017
ENDEREÇO: CAPANEMA- PR	ASSINATURA: 

RECIBO

RS= 248,60

RECEBI DE= HOSPITAL SUDOESTE LTDA	
ENDEREÇO: CAPANEMA- PR	
A IMPORTÂNCIA DE = - (DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESENTA CENTAVOS)	
Ref_ Ref <u>ALIMENTACAO CONFORME CONVENSÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2018 REF. MÊS DE 07/2017</u>	
-Do que para constar, assina o presente recibo nesta data, dando a plena e geral Quitação.	
EMITENTE ALEX CPF	DATA 05/08/2017

HOSPITAL SUDOESTE LTDA
RUA TUPINAMBAS
CAPANEMA

Recibo de Pagamento de Salário

000218

191
PR JULHO DE 2017

Código Nome do Funcionário
99 ADRIELI FEISTEL LUCATELLI
Função: TEC RADIOLOGIA

CBO Emp. Local Selo
32411511
CTPS: 1304135-1-PP PIS: 12877902511

cdT.Fer.: 01/02/2017

Dos DT. Adm.: 01/02/2014

- 2 0 SALARIO NORMAL
- 509 0 GRAT. ANUENIO
- 750 0 ADICIONAL INSALUBRIDADE 40Z
- 560 0 I.N.S.S

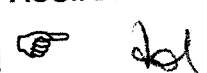
Descrição	Valor	Salário	Descontos
	10,00	1.105,42	
	3,00	33,16	
	442,16	442,16	
	8,00		126,45

1.580,74 126,45

Salário Base 1.105,42 Sal. Contr. INSS 1.580,74 Base Calc. FGTS 1.580,74 FGTS 126,46 1.454,29 1.580,74 1

RECIBO

RS=248,60

RECEBI DE= HOSPITAL SUDOESTE LTDA	
ENDEREÇO: CAPANEMA- PR	
A IMPORTÂNCIA DE = - (DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)	
Ref_Ref 07/2.017 REFERENTE ALIMENTACAO. 2017/2018	
-Do que para constar, assina o presente recibo nesta data, dando a plena e geral Quitação.	
EMITENTE ADRIELI FEISTEL LUCATELLI CPF	DATA 05/08/2.017
ENDEREÇO: CAPANEMA- PR	ASSINATURA: 

HOSPITAL SUDOESTE LTDA
RUA TUPINAMBAS
CAPANEMA

Recibo de Pagamento de Salário

000215

191
PR JULHO DE 2017

Código Nome do Funcionário
108 BRUNA EDUARDA ANTUNES DIAS
Função: NUTRICIONISTA

CNPJ: 22371011 Local: 1 Salário: 1
CTPS: 2678481-3-PR PIS: 13203763531

Período: 01/09/2017

Data de Admissão: 01/09/2015

Valor: R\$ 766,05

Descontos

Descrição	Valor	Total
2 0 SALARIO NORMAL	85,16	296,54
25 80 DIF. SALARIO MES ANTERIOR	3,64	3,64
34 0 AD. INSALUBRIDADE 30%	77,42	77,42
34 80 AD. INSALUBRIDADE 30%	122,80	122,80
501 0 SALARIO FAMILIA	2,00	62,14
502 80 FERIAS GOZADAS FER	469,51	469,51
504 80 AD. 1/3 FERIAS FER	600,17	200,06
509 0 GRAT. ANUENIO	1,00	2,81
509 80 GRAT. ANUENIO FER	1,00	4,45
503 80 AD. FERIAS FER	19,00	736,43
560 0 I.N.S.S	8,00	94,17

1.239,37

830,60

408,77

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálculo FGTS	FGTS Mensal	Base Cálculo IRRF	Outros
766,05	1.177,23	1.177,23	94,17	1.177,22	1

RECIBO

RS=248,60

RECEBI DE= HOSPITAL SUDOESTE LTDA

ENDEREÇO: CAPANEMA- PR

A IMPORTÂNCIA DE = - (DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESENTA CENTAVOS)

Ref Ref ALIMENTACAO CONFORME CONVENSÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2018 REF. MÊS DE 07/2017

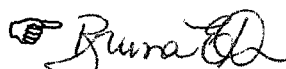
-Do que para constar, assina o presente recibo nesta data, dando a plena e geral Quitação.

EMITENTE BRUNA DIAS
CPF

DATA 05/08/2.017

ENDEREÇO: CAPANEMA- PR

ASSINATURA:



Bruna Dias

04 08 2017

00021

HOSPITAL SUDOESTE LTDA
RUA TUPI NAMBAS
CAPANEMA

Recibo de Pagamento de Salário
PR JULHO DE 2017

Código Nome Função
127 VERA LUCIA MAIESKI BARBACOV
Função: ENFERMEIRO (A)

CPF: 22350511
CTPS: 69432-54-PR PIS: 12635548538

Período: 03/07/2018 De: 03/07/2017

Valor Bruto: 1.817,80

2	0	SALARIO NORMAL	205,81	1.700,52	
22	0	VALE TRANSPORTE	150,00	150,00	
34	0	AD. INSALUBRIDADE 30%	253,89	253,89	
345	0	DESCONTO VALE TRANSPORTE	1.700,52		102,02
560	0	I.N.S.S.	9,00		175,89

Total de 2.104,41

Salário Base 1.817,80
 Sal. Cont. INSS 1.954,41
 Base Calc. FGTS 1.954,41
 FGTS 186,35
 Base Calc. IRRF 1.954,41
 Valor Líquido 1.826,49

RECIBO

~~RS=224,54~~ - 248,60

RECEBI DE= HOSPITAL SUDOESTE LTDA	
ENDEREÇO: CAPANEMA- PR	
A IMPORTÂNCIA DE = - (DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)	
Ref Ref ALIMENTACAO CONFORME CONVENSÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2018 REF. MÊS DE 07/2017	
-Do que para constar, assina o presente recibo nesta data, dando a plena e geral Quitação.	
EMITENTE VERA L M BARBACOV CPF	DATA 05/08/2.017
ENDEREÇO: CAPANEMA- PR	ASSINATURA:

CONTINUID - Fone (45) 3224-8524 - Caracavel - PR
MAIEX FORM FORNIK

000211

HOSPITAL SUDOESTE LTDA
RUA TULIO NAMBAS
CAPANEMA

Recibo de Pagamento de Salário

191
PR JULHO DE 2017

Código Nome do Funcionário
2 SUELI DOMANN
Local: TEC. DE ENFERMAGEM

C. Emp. Local D. J. C. Sec.
32220511 1 1 1
CTPS: 58909-23-PR PIS: 12244779337

D. Fer.: 01/04/2017 D. de BT. Ant.: 01/04/1986

D. Pr. B. Ant. 03/04/2017 Sal. Base 1.168,95

2	0	SALARIO NORMAL	220,00	1.168,95	
17	0	AD NOTURNO 30%	34,00	34,00	
31	0	PLANTAO A DISTANCIA	35,38	35,38	
34	0	AD. INSALUBRIDADE 30%	281,10	281,10	
95	0	HS EXTRAS 50%	1,43	16,53	
200	0	HS DOBRADAS 100%	0,16	2,48	
109	0	GRAT. ANUENIO	15,00	175,34	
566	0	I.N.S.S	9,00		154,24

Total 1.713,78
Total de Deduções 154,24

Valor Líquido 1.559,54

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS 13%	Base Calc. IRRF	IRRF
1.168,95	1.713,78	1.713,78	137,10	1.713,78	1

Sueli Domann
04/08/17

RECIBO

R\$=248,60

RECEBI DE = HOSPITAL SUDOESTE LTDA

ENDEREÇO: CAPANEMA- PR

A IMPORTÂNCIA DE = - (DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESCENTA CENTAVOS) -X-X-X-X

REF A: AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DO MÊS 07/2017; CFE CLAUSULA 58ª. A CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO 2017/2018 (SINDICATOS TRAB EST SERV SAUDE DE FRANC BELTRAO-PR.

-Do que para constar, assina o presente recibo nesta data, dando a plena e geral Quitação.

EMITENTE: SUELI DOMANN

Data: 05/08/2017

ENDEREÇO: CAPANEMA- PR

ASSINATURA:

RECIBO

RS=248,60

RECEBI DE= HOSPITAL SUDOESTE LTDA

ENDEREÇO: CAPANEMA- PR

A IMPORTÂNCIA DE = - (DUZENTOS E QUARENTE E OITO REAIS E SESENTA CENTAVOS)

Ref CONF ALIMENTAÇÃO CONVERNSAO 2017/2018 07/2017

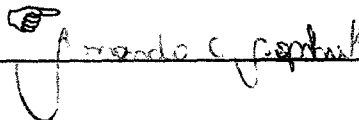
-Do que para constar, assina o presente recibo nesta data, dando a plena e geral Quitação.

EMITENTE AMANDA CARDINE SOPSHUK
CPF

DATA 05/08/2.017

ENDEREÇO: CAPANEMA- PR

ASSINATURA:



HOSPITAL SUDOESTE LTDA

RUA TUPINAMBAS
CAPANEMA

Código Nome do Funcionário

104 AMANDA CAROLINE SOPSHUK

Funcao: ENFERMEIRO(A) PADRAO

Recibo

Comprovante de Salario

000213

191
PR

JULHO DE 2017

CBO: 3121-10-01
Escala: 1
Turno: 1
Salário: 1

CTPS: 8622777-30-PRPIS: 20193845010

DT. Fer.: 02/06/2017

Des. DT. Adm.: 02/06/2015

Dep. SP: 1.817,80

2 0 SALARIO NORMAL	220,00	1.817,80	
34 0 AD. INSALUBRIDADE 30%	281,10	281,10	
193 0 HS EXTRAS 50%	3,20	46,59	
509 0 GRAT. ANUENIO	2,00	36,36	
560 0 I.V.S.S	9,00		196,36

Total de Vencimentos: 2.181,85 Descontos: 196,36

1.985,49

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálculo FGTS	FGTS	Salário Líquido	Salário Base
1.817,80	2.181,85	2.181,85	174,55	2.181,85	2

RECIBO RS= 70,00

RECEBI DE= HOSPITAL SUDOESTE LTDA

ENDEREÇO: CAPANEMA- PR

A IMPORTÂNCIA DE = - (SETENTA REAIS)

Ref_Ref EXTRA

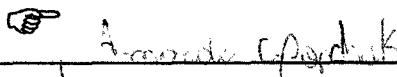
-Do que para constar, assina o presente recibo nesta data, dando a plena e geral Quitação.

EMITENTE AMANDA
CPF

DATA 05/08/2017

ENDEREÇO: CAPANEMA- PR

ASSINATURA:



04 09 14 Amado C.P.P

00021

HOSPITAL SUDOESTE LTDA
RUA TUPINAMBAS
CAPANEMA

Recibo de Pagamento em Espécie
191
PR JULHO DE 2017

Código Nome do Contribuinte 25210511
LEIZE MEDIANEIRA ALVES MIDRIM
Função: ADMINISTRADOR(A) CTFS:- PIS:11654186443

01.Fev.:01/10/1999 02.07.04.:01/10/1998 Dt.SF.:0 SL.:1.874,00
588 0 PRO LABORE 1.874,00 1.874,00
560 0 I.N.S.S 11,00 206,14

Saldo em Depósito 1.874,00 206,14

1.557,86

Saldo Banc 1.874,00 Sal. Contribuinte 1.874,00 Base Calc. FGTS 0,00 FGTS de Mes 0,00 Retido 1.874,00 1

MAXTE FOME FORMULACAO JUNIOR. O...

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2018

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR029348/2017
DATA E HORÁRIO DA TRANSMISSÃO: 17/05/2017 ÀS 17:02
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DE FRANCISCO BELTRAO E REGIAO - SINTRASAUDE, CNPJ n. 78.687.134/0001-10, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ENIO DE LIMA;

E

SINDICATO DOS HOSP E ESTABELEC DE SERV S SUDOESTE DO PR, CNPJ n. 81.271.512/0001-94, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ALUIZIO CLETO GUIMARAES;

celebram a presente **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 04 de maio de 2017 a 30 de abril de 2018 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá (as) categoria (s): Técnico de enfermagem, técnico em laboratório com formação profissional, auxiliar de enfermagem, Auxiliar de fisioterapia, auxiliar de laboratório, auxiliar de odontologia, parteira prática, instrumentador cirúrgico, atendente de enfermagem, auxiliar de hemoterapia, atendente de laboratório, auxiliar de contabilidade, auxiliar de departamento pessoal, supervisores, massagista, operador de computador, faturista, telefonista, encarregado da manutenção, secretária de consultório, secretária de enfermagem, recepcionista, auxiliar de escritório, operador de caldeira, copeira, cozinheira, costureira, lactarista, lavadeira, servente de limpeza, almoxarife, auxiliar de manutenção, contínuo, vigia, porteiro, estoquista, auxiliar de cozinha e enfermeiro(a), com abrangência territorial em Ampére/PR, Barracão/PR, Capanema/PR, Dois vizinhos/PR, Enéas Marques/PR, Francisco Beltrão/PR, Marmeleiro/PR, Nova Prata do Iguaçu/PR, Pérola D' oeste/PR, Planalto/PR, Pranchita/PR, Realeza/PR, Renascença/PR, Salgado Filho/PR, Salto do Lontra/PR, Santa Izabel do Oeste/PR, Santo Antônio do Sudoeste/PR e Verê, com abrangência territorial em Ampére/PR, Barracão/PR, Capanema/PR, Dois Vizinhos/PR, Enéas Marques/PR, Francisco Beltrão/PR, Marmeleiro/PR, Nova Prata Do Iguaçu/PR, Pérola D'Oeste/PR, Planalto/PR, Pranchita/PR, Realeza/PR, Renascença/PR, Salgado Filho/PR, Salto Do Lontra/PR, Santa Izabel Do Oeste/PR, Santo Antônio Do Sudoeste/PR e Verê/PR.**

Salários, Reajustes e Pagamento**Piso Salarial****CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS**

Os pisos salariais da categoria ficam assim afixados:

- a) técnico de enfermagem e técnico em laboratório com formação profissional - R\$ 1148,00.
- b) auxiliar de enfermagem, auxiliar de fisioterapia, auxiliar de odontologia, auxiliar de laboratório, parteira prática e instrumentador cirúrgico com certificado quando for o caso - R\$ 982,20.
- c) atendente de enfermagem, auxiliar de hemoterapia, atendente de laboratório, auxiliar de contabilidade, auxiliar de departamento pessoal, supervisores, massagista, operador de computador, faturista, telefonista e encarregado da manutenção - R\$ 939,00.

d)secretária de consultório, secretária de enfermagem, recepcionista, auxiliar de escritório, operador de caldeira, copeira, cozinheira, costureira, lactarista, lavadeira, serventes de limpeza, almoxarife e auxiliar de manutenção - R\$ 939,00.

e)contínuo, vigia, porteiro, estoquista, auxiliar de cozinha e auxiliar de costura - R\$ 939,00.

f)enfermeiros(as) alto padrão (com nível universitário) - R\$ 1785,00

Parágrafo único - só serão permitidas admissões e fica vedada contratação ou registro em CTPS com denominações outras, devendo os empregadores proceder às modificações necessárias na admissão.

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL

A partir de 1º de maio de 2017 os salários serão corrigidos aplicando-se o percentual de 5,5% a partir de 01/05/2017 e . Os pisos iniciais seguem discriminados na cláusula 4ª. As diferenças relativas ao mês de maio de 2017, devidas por conta desta Convenção Coletiva de Trabalho, serão pagas aos trabalhadores juntamente com o salário de junho de 2017. Serão compensadas deste percentual, todas as antecipações espontâneas ou compulsórias concedidas até 31/05/2017. Não serão compensados os aumentos decorrentes de promoção, transferência, equiparação salarial, implemento de idade, mérito e término de contrato de aprendizagem.

Pagamento de Salário – Formas e Prazos

CLÁUSULA QUINTA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

Ficam obrigados os empregadores a fornecerem envelopes de pagamento ou contracheques, discriminando as importâncias da remuneração e os respectivos descontos efetuados, inclusive o valor a ser recolhido ao FGTS.

Parágrafo único: com relação às empresas que não fornecerem cópias dos demonstrativos de pagamento o Sindicato Patronal reconhece o direito de substituição processual do Sindicato dos Trabalhadores para ajuizar Ação de Cumprimento na Justiça do Trabalho sem necessidade de procuração individualizada dos funcionários, especificamente para cobrar o cumprimento da presente procuração.

CLÁUSULA SEXTA - CORREÇÃO MONETÁRIA

Em caso de atraso no pagamento dos salários e outras remunerações, além do 5º dia útil, as empresas ficam obrigadas a pagar aos empregados prejudicados, correção monetária dos valores pela TR diária ou eventual indexador substituto da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTOS

Os empregadores que não efetuarem o pagamento em moeda corrente das remunerações, deverá proporcionar aos empregados, tempo hábil para o recebimento junto ao banco depositário, dentro da Jornada de Trabalho, desde que coincide com os horários bancários, excluindo-se os horários de descanso e refeição.

Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo

CLÁUSULA OITAVA - SALÁRIO DE SUBSTITUIÇÃO

Será garantido ao empregado transferido para a função de outro, cujo contrato tenha sido rescindido, sob qualquer condição ou transferido para outra função, salário igual ao do substituído, excluída as vantagens pessoais.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

13º Salário

CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO ANTECIPADO DO 13º SALÁRIO

As empresas anteciparão 50% do 13º salário no mês de julho para os empregados que solicitarem com antecedência de 30 dias.

Outras Gratificações

CLÁUSULA DÉCIMA - GRATIFICAÇÃO DE FÉRIAS

Fica assegurada a percepção de gratificação de férias nos termos do art. 7º, XVII da Constituição Federal.

Adicional de Tempo de Serviço

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Em substituição ao biênio, fica estabelecido o adicional de 1% (um por cento) por ano de serviço à mesma empresa, incidentes sobre o salário do empregado, computados os períodos completados, ou que vierem a se completar, na vigência desta Convenção Coletiva do Trabalho contados desde 1980, limitado ao percentual de 15% (quinze por cento).

Parágrafo único - os trabalhadores que possuem percentual maior que o limite ora estabelecido, terão direito ao percentual que vinham recebendo, por direito adquirido.

Adicional Noturno

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ADICIONAL NOTURNO/HORAS REDUZIDAS

Remunerar-se-á o trabalho prestado entre 22 horas e 05 horas, com adicional noturno de 30% do salário diurno.

Adicional de Insalubridade

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Independente de perícia médica o adicional de insalubridade será pago na forma da Portaria 3.214/78 - NR 15 anexos 14, para os exercentes das funções discriminadas:

a)20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo para os trabalhadores em manutenção, lavanderia e serventes.

b)30% (trinta por cento) sobre o salário mínimo para os trabalhadores em enfermagem em geral.

c)40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo para os trabalhadores em setores de isolamento de doenças infecto-contagiosas.

Parágrafo primeiro - o disposto das letras "a", "b", e "c", aplica-se a todos os hospitais, inclusive psiquiátricos.

Parágrafo segundo - as empresas que estiverem pagando adicional de insalubridade nos termos da letra "a" da cláusula 17a.-12 DC-87/91 manterão tais pagamentos, não se estendendo, em hipótese alguma, está obrigação para as demais empresas abrangidas por esta CCT.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AUXILIO ALIMENTAÇÃO

Será concedido a todos os trabalhadores um auxílio - alimentação mensal:

a)Para os empregados compreendidos nas categorias "a", "b", "c", "d", "e" e "f" da cláusula 4ª da presente CCT, o auxílio é no valor de R\$ 248,60(duzentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), a partir de 1º de Maio de 2017.

Parágrafo primeiro - o benefício, ora ajustado, jamais será considerado como salário salário in-natura e não integrará salário em hipótese alguma. Recomenda-se que as empresas obrigadas ao cumprimentos desta CCT procedam ao seu registro no Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT.

Parágrafo segundo - o benefício auxílio - alimentação, será entregue mediante recibo aos trabalhadores, juntamente com o pagamento do salário.

Auxílio Transporte

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - AUXILIO TRANSPORTE

Nos termos da Lei nº619 de 30/09/1987 e do Decreto nº95,247, nenhum trabalhador poderá arcar com mais de 6% do salário básico percebido, para fazer frente às despesas com locomoção no trajeto residência-trabalho e vice-versa sendo que o excedente deverá ser custeado pelo empregador na forma da legislação pertinente. Na hipótese de não necessitar os vales para todo o mês, o empregador somente poderá descontar referente ao fornecido para o empregado.

Seguro de Vida

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SEGURO DE VIDA

As empresas providenciarão as suas expensas, para todos os empregados, seguro de vida no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais), a partir da vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho, corrigíveis pelo índice oficial, salvo quando houver norma proibitiva da SUSEP, que impossibilite a contratação do seguro.

Outros Auxílios

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - BOLSAS DE ESTUDO

Os estabelecimentos de saúde poderão utilizar-se do Decreto nº 87.04/82 (salário educação) oferecendo bolsas de estudo aos seus empregados, proporcionando-lhes condições legais para o curso de Auxiliar/Técnico de enfermagem.

Aposentadoria

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ABONO APOSENTADORIA

Todo o empregado que vier a se aposentar e tenha 03 (três) anos completos de serviço na mesma empresa, fará jus ao recebimento de um prêmio correspondente ao de sua última remuneração, no mês da aposentadoria.

Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades

Normas para Admissão/Contratação

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Fica acordado que o contrato de experiência não poderá ter prazo de duração superior a 60 dias, incluída a prorrogação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - ANOTAÇÃO NA CTPS

Será anotada na Carteira de Trabalho e Previdência Social, a função exercida pelo empregado, assim como sua remuneração, na forma da lei.

Desligamento/Demissão

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - JUSTA CAUSA

Os empregados despedidos sob alegação de justa causa devem receber da empresa, comunicação escrita com declaração do motivo determinante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

O pagamento das verbas decorrentes da rescisão contratual deverá ser nos seguintes prazos:

- a) até o primeiro dia útil imediato ao término do contrato.
- b) até o quinto dia, contado da data da notificação da demissão, quando da ausência do aviso prévio, indenização do mesmo ou dispensa de seu cumprimento.

Parágrafo único - o atraso no pagamento das verbas rescisórias, decorridos os prazos legais, implica em correção monetária dos valores pela TR diária ou eventual indexador substituto da mesma. Nas hipóteses em que o empregado demitido não compareça ou se negue a receber as verbas rescisórias, o Sindicato deverá ser notificado, no prazo de 05 dias da ocorrência, para fim de isenção da multa do art. 477 da CLT.

Aviso Prévio

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - AVISO PRÉVIO

Durante o prazo do aviso prévio, dado por qualquer das partes, ficam vedadas as alterações nas condições de trabalho, inclusive transferência de local, de horário ou de qualquer outra alteração, sob pena de rescisão imediata do contrato de trabalho, respondendo o empregador pelo pagamento do restante do aviso prévio e verbas rescisórias.

Mão-de-Obra Temporária/Terceirização

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - LOCADORAS DE MÃO DE OBRA

Fica proibida a locação de mão de obra. Nos locais e setores onde haja atividade-meio será permitida a terceirização. O contrato de terceirização será homologado pelo SINTRASAÚDE, desde que observadas as normas convencionais e garantindo-se a representatividade sindical do sindicato obreiro.

Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO E BANCO DE HORAS

Ficam as entidades patronais autorizadas a celebrar contratos de trabalho por prazo determinado, obedecidos aos parâmetros fixados pela Lei 9601 de 21.01.1998, bem como instituição de banco de horas, igualmente nos moldes legais, mediante acordo celebrado pelo Sindicato obreiro e o estabelecimento patronal interessado.

Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Qualificação/Formação Profissional

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - CURSOS DE NÍVEL PROFISSIONALIZANTE

Será assegurada ao funcionário, a flexibilização de sua jornada de trabalho, sem redução de sua duração, quando o mesmo requerer matrícula nos cursos de técnico e auxiliar de enfermagem ou especialização.

Atribuições da Função/Desvio de Função

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - GARANTIA DE FUNÇÃO

Fica garantido na contratação, o exercício da respectiva função e o piso salarial correspondente assim como a denominação da função em carteira.

Ferramentas e Equipamentos de Trabalho

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DANIFICAÇÃO DE MATERIAIS

Fica vedado o desconto no salário do empregado ou mesmo imposição de pagamento, por danificação de equipamento do trabalho, usado no exercício das funções exceto no caso de dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

Estabilidade Geral

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - ESTABILIDADE

Fica assegurada a todos os empregados abrangidos por esta Convenção a estabilidade de emprego de 30 dias a contar da assinatura da presente Convenção.

Parágrafo único - nos meses de abril, maio e junho de 2017/2018 todos os trabalhadores terão estabilidade, independente da data de assinatura da nova CCT.

Estabilidade Mãe

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - GARANTIA DE EMPREGO A GESTANTE

É garantida a estabilidade de emprego à gestante, desde a concepção e até 5(cinco) meses após o parto, devendo a mesma apresentar ao empregado, contra-recibo, atestado médico oficial e comprobatório do estado de gestação até o aumento da efetivação do pagamento das verbas rescisórias, em caso de demissão motivada, para fazer jus à estabilidade/indenização.

Estabilidade Acidentados/Portadores Doença Profissional

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - ESTABILIDADE DO ACIDENTADO

Fica assegurada a estabilidade provisória ao empregado acidentado no trabalho, pelo prazo de 12(doze) meses, contados no término da licença previdenciária, desde que esta tenha sido de no mínimo 15 (quinze) dias.

Estabilidade Aposentadoria

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - ESTABILIDADE DO APOSENTADO

Aos empregados que comprovarem estar a um prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses da aquisição do direito à aposentadoria, ficará assegurado o emprego e o salário, à exceção da ocorrência de justa causa, na forma da lei, devidamente comprovada.

Parágrafo único - os trabalhadores que ingressarem em período de estabilidade até 30/04/2000, nos termos das CCTs anteriores, manterão a condição de estáveis, por direito adquirido.

Estabilidade Adoção

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - LICENÇA PARA ADOÇÃO

Os empregadores concederão licença remunerada inclusive com todos os adicionais, para mulher que adote a partir da entrega contra-protocolo do termo de guarda e responsabilidade ou documento que comprove a idade da criança/filho com duração igual ao número de dias que faltem para a criança adotada completar 120 dias. O período de licença será contado a contar desta data.

Outras normas referentes a condições para o exercício do trabalho

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - CRECHE

Os estabelecimentos que tenham em seu quadro 30 ou mais mulheres, com mais de 16 anos de idade, propiciarão convênio com creche para guarda de filhos menores, de 0 a 6 anos de acordo com o texto da CLT, artigos 389 e seus parágrafos e artigo 400 da CLT.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - LANCHES E REFEIÇÕES

As empresas fornecerão gratuitamente, refeições e lanches de boa qualidade para todos os empregados que trabalhem no período noturno ou em jornada de 12x36 horas.

Outras normas de pessoal

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DOAÇÃO DE SANGUE

As empresas concederão ao empregado que solicitar, licença de um dia a cada doze meses de trabalho, para doação voluntária de sangue devidamente comprovada.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - VESTIÁRIOS

As empresas concederão vestiários completos nos termos das normas da 8ª Regional de Saúde.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - ASSISTÊNCIA MÉDICA

Os empregados em Hospitais terão direito a assistência médica gratuita quando internados no próprio hospital onde trabalham, com direito a acomodação em quartos de no máximo dois leitos.

Mantem a cláusula para todos os hospitais que tem convênio com o SUS e para os demais que não tem o convênio, deverão custear acomodação ou firmar Acordo Coletivo de Trabalho com o Sindicato obreiro.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - JORNADA DE TRABALHO

A) Jornada reduzida (setores ininterruptos)

Fica mantida, na base territorial da entidade obreira signatária, a carga horária semanal de 36 horas de trabalho, nas atividades e setores dos estabelecimentos hospitalares e clínicas que funcionem ininterruptamente, com a adoção de uma as seguintes hipóteses:

- a) Jornada de trabalho de 12x36, concedendo folga compensatória na semana em que a jornada for superior a 36 horas, a qual deverá ser concedida até a semana seguinte, não sendo devido o pagamento das horas extras excedentes da sexta diária tendo em vista a compensação pela ausência de trabalho no dia seguinte.
- b) Jornada de trabalho de 12x36 horas, pagando como extras com acréscimo de 50% as horas trabalhadas que excederem a 36 horas semanais, até a 48ª inclusive. O excesso diário da 6ª hora não será considerado hora extra em face de compensação pela ausência de trabalho no dia seguinte.
- c) Jornada de Trabalho de 06 horas diárias em cinco dias da semana, com um plantão semanal de 12 horas, pagando como extras com acréscimo de 50% as horas que excederem a 36 horas semanais, até a 48ª inclusive.
- d) Jornada de trabalho de 06 horas diárias em seis dias da semana, totalizando 36 horas semanais, podendo ser concedido folga alternada no sábado ou domingo. Desse modo quando a folga ocorrer no oitavo dia não implicará em infração por violação ao art. 67 da CLT, eis que esse sistema de folga visa proporcionar ao empregado o descanso nos finais de semana.
- e) Jornada de trabalho de 06 horas diárias em 05 dias da semana com um plantão quinzenal de 12 horas, perfazendo uma jornada de 30 horas em uma semana e 42 horas na outra semana seguinte, estando automaticamente compensado o excesso de horas de uma semana pela diminuição de horas na outra.

Parágrafo primeiro - fica expressamente estipulado que a jornada de 12x36 representa real e efetivo interesse das partes signatárias, ficando ainda disposto que a realização de tal jornada na conformidade com a letra "a" acima, não gera qualquer direito a percepção de horas extras.

Parágrafo segundo - serão consideradas nulas de pleno direito, nos termos das CCTs anteriores, todas as alterações unilaterais de jornadas promovidas por empregadores, visando descaracterizar os setores que até então vinham funcionando ininterruptamente.

Parágrafo terceiro - considerando a peculiaridade do regime 12x36 horas, os domingos trabalhados já estão automaticamente compensados em qualquer das hipóteses adotadas.

B) Jornada normal (setores interruptos)

- a) compensação 12x36 - os empregadores, mediante acordo individual de trabalho, poderão estabelecer com seus empregados que trabalham em setores interruptos, jornada de trabalho de 12 horas consecutivas por 36 horas de descanso, totalizando 44 horas semanais, na qual, por força de compensação existente não será devida hora extra, a não ser as eventuais excedentes de 44 horas semanais, que serão pagas com adicional de 100%. Compreendem tal jornada o repouso remunerado e o intervalo para refeição e descanso.
- b) compensação do sábado - o acréscimo de horas por jornada diária, com vistas a excluir o trabalho aos sábados, não será considerado horas extras, desde que limitada carga horária em 44 horas e estabelecido o ajuste mediante acordo individual de trabalho com os empregados de setores interruptos.

Intervalos para Descanso

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - INTERVALO INTRAJORNADA

Serão observados, obrigatoriamente os intervalos intrajornada de 01 (uma) hora, no caso de jornadas de revezamento de 12x36 horas e, no caso de jornada de 06 horas, o intervalo intrajornada será de 15 (quinze) minutos.

Descanso Semanal

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - DESCANSO SEMANAL

As folgas semanais serão organizadas de forma que a cada período de 30 (trinta) dias recaia num sábado e/ou domingo, no mesmo período, ressalvados os casos particulares de interesse dos empregados.

Faltas

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - AUSÊNCIAS LEGAIS

As ausências legais a que aludem os incisos II e III do art. 473 da CLT, respeitados os critérios mais vantajosos, ficam ampliados para:

- a) 5 (cinco) dias úteis em caso de casamento;
- b) 5 (cinco) dias úteis em caso de nascimento de filho, no decorrer da primeira semana;
- c) 3 (três) dias úteis em caso de falecimento do cônjuge, ascendente e descendente ou pessoa que viva sob sua dependência econômica.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - ABONO DE FALTAS AO ESTUDANTE

O empregado estudante receberá apoio da Empresa, para adequação do seu horário de trabalho, possibilitando o seu aperfeiçoamento técnico, desde que venha a beneficiar o seu trabalho.

Parágrafo único - é garantido ao empregado estudante o abono de sua falta ao trabalho quando da prestação de exames escolares em horário diverso das atividades escolares normais, desde que seja o empregador comunicado com antecedência de 72 horas, sendo comprovada a participação posteriormente, em 10 dias.

Turnos Ininterruptos de Revezamento

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - SETORES ININTERRUPTOS

Para os efeitos da cláusula anterior considerando-se setores de funcionamento ininterrupto, aqueles cujos serviços não sofrem interrupção, havendo revezamento contínuo de turnos de trabalho.

Parágrafo primeiro - os serviços de enfermagem (atendentes, auxiliares, técnicos e enfermeiros) em clínicas e hospitais (desde que seja pessoa jurídica), pela sua natureza, serão sempre considerados como ininterruptos, com direito a jornada reduzida, independentemente do setor ou local onde o trabalhador prestar seu serviço.

Parágrafo segundo - com o objetivo de nortear interpretação do que ora é pactuado, alguns exemplos de situações práticas poderão ser tomados como parâmetro para a resolução dos eventuais problemas concretos:

- a) A portaria ou recepção, que no período noturno se mantém, ainda que precariamente, por qualquer outro funcionário em horário de trabalho (vigia, vigilantes, serventes ou pessoal de enfermagem) é considerado setor ininterrupto.

20225

b)A farmácia e/ou dispensários de medicamentos, que mesmo estando algum período do dia desativado (sem pessoal específico do setor) e havendo atividades no estabelecimento que necessitem de medicamentos e materiais próprios ou que possa ser encontrado naquele local, estes serão considerados como setor de trabalho ininterrupto.

c)As secretárias de setores de funcionamento ininterruptos têm direito a jornada reduzida, ainda que durante certo período do dia, não haja secretárias desempenhando tais funções.

Outras disposições sobre jornada

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - DOMINGOS E FERIADOS

Todas as horas trabalhadas em feriados e domingos serão pagas em dobro, desde que não seja dado folga compensatória, garantida sempre a folga semanal normal.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - CARTÕES PONTO

Os cartões ponto e outros controles deverão refletir as jornadas efetivamente trabalhadas pelo empregado, ficando vedada à retirada dos mesmos do registro da hora em que este encerrar o trabalho diário, bem como o registro por outra pessoa que não seja o titular do cartão.

Férias e Licenças

Remuneração de Férias

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - FÉRIAS PROPORCIONAIS

O empregado que conte com menos de 12 (doze) meses de trabalho na empresa, em caso de rescisão contratual, por sua vontade, fará jus ao recebimento de férias proporcionais.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - PAGAMENTO ANTECIPADO DE FÉRIAS

Os empregadores efetuarão o pagamento das férias dois dias antes do início da mesma.

Outras disposições sobre férias e licenças

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - ESTABILIDADE DE FÉRIAS

Fica garantido o emprego por um período de 30 (trinta) dias ao empregado que tenha retornado de férias.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Uniforme

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - UNIFORMES E MATERIAIS NECESSÁRIOS

Os estabelecimentos fornecerão gratuitamente todo material necessário para o bom desempenho de suas atividades profissionais, como também os uniformes e sua lavagem, desde que sejam de uso obrigatório.

CIPA – composição, eleição, atribuições, garantias aos cipeiros

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - CIPA

Garantirão as empresas aos componentes da CIPA, em conjunto ou separadamente, uma hora por semana, dentro do período normal de trabalho, para realização de inspeção de higiene e segurança do trabalho.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - CIPA - ELEIÇÕES E GARANTIAS

As empresas cooperarão para a formação e renovação da Comissão Interna de Prevenção de Acidente:

- a) O edital para inscrição às eleições da CIPA deverá conter o local e o prazo para inscrição dos candidatos, sendo fornecido ao candidato inscrito o comprovante respectivo;
- b) A convocação das eleições será feita pelo empregador com prazo mínimo de 60 dias e realizada com antecedência mínima de 45 dias do término do mandato a ser sucedido;
- c) Nas eleições da CIPA o Sindicato dos Trabalhadores terá toda a liberdade de atuação;
- d) Será dada ampla publicidade ao processo eleitoral em andamento;
- e) Em até 10 dias após a posse, o Sindicato obreiro deverá receber a Ata final;
- f) As semanas de prevenção de acidentes contarão com a participação do Sindicato dos Trabalhadores;
- g) As empresas com mais de 20 empregados constituirão CIPAs.

Exames Médicos

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - EXAMES MÉDICOS

As empresas realizarão a cada 12 (doze) meses, exames médicos nos seus empregados, para avaliar a saúde dos mesmos, no termos da Pot. 3214/78-MR 7.

Aceitação de Atestados Médicos

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - ATESTADOS MÉDICOS, PSICOLÓGICOS E ODONTOLÓGICOS

A validade dos atestados médicos fornecidos por médicos, odontólogos e psicólogos, alheios ao corpo clínico do estabelecimento empregador, somente poderá ser contestada quando o estabelecimento mantiver um médico do trabalho com indicação previamente comunicada ao Sindicato dos Trabalhadores.

Relações Sindicais

Acesso do Sindicato ao Local de Trabalho

00024

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - ATIVIDADES SINDICAIS

Assegura-se o acesso dos dirigentes sindicais as instalações das empresas. Para desempenho exclusivo de suas atribuições, permitindo-se a distribuição de boletins informativos da categoria e disponibilizando-se local apropriado para fixação de editais e cartazes. É vedada à divulgação de matéria de cunho político-partidário.

Sempre que necessário a realização de reunião entre os trabalhadores e o ente sindical no estabelecimento da empresa, a mesma proporcionará um local apropriado, desde que previamente e expressamente solicitado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Frisa-se que tais atividades não poderão interferir no andamento da atividade normal da empresa.

Representante Sindical

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - REPRESENTAÇÃO SINDICAL

Para representação da entidade e participação em encontros, palestras, reuniões, assembléias, congressos, cursos e outras promoções sindicais ou de organismos oficiais, poderão ser indicados pela entidade profissional e com anuência da empresa, até 02 (dois) empregados por estabelecimento que terá licença remunerada pelo empregador, no limite de 90 (noventa) horas/ano para jornada de 36 horas semanais e 120 (cento e vinte) horas/ano para jornada de 44 horas semanais, sendo que cada seis horas e oito horas, respectivamente correspondem há um dia.

Acesso a Informações da Empresa

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - RELAÇÃO DE EMPREGADOS

As empresas abrangidas por esta convenção, encaminharão ao Sindicato obreiro, quando solicitado, relação com nomes e cargos dos empregados.

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - TAXA ASSISTENCIAL

Haverá desconto de Taxa Assistencial em favor do Sindicato Profissional, na importância de 4% do salário, em duas parcelas de 2%, uma em Julho de 2017 e a outra em Novembro de 2017. Os descontos serão efetuados sobre os salários já corrigidos e o seu recolhimento se fará mediante orientação do próprio Sindicato beneficiado, até o quinto dia útil do mês seguinte.

Além desses descontos, será pago pelas empresas ao Sindicato dos trabalhadores, o percentual 2% sobre a folha de pagamento de todos integrantes da categoria, sendo recolhido juntamente com a primeira parcela do desconto acima estabelecido.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - MENSALIDADE SINDICAL

O estabelecimento empregador fará o desconto das mensalidades dos empregados em favor do Sindicato conforme art. 545 da CLT.

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - REVERSÃO PATRONAL

Os estabelecimentos de serviços de saúde, não associados ao Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Sudoeste do Paraná, abrangidos por esta Convenção Coletiva de Trabalho, recolherão ao Sindicato Patronal, de conformidade com documento da cobrança a ser remetido, o correspondente a 2,5% sobre a folha de pagamento do mês de Julho de 2017.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

Pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas acordadas e em obediência ao disposto no artigo 613, VIII da CLT, o empregador fica sujeito à multa do valor correspondente a uma cesta básica do DIEESE por empregado, que reverterá em favor da parte prejudicada, por violação ocorrida, verificada judicialmente.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA - COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

Oportunamente, através de Termo Aditivo as partes voltarão à negociação com vistas à criação de uma Comissão de Conciliação Prévia.

ENIO DE LIMA

Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECEMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DE
FRANCISCO BELTRAO E REGIAO - SINTRASAUDE

ALUIZIO CLETO GUIMARAES

Presidente

SINDICATO DOS HOSP E ESTABELEC DE SERV S SUDOESTE DO PR

ANEXOS

ANEXO I - ATA DE NEGOCIAÇÃO SALARIAL

[Anexo \(PDF\)](#)



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO Nº 346/2017

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: Análise do Pedido de Reequilíbrio de Preços e prorrogação da vigência do contrato nº 179/2017.

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 179/2017. POSSIBILIDADE. JUSTIFICATIVA RAZOÁVEL. ESPECIFICIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS. MONTANTE A SER ADITIVADO MENOR DO QUE O PLEITO DA EMPRESA EM RAZÃO DA FALTA DE COMPROVAÇÃO DO VALOR SOLICITADO. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria o pedido protocolado sob o nº 2663/2017 pelo Hospital Sudoeste, cujo objeto é a prorrogação do contrato nº 179/2017 e seu reequilíbrio econômico-financeiro.

Em síntese, a empresa requerente alega que com o novo contrato, teve um aumento significativo de gastos com medicamentos, queda dos atendimentos particulares em razão das melhorias no atendimento público, o pagamento de sobreaviso aos médicos pediatra e obstetras, bem como o aumento com novos funcionários e o reajuste dos salários dos funcionários. Indica que está arcando com cerca de R\$ 57.000,00 a mais do que os valores que o Município repassa mensalmente.

O Secretário de Saúde, por meio do ofício 208/2017, informou que é de conhecimento da Secretaria o aumento da demanda dos serviços do Hospital e que os serviços estão sendo prestados de acordo com o contrato. Todavia, informa que não é possível o aditivo no montante solicitado pela empresa, tendo em vista o orçamento do Município, havendo a possibilidade de se reequilibrar no montante de R\$ 25.000,00, além do valor atualmente repassado.

Página 1/4



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

Os autos foram encaminhados para a Procuradoria-Geral, a qual se manifestou previamente, para que a empresa contratada comprovasse as alegações de aumento de despesa, após a assinatura do contrato nº 179/2017.

Foram juntados diversos documentos.

É o relatório.

2. PARECER

O art. 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93, prevê a possibilidade de alteração contratual por acordo entre as partes *para reestabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de **sobrevirem** fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

A cláusula décima segunda do contrato prevê a possibilidade de alteração contratual.

Compulsando a proposta inicial do Hospital Sudoeste, encartada às fls. 16-17, verifica-se os custos iniciais estimados para a prestação dos serviços contratados pelo Município de Capanema.

Todavia, em se tratando de saúde pública, a estimativa de custos nem sempre é exata, devendo haver previsões para alterações, quando houver justificativas para tanto.

No parecer nº 146/2017 consignei a dificuldade em se precificar os serviços médicos hospitalares, havendo diversos fatores envolvidos que impedem uma análise exclusivamente objetiva do valor de mercado dos serviços da área da saúde, como, por exemplo, a demanda, a existência de competição, isto é, de outros prestadores de serviços, os riscos inerentes da atividade médica, nunca livres de questionamentos judiciais etc.

No caso do presente requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 179/2017, há justificativa e conjunto probatório mínimo dando conta de que o Hospital Sudoeste está arcando com mais encargos atualmente do que com o que foi preestabelecido no contrato original.



00023

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

Foi trazido aos autos recibos de pagamentos de sobre avisos dos médicos pediatra e obstetras, referentes ao mês de junho de 2017, que ultrapassam o montante de R\$ 10.000,00, o que não fora previsto anteriormente.

Também foi anexado recibos e folhas de pagamentos dos funcionários do Hospital, que entre maio e agosto do corrente ano apresentam um acréscimo de cerca de R\$ 10.000,00, o que não fora previsto anteriormente.

Por outro lado, foi aduzido como justificativa, também, a queda de atendimentos e internamentos particulares, em razão da melhora na infraestrutura do atendimento público, bem como o aumento do consumo de medicamentos, materiais de limpeza, lavanderia e oxigenioterapia, devido ao maior volume de atendimentos públicos.

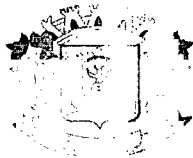
Com efeito, por mais que não houve comprovação, pelo Hospital, de todos esses gastos a mais, é de conhecimento público o aumento do atendimento e da demanda dos serviços prestados pelo Hospital, o que permite concluirmos que houve um aumento de gastos na prestação de serviços, muito embora não no montante solicitado (R\$ 57.000,00), pois não há comprovação de todo esse montante, mas logicamente houve.

Nesse rumo, o Secretário Municipal de Saúde, pelo ofício 208/2017, indicou que realmente houve um aumento de demanda, mas que, de acordo com o orçamento do Município, somente poderia ser aditivado o montante de R\$ 25.000,00.

Desta maneira, repise-se, considerando a dificuldade de precificação dos serviços médicos hospitalares, mas tendo em vista os gastos com os serviços contratados tendo como parâmetro os Municípios vizinhos (fls. 13-15), mesmo se com o acréscimo no montante de R\$ 25.000,00, o repasse mensal do Município de Capanema ao Hospital Sudoeste (R\$ 170.000,00) será muito menor do que os valores despendidos pelos Municípios de Realeza, Santa Izabel do Oeste e Ampére, dando conta que com o aditivo o preço praticado continua dentro dos preços praticados na região, não havendo o que se falar em superfaturamento.

Todavia, o reequilíbrio no montante de R\$ 25.000,00 fica condicionado à aceitação do Hospital em manter as mesmas cláusulas do contrato original, isto é, prestando os mesmos serviços, com o acréscimo inferior ao solicitado.

Destarte, tendo em vista o disposto no art. 57, II e no art. 65, II, "d", bem como no § 1º do mesmo dispositivo legal, considerando, ainda, as justificativas e documentos juntados no processo, reputo como possível a prorrogação do contrato até o dia 31/12/2017 e o reequilíbrio econômico-financeiro no montante de R\$ 25.000,00 a ser ampliado no montante repassado mensalmente ao Hospital,



000282

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

totalizando o valor de R\$ 170.000,00 mensais, até o dia 31/12/2017, desde que haja declaração do setor competente, de que há dotação e disponibilidade orçamentária para cobrir os custos do aditivo (total a ser aditivado: R\$ 510.000,00).

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da celebração da prorrogação e do reequilíbrio-econômico financeiro do contrato nº 179/2017, nos termos acima propostos, desde que sejam providenciados:

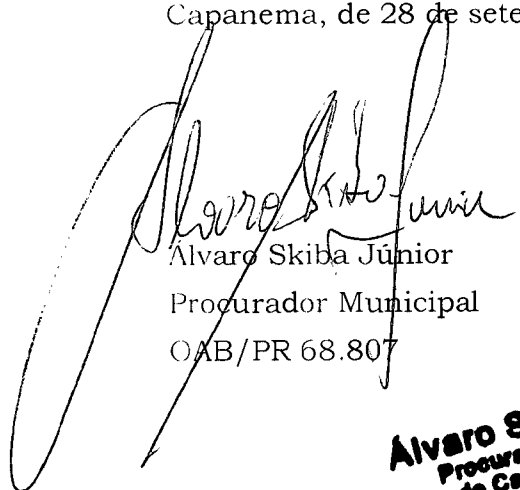
a) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja expirada;

b) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

c) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

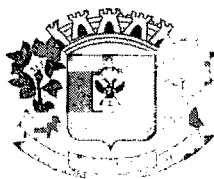
É o parecer.

Capanema, de 28 de setembro de 2017.



Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Doc. Nº 6688/2014
OAB/PR 68.807



000293

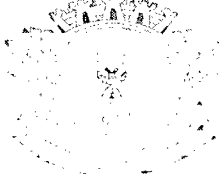
Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação ao Processo de Inexigibilidade nº 01/2017, Contrato Administração nº 179/2017, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOTADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), INTERNAMENTO HOSPITALAR, PARTO E CESÁRIA, A FIM DE OTIMIZAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Acato o Parecer Jurídico nº 346/2017, pelo Aditivo de Prazo de Vigência e Valor em favor do HOSPITAL SUDOESTE LTDA-EPP.

Capanema, 28 de Setembro de 2017

Américo Bellé
Prefeito Municipal



00023

Município de Capanema - PR

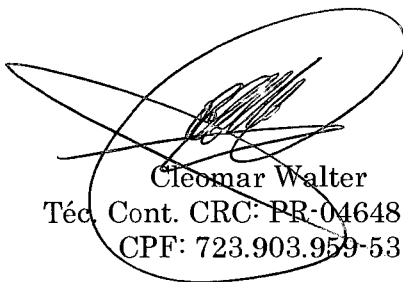
CAPANEMA - PR, 29 de setembro de 2017

DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção a solicitação do Sr. Prefeito Municipal, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOTADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), INTERNAMENTO HOSPITALAR, PARTO E CESÁRIA, A FIM DE OTIMIZAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2000	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2010	09.001.10.302.1001.2092	496	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cordialmente



Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



000235

Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 179/2017,
que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE**
CAPANEMA e o **HOSPITAL SUDOESTE**
EPP.

Pelo presente instrumento contratual que firma de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. AMÉRICO BELLÉ** e de outro lado a empresa **HOSPITAL SUDOESTE EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.984.195/0001-50, situada a Rua Tupinambás, 191, centro, Capanema/PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato por seu representante legal, **José Carlos Maestrelli**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93, ajustam, de comum acordo, o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato nº 179/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

Tendo em vista o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e prorrogação contratual protocolado pela Contratada e a emissão do Parecer Jurídico nº 346/2017, em que a Procuradoria Municipal se manifestou favoravelmente ao pedido, bem como a decisão administrativa do Chefe do Poder Executivo, as partes, em comum acordo, resolvem aditar em **R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais)** o valor original do contrato nº 179/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOCALIZADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (24 HORAS), INTERNAMENTO HOSPITALAR, PARTO E CESÁRIA, A FIM DE OTIMIZAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA.

A vigência do contrato fica prorrogada até o dia 31/12/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA.

A forma de pagamento será da seguinte forma:

6ª parcela - até 10 de novembro de 2017: R\$ 170.000,00;

7ª parcela - até 10 de dezembro de 2017: R\$ 170.000,00;



002236

Município de Capanema - PR

8ª parcela - até 10 de janeiro de 2018: R\$ 170.000,00.

CLÁUSULA QUARTA.

As cláusulas originais do contrato, não atingidas pelas modificações deste termo aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

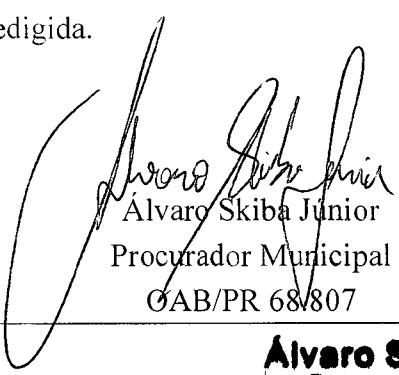
Capanema/PR, 29 de setembro de 2017.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

José Carlos Maestrelli
Representante legal do Hospital Sudoeste

APROVAÇÃO DE MINUTA DE ADITIVO

Aprovo a presente minuta de aditivo na forma que se encontra redigida.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. N° 6588/2014
OAB/PR 68.807



000231

Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 179/2017,
que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE**
CAPANEMA e o **HOSPITAL SUDOESTE**
EPP.

Pelo presente instrumento contratual que firma de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. AMÉRICO BELLÉ** e de outro lado a empresa **HOSPITAL SUDOESTE LTDA- EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.984.195/0001-50, situada a Rua Tupinambás, 191, centro, Capanema/PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato por seu representante legal, **José Carlos Maestrelli**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93, ajustam, de comum acordo, o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato nº 179/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

Tendo em vista o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e prorrogação contratual protocolado pela Contratada e a emissão do Parecer Jurídico nº 346/2017, em que a Procuradoria Municipal se manifestou favoravelmente ao pedido, bem como a decisão administrativa do Chefe do Poder Executivo, as partes, em comum acordo, resolvem aditar em **R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais)** o valor original do contrato nº 179/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOCALIZADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (24 HORAS), INTERNAMENTO HOSPITALAR, PARTO E CESÁRIA, A FIM DE OTIMIZAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA.

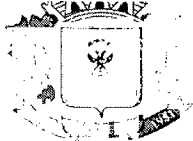
A vigência do contrato fica prorrogada até o dia 31/12/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA.

A forma de pagamento será da seguinte forma:

6ª parcela - até 10 de novembro de 2017: R\$ 170.000,00;

7ª parcela - até 10 de dezembro de 2017: R\$ 170.000,00;



000238

Município de Capanema - PR

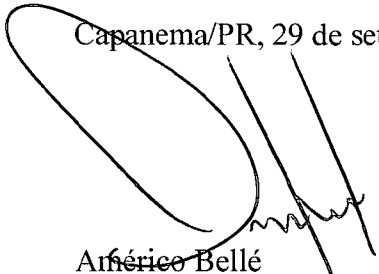
8ª parcela - até 10 de janeiro de 2018: R\$ 170.000,00.

CLÁUSULA QUARTA.


As cláusulas originais do contrato, não atingidas pelas modificações deste termo aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema/PR, 29 de setembro de 2017.



Américo Bellé
Prefeito Municipal



José Carlos Maestrelli
Representante legal do Hospital Sudoeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

DECRETO Nº 6.419, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Exonera, a pedido, o servidor Charles Antoniel Poncio, do cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, I e art. 38, caput, da Lei Municipal nº 877/2001, - R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor Charles Antoniel Poncio, do cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de outubro de 2017.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod:3240087

DECRETO Nº 6.418, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 330.000,00.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.606, de 09 de dezembro de 2016 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

ORÇÃO: 09.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.302.10012-092 – ASSIST HOSPITALAR E AMBULATORIAL

CONTA/ELEMENTO: 2001 – 3390.39.00.00 – OUT SERV TERC – P JURÍDICA

FONTES RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EX CORRENTE

VALOR: R\$ 330.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos do excesso de arrecadação, conforme o previsto no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

Excesso de Arrecadação Fonte 000 – Receita 1113.05.00.00.00 R\$ 330.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de setembro de 2017.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod:3240143

PORTARIA Nº 6.867, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

Concede Licença Especial ao servidor Luiz Carlos Wünsch.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o pedido, protocolizado sob nº 2741/2017, em 29 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 166, inciso I da Lei Municipal nº 877/2001;

CONSIDERANDO que o servidor preenche os requisitos legais para o gozo da Licença Especial, - RESOLVE:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Especial ao servidor Luiz Carlos Wünsch, RG nº 2.249.885 SSP-PR, Servidor Efetivo no cargo de Motorista, nomeado pelo Decreto nº 1.768/1990, do período aquisitivo de 1990 a 2000, a ser gozada no período de 02/10/2017 a 30/03/2018, com todos os direitos e vantagens do cargo.

2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Capanema, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de outubro de 2017.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod:3240284

PORTARIA Nº 6.868, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Concede férias a Servidores Públicos.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos Servidores Públicos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
SERVIDOR	PERÍODO CONCESSIVO
AIRTON MARQUES WESSLER	02/10/2017 A 01/11/2017
CLAIR JOSE WALTER	02/10/2017 A 01/11/2017
JOSÉ ELOI PEDROSO	02/10/2017 A 01/11/2017

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de outubro de 2017.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod:3243056

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 179/2017, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAPANEMA e o HOSPITAL SUDOESTE EPP.

Pelo presente instrumento contratual que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. AMÉRICO BELLÉ e de outro lado a empresa HOSPITAL SUDOESTE LTDA- EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.984.195/0001-50, situada a Rua Tupinambás, 191, centro, Capanema/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato por seu representante legal, José Carlos Maestrelli, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93, ajustam, de comum acordo, o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 179/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

Tendo em vista o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e prorrogação contratual protocolado pela Contratada e a emissão do Parecer Jurídico nº 346/2017, em que a Procuradoria Municipal se manifestou favoravelmente ao pedido, bem como a decisão administrativa do Chefe do Poder Executivo, as partes, em comum acordo, resolvem aditar em R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) o valor original do contrato nº 179/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOCALIZADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (24 HORAS), INTERNAMENTO HOSPITALAR, PARTO E CESÁRIA, A FIM DE OTIMIZAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA.

A vigência do contrato fica prorrogada até o dia 31/12/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA.

A forma de pagamento será da seguinte forma:

6ª parcela—até 10 de novembro de 2017: R\$ 170.000,00;

7ª parcela—até 10 de dezembro de 2017: R\$ 170.000,00;

8ª parcela—até 10 de janeiro de 2018: R\$ 170.000,00.

CLÁUSULA QUARTA.

As cláusulas originais do contrato, não atingidas pelas modificações deste termo aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Capanema/PR, 29 de setembro de 2017.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

José Carlos Maestrelli - Representante legal do Hospital Sudoeste

Cod:3240143

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2017

O Secretário Municipal de Administração do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Instrução Normativa 71/2012, do Tribunal de Contas do Paraná, CONVOCA, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste Edital, os aprovados no Concurso Público nº 01/2015, abaixo relacionados, para a apresentação de documentos e a imediata contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda dos direitos sobre a vaga em questão.

Para o cargo de Agente de Combate às Endemias:

- ROSANGELA KARINE PADUA DE OLIVEIRA

- LEONI MARCOS PADILHA DA SILVA

Capanema, 02 de outubro de 2017.

Valdeci Alves dos Santos - Secretário de Administração

Cod:3240143

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
FPM – Fundo de Participação dos Municípios – 9 703-9	29/09/2017	435 702,41
ITR – Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – 9 721-7	29/09/2017	4 300,14
LC 87/96 – ICMS Desoneração Exportações – 283141-4	29/09/2017	8 928,03
Fundo Especial do Petróleo – 12 254-8	28/09/2017	14 722,12
FNS – Vigilância em Saúde – 624012-1	28/09/2017	2 113,43
FNS – Vigilância em Saúde – Assistência Financeira Complementar – ACE – 95% – 624012-1	28/09/2017	1 926,60
FNS – Vigilância em Saúde – Fortalec. de Pol. Afetas à Atuação da Estratégia de ACE – 5% – 624012-1	28/09/2017	101,40
FNDE – Fundeb – 19 144-2	26/09/2017 27/09/2017 29/09/2017	10 932,59 37 016,59 48 204,47

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod:3240143



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP
CNPJ: 75.984.195/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:35:29 do dia 02/10/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/03/2018.

Código de controle da certidão: **7016.7F59.BF05.D6E6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017003924-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.984.195/0001-50**

Nome: **HOSPITAL SUDOESTE LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/01/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 06/10/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 3414/2017

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QEMM5442XBER

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

1856

75.984.195/0001-50

33500001-34

116

ENDEREÇO

R TUPINAMBÁ, 191 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

Certidão emitida no dia **Capanema, 07 de Agosto de 2017.**
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QEMM5442XBER



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.984.195/0001-50

Certidão n°: 137990899/2017

Expedição: 03/10/2017, às 14:12:36

Validade: 31/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **75.984.195/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000243

IMPRIMIR

CEBRAS



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75984195/0001-50

Razão Social: HOSPITAL SUDOESTE LTDA

Endereço: RUA RUA RIO DE JANEIRO 100 / CENTRO / CAPANEMA / PR /
85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2017 a 22/10/2017

Certificação Número: 2017092303472409453836

Informação obtida em 03/10/2017, às 14:15:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



000245


Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

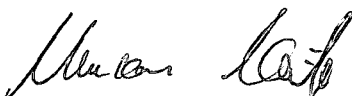
Senhor
Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde

Com relação ao Processo de Inexigibilidade nº 001/2017, Contrato Administrativo nº 179/2017, objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOCALIZADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (24 HORAS), INTERNAMENTO HOSPITALAR, PARTO E CESÁRIA, A FIM DE OTIMIZAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Notifico o Secretário de Saúde que o contrato acima vence em 31/12/2017, necessitando a verificação de Aditivo de contrato ou novo Processo Licitatório.

Capanema, 13 de dezembro de 2017.

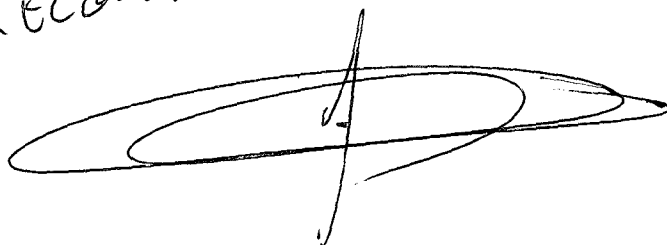

Roseli Strozack Marcom

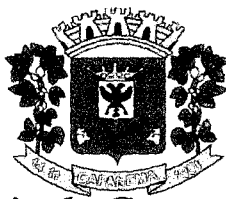
Membro da Comissão Permanente de Licitações



Maicon Douglas de Castro Coito
Membro da Comissão Permanente de Licitações

RECOMENDADO em 13/12/2017





000216

Município de Capanema - PR
Secretaria de Saúde

Capanema, 18 de dezembro de 2017.

Ofício n.º 292/2017

À

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Pregoeira /Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações do Município de Capanema-Pr

Prezada Senhora:

Cumprimentando-a cordialmente, tendo em vista o final da vigência do contrato n.º 179/2017 referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 64/2017, objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOTADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), INTERNAMENTO HOSPITALAR, PARTO E CESÁRIA, A FIM DE OTIMIZAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.972.760/0001-60, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob n.º 09.157.931/0001-72, com sede na Rua Aimorés, n.º 681, Centro, Capanema-PR e o **HOSPITAL SUDOESTE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.984.195/0001-50, situado na Rua Tupinambas, n.º 191 - CEP: 85660000 - BAIRRO: Centro, Capanema-PR, diante na necessidade de manter o atendimento complementar prestado pelo Hospital Sudoeste Ltda à este município, solicito a prorrogação da vigência do contrato n.º 179/2017 por um período de 90(noventa) dias.

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Jonas Welter

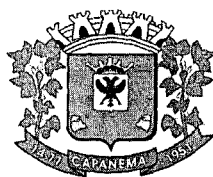
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 6.264/2017

Processo: **3461/2017**

Data: 19/12/2017 Hora: 03

Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICIT

Requerente:



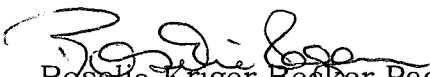
000347

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação ao Processo de Inexigibilidade nº 01/2017, Contrato Administração nº179/2017, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOTADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), INTERNAMENTO HOSPITALAR, PARTO E CESÁRIA, A FIM DE OTIMIZAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de prazo de vigência e execução.

Capanema, 19 de dezembro de 2017


Rosella Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações



PARECER JURÍDICO Nº 442/2017

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: Análise a solicitação de aditivo de prazo do contrato nº 179/2017, proveniente o Processo de Inexigibilidade nº 01/2017.

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL. SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA RESPECTIVA CONTRAPRESTAÇÃO DO MUNICÍPIO. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise da Procuradoria-Geral requerimento de prorrogação contratual, com a justificativa da necessidade de manter o atendimento complementar prestado pelo Hospital Sudoeste pelo prazo de 90 dias, haja vista se tratar de serviço prestado exclusivamente por esta empresa.

Consta no PA, para a atual análise jurídica, o ofício nº 292/2017 (fl. 246), proveniente da Secretaria Municipal de Saúde e o despacho de encaminhamento (fl. 247).

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.



2.1. Da prorrogação contratual:

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. *A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Conforme se depreende da cláusula sétima do contrato acostado às fls. 74-92, prazo inicial de vigência era de quatro meses e quatorze dias. Por força do 1º Termos aditivos (fls. 237-238), a vigência contratual foi estendida até o dia 31/12/2017.

Considerando o histórico da contratação do Hospital Sudoeste para o atendimento complementar ao da rede pública municipal, bem como de tudo o que consta no processo de inexigibilidade 01/2017, a natureza contínua dos serviços é aparente, patente, inclusive, o elevado interesse público na prestação de serviços médicos complementares de urgência e emergência dentro do Município de Capanema.

Some-se a isso, a participação da Procuradoria-Geral na busca de uma solução duradoura para a presente contratação, para que se possa realizar um planejamento a longo prazo, e exigir investimentos para melhoria do atendimento aos cidadãos capanemenses. É o que se pretende com o projeto de lei nº 36/2017, que regulamenta a celebração de Parcerias Público-Privadas no âmbito municipal, já em tramitação na Câmara Municipal.



000250

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

Ao nosso ver, a dilação contratual buscada está respaldada no interesse público e cumpre com as formalidades legais, bem como, pelo que consta do PA, não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos. Não obstante, tem-se que a prorrogação contratual decorre da contínua necessidade dos serviços prestados, situação autorizada pelo art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações, da documentação e da necessidade de fiscalização permanente da prestação de serviços contratados são de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e da contratada.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal em caso de malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

Destarte, tendo em vista o disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, considerando, ainda, as justificativas e documentos juntados no processo, reputo como possível a prorrogação do contrato até o dia 31/03/2017, com a respectiva contraprestação do Município, no valor atualmente repassado, o que corresponde a R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) mensais, desde que haja declaração do setor competente, de que há dotação e disponibilidade orçamentária para cobrir os custos do aditivo (total a ser aditivado: R\$ 510.000,00).

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da celebração da prorrogação do contrato nº 179/2017, nos termos acima propostos, desde que sejam providenciados:

a) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja expirada;



000251

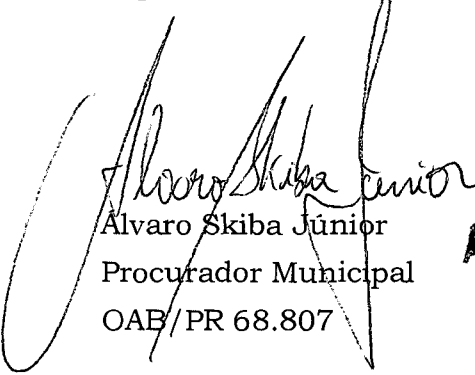
Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

b) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

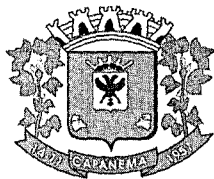
c) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, 21 de dezembro de 2017.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. N° 6588/2014
OAB/PR 68.807



00252

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação ao Processo de Inexigibilidade nº 01/2017, Contrato Administração nº 179/2017, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOTADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), INTERNAMENTO HOSPITALAR, PARTO E CESÁRIA, A FIM DE OTIMIZAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Acato o Parecer Jurídico nº 442/2017 em sua íntegra, solicito ao setor de licitações para que tome as providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 21 de dezembro de 2017

Américo Bellé
Prefeito Municipal



000250

Município de Capanema - PR

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 179/2017, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAPANEMA e o HOSPITAL SUDOESTE EPP.

Pelo presente instrumento contratual que firma de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. AMÉRICO BELLÉ** e de outro lado a empresa **HOSPITAL SUDOESTE EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.984.195/0001-50, situada a Rua Tupinambás, 191, centro, Capanema/PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato por seu representante legal, **José Carlos Maestrelli**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93, ajustam, de comum acordo, o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato nº 179/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

Tendo em vista o requerimento de prorrogação contratual protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde e a emissão do Parecer Jurídico nº 442/2017, em que a Procuradoria Municipal se manifestou favoravelmente ao pedido, bem como a decisão administrativa do Chefe do Poder Executivo, as partes, em comum acordo, resolvem prorrogar pelo prazo de três meses a vigência e aditar em **R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais)** o valor original do contrato nº 179/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOCALIZADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (24 HORAS), INTERNAMENTO HOSPITALAR, PARTO E CESÁRIA, A FIM DE OTIMIZAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA.

A vigência do contrato fica prorrogada até o dia 31/03/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA.

A forma de pagamento será da seguinte forma:

- 9ª parcela - até 10 de fevereiro de 2017: R\$ 170.000,00;
- 10ª parcela - até 10 de março de 2017: R\$ 170.000,00;
- 11ª parcela - até 10 de abril de 2018: R\$ 170.000,00.



000257

Município de Capanema - PR

CLÁUSULA QUARTA.

As cláusulas originais do contrato, não atingidas pelas modificações deste termo aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema/PR, 21 de dezembro de 2017.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

José Carlos Maestrelli
Representante legal do Hospital Sudoeste

APROVAÇÃO DE MINUTA DE ADITIVO

Aprovo a presente minuta de aditivo na forma que se encontra redigida.

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 6588/2014
OAB/PR 68.807

000255



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 19/02/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 5830/2017

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QE5ZC4422UU2

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
1856	75.984.195/0001-50	33500001-34	116

ENDEREÇO

R TUPINAMBÁ, 191 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

Certidão emitida no dia Capanema, 21 de Dezembro de 2017.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE5ZC4422UU2



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75984195/0001-50
Razão Social: HOSPITAL SUDOESTE LTDA
Endereço: RUA RUA RIO DE JANEIRO 100 / CENTRO / CAPANEMA / PR /
85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2017 a 06/01/2018

Certificação Número: 2017120806501683954806

Informação obtida em 21/12/2017, às 16:38:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000257

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.984.195/0001-50 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 25/09/1970	
NOME EMPRESARIAL HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R TUPINAMBA		NÚMERO 191	COMPLEMENTO
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO m_kruger@brturbo.com.br		TELEFONE (46) 3555-1441	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 21/12/2017 às 16:41:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP
CNPJ: 75.984.195/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:35:29 do dia 02/10/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/03/2018.

Código de controle da certidão: **7016.7F59.BF05.D6E6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017400718-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.984.195/0001-50**

Nome: **HOSPITAL SUDOESTE LTDA**

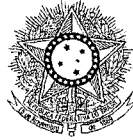
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/04/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.984.195/0001-50

Certidão nº: 142283028/2017

Expedição: 21/12/2017, às 16:47:45

Validade: 18/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.984.195/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 179/2017, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAPANEMA e o HOSPITAL SUDOESTE EPP.

Pelo presente instrumento contratual que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. AMÉRICO BELLÉ e de outro lado a empresa HOSPITAL SUDOESTE EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.984.195/0001-50, situada a Rua Tupinambás, 191, centro, Capanema/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato por seu representante legal, José Carlos Maestrelli, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93, ajustam, de comum acordo, o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 179/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

Tendo em vista o requerimento de prorrogação contratual protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde e a emissão do Parecer Jurídico nº 442/2017, em que a Procuradoria Municipal se manifestou favoravelmente ao pedido, bem como a decisão administrativa do Chefe do Poder Executivo, as partes, em comum acordo, resolvem prorrogar pelo prazo de três meses a vigência e aditar em R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) o valor original do contrato nº 179/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOCALIZADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (24 HORAS), INTERNAMENTO HOSPITALAR, PARTO E CESÁRIA, A FIM DE OTIMIZAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA.

A vigência do contrato fica prorrogada até o dia 31/03/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA.

A forma de pagamento será da seguinte forma:

9ª parcela—até 10 de fevereiro de 2017: R\$ 170.000,00;

10ª parcela—até 10 de março de 2017: R\$ 170.000,00;

11ª parcela—até 10 de abril de 2018: R\$ 170.000,00.

CLÁUSULA QUARTA.

As cláusulas originais do contrato, não atingidas pelas modificações deste termo aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Capanema/PR, 21 de dezembro de 2017.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

José Carlos Maestrelli - Representante legal do Hospital Sudoeste

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR PARA DESIGNAÇÃO DE DIRETORES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, nomeada pela Decreto nº 6.269, de 02 janeiro de 2017, divulga a **Homologação** do resultado final conforme Edital nº 01/2017, que regulamenta o processo da consulta à comunidade para a escolha dos Diretores, dos seguintes estabelecimentos de ensino da rede pública municipal:


- Escola Municipal Barão de Capanema – EIEF
Neivor Kessler

- Escola Municipal Janete Katzwinkel – EIEF
Jalete Hermann Gross

- Escola Municipal Rachel de Queiroz – EIEF
Marcos Antonio Gallas

- Escola Municipal Tancredo Neves – EIEF
Solange Maria Follmann Lazarini

Capanema, 18 de dezembro de 2017.


Zaida Teresinha Parabocz
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esporte

Codiz: 0013



Prefeitura Municipal de Capanema

FONE: (46) 3552-1321 - CEP: 85760-000 Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 179/2017, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE CAPANEMA e o HOSPITAL SUO-ESTE EPP.

Pelo presente instrumento contratual que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal AMÉRICO BELLE e de outro lado a empresa HOSPITAL SUO-ESTE EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 75.984.195/0001-50, situada a Rua Tupamaíba, 191 - centro, Capanema/PR, doravante designada CONTRATADA neste ato por seu representante legal, José Carlos Maestrelli, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.966/93, ajustam, de comum acordo, o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 179/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Tendo em vista o requerimento de prorrogação contratual protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde em emissão do Parecer Jurídico nº 442/2017, em que a Procuradoria Municipal se manifestou favoravelmente ao pedido, bem como a decisão administrativa do Chefe do Poder Executivo, as partes, em comum acordo, resolvem prorrogar pelo prazo de três meses a vigência e adiar em R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) o valor original do contrato nº 179/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESQUISA JURÍDICA PRESORVADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOCALIZADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, (24 HORAS), INTERVENIENTO HOSPITALAR, PARTO E CESÁREA, A FIM DE OTIMIZAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência do contrato fica prorrogada até o dia 31/03/2018. CLÁUSULA TERCEIRA - A forma de pagamento será da seguinte forma: 9ª parcela - até 10 de fevereiro de 2017 R\$ 170.000,00 10ª parcela - até 10 de março de 2017 R\$ 170.000,00 11ª parcela - até 10 de abril de 2018 R\$ 170.000,00 CLÁUSULA QUARTA - As cláusulas originais do contrato não atingidas pelas modificações deste termo aditivo, permanecem inalteradas e, por assim estarem ajustadas firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Capanema/PR, 21 de dezembro de 2017.

Américo Belle, Prefeito Municipal, José Carlos Maestrelli, Representante legal do Hospital Sudoeste

EDITAL Nº 004/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE FAMILIA ACOELHO/DORA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e atendendo a Lei Municipal nº 028 de 09 de novembro de 2016, vem tornar público o resultado final contendo relação das famílias aprovadas no Processo Seletivo, de inscrição e seleção de famílias, para implantação e implementação do serviço de acolhimento na modalidade Família Acolhedora. RELAÇÃO FINAL 1.1 Éstão aptas ao serviço de acolhimento na modalidade Família Acolhedora as famílias abaixo relacionadas: NOME DO RESPONSAVEL FAMILIAR IVANI SAUOL DE LECZINSKI MARLI TERESINA FERNANDES DE LIMA MIGUEL ALVES DE SOUZA 1.2 Este Edital contendo e relação final das famílias aprovadas, em sua íntegra, será publicado no Site Oficial da Prefeitura de Pinhal de São Bento, com o endereço eletrônico http://www.pinhaldosoberto.pr.gov.br/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PINHAL DE SAO BENTO Pinhal de São Bento, 21 de dezembro de 2017.

NILSE VERÔNICA HECKLER CÁRNIEL, Secretária Municipal de Assistência Social

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 508/2017, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa VIACAO IGUAÇU LTDA - EPP. Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VIACAO IGUAÇU LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a R RIO DE JANEIRO, 1445 - CEP 85760000 - BARRIO CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.334.050/0001-43, neste ato por seu representante legal, NIVALDO BRAUN CPF nº 03.919.819-91, em fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.966/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 520/17, mediante as seguintes cláusulas e condições. CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 21/12/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 520/17, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS em conformidade com o Parecer Jurídico nº 437/2017, Rua Adolfo da Rocha 04 em mais 510,4 KM, também na Rota 02, Item 11 em mais 67,4 KM, ficando o contrato aditivo em R\$ 2.508,13 (Dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e treze centavos) CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas, e, por assim estarem ajustadas firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo. Capanema - PR, 21 de dezembro de 2017.

AMÉRICO BELLE, Prefeito Municipal, NIVALDO BRAUN, Representante Legal, VIACAO IGUAÇU LTDA - EPP, Contratada

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 509/2017, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa VIACAO SENTINELA LTDA - EPP. Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VIACAO SENTINELA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a R RIO DE JANEIRO, 1445 - CEP 85760000 - BARRIO CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.336.210/0001-70, neste ato por seu representante legal, ANTONHINHO LUCHESE, CPF nº 254.528.389-49 em fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.966/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 520/17, mediante as seguintes cláusulas e condições. CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 21/12/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 520/17, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS em conformidade com o Parecer Jurídico nº 437/2017, Rua Adolfo da Rocha 18-Item 02 em mais 711,4 KM, ficando o contrato aditivo no valor de R\$ 1.991,92 (mil, novecentos e noventa e um reais e novecentos e dois centavos). CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas, e, por assim estarem ajustadas firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo. Capanema - PR, 21 de dezembro de 2017.

AMÉRICO BELLE, Prefeito Municipal, ANTONHINHO LUCHESE, Representante Legal, VIACAO SENTINELA LTDA - EPP, Contratada

Beto Richa paga R\$ 86,4 milhões de 1/3 de férias aos professores

O governador Beto Richa (novembro, 13º e dezembro) mais o 1/3 de férias dos professores. "Este é mais um resultado do equilíbrio nas contas do Estado. Este pagamento antecipado se soma ao 13º. salário e aos vencimentos de dezembro, que também foram depositados com antecedência para os servidores estaduais", disse Richa.



Prefeitura Municipal de Capanema

FONE: (46) 3552-1321 - CEP: 85760-000 Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 509/2017 Pregão Nº 05/2017 Data da Assinatura 21/12/2017 Contratante Município de Capanema-PR Contratada VIACAO SENTINELA LTDA - EPP Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Valor total: R\$3.650,96 (Três Mil, Quinhentos e Cinqüenta Reais e Noventa e Seis Centavos).

Américo Belle, Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 510/2017 Pregão Nº 05/2017 Data da Assinatura 21/12/2017 Contratante Município de Capanema-PR Contratada ZENATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA - EPP Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Valor total: R\$2.820,09 (Dois Mil, Seiscientos e Vinte Reais e Nove Centavos).

Américo Belle, Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 508/2017 Pregão Nº 05/2017 Data da Assinatura 21/12/2017 Contratante Município de Capanema-PR Contratada VIACAO IGUAÇU LTDA - EPP Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Valor total: R\$3.588,10 (Três Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Dez Centavos).

Américo Belle, Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 507/2017 Pregão Nº 07/2017 Data da Assinatura 21/12/2017 Contratante Município de Capanema-PR Contratada ILC COMERCIAL LTDA - ME, Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO AS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Valor total: R\$5.900,00 (Cinco Mil e Novecentos Reais).

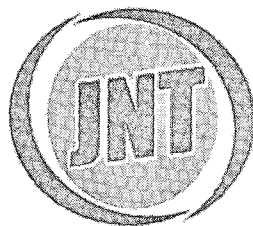
Américo Belle, Prefeito Municipal

Richa garante R\$ 3 bilhões para obras em 2018

A viagem do governador Beto Richa (PSDB) no dia 20, à Brasília deixou a oposição com mais azia do que a habitual nas festas de final do ano. Na capital federal, Richa garantiu mais R\$ 3 bilhões para obras de infraestrutura no Paraná. Com o BID assinou financiamento de R\$ 1,4 bilhão para obras rodoviárias em diversas regiões do Estado, que atendem principalmente com ligações asfálticas as pequenas cidades. Com o presidente Michel Temer, Richa garantiu mais R\$ 1,5 bilhão para obras de saneamento básico nas cidades paranaenses. Hoje, em Curitiba, assinou com o presidente da Caixa Econômica Federal, Gilberto Occhi, o contrato para obras que serão executadas pela Sanepar.

Ainda tem mais: ontem Richa depositou o salário de dezembro aos servidores estaduais e em menos de 30 dias pagou R\$ 5,1 bilhões de três folhas salariais (novembro, 13º e dezembro). Enquanto isso, o Jornal Nacional traz a pindura de nove estados, de igual porte ou de economia maior do Paraná, que correram em Brasília em busca de recursos para o pagamento de salários atrasados de servidores. Richa foi a Brasília e saiu com R\$ 3 bilhões para obras e investimentos. Haja omeprazol para mitigar a úlcera no estômago opositorista da província.





Jornal **NOVO** tempo[®]



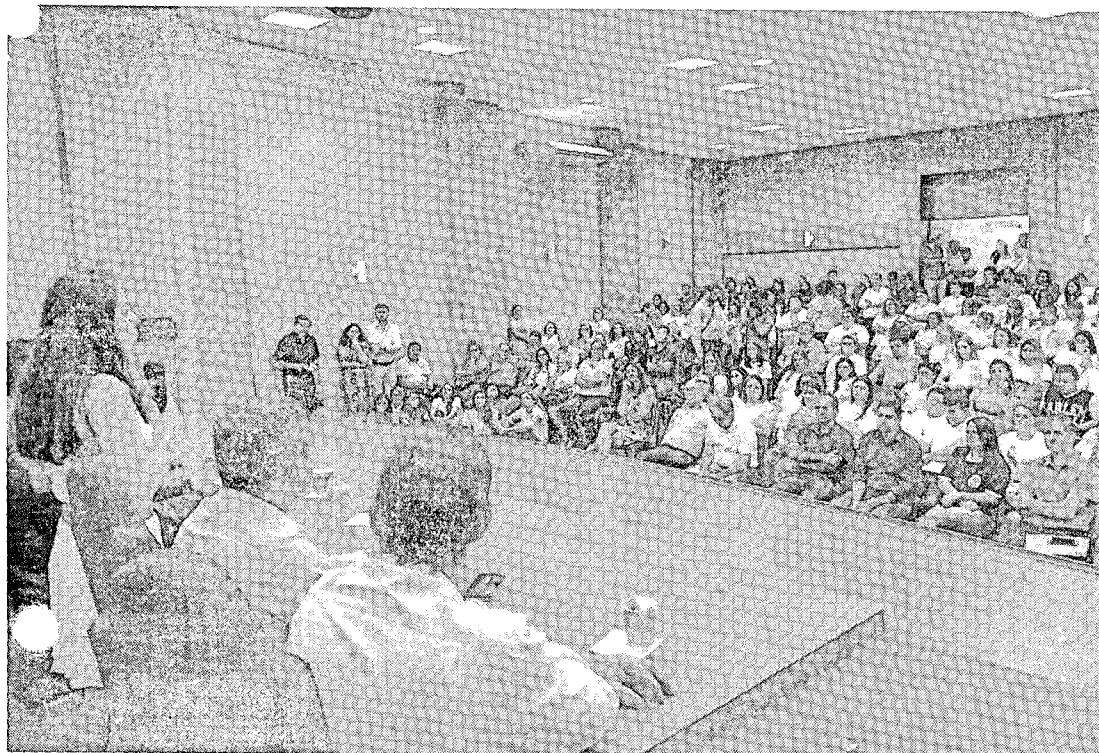
Sábado, 30 de Dezembro de 2017 | Edição 1332
Santa Izabel do Oeste, PR - Francisco Beltrão, PR
www.jornalnovotempo.com.br

Paraná encerra 2017 com 192 unidades de saúde certificadas

Na última semana do ano, governo paga emendas de Assis do Couto

Pág. 32

Pág. 02

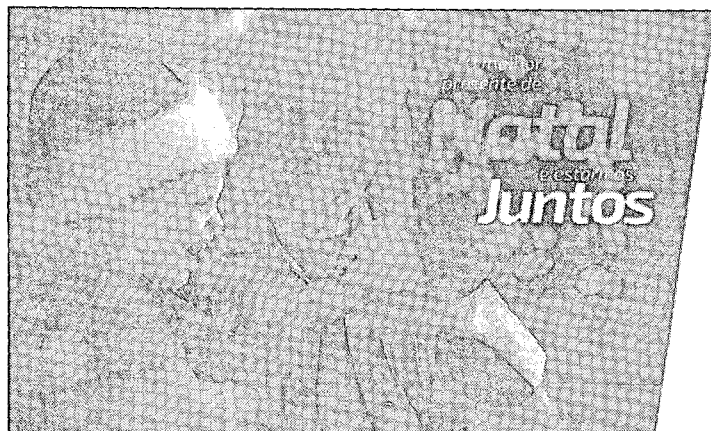


Sicredi figura na 60ª colocação entre os 200 maiores grupos empresariais do País

Pág. 08

Richa cria programa de incentivo ao esporte

Pág. 31



Dê as mãos, esteja presente.
É a nossa união, carinho
e alegria que fazem do Natal
um momento especial.

SAC - 0800 724 1230
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 724 0212
Ouvidoria - 0800 619 7539





000267

Município de Capanema - PR

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 179/2017, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA** e o **HOSPITAL SUDOESTE EPP**.

Pelo presente instrumento contratual que firma de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **AMÉRICO BELLÉ** e de outro lado a empresa **HOSPITAL SUDOESTE EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.984.195/0001-50, situada a Rua Tupinambás, 191, centro, Capanema/PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato por seu representante legal, **José Carlos Maestrelli**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93, ajustam, de comum acordo, o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato nº 179/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

Tendo em vista o requerimento de prorrogação contratual protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde e a emissão do Parecer Jurídico nº 442/2017, em que a Procuradoria Municipal se manifestou favoravelmente ao pedido, bem como a decisão administrativa do Chefe do Poder Executivo, as partes, em comum acordo, resolvem prorrogar pelo prazo de três meses a vigência e aditar em **R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais)** o valor original do contrato nº 179/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOCALIZADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (24 HORAS), INTERNAMENTO HOSPITALAR, PARTO E CESÁRIA, A FIM DE OTIMIZAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA.

A vigência do contrato fica prorrogada até o dia 31/03/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA.

A forma de pagamento será da seguinte forma:

9ª parcela - até 10 de fevereiro de 2017: R\$ 170.000,00;

10ª parcela - até 10 de março de 2017: R\$ 170.000,00;

11ª parcela - até 10 de abril de 2018: R\$ 170.000,00.



000265

Município de Capanema - PR

CLÁUSULA QUARTA.

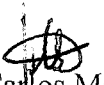
As cláusulas originais do contrato, não atingidas pelas modificações deste termo aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema/PR, 21 de dezembro de 2017.



Américo Belle
Prefeito Municipal



José Carlos Maestrelli
Representante legal do Hospital Sudoeste



Município de Capanema - PR

~~11/200~~

~~11/200~~

~~11/266~~

NOTIFICAÇÃO

O Senhor
Jonas Welter
Secretária Municipal de Saúde

Com relação ao Processo de Inexigibilidade nº 01/2017, Contrato Administrativo nº 179 /2017, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOTADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), INTERNAMENTO HOSPITALAR, PARTO E CESÁRIA, A FIM DE OTIMIZAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Notifico o Sr. Jonas Welter, Secretário Municipal de Saúde, que o contrato acima mencionado vence no dia 31/03/2018. Havendo necessidade solicito que no prazo de 8 dias uteis faça uma solicitação de aditivo.

Capanema, 19 de fevereiro de 2018



Roselia Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

RECORRIDO EM
20 DE FEVEREIRO
2018


Jonas Welter
Dec. 6.264/2017
Sec. Municipal de Saúde



HOSPITAL SUDOESTE LTDA.

Rua Tupinambás, 191 – Capanema/ PR.-CEP 85760 – 000

Fone/Fax (46) 3552 1441

E-mail: hospitalsudoesteltda.@hotmail.com

~~000266~~

~~000267~~

000267

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Américo Bellé

Hospital Sudoeste Ltda. – EPP, neste ato representado pelo sócio administrador abaixo assinado, vem a presença de Vossa Excelência, manifestar interesse na prorrogação do contrato nº 179/2017, originado da Inexigibilidade nº 01/2017, bem como expor e requerer o que segue:

O mencionado contrato administrativo encontra-se vigente até 31/03/2018, por força do 2º Aditivo Contratual, tendo por objeto a prestação de serviços médicos e hospitalares, para complementação dos serviços de urgência e emergência (24 horas), internamento hospitalar, parto cesárea, a fim de otimizar a assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Capanema/Pr, pelo valor mensal atual de R\$ 170.000,00.

É de conhecimento notório que além dos serviços públicos prestados por força do contrato administrativo em comento, o Hospital Sudoeste também atende pacientes pela rede privada, o que auxiliava no custeio das despesas operacionais e financeiras. Entretanto, como consequência das constantes melhorias implementadas nas dependências das acomodações de enfermarias (mediante a instalação de ar-condicionado, poltronas hospitalares para acompanhantes), a queda dos internamentos particulares tem se mantido em drástica redução, por outro lado, houve substancial aumento nos atendimentos de usuários do Sistema Único de Saúde.

Ademais, convém lembrar que se aproxima o mês de maio (data base para reajuste salarial dos empregados do Hospital Sudoeste), o que também repercutirá em aumento do custo da folha de pagamento, achatando ainda mais a margem de lucro da contratação em questão.

Também não deve passar despercebida a redução do número de AIH's atribuídas ao Hospital Sudoeste, fato este que coopera para a redução de receitas.

Desse modo, manifesta-se interesse na prorrogação do contrato nº 179/2017, bem como requer seja reequilibrado o valor do contrato para R\$ 185.000,00 mensais.

Atenciosamente.

José Carlos Maestrelli

Processo: **819/2018**

Data: 23/03/2018 Hora: 10:57

Assunto:
SOLICITACAO PARA SETOR DE PROCI

Sócio Administrador



Município de Capanema - PR
Secretaria de Saúde

~~11/03/2018~~
~~11/03/2018~~

Ofício nº 58/2018

Capanema, 23 de março de 2018.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações,

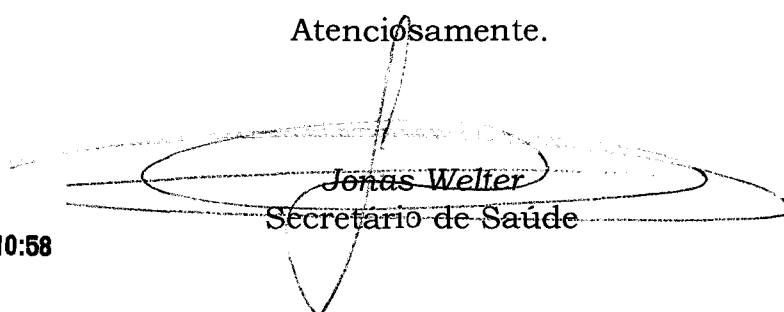
Senhora Presidente,

Sirvo-me do presente expediente, para comunicar o interesse dessa Secretaria Municipal em Aditivar por 12 (doze) meses, a vigência e execução do Contrato nº 179/2017, referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2017, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços médicos e hospitalares, lotada em território municipal, para complementação dos serviços de urgência/emergência (24 horas), internamento hospitalar, parto e cesárea, a fim de otimizar a assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Capanema/Pr, firmado entre o Município de Capanema/Pr e o Hospital Sudoeste Ltda. - EPP, diante da necessidade de manter o serviços complementar prestado a este município.

Quanto a pretensão de reequilíbrio contratual reclamado pelo Hospital Sudoeste, referente a aumento da parcela mensal de R\$ 170.000,00, para R\$ 185.000,00, informo que, consultando o orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, somente há a possibilidade de aditar o contrato em até R\$ 10.000,00 mensais, reequilibrando-o para R\$ 180.000,00.

Todavia, considerando que entre as justificativas arroladas pelo Contratado para o pedido de reequilíbrio contratual, encontra-se o aumento com a despesas de pessoal, bem como considerando que os empregados do referido Hospital estão submetidos a abrangência territorial do SINTRASAUDE e do Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de serviços de saúde do Sudoeste do Paraná, com data base em maio de cada ano, informo que também há possibilidade de a partir de maio de 2018, o valor contratual de R\$ 180.000,00 ser reequilibrado no percentual de reajuste anual anunciado em nova Convenção Coletiva de Trabalho, possibilitando, assim, a preservação do equilíbrio contratual.

Atenciosamente.

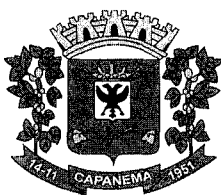

Jonas Weller
Secretário de Saúde

Processo: **820/2018**

Data: 23/03/2018 Hora: 10:58

Assunto:

SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO



Município de Capanema - PR

~~11/04/2018~~
11/04/2018

DESPACHO

Com relação ao Processo de Inexigibilidade nº 01/2017, Contrato Administrativo nº 179 /2017, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOTADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), INTERNAMENTO HOSPITALAR, PARTO E CESÁRIA, A FIM DE OTIMIZAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para Análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do Aditivo de Vigência, Execução e Reequilíbrio Econômico Financeiro.

Capanema, 23 de março de 2018

Roselia Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações



Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

~~000270~~
000270

PARECER JURÍDICO Nº 114/2018

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: Análise do Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro e Prorrogação da Vigência e Execução do contrato nº 179/2017, da Inexigibilidade nº 01/2017.

EMENTA: ADITIVO DE PRAZO. REEQUILIBRIO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. REQUERIMENTO DA EMPRESA CONTRATADA. SOLICITAÇÃO DO SECRETÁRIO DE SAÚDE. SERVIÇOS CONTÍNUOS. JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DE REEQUILÍBRIO E PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria o Pedido protocolado sob o nº 819/2018, subscrito pelo Hospital Sudoeste Ltda. – EPP, cujo objeto é a prorrogação e reequilíbrio do contrato nº 179/2017.

Em resumo, a empresa requerente alega que as melhorias implementadas nos serviços contratados redundaram na migração dos pacientes particulares para atendimentos pelos SUS, bem como indica iminente aumento na folha de pagamento dos empregados diante da data base salarial que é anunciada no mês de maio pelos Sindicatos Patronal e Empregacional. Também ressaltou a redução de AIH's atribuídas ao Hospital Sudoeste. Por fim, manifestou interesse na prorrogação contratual; e, requereu reequilíbrio do valor do contrato para R\$ 185.000,00 mensais.

Instada, a Secretaria Municipal de Saúde, se manifestou através do Ofício nº 58/2018, acostado a fl. 268 e Protocolado sob o nº 820/2018, oportunidade que comunicou interesse público na prorrogação contratual pelo prazo de 12 (doze) meses. Quanto ao pleito de reequilíbrio contratual, manifestou impossibilidade de acolher o valor requerido, entretanto, esclareceu ser possível, do ponto de vista orçamentário, reequilibrar o contrato para R\$ 180.000,00; e, em maio deste ano, acrescer ao valor reequilibrado o índice de reajuste da categoria profissional anunciado em nova Convenção Coletiva de Trabalho.



Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

[Handwritten signature]
000271

Por força do despacho de fl. 269, o PA foi encaminhado a PGM para emissão de Parecer Jurídico.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos do aditivo de prazo pretendido pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição ou na justificativa.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.



Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

10/272

10/272

2.1. Da solicitação de acréscimo contratual:

O art. 65, II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, prevê a possibilidade de alteração contratual por acordo entre as partes *para reestabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de **sobrevirem** fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

Nesse rumo, um dos requisitos para possibilitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato é a **superveniência** de fato imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis.

Neste prisma, oportuno mencionar que a superveniência apontada no comando legal possui como termo inicial parâmetro a apresentação da proposta, isto é, a sessão pública que definiu a empresa vencedora do certame.

Assim, todos os fatos que alteraram, de alguma forma, o equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, após a realização do certame, são passíveis de serem observados para reequilibrar os termos financeiros do contrato.

Com efeito, o reestabelecimento da equação econômico-financeira depende da concretização de um evento posterior à formulação da proposta, identificável como causa de agravamento da posição do particular.

Analisando o Requerimento de fl. 267 e o Ofício nº 58/2018 da Secretaria Municipal de Saúde acostado a fl. 268, constata-se de, que fato, houve aumento no custo e despesas operacionais envolvidas diretamente na prestação e serviços contratados, que indubitavelmente repercutiram na equação econômica financeira.



Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

~~11/1373~~
11/1273

Neste ponto, reproduzo os mencionados expedientes anexados às fls. 267 e 268:

“Excelentíssimo Senhor Prefeito
Américo Bellé

Hospital Sudoeste Ltda. – EPP, neste ato representado pelo sócio administrador abaixo assinado, vem a presença de Vossa Excelência, manifestar interesse na prorrogação do contrato nº 179/2017, originado da Inexigibilidade nº 01/2017, bem como expor e requerer o que segue:

O mencionado contrato administrativo encontra-se vigente até 31/03/2018, por força do 2º Aditivo Contratual, tendo por objeto a prestação de serviços médicos e hospitalares, para complementação dos serviços de urgência e emergência (24 horas), internamento hospitalar, parto cesárea, a fim de otimizar a assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Capanema/Pr, pelo valor mensal atual de R\$ 170.000,00.

É de conhecimento notório que além dos serviços públicos prestados por força do contrato administrativo em comento, o Hospital Sudoeste também atende pacientes pela rede privada, o que auxiliava no custeio das despesas operacionais e financeiras. Entretanto, como consequência das constantes melhorias implementadas nas dependências das acomodações de enfermarias (mediante a instalação de ar-condicionado, poltronas hospitalares para acompanhantes), a queda dos internamentos particulares tem se mantido em drástica redução, por outro lado, houve substancial aumento nos atendimentos de usuários do Sistema Único de Saúde.

Ademais, convém lembrar que se aproxima o mês de maio (data base para reajuste salarial dos empregados do Hospital Sudoeste), o que também repercutirá em aumento do custo da folha de pagamento, achatando ainda mais a margem de lucro da contratação em questão.

Também não deve passar despercebida a redução do número de AIH's atribuídas ao Hospital Sudoeste, fato este que coopera para a redução de receitas.

Desse modo, manifesta-se interesse na prorrogação do contrato nº 179/2017, bem como requer seja reequilibrado o valor do contrato para R\$ 185.000,00 mensais.

Atenciosamente.

José Carlos Maestrelli
Sócio Administrador”

“Ofício nº 58/2018

Capanema, 23 de março de 2018.



Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

11/03/17
11/03/17

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações,

Senhora Presidente,

Sirvo-me do presente expediente, para comunicar o interesse dessa Secretaria Municipal em Aditivar por 12 (doze) meses, a vigência e execução do Contrato nº 179/2017, referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2017, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços médicos e hospitalares, lotada em território municipal, para complementação dos serviços de urgência/emergência (24 horas), internamento hospitalar, parto e cesárea, a fim de otimizar a assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Capanema/Pr, firmado entre o Município de Capanema/Pr e o Hospital Sudoeste Ltda. - EPP, diante da necessidade de manter o serviços complementar prestado a este município.

Quanto a pretensão de reequilíbrio contratual reclamado pelo Hospital Sudoeste, referente a aumento da parcela mensal de R\$ 170.000,00, para R\$ 185.000,00, informo que, consultando o orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, somente há a possibilidade de aditar o contrato em até R\$ 10.000,00 mensais, reequilibrando-o para R\$ 180.000,00.

Todavia, considerando que entre as justificativas arroladas pelo Contratado para o pedido de reequilíbrio contratual, encontra-se o aumento com a despesas de pessoal, bem como considerando que os empregados do referido Hospital estão submetidos a abrangência territorial do SINTRASAÚDE e do Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de serviços de saúde do Sudoeste do Paraná, com data base em maio de cada ano, informo que também há possibilidade de a partir de maio de 2018, o valor contratual de R\$ 180.000,00 ser reequilibrado no percentual de reajuste anual anunciado em nova Convenção Coletiva de Trabalho, possibilitando, assim, a preservação do equilíbrio contratual.

Atenciosamente.

Jonas Welter
Secretário de Saúde"

Compulsando o Processo de Inexigibilidade em exame, constata-se que na análise do 1º Aditivo Contratual restou acostado às fls. 215/228 cópia da Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018 do SINTRASAÚDE e do Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de serviços de saúde do Sudoeste do Paraná, através da qual realmente é possível conferir que as referidas entidades sindicais abrangem o segmento profissional no Município de



Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

~~01/275~~
01/275

Capanema, bem como que a data base da categoria é no mês de maio de cada ano.

Também são notórios os investimentos realizados no Hospital Sudoeste para melhoria dos atendimentos aos pacientes do Sistema único de Saúde, situações essas que, inclusive, já foram consideradas na análise do 1º Termo Aditivo (vide Requerimento de fl. 99).

Contudo, mostra-se razoável e lógico que diante das importantes melhorias implementadas na infraestrutura e no atendimento do Hospital Sudoeste, os pacientes passariam a aumentar a procura através do Sistema Único de Saúde, deixando de contratar as acomodações particulares do Hospital. Não obstante, ser lógico e razoável o efeito benéfico dessas melhorias aos pacientes capanemenses, também se faz necessário considerar que tal aumento no número de atendimentos médicos hospitalares redonda no aumento dos custos e despesas para prestação dos serviços, causando, assim, desequilíbrio na equação econômica do contrato.

Outro ponto, que também merece consideração diz respeito a redução das AIH's atribuídas ao Hospital Sudoeste, fato este que, indubitavelmente, também contribuiu para o desequilíbrio contratual.

Pelo exposto, considerando a análise parcialmente favorável da Secretaria Municipal de Saúde com relação ao valor de reequilíbrio requerido, a PGM manifesta-se favorável pretendido reequilíbrio de preços do contrato Administrativo nº 179/2017, na forma sugerida no Ofício nº 58/2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Do Aditivo de Prazo:

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)



Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

~~011/276~~
~~011/276~~

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)

Consoante se verifica da Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 179/2017, acostado as fls. 74/92, prazo inicial de vigência era de 04 (quatro) meses, iniciando-se em maio de 2017. Portanto, a vigência inicial do contrato compreendia o período de maio a agosto de 2017.

Por força do primeiro e segundo aditivo, a vigência e execução contratual foi elastecida até o mês de março de 2018.

Nos Protocolos nº 819/2018 e 820/2018, respectivamente a empresa contratada e a Secretaria Municipal de Saúde manifestaram interesse na prorrogação da vigência e execução contratual, sob o argumento de que se trata de um serviço contínuo que tem sido prestado a contento ao Município, que corresponde a necessidade de manter ininterruptamente a complementação dos serviços de urgência e emergência (24 horas), internamento hospitalar, parto e cesárea aos pacientes capanemenses.

A nosso ver, a dilação de prazo contratual buscada encontra-se devidamente justificada, pelo que consta do PA, não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos.

Não obstante, tem-se que a prorrogação contratual decorre da contínua necessidade dos serviços prestados, situação autorizada pelo art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso**



Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

11/03/2018
10/03/2018

de malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

3. CONCLUSÃO:

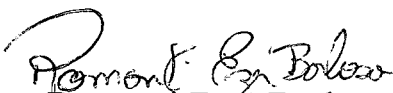
Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta:

a) pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo ao contrato 179/2017, prorrogando sua vigência e execução pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de Abril/2018 a Março/2019, bem como reequilibrando-o para o valor mensal de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), sendo que a partir de Maio/2018 até Março/2019, o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), será acrescido do índice percentual de reajuste salarial anunciado pela Convenção Coletiva de Trabalho dos empregados da Entidade Hospitalar contratada, **desde que sejam providenciados:**

- a) Dotação orçamentária pelo Setor de Contabilidade;
- b) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;
- c) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- d) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 23 de março de 2018.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



Município de Capanema - PR

378
278


CAPANEMA - PR, 23 de março de 2018

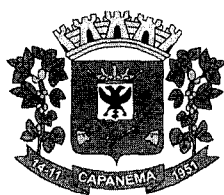
DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção a solicitação do Sr. Prefeito Municipal, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOTADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), INTERNAMENTO HOSPITALAR, PARTO E CESÁRIA, A FIM DE OTIMIZAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1790	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1801	09.001.10.302.1001.2092	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cordialmente


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53




Município de Capanema - PR

~~011-279~~
~~011-279~~

DESPACHO

Com relação ao Processo de Inexigibilidade nº 01/2017, Contrato Administrativo nº 179 /2017, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOTADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), INTERNAMENTO HOSPITALAR, PARTO E CESÁRIA, A FIM DE OTIMIZAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Acato o Parecer Jurídico nº 114-2018, pelo Aditivo de Vigência, Execução e Reequilíbrio Econômico Financeiro. Solicito ao Setor de Licitações para que tome as providências no sentido da elaboração do aditivo.

Capanema, 23 de março de 2018



Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

~~0011390~~
~~001280~~

MINUTA

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 179/2017, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA** e o **HOSPITAL SUDOESTE EPP**.

Pelo presente instrumento contratual que firma de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. AMÉRICO BELLÉ** e de outro lado a empresa **HOSPITAL SUDOESTE EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.984.195/0001-50, situada a Rua Tupinambás, 191, centro, Capanema/PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato por seu representante legal, **José Carlos Maestrelli**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93, ajustam, de comum acordo, o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato nº 179/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

Tendo em vista o requerimento de prorrogação e reequilíbrio contratual protocolado pela Empresa Contratada, o Ofício nº 58/2018 da Secretaria Municipal de Saúde e a emissão do Parecer Jurídico nº 114/2018, em que a Procuradoria Municipal se manifestou favoravelmente aos pedidos, bem como a decisão administrativa do Chefe do Poder Executivo, as partes, em comum acordo, resolvem prorrogar pelo prazo de 12 (doze) meses a vigência/execução contratual e aditar em **R\$ 2.160.000,00 (dois milhões, cento e sessenta mil reais)** o valor original do contrato nº 179/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOCALIZADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (24 HORAS), INTERNAMENTO HOSPITALAR, PARTO E CESÁRIA, A FIM DE OTIMIZAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA.

A vigência do contrato fica prorrogada até o dia 31/03/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA.

A forma de pagamento será da seguinte forma:

12ª Parcela – até 10/05/2018: R\$ 180.000,00;

13ª Parcela – até 10/06/2018: R\$ 180.000,00, acrescido do índice de revisão salarial dos empregados;

14ª Parcela – até 10/07/2018: R\$ 180.000,00, acrescido do índice de revisão salarial dos empregados;

15ª Parcela – até 10/08/2018: R\$ 180.000,00, acrescido do índice de revisão salarial dos empregados;

16ª Parcela – até 10/09/2018: R\$ 180.000,00, acrescido do índice de revisão salarial dos empregados;



Município de Capanema - PR

281
~~381~~

- 17ª Parcela – até 10/10/2018: R\$ 180.000,00, acrescido do índice de revisão salarial dos empregados;
18ª Parcela – até 10/11/2018: R\$ 180.000,00, acrescido do índice de revisão salarial dos empregados;
19ª Parcela – até 10/12/2018: R\$ 180.000,00, acrescido do índice de revisão salarial dos empregados;
20ª Parcela – até 10/01/2019: R\$ 180.000,00, acrescido do índice de revisão salarial dos empregados;
21ª Parcela – até 10/02/2019: R\$ 180.000,00, acrescido do índice de revisão salarial dos empregados;
22ª Parcela – até 10/03/2019: R\$ 180.000,00, acrescido do índice de revisão salarial dos empregados; e,
23ª Parcela – até 10/04/2019: R\$ 180.000,00, acrescido do índice de revisão salarial dos empregados.

CLÁUSULA QUARTA.

As cláusulas originais do contrato, não atingidas pelas modificações deste termo aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema/PR, 23 de março de 2018.

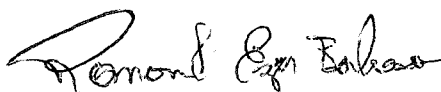
Américo Bellé
Prefeito Municipal

José Carlos Maestrelli
Representante legal do Hospital Sudoeste

APROVAÇÃO DE MINUTA DE ADITIVO

Aprovo a presente minuta de aditivo na forma que se encontra redigida.

Não Aprovo a presente minuta de aditivo na forma que se encontra redigida.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



11/03/2018
11/03/2018

Município de Capanema - PR

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 179/2017, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAPANEMA e o HOSPITAL SUDOESTE EPP.

Pelo presente instrumento contratual que firma de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **AMÉRICO BELLÉ** e de outro lado a empresa **HOSPITAL SUDOESTE EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.984.195/0001-50, situada a Rua Tupinambás, 191, centro, Capanema/PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato por seu representante legal, **José Carlos Maestrelli**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93, ajustam, de comum acordo, o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato nº 179/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

Tendo em vista o requerimento de prorrogação e reequilíbrio contratual protocolado pela Empresa Contratada, o Ofício nº 58/2018 da Secretaria Municipal de Saúde e a emissão do Parecer Jurídico nº 114/2018, em que a Procuradoria Municipal se manifestou favoravelmente aos pedidos, bem como a decisão administrativa do Chefe do Poder Executivo, as partes, em comum acordo, resolvem prorrogar pelo prazo de 12 (doze) meses a vigência/execução contratual e aditar em **R\$ 2.160.000,00 (dois milhões, cento e sessenta mil reais)** o valor original do contrato nº 179/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOCALIZADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (24 HORAS), INTERNAMENTO HOSPITALAR, PARTO E CESÁRIA, A FIM DE OTIMIZAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA.

A vigência do contrato fica prorrogada até o dia 31/03/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA.

A forma de pagamento será da seguinte forma:

- 12ª Parcela – até 10/05/2018: R\$ 180.000,00;
- 13ª Parcela – até 10/06/2018: R\$ 180.000,00, acrescido do índice de revisão salarial dos empregados;
- 14ª Parcela – até 10/07/2018: R\$ 180.000,00, acrescido do índice de revisão salarial dos empregados;
- 15ª Parcela – até 10/08/2018: R\$ 180.000,00, acrescido do índice de revisão salarial dos empregados;
- 16ª Parcela – até 10/09/2018: R\$ 180.000,00, acrescido do índice de revisão salarial dos empregados;
- 17ª Parcela – até 10/10/2018: R\$ 180.000,00, acrescido do índice de revisão salarial dos empregados;



017-283
~~117-999~~

Município de Capanema - PR

18ª Parcela – até 10/11/2018: R\$ 180.000,00, acrescido do índice de revisão salarial dos empregados;
19ª Parcela – até 10/12/2018: R\$ 180.000,00, acrescido do índice de revisão salarial dos empregados;
20ª Parcela – até 10/01/2019: R\$ 180.000,00, acrescido do índice de revisão salarial dos empregados;
21ª Parcela – até 10/02/2019: R\$ 180.000,00, acrescido do índice de revisão salarial dos empregados;
22ª Parcela – até 10/03/2019: R\$ 180.000,00, acrescido do índice de revisão salarial dos empregados; e,
23ª Parcela – até 10/04/2019: R\$ 180.000,00, acrescido do índice de revisão salarial dos empregados.


CLÁUSULA QUARTA.

As cláusulas originais do contrato, não atingidas pelas modificações deste termo aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema/PR, 23 de março de 2018.


Américo Bellé
Prefeito Municipal


José Carlos Maestrelli
Representante legal do Hospital Sudoeste

SEXTA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2018

~~01/0284~~
EDIÇÃO 0001
15 PÁGINAS

~~01/0284~~

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
CAPANEMA:75972760000160

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE CAPANEMA:75972760000160
DN: c=BR, o=(CP-Brasil), st=PR, l=Capanema, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=Autenticado por AR FACIAP, cn=MUNICÍPIO DE
CAPANEMA:75972760000160
Dados: 2018.03.23 16:08:55 -03'00'

285 10/285

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL DE RESGATE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
 Valor total: R\$ 20.738,50 (Vinte Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)
 Américo Bellé
 Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº124/2018

Pregão Presencial Nº 020/2018
 Data da Assinatura: 21/03/2018.
 Contratante: Município de Capanema-Pr.
 Contratada: POSSATTO & POSSATO LTDA - EPP
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL DE RESGATE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
 Valor total: R\$ 20.738,50 (Vinte Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)
 Américo Bellé
 Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº124/2018

Pregão Presencial Nº 020/2018
 Data da Assinatura: 21/03/2018.
 Contratante: Município de Capanema-Pr.
 Contratada: POSSATTO & POSSATO LTDA - EPP
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL DE RESGATE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
 Valor total: R\$ 20.738,50 (Vinte Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)
 Américo Bellé
 Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº124/2018

Pregão Presencial Nº 020/2018
 Data da Assinatura: 21/03/2018.
 Contratante: Município de Capanema-Pr.
 Contratada: POSSATTO & POSSATO LTDA - EPP
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL DE RESGATE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
 Valor total: R\$ 20.738,50 (Vinte Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)
 Américo Bellé
 Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº124/2018

Pregão Presencial Nº 020/2018
 Data da Assinatura: 21/03/2018.
 Contratante: Município de Capanema-Pr.
 Contratada: POSSATTO & POSSATO LTDA - EPP
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL DE RESGATE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE

SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 20.738,50 (Vinte Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)
 Américo Bellé
 Prefeito Municipal

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 179/2017, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAPANEMA e o HOSPITAL SUDOESTE EPP.

Pelo presente instrumento contratual que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. AMÉRICO BELLÉ e de outro lado a empresa HOSPITAL SUDOESTE EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.984.195/0001-50, situada a Rua Tupinambás, 191, centro, Capanema/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato por seu representante legal, José Carlos Maestrelli, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93, ajustam, de comum acordo, o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 179/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

Tendo em vista o requerimento de prorrogação e reequilíbrio contratual protocolado pela Empresa Contratada, o Ofício nº 58/2018 da Secretaria Municipal de Saúde e a emissão do Parecer Jurídico nº 114/2018, em que a Procuradoria Municipal se manifestou favoravelmente aos pedidos, bem como a decisão administrativa do Chefe do Poder Executivo, as partes, em comum acordo, resolvem prorrogar pelo prazo de 12 (doze) meses a vigência/execução contratual e aditar em R\$ 2.160.000,00 (dois milhões, cento e sessenta mil reais) o valor original do contrato nº 179/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOCALIZADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (24 HORAS), INTERNAMENTO HOSPITALAR, PARTO E CESÁRIA, A FIM DE OTIMIZAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA.

A vigência do contrato fica prorrogada até o dia 31/03/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA.

A forma de pagamento será da seguinte forma:
 12ª Parcela – até 10/05/2018: R\$ 180.000,00;
 13ª Parcela – até 10/06/2018: R\$ 180.000,00, acrescido do índice de revisão salarial dos empregados;
 14ª Parcela – até 10/07/2018: R\$ 180.000,00, acrescido do índice de revisão salarial dos empregados;
 15ª Parcela – até 10/08/2018: R\$ 180.000,00, acrescido do índice de revisão salarial dos empregados;
 16ª Parcela – até 10/09/2018: R\$ 180.000,00, acrescido do índice de revisão salarial dos empregados;
 17ª Parcela – até 10/10/2018: R\$ 180.000,00, acrescido do índice de revisão salarial dos empregados;
 18ª Parcela – até 10/11/2018: R\$ 180.000,00, acrescido do índice de revisão salarial dos empregados;
 19ª Parcela – até 10/12/2018: R\$ 180.000,00, acrescido do índice de revisão salarial dos empregados;



11/286 0/286

20ª Parcela – até 10/01/2019: R\$ 180.000,00, acrescido do índice de revisão salarial dos empregados;
21ª Parcela – até 10/02/2019: R\$ 180.000,00, acrescido do índice de revisão salarial dos empregados;
22ª Parcela – até 10/03/2019: R\$ 180.000,00, acrescido do índice de revisão salarial dos empregados; e,
23ª Parcela – até 10/04/2019: R\$ 180.000,00, acrescido do índice de revisão salarial dos empregados.

CLÁUSULA QUARTA.

As cláusulas originais do contrato, não atingidas pelas modificações deste termo aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

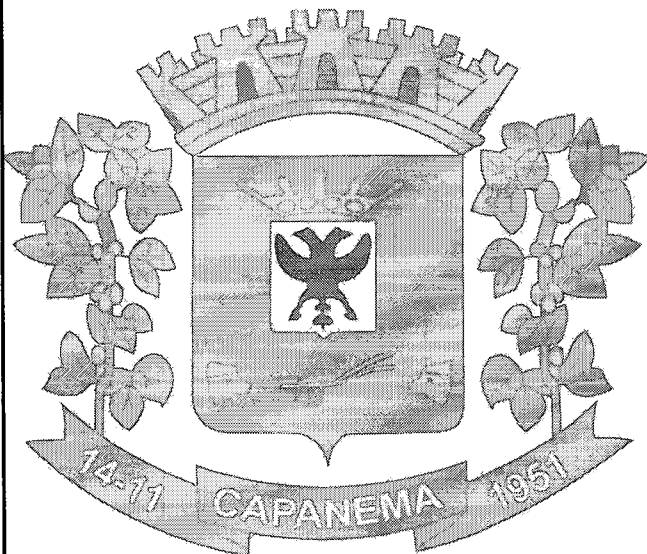
Capanema/PR, 23 de março de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

José Carlos Maestrelli
Representante legal do Hospital Sudoeste

OUTROS ATOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA torna público que requereu DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL junto ao IAP – Instituto Ambiental do Paraná, para Construção de 01 Barracão para os Veteranos em Pré-Moldado, na Rua Tamoios, Chácara nº 7-A do Setor N.E., Bairro São Cristóvão, no município de Capanema, Estado do Paraná.



11/287 11/287



O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCALS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Internet: www.capanema.pr.gov.br



Câmara Municipal de Pêrola D'Oeste

Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Pêrola D'Oeste - Paraná



Município de Pinhal de São Bento

FONE: (46) 3560-1123 CEP: 95599320/911 Av. S. Roque, 51N

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE ESTADO PARANÁ - BRASIL

Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Pêrola D'Oeste - Paraná

Table with columns for category (e.g., AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS), name, CPF, and salary details.

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE ESTADO PARANÁ - BRASIL

Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Pêrola D'Oeste - Paraná

Table with columns for category (e.g., CONTADOR), name, CPF, and salary details.

4. Os candidatos suscitados nas provas objetivas, conforme segue:

Table with columns for category, name, and position.

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE ESTADO PARANÁ - BRASIL

Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Pêrola D'Oeste - Paraná

Table with columns for category, name, and position.

JULIANA DELEVATI Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento

DECRETO N.º 854/2018 SÚMULA: Decreta Pontif. Facultativa, nas repartições Públicas Municipais, do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições Públicas Municipais do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no dia 29 de março de 2018 a partir das 12:00h.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor a partir desta data, Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 19 de março de 2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL Prefeito Municipal

DECRETO N.º 853/2018 Súmula - Nomeia o Comitê Municipal do Transporte Escolar, conforme dispõe e Lei Municipal n.º 482/2016 de 20/04/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Comitê Municipal do Transporte Escolar, exercício 2018/2019, conforme abaixo relacionados:

Representante da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte Titular - Nelson Knipfolt Suplente - Marcelo Silveira Boppier

Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino Titular - Maria Lucia Gattaiens Cameta Suplente - Jairoson da Silva

Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino Titular - Zely Terozinha Gualdo Neves Suplente - Marli de Fátima de Lima

Representante das Pais de Alunos Titular - Sidinei Bernardelli Suplente - Vania Maria Barbieri

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, 15 DE MARÇO DE 2018

JAIME ERNESTO CARNIEL Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento-PR



Prefeitura Municipal de Capanema

FDME (46) 3522-1321 - CEP: 85760-000 Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro

3.ª Term Aditivo ao Contrato nº 179/2017, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE CAPANEMA e o HOSPITAL SUDOESTE EPP.

Pelo presente instrumento contratual que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.769/0001-50, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. AMÉRICO BELLI e de outro lado a empresa HOSPITAL SUDOESTE EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.984.195/0001-50, situada a Rua Tupinambás, 191, centro, Capanema/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato por seu representante legal José Carlos Maestrelli, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93, ajustam de comum acordo, o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 179/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Tendo em vista o requerimento de prorrogação e recolhido contratual protocolado pela Empresa Contratada, o Ofício nº 58/2018 da Secretaria Municipal de Saúde e a emissão de Parecer Jurídico nº 114/2018, em que a Procuradoria Municipal se manifestou favoravelmente aos pedidos, bem como a decisão administrativa do Chefe do Poder Executivo, as partes, em comum acordo, resolvem prorrogar pelo prazo de 12 (doze) meses a vigência/execução contratual e aditar em R\$ 2.160.000,00 (dois milhões, cento e sessenta mil reais) o valor original do contrato nº 179/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LOCALIZADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (24 HORAS), INTERNAMENTO HOSPITALAR, PARTO E CESÁRIA A FIM DE OTIMIZAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA. A vigência do contrato fica prorrogada até o dia 31/03/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA. A forma de pagamento será da seguinte forma

12ª Parcela - até 10/05/2018 R\$ 180.000,00;

13ª Parcela - até 10/09/2018 R\$ 180.000,00, acrescido do índice de revisão salarial dos empregados;

14ª Parcela - até 10/07/2018 R\$ 180.000,00, acrescido do índice de revisão salarial dos empregados;

15ª Parcela - até 10/08/2018 R\$ 180.000,00, acrescido do índice de revisão salarial dos empregados;

16ª Parcela - até 10/09/2018 R\$ 180.000,00, acrescido do índice de revisão salarial dos empregados;

17ª Parcela - até 10/10/2018 R\$ 180.000,00, acrescido do índice de revisão salarial dos empregados;

18ª Parcela - até 10/11/2018 R\$ 180.000,00, acrescido do índice de revisão salarial dos empregados;

19ª Parcela - até 10/12/2018 R\$ 180.000,00, acrescido do índice de revisão salarial dos empregados;

20ª Parcela - até 10/01/2019 R\$ 180.000,00, acrescido do índice de revisão salarial dos empregados;

21ª Parcela - até 10/02/2019 R\$ 180.000,00, acrescido do índice de revisão salarial dos empregados;

22ª Parcela - até 10/03/2019 R\$ 180.000,00, acrescido do índice de revisão salarial dos empregados, e

23ª Parcela - até 10/04/2019 R\$ 180.000,00, acrescido do índice de revisão salarial dos empregados.

CLÁUSULA QUARTA. As cláusulas originais do contrato, não atingidas pelas modificações deste termo aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Capanema/PR, 23 de março de 2018.

Américo Belli Prefeito Municipal

José Carlos Maestrelli Representante legal do Hospital Sudoeste

289

289



Jornal **NOVO** tempo

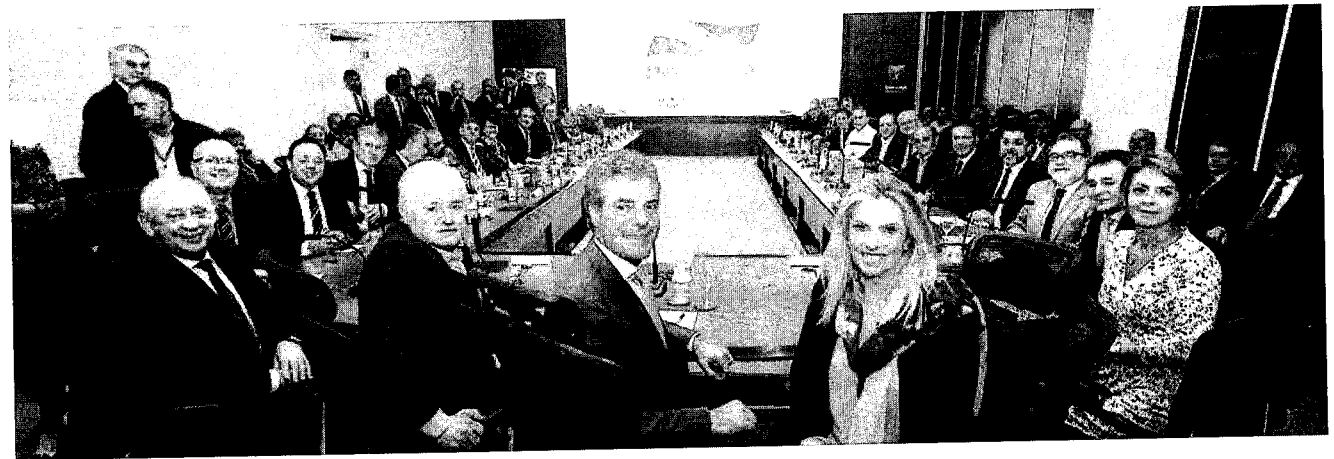


Terça-Feira, 27 de Março de 2018 | Edição 1355
Santa Izabel do Oeste, PR - Francisco Beltrão, PR
www.jornalnovotempo.com.br

Beto Richa deixa o governo dia 06 e concorre ao Senado

Cida Borghetti garante prosseguimento de governo

Pág. 08



Comunidade de Seção Jacaré receberá obras no valor de R\$ 1 milhão

Pág. 02

Da da Água tem comemoração especial em Santa Izabel do Oeste

Pág. 11



EXPO Casa & Jardim
10 à 13 | MAIO
REALEZA - PR
Local: CLUBE REAL

MUSICA AO VIVO
DECORAÇÃO
ELECTRODOMESTICOS
JARDINAGEM
MOVEIS
BEM-QUEVEDOS
PIZZARIA ALMOSNADAS

2018
Feira completa para sua casa.
Convide sua Família e venha se divertir com a gente.

PENSANDO EM VOCÊ. A FEIRA TRABALHARÁ COM PARCELAMENTO DE SEUS PRODUTOS. ...



000291

Of. – Nº 72/2018 SCRACA 8ªRS

Francisco Beltrão, 21 de março de 2018.

Prezado Senhor,

Em atenção ao ofício nº 74/2018 referente a solicitação de 20 AIHs extra para o Hospital Sudoeste LTDA informamos que foi encaminhado processo de solicitação para SESA na data 01/02/2018 protocolo nº 15.040.831-8. O processo encontra-se na SGS/Superintendência Gestão do Sistema de Saúde para providências. Assim que o processo retornar encaminharemos resposta .

Certos de contarmos com sua compreensão.

Atenciosamente.



Josseli Maria Steiner Vagliati
Chefe da DVAGS 8ª RS



Cintia Jaqueline Ramos
Diretora 8ª RS

Ilmo. Senhor
Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde
Capanema-PR

ATA REUNIÃO



Aos onze de junho de 2018 às 19:30 horas no Hotel Cristal, cito na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, 1133, Francisco Beltrão - PR, se reuniram o Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Francisco Beltrão juntamente com o Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Sudoeste do Paraná, representados pelos seus presidentes respectivamente e pelos demais que ora assinam para dar encaminhamento as tratativas da negociação 2018/2019. Sendo que foi chego ao seguinte consenso: pisos salariais: R\$ 1.203,00: cláusula 3 alínea "a", R\$ 1.030,00 na alínea "b", R\$ 1.000,00 para a alínea "c", "d" e "e" da CCT anterior, bem como o piso salarial de R\$ 1.850,00 para a alínea "f". Já a correção salarial previsto na cláusula quarta da CCT anterior o percentual de reajuste de 2% par quem ganha acima do piso salarial, todos a partir de 01.05.2018. O auxílio alimentação previsto na cláusula décima quarta da CCT anterior o valor de R\$ 273,00 também a partir de 01.05.2018. Sendo que as diferenças salariais e do auxílio alimentação decorrentes de maio/18 serão pagas junto com a folha de junho de 2018, com vencimento até o quinto dia útil de julho/18. A cláusula décima sexta do seguro de vida será reajustado o valor para R\$ 15.000,00, sendo que os empregadores terão 90 dias para reajustar eventual diferença de tal cláusula. Nada mais tendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada por mim Ronilson Fonseca Vincenzi e os demais assinam a presente ata.

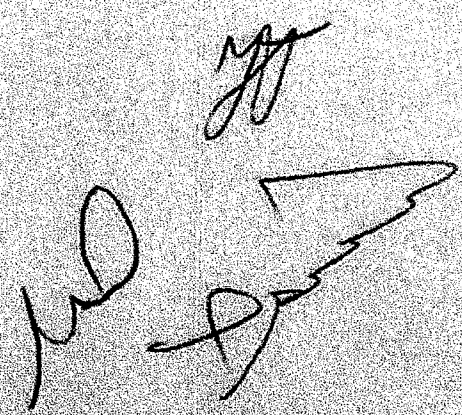

 Ronilson F. Vincenzi
 Advogado - OAB/PR 40.454


 Enio de Lima
 Presidente sindicato obreiro


 Auzilio Cleto Guimarães
 Presidente patronal


 Gustavo Fasciano Santos
 Advogado - OAB/PR 27.768


 Demétrio de Souza

 Teuzinha R. Buffon





000293

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação ao Processo de Inexigibilidade nº 01/2017, contrato Administrativo nº 179/2017, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOTADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), INTERNAMENTO HOSPITALAR, PARTO E CESÁRIA, A FIM DE OTIMIZAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de valor, conforme acordado na última reunião com a direção do Hospital Sudoeste.

Capanema, 09 de julho de 2018

Roseana Kriger Becker Pagani
Pregoeira Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR033060/2018

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE FRANCISCO BELTRÃO E REGIÃO - SINTRASAÚDE, CNPJ n. 78.687.134/0001-10, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ENIO DE LIMA;

E

SINDICATO DOS HOSP E ESTABELEC DE SERVIÇOS SUDOESTE DO PR, CNPJ n. 81.271.512/0001-94, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ALUIZIO CLETO GUIMARAES;

celebram a presente **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2018 a 30 de abril de 2019 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria (s): técnico de enfermagem, técnico em laboratório com formação profissional, auxiliar de enfermagem, auxiliar de fisioterapia, auxiliar de laboratório, auxiliar de odontologia, parteira prática, instrumentador cirúrgico, atendente de enfermagem, auxiliar de hemoterapia, atendente de laboratório, auxiliar de contabilidade, auxiliar de departamento de pessoal, supervisores, massagista, operador de computador, faturista, telefonista, encarregado de manutenção, secretária de consultório, secretária de enfermagem, recepcionista, auxiliar de escritório, operador de caldeira, copeira, cozinheira, costureira, lactarista, lavadeira, servente de limpeza, almoxarife, auxiliar de manutenção, contínuo, vigia, porteiro, estoquista, auxiliar de cozinha, auxiliar de costura e enfermeiro(a), com abrangência territorial em Ampére/PR, Barracão/PR, Capanema/PR, Dois Vizinhos/PR, Enéas Marques/PR, Francisco Beltrão/PR, Marmeleiro/PR, Nova Prata do Iguaçu/PR, Pérola D'Oeste/PR, Planalto/PR, Pranchita/PR, Realeza/PR, Renascença/PR, Salgado Filho/PR, Salto do Lontra/PR, Santa Izabel do Oeste/PR, Santo Antônio do Sudoeste/PR e Verê/PR, com abrangência territorial em Ampére/PR, Barracão/PR, Capanema/PR, Dois Vizinhos/PR, Enéas Marques/PR, Francisco Beltrão/PR, Marmeleiro/PR, Nova Prata Do Iguaçu/PR, Pérola D'Oeste/PR, Planalto/PR, Pranchita/PR, Realeza/PR, Renascença/PR, Salgado Filho/PR, Salto Do Lontra/PR, Santa Izabel Do Oeste/PR, Santo Antônio Do Sudoeste/PR e Verê/PR.**

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

Os pisos salariais da categoria ficam assim afixados:

a) técnico de enfermagem e técnico em laboratório com formação profissional - R\$ 1203,00.

b) auxiliar de enfermagem, auxiliar de fisioterapia, auxiliar de odontologia, auxiliar de laboratório, parteira prática e instrumentador cirúrgico com certificado quando for o caso - R\$ 1030,00.

c) atendente de enfermagem, auxiliar de hemoterapia, atendente de laboratório, auxiliar de contabilidade

Processo: **2032/2018**

Data: 30/07/2018 Hora: 04:45

Assunto:

PROCESSO LICITATORIO Versao: 1

Requerente:

HOSPITAL SUDOESTE LTDA EPP

e encarregado da manutenção - R\$ 1000,00.

000205

d) secretária de consultório, secretária de enfermagem, recepcionista, auxiliar de escritório, operador de caldeira, copeira, cozinheira, costureira, lactarista, lavadeira, serventes de limpeza, almoxarife e auxiliar de manutenção - R\$ 1000,00.

e) contínuo, vigia, porteiro, estoquista, auxiliar de cozinha e auxiliar de costura - R\$ 1000,00.

f) enfermeiros(as) alto padrão (com nível universitário) - R\$ 1850,00

Parágrafo único - só serão permitidas admissões e fica vedada contratação ou registro em CTPS com denominações outras, devendo os empregadores proceder às modificações necessárias na admissão.

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL

A partir de 1º de maio de 2018 os salários serão corrigidos aplicando-se o percentual de 2% a partir de 01/05/2018. Os pisos iniciais seguem discriminados na cláusula 4ª. As diferenças relativas ao mês de maio de 2018, devidas por conta desta Convenção Coletiva de Trabalho, serão pagas aos trabalhadores juntamente com o salário de junho de 2018. Serão compensadas deste percentual, todas as antecipações espontâneas ou compulsórias concedidas até 30/04/2018. Não serão compensados os aumentos decorrentes de promoção, transferência, equiparação salarial, implemento de idade, mérito e término de contrato de aprendizagem.

Pagamento de Salário – Formas e Prazos

CLÁUSULA QUINTA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

Ficam obrigados os empregadores a fornecerem envelopes de pagamento ou contracheques, discriminando as importâncias da remuneração e os respectivos descontos efetuados, inclusive o valor a ser recolhido ao FGTS.

Parágrafo único: com relação às empresas que não fornecerem cópias dos demonstrativos de pagamento o Sindicato Patronal reconhece o direito de substituição processual do Sindicato dos Trabalhadores para ajuizar Ação de Cumprimento na Justiça do Trabalho sem necessidade de procuração individualizada dos funcionários, especificamente para cobrar o cumprimento da presente procuração.

CLÁUSULA SEXTA - CORREÇÃO MONETÁRIA

Em caso de atraso no pagamento dos salários e outras remunerações, além do 5º dia útil, as empresas ficam obrigadas a pagar aos empregados prejudicados, correção monetária dos valores pela TR diária ou eventual indexador substituto da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTOS

Os empregadores que não efetuarem o pagamento em moeda corrente das remunerações, deverão proporcionar aos empregados, tempo hábil para o recebimento junto ao banco depositário, dentro da Jornada de Trabalho, desde que coincide com os horários bancários, excluindo-se os horários de descanso e refeição.

Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo

CLÁUSULA OITAVA - SALÁRIO DE SUBSTITUIÇÃO

Será garantido ao empregado transferido para a função de outro, cujo contrato tenha sido rescindido, sob qualquer condição ou transferido para outra função, salário igual ao do substituído, excluída as vantagens pessoais.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

13º Salário

CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO ANTECIPADO DO 13º SALÁRIO

As empresas anteciparão 50% do 13º salário no mês de julho para os empregados que solicitarem com antecedência de 30 dias.

Outras Gratificações

CLÁUSULA DÉCIMA - GRATIFICAÇÃO DE FÉRIAS

Fica assegurada a percepção de gratificação de férias nos termos do art. 7º, XVII da Constituição Federal.

Adicional de Tempo de Serviço

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Em substituição ao biênio, fica estabelecido o adicional de 1% (um por cento) por ano de serviço à mesma empresa, incidentes sobre o salário do empregado, computados os períodos completados, ou que vierem a se completar, na vigência desta Convenção Coletiva do Trabalho contados desde 1980, limitado ao percentual de 15% (quinze por cento).

Parágrafo único - os trabalhadores que possuem percentual maior que o limite ora estabelecido, terão direito ao percentual que vinham recebendo, por direito adquirido.

Adicional Noturno

Remunerar-se-á o trabalho prestado entre 22 horas e 05 horas, com adicional noturno de 30% do salário diurno.

Adicional de Insalubridade

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Independente de perícia médica o adicional de insalubridade será pago na forma da Portaria 3.214/78 - NR 15 anexos 14, para os exercentes das funções discriminadas:

a) 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo para os trabalhadores em manutenção, lavanderia e serventes.

b) 30% (trinta por cento) sobre o salário mínimo para os trabalhadores em enfermagem em geral.

c) 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo para os trabalhadores em setores de isolamento de doenças infectocontagiosas.

Parágrafo primeiro - o disposto das letras "a", "b", e "c", aplica-se a todos os hospitais, inclusive psiquiátricos.

Parágrafo segundo - as empresas que estiverem pagando adicional de insalubridade nos termos da letra "a" da cláusula 17a.-12 DC-87/91 manterão tais pagamentos, não se estendendo, em hipótese alguma, esta obrigação para as demais empresas abrangidas por esta CCT.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AUXILIO ALIMENTAÇÃO

Será concedido a todos os trabalhadores um auxílio - alimentação mensal:

a) Para os empregados compreendidos nas categorias "a", "b", "c", "d", "e" e "f" da cláusula 4ª da presente CCT, o auxílio é no valor de R\$ 273,00 (duzentos reais), a partir de 1º de Maio de 2018.

Parágrafo primeiro - o benefício, ora ajustado, jamais será considerado como salário in-natura e não integrará salário em hipótese alguma. Recomenda-se que as empresas obrigadas ao cumprimento desta CCT procedam ao seu registro no Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT.

Parágrafo segundo - o benefício auxílio - alimentação, será entregue mediante recibo aos trabalhadores, juntamente com o pagamento do salário.

Auxílio Transporte

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - AUXILIO TRANSPORTE

Nos termos da Lei nº619 de 30/09/1987 e do Decreto nº95,247, nenhum trabalhador poderá arcar com mais de 6% do salário básico percebido, para fazer frente às despesas com locomoção no trajeto residência-trabalho e vice-versa sendo que o excedente deverá ser custeado pelo empregador na forma da legislação pertinente. Na hipótese de não necessitar os vales para todo o mês, o empregador somente poderá descontar referente ao fornecido para o empregado.

Seguro de Vida

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SEGURO DE VIDA

As empresas providenciarão as suas expensas, para todos os empregados, seguro de vida no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), a partir da vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho, corrigíveis pelo índice oficial, salvo quando houver norma proibitiva da SUSEP, que impossibilite a contratação do seguro.

Outros Auxílios

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - BOLSAS DE ESTUDO

Os estabelecimentos de saúde poderão utilizar-se do Decreto nº 87.04/82 (salário educação) oferecendo bolsas de estudo aos seus empregados, proporcionando-lhes condições legais para o curso de Auxiliar/Técnico de enfermagem.

Aposentadoria

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ABONO APOSENTADORIA

Todo o empregado que vier a se aposentar e tenha 03 (três) anos completos de serviço na mesma empresa, fará jus ao recebimento de um prêmio correspondente ao de sua última remuneração, no mês da aposentadoria.

Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades

Normas para Admissão/Contratação

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Fica acordado que o contrato de experiência não poderá ter prazo de duração superior a 60 dias, incluída a prorrogação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - ANOTAÇÃO NA CTPS

000299
Será anotada na Carteira de Trabalho e Previdência Social, a função exercida pelo empregado, assim como sua remuneração, na forma da lei.

Desligamento/Demissão

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - JUSTA CAUSA

Os empregados despedidos sob alegação de justa causa devem receber da empresa, comunicação escrita com declaração do motivo determinante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

O pagamento das verbas decorrentes da rescisão contratual deverá ser nos seguintes prazos:

- a) até o primeiro dia útil imediato ao término do contrato.
- b) até o quinto dia, contado da data da notificação da demissão, quando da ausência do aviso prévio, indenização do mesmo ou dispensa de seu cumprimento.

Parágrafo único - o atraso no pagamento das verbas rescisórias, decorridos os prazos legais, implica em correção monetária dos valores pela TR diária ou eventual indexador substituto da mesma. Nas hipóteses em que o empregado demitido não compareça ou se negue a receber as verbas rescisórias, o Sindicato deverá ser notificado, no prazo de 05 dias da ocorrência, para fim de isenção da multa do art. 477 da CLT.

Aviso Prévio

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - AVISO PRÉVIO

Durante o prazo do aviso prévio, dado por qualquer das partes, ficam vedadas as alterações nas condições de trabalho, inclusive transferência de local, de horário ou de qualquer outra alteração, sob pena de rescisão imediata do contrato de trabalho, respondendo o empregador pelo pagamento do restante do aviso prévio e verbas rescisórias.

Mão-de-Obra Temporária/Terceirização

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - LOCADORAS DE MÃO DE OBRA

Fica proibida a locação de mão de obra. Nos locais e setores onde haja atividade-meio será permitida a terceirização. O contrato de terceirização será homologado pelo SINTRASAÚDE, desde que observadas as normas convencionais e garantindo-se a representatividade sindical do sindicato obreiro.

Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO E BANCO DE HORAS

Ficam as entidades patronais autorizadas a celebrar contratos de trabalho por prazo determinado, obedecidos aos parâmetros fixados pela Lei 9601 de 21.01.1998, bem como instituição de banco de horas, igualmente nos moldes legais, mediante acordo celebrado pelo Sindicato obreiro e o estabelecimento patronal interessado.

Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Qualificação/Formação Profissional

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - CURSOS DE NÍVEL PROFISSIONALIZANTE

Será assegurada ao funcionário, a flexibilização de sua jornada de trabalho, sem redução de sua duração, quando o mesmo requerer matrícula nos cursos de técnico e auxiliar de enfermagem ou especialização.

Atribuições da Função/Desvio de Função

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - GARANTIA DE FUNÇÃO

Fica garantido na contratação, o exercício da respectiva função e o piso salarial correspondente assim como a denominação da função em carteira.

Ferramentas e Equipamentos de Trabalho

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DANIFICAÇÃO DE MATERIAIS

Fica vedado o desconto no salário do empregado ou mesmo imposição de pagamento, por danificação de equipamento do trabalho, usado no exercício das funções exceto no caso de dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

Estabilidade Geral

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - ESTABILIDADE

Fica assegurada a todos os empregados abrangidos por esta Convenção a estabilidade de emprego de 30 dias a contar da assinatura da presente Convenção.

Parágrafo único - nos meses de abril, maio e junho de 2018/2019 todos os trabalhadores terão estabilidade, independente da data de assinatura da nova CCT.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - GARANTIA DE EMPREGO A GESTANTE

É garantida a estabilidade de emprego à gestante, desde a concepção e até 5(cinco) meses após o parto, devendo a mesma apresentar ao empregado, contra recibo, atestado médico oficial e comprobatório do estado de gestação até o aumento da efetivação do pagamento das verbas rescisórias, em caso de demissão motivada, para fazer jus à estabilidade/indenização.

Estabilidade Acidentados/Portadores Doença Profissional**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - ESTABILIDADE DO ACIDENTADO**

Fica assegurada a estabilidade provisória ao empregado acidentado no trabalho, pelo prazo de 12(doze) meses, contados no término da licença previdenciária, desde que esta tenha sido de no mínimo 15 (quinze) dias.

Estabilidade Aposentadoria**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - ESTABILIDADE DO APOSENTADO**

Aos empregados que comprovarem estar a um prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses da aquisição do direito à aposentadoria, ficará assegurado o emprego e o salário, à exceção da ocorrência de justa causa, na forma da lei, devidamente comprovada.

Parágrafo único - os trabalhadores que ingressarem em período de estabilidade até 30/04/2000, nos termos das CCTs anteriores, manterão a condição de estáveis, por direito adquirido.

Estabilidade Adoção**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - LICENÇA PARA ADOÇÃO**

Os empregadores concederão licença remunerada inclusive com todos os adicionais, para mulher que adote a partir da entrega contra protocolo do termo de guarda e responsabilidade ou documento que comprove a idade da criança/filho com duração igual ao número de dias que faltem para a criança adotada completar 120 dias. O período de licença será contado a contar desta data.

Outras normas referentes a condições para o exercício do trabalho**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - CRECHE**

Os estabelecimentos que tenham em seu quadro 30 ou mais mulheres, com mais de 16 anos de idade,

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - LANCHES E REFEIÇÕES

As empresas fornecerão gratuitamente, refeições e lanches de boa qualidade para todos os empregados que trabalhem no período noturno ou em jornada de 12x36 horas.

Outras normas de pessoal

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DOAÇÃO DE SANGUE

As empresas concederão ao empregado que solicitar, licença de um dia a cada doze meses de trabalho, para doação voluntária de sangue devidamente comprovada.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - VESTIÁRIOS

As empresas concederão vestiários completos nos termos das normas da 8ª Regional de Saúde.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - ASSISTÊNCIA MÉDICA

Os empregados em Hospitais terão direito a assistência médica gratuita quando internados no próprio hospital onde trabalham, com direito a acomodação em quartos de no máximo dois leitos.

Mantem a cláusula para todos os hospitais que tem convênio com o SUS e para os demais que não tem o convênio, deverão custear acomodação ou firmar Acordo Coletivo de Trabalho com o Sindicato obreiro.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - JORNADA DE TRABALHO

A) Jornada reduzida (setores ininterruptos)

Fica mantida, na base territorial da entidade obreira signatária, a carga horária semanal de 36 horas de trabalho, nas atividades e setores dos estabelecimentos hospitalares e clínicas que funcionem ininterruptamente, com a adoção de uma as seguintes hipóteses:

a) Jornada de trabalho de 12x36, concedendo folga compensatória na semana em que a jornada for superior a 36 horas, a qual deverá ser concedida até a semana seguinte, não sendo devido o pagamento das horas extras excedentes da sexta diária tendo em vista a compensação pela ausência de trabalho no dia seguinte.

000203
b) Jornada de trabalho de 12x36 horas, pagando como extras com acréscimo de 50% as horas trabalhadas que excederem a 36 horas semanais, até a 48ª inclusive. O excesso diário da 6ª hora não será considerado hora extra em face de compensação pela ausência de trabalho no dia seguinte.

c) Jornada de Trabalho de 06 horas diárias em cinco dias da semana, com um plantão semanal de 12 horas, pagando como extras com acréscimo de 50% as horas que excederem a 36 horas semanais, até a 48ª inclusive.

d) Jornada de trabalho de 06 horas diárias em seis dias da semana, totalizando 36 horas semanais, podendo ser concedido folga alternada no sábado ou domingo. Desse modo quando a folga ocorrer no oitavo dia não implicará em infração por violação ao art. 67 da CLT, eis que esse sistema de folga visa proporcionar ao empregado o descanso nos finais de semana.

e) Jornada de trabalho de 06 horas diárias em 05 dias da semana com um plantão quinzenal de 12 horas, perfazendo uma jornada de 30 horas em uma semana e 42 horas na outra semana seguinte, estando automaticamente compensado o excesso de horas de uma semana pela diminuição de horas na outra.

Parágrafo primeiro - fica expressamente estipulado que a jornada de 12x36 representa real e efetivo interesse das partes signatárias, ficando ainda disposto que a realização de tal jornada na conformidade com a letra "a" acima, não gera qualquer direito a percepção de horas extras.

Parágrafo segundo - serão consideradas nulas de pleno direito, nos termos das CCTs anteriores, todas as alterações unilaterais de jornadas promovidas por empregadores, visando descaracterizar os setores que até então vinham funcionando ininterruptamente.

Parágrafo terceiro - considerando a peculiaridade do regime 12x36 horas, os domingos trabalhados já estão automaticamente compensados em qualquer das hipóteses adotadas.

B) Jornada normal (setores interruptos)

a) compensação 12x36 - os empregadores, mediante acordo individual de trabalho, poderão estabelecer com seus empregados que trabalham em setores interruptos, jornada de trabalho de 12 horas consecutivas por 36 horas de descanso, totalizando 44 horas semanais, na qual, por força de compensação existente não será devida hora extra, a não ser as eventuais excedentes de 44 horas semanais, que serão pagas com adicional de 100%. Compreendem tal jornada o repouso remunerado e o intervalo para refeição e descanso.

b) compensação do sábado - o acréscimo de horas por jornada diária, com vistas a excluir o trabalho aos sábados, não será considerado horas extras, desde que limitada carga horária em 44 horas e estabelecido o ajuste mediante acordo individual de trabalho com os empregados de setores interruptos.

Intervalos para Descanso

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - INTERVALO INTRAJORNADA

Serão observados, obrigatoriamente os intervalos intrajornada de 01 (uma) hora, no caso de jornadas de revezamento de 12x36 horas e, no caso de jornada de 06 horas, o intervalo intrajornada será de 15 (quinze) minutos.

Descanso Semanal

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - DESCANSO SEMANAL

Faltas

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - AUSÊNCIAS LEGAIS

As ausências legais a que aludem os incisos II e III do art. 473 da CLT, respeitados os critérios mais vantajosos, ficam ampliados para:

- a) 5 (cinco) dias úteis em caso de casamento;
- b) 5 (cinco) dias úteis em caso de nascimento de filho, no decorrer da primeira semana;
- c) 3 (três) dias úteis em caso de falecimento do cônjuge, ascendente e descendente ou pessoa que viva sob sua dependência econômica.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - ABONO DE FALTAS AO ESTUDANTE

O empregado estudante receberá apoio da Empresa, para adequação do seu horário de trabalho, possibilitando o seu aperfeiçoamento técnico, desde que venha a beneficiar o seu trabalho.

Parágrafo único - é garantido ao empregado estudante o abono de sua falta ao trabalho quando da prestação de exames escolares em horário diverso das atividades escolares normais, desde que seja o empregador comunicado com antecedência de 72 horas, sendo comprovada a participação posteriormente, em 10 dias.

Turnos Ininterruptos de Revezamento

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - SETORES ININTERRUPTOS

Para os efeitos da cláusula anterior considerando-se setores de funcionamento ininterrupto, aqueles cujos serviços não sofrem interrupção, havendo revezamento contínuo de turnos de trabalho.

Parágrafo primeiro - os serviços de enfermagem (atendentes, auxiliares, técnicos e enfermeiros) em clínicas e hospitais (desde que seja pessoa jurídica), pela sua natureza, serão sempre considerados como ininterruptos, com direito a jornada reduzida, independentemente do setor ou local onde o trabalhador prestar seu serviço.

Parágrafo segundo - com o objetivo de nortear interpretação do que ora é pactuado, alguns exemplos de situações práticas poderão ser tomados como parâmetro para a resolução dos eventuais problemas concretos:

a) A portaria ou recepção, que no período noturno se mantém, ainda que precariamente, por qualquer outro funcionário em horário de trabalho (vigia, vigilantes, serventes ou pessoal de enfermagem) é considerado setor ininterrupto.

b) A farmácia e/ou dispensários de medicamentos, que mesmo estando algum período do dia desativado (sem pessoal específico do setor) e havendo atividades no estabelecimento que necessitem de medicamentos e material farmacêutico ou médico, são considerados setores ininterruptos.

000395
c) As secretárias de setores de funcionamento ininterruptos têm direito a jornada reduzida, ainda que durante certo período do dia, não haja secretárias desempenhando tais funções.

Outras disposições sobre jornada

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - DOMINGOS E FERIADOS

Todas as horas trabalhadas em feriados e domingos serão pagas em dobro, desde que não seja dado folga compensatória, garantida sempre a folga semanal normal.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - CARTÕES PONTO

Os cartões ponto e outros controles deverão refletir as jornadas efetivamente trabalhadas pelo empregado, ficando vedada à retirada dos mesmos do registro da hora em que este encerrar o trabalho diário, bem como o registro por outra pessoa que não seja o titular do cartão.

Férias e Licenças

Remuneração de Férias

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - FÉRIAS PROPORCIONAIS

O empregado que conte com menos de 12 (doze) meses de trabalho na empresa, em caso de rescisão contratual, por sua vontade, fará jus ao recebimento de férias proporcionais.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - PAGAMENTO ANTECIPADO DE FÉRIAS

Os empregadores efetuarão o pagamento das férias dois dias antes do início da mesma.

Outras disposições sobre férias e licenças

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - ESTABILIDADE DE FÉRIAS

Fica garantido o emprego por um período de 30 (trinta) dias ao empregado que tenha retornado de férias.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Uniforme

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - UNIFORMES E MATERIAIS NECESSÁRIOS

000386
Os estabelecimentos fornecerão gratuitamente todo material necessário para o bom desempenho de suas atividades profissionais, como também os uniformes e sua lavagem, desde que sejam de uso obrigatório.

CIPA – composição, eleição, atribuições, garantias aos cipeiros

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - CIPA

Garantirão as empresas aos componentes da CIPA, em conjunto ou separadamente, uma hora por semana, dentro do período normal de trabalho, para realização de inspeção de higiene e segurança do trabalho.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - CIPA - ELEIÇÕES E GARANTIAS

As empresas cooperarão para a formação e renovação da Comissão Interna de Prevenção de Acidente:

- a) O edital para inscrição às eleições da CIPA deverá conter o local e o prazo para inscrição dos candidatos, sendo fornecido ao candidato inscrito o comprovante respectivo;
- b) A convocação das eleições será feita pelo empregador com prazo mínimo de 60 dias e realizada com antecedência mínima de 45 dias do término do mandato a ser sucedido;
- c) Nas eleições da CIPA o Sindicato dos Trabalhadores terá toda a liberdade de atuação;
- d) Será dada ampla publicidade ao processo eleitoral em andamento;
- e) Em até 10 dias após a posse, o Sindicato obreiro deverá receber a Ata final;
- f) As semanas de prevenção de acidentes contarão com a participação do Sindicato dos Trabalhadores;
- g) As empresas com mais de 20 empregados constituirão CIPAs.

Exames Médicos

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - EXAMES MÉDICOS

As empresas realizarão a cada 06 (seis) meses, exames médicos nos seus empregados, para avaliar a saúde dos mesmos, nos termos da Pot. 3214/78-MR 7.

Aceitação de Atestados Médicos

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - ATESTADOS MÉDICOS, PSICOLÓGICOS E ODONTOLÓGICOS

A validade dos atestados médicos fornecidos por médicos, odontólogos e psicólogos, alheios ao corpo

Relações Sindicais

Acesso do Sindicato ao Local de Trabalho

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - ATIVIDADES SINDICAIS

Assegura-se o acesso dos dirigentes sindicais as instalações das empresas. Para desempenho exclusivo de suas atribuições, permitindo-se a distribuição de boletins informativos da categoria e disponibilizando-se local apropriado para fixação de editais e cartazes. É vedada à divulgação de matéria de cunho político-partidário.

Sempre que necessário a realização de reunião entre os trabalhadores e o ente sindical no estabelecimento da empresa, a mesma proporcionará um local apropriado, desde que previamente e expressamente solicitado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Frisa-se que tais atividades não poderão interferir no andamento da atividade normal da empresa.

Representante Sindical

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - REPRESENTAÇÃO SINDICAL

Para representação da entidade e participação em encontros, palestras, reuniões, assembleias, congressos, cursos e outras promoções sindicais ou de organismos oficiais, poderão ser indicados pela entidade profissional e com anuência da empresa, até 02 (dois) empregados por estabelecimento que terá licença remunerada pelo empregador, no limite de 90 (noventa) horas/ano para jornada de 36 horas semanais e 120 (cento e vinte) horas/ano para jornada de 44 horas semanais, sendo que cada seis horas e oito horas, respectivamente correspondem há um dia.

Acesso a Informações da Empresa

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - RELAÇÃO DE EMPREGADOS

As empresas abrangidas por esta convenção, encaminharão ao Sindicato obreiro, quando solicitado, relação com nomes e cargos dos empregados.

Contribuições Sindicais

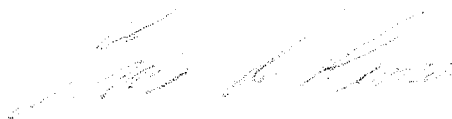
CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - TAXA ASSISTENCIAL

Haverá desconto de Taxa Assistencial em favor do Sindicato Profissional, na importância de 4% do salário, em duas parcelas de 2%, uma em julho de 2018 e a outra em novembro de 2018. Os descontos serão efetuados sobre os salários já corrigidos e o seu recolhimento se fará mediante orientação do próprio Sindicato beneficiado, até o quinto dia útil do mês seguinte.

Pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas acordadas e em obediência ao disposto no artigo 613, VIII da CLT, o empregador fica sujeito à multa do valor correspondente a uma cesta básica do DIEESE por empregado, que reverterá em favor da parte prejudicada, por violação ocorrida, verificada judicialmente

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA - COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

Oportunamente, através de Termo Aditivo as partes voltarão à negociação com vistas à criação de uma Comissão de Conciliação Prévia



ENIO DE LIMA
Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE
FRANCISCO BELTRÃO E REGIÃO - SINTRASAÚDE



ALUIZIO CLETO GUIMARAES
Presidente

SINDICATO DOS HOSP E ESTABH FC DE SERV S SUDOESTE DO PR

ANEXOS
ANEXO I - ATA DE REUNIÃO

Anexo (PDF)

ATA REUNIÃO



Aos onze de junho de 2018 às 19:30 horas no Hotel Cristal, cito na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, 1133, Francisco Beltrão - PR, se reuniram o Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Francisco Beltrão juntamente com o Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Sudoeste do Paraná, representados pelos seus presidentes respectivamente e pelos demais que ora assinam para dar encaminhamento as tratativas da negociação 2018/2019. Sendo que foi chego ao seguinte consenso: pisos salariais: R\$ 1.203,00: cláusula 3 alínea "a", R\$ 1.030,00 na alínea "b", R\$ 1.000,00 para a alínea "c", "d" e "e" da CCT anterior, bem como o piso salarial de R\$ 1.850,00 para a alínea "f". Já a correção salarial previsto na cláusula quarta da CCT anterior o percentual de reajuste de 2% par quem ganha acima do piso salarial, todos a partir de 01.05.2018. O auxílio alimentação previsto na cláusula décima quarta da CCT anterior o valor de R\$ 273,00 também a partir de 01.05.2018. Sendo que as diferenças salariais e do auxílio alimentação decorrentes de maio/18 serão pagas junto com a folha de junho de 2018, com vencimento até o quinto dia útil de julho/18. A cláusula décima sexta do seguro de vida será reajustado o valor para R\$ 15.000,00, sendo que os empregadores terão 90 dias para reajustar eventual diferença de tal cláusula. Nada mais tendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada por mim Ronilson Fonseca Vincenzi e os demais assinam a presente ata.

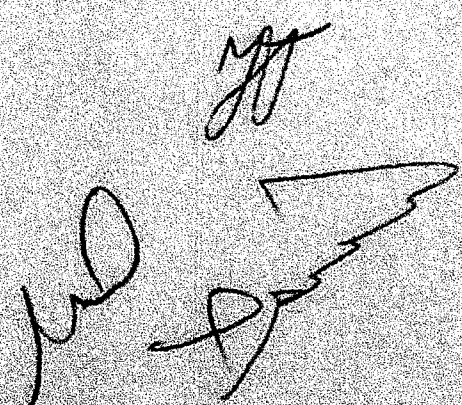

 Ronilson F. Vincenzi
 Advogado - OAB/PR 40.454


 Enio de Lima
 Presidente sindicato obreiro


 Auzio Cleto Guimarães
 Presidente patronal


 Gustavo Fasciano Santos
 Advogado - OAB/PR 27.768


 Delmir de Souza

 Teuzinha R. Buffon





000 110

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação ao Processo de Inexigibilidade 01/2017, Contrato Administrativo nº 179/2017, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOTADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), INTERNAMENTO HOSPITALAR, PARTO E CESÁRIA, A FIM DE OTIMIZAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de Valor.

Capanema, 30 de julho de 2018

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

Tramitação do Processo



Processo: **2032 / 2018** Data: **09/08/2018 11:03** Situação: **Encaminhado**
Requerente: **HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP** CNPJ: **75984195000150**
Contato: **HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP - Tel: (46)3552-1441 - hospitalsudoestelta@hotmail.com**
Assunto: **PROCESSO LICITATÓRIO - Versão: 1**
Descrição: **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO ESTIPULANDO AS CONDIÇÕES DE TRABALHO PREVISTAS NAS CLAUSULAS SEGUINTES.**

Ocorrência: 4 Data: 09/08/2018 11:03:00 Previsão: 14/08/2018
De: ROMANTI EZER BARBOSA Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Etapa: LICITACAO
Anexo:
Descrição: Senhora Presidente da CPL,

Em atenção ao contido no Protocolo nº 2032/2018, considerando a emissão do Parecer Jurídico nº 114/2018 (fls. 270/277), este Órgão entende prescindível a elaboração de novo parecer jurídico, razão pela qual orienta o Setor de Licitação a elaboração de novo Termo de Aditivo, desta feita, incluindo sobre o valor da prestação mensal de serviços, o percentual de 2%, referente ao índice de reajuste salarial da categoria (CCT anexadas às fls. 294/309), com partir da 13ª Parcela, passando de R\$ 180.000,00, para R\$ 183.600,00 mensais.
Não obstante, a PGM, se manifesta pela necessidade apresentação da minuta do novo aditivo para aprovação, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

Atenciosamente.

Romanti Barbosa
Procurador Municipal

Ocorrência: 3 Data: 09/08/2018 11:00:00 Previsão: 22/08/2018
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Para: ROMANTI EZER BARBOSA
Etapa: PROCURADORIA
Anexo:
Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO A RESPEITO DO ADITIVO.

Ocorrência: 2 Data: 30/07/2018 16:46:00 Previsão: 02/08/2018
De: MANOEL PEDRO BERTICELLI Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Etapa: LICITACAO
Anexo:
Descrição: CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO ESTIPULANDO AS CONDIÇÕES DE TRABALHO PREVISTAS NAS CLAUSULAS SEGUINTES.

Ocorrência: 1 Data: 30/07/2018 16:45:57 Previsão: 31/07/2018
De: MANOEL PEDRO BERTICELLI Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT
Etapa: ETAPA INICIAL
Anexo:
Descrição: Abertura do processo.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HOSPITAL SUDOESTE LTDA
CNPJ: 75.984.195/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua descon sideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:23:51 do dia 27/06/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/12/2018.

Código de controle da certidão: **CDEF.0EEF.9CD1.F81F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018498998-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.984.195/0001-50**

Nome: **HOSPITAL SUDOESTE LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/12/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **24/08/2018**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 2723/2018

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QE52M4425E7X

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

1856

75.984.195/0001-50

33500001-34

116

ENDEREÇO

R TUPINAMBÁS, 191 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

Certidão emitida no dia **Capanema, 25 de Junho de 2018.**
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **9ZTMH282QE52M4425E7X**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOSPITAL SUDOESTE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 75.984.195/0001-50

Certidão nº: 155790113/2018

Expedição: 09/08/2018, às 13:34:00

Validade: 04/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOSPITAL SUDOESTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.984.195/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000216

Município de Capanema - PR

4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 179/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a R TUPINAMBÁS, 191 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 75.984.195/0001-50, neste ato por seu representante legal, JOSE CARLOS MAESTRELLI, CPF: 183.776.619-34 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo inexigibilidade nº 01/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 18/05/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo inexigibilidade nº 01/2017, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOTADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), INTERNAMENTO HOSPITALAR, PARTO E CESÁRIA, A FIM DE OTIMIZAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, fica aditivado o valor de R\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais) **em atendimento a letra a da conclusão do Parecer jurídico nº 114/2018.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Capanema - PR, 09 de agosto de 2018

JOSE CARLOS MAESTRELLI
Representante Legal
HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP
Contratada



117/317

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 98/2018, objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP	1	ACICLOVIR POMADA 50 mg/g TUBO COM 10 g	BRAINFARMA	1.000,00	2,48
HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP	2	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG	EMS	10.000,00	0,63
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTÁSSIO SUSPENSÃO 250 MG / 62,5 ML (100 ML)	GLAXO	2.000,00	19,80
A G KIENEN & CIA LTDA - EPP	6	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,67MG/333,4 MG/ML (20 ML)	BRAINFARMA	3.600,00	5,00
A G KIENEN & CIA LTDA - EPP	7	CLARITROMICINA 500 MG	EMS	20.000,00	2,94
A G KIENEN & CIA LTDA - EPP	10	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE SPRAY ORAL	CHIESI	500,00	41,00
A G KIENEN & CIA LTDA - EPP	17	NIFEDIPINO 10 MG SUB-LINGUAL	BAYER	2.000,00	0,50
A G KIENEN & CIA LTDA - EPP	19	RAMIPRIL 5 mg	MEDLEY	3.000,00	1,58

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial nº 98/2018, é de R\$ 151.420,00 (Cento e Cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná nove dias de agosto de 2018

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº315/2018

Pregão Presencial Nº 098/2018

Data da Assinatura: 09/08/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: A G KIENEN & CIA LTDA - EPP

Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 103.040,00 (Cento e Três Mil e Quarenta Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº316/2018

Pregão Presencial Nº 098/2018

Data da Assinatura: 09/08/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 39.600,00 (Trinta e Nove Mil e Seiscentos Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº317/2018

Pregão Presencial Nº 098/2018

Data da Assinatura: 09/08/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP

Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 8.780,00 (Oito Mil, Setecentos e Oitenta Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 179/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a R TUPINAMBÁS, 191 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 75.984.195/0001-50, neste ato por seu representante legal, JOSE CARLOS MAESTRELLI, CPF:183.776.619-34 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo inexigibilidade nº 01/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 18/05/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo inexigibilidade nº 01/2017, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOTADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), INTERNAMENTO HOSPITALAR, PARTO E CESÁRIA, A FIM DE OTIMIZAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, fica aditivado o valor de R\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais) em atendimento a letra a da conclusão do Parecer jurídico nº 114/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 09 de agosto de 2018

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal	JOSE CARLOS MAESTRELLI Representante Legal HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP Contratada
-------------------------------------	---

**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 0205/2016**

Processo dispensa Presencial Nº 011/2016



00018

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor
Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde

Notifico o Sr. Jonas Welter do vencimento do contrato do mês de MARÇO de 2019.

MODALIDADE Nº	OBJETO	VENCIMENTO	PODE ADITIVAR/NOVO PROCESSO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 01/2017	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES. LOTADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL. PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), INTERNAMENTO HOSPITALAR, PARTO E CESÁRIA, A FIM DE OTIMIZAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR,	30/03/2019	PODE SER ADITIVADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ECOGRAFIA, ECODOPLER E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	06/03/2019	NÃO PODE SER ADITIVADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018	AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS A SEREM FORNECIDAS AOS PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.	19/03/2019	NÃO PODE SER ADITIVADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018	AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL DE RESGATE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	23/03/2019	NÃO PODE SER ADITIVADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E MATERIAIS E PARA	25/03/2019	NÃO PODE SER ADITIVADO



000019

Município de Capanema - PR

	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS		
PREGÃO PRESENCIAL 27/2018	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A REUNIÕES E EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	13/03/2019	NÃO PODE SER ADITIVADO

Nos que podem ser aditivados mandar num prazo máximo de 8 dias corridos a solicitação para o Setor de Licitações do Município de Capanema para que possamos dar seguimento.

Capanema, 12 de fevereiro de 2019

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações



0003/20

Município de Capanema - PR
Secretaria de Saúde

Capanema-Pr, 12 de março de 2019.

Ofício nº. 66/2019

À Roselia Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

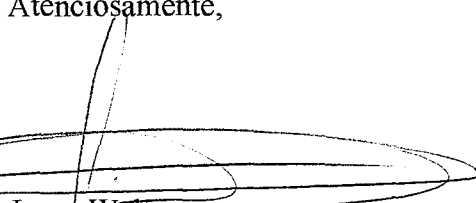
Senhora Presidente:

Sirvo-me do presente expediente, para comunicar o interesse dessa Secretaria Municipal em Aditivar por 12 (doze) meses, a vigência e execução do Contrato nº 179/2017, referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2017, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOTADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), INTERNAMENTO HOSPITALAR, PARTO E CESÁREA, A FIM DE OTIMIZAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, firmado entre o Município de Capanema/Pr e o Hospital Sudoeste Ltda. – EPP, diante da necessidade de manter o serviços complementar prestado a este município.

O aditivo de valor ao Contrato será relativo ao **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, acumulado nos últimos 12 meses.

Na certeza do atendimento à solicitação ora formulada, agradeço antecipadamente a atenção dispensada, bem como coloco-me a disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,


Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 6.264/2017

Processo: **494/2019**
Data: 13/03/2019 Hora: 10
Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICIT
Requerente:
JONAS WELTER



090321

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação ao Processo de Inexigibilidade nº 01/2017, Contrato Administrativo nº 179/2017, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOTADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), INTERNAMENTO HOSPITALAR, PARTO E CESÁRIA, A FIM DE OTIMIZAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de prazo de vigência.

Capanema, 14 de março de 2019

Roseliá Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

JUSTIFICATIVA DE PEDIDO DE AUMENTO DO VALOR REPASSADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL AO HOSPITAL SUDOESTE

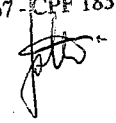
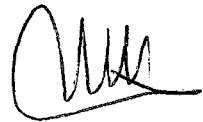
Na data de 07 de novembro de 2018 foi realizada inspeção no Hospital Sudoeste Capanema pela 8ª Regional de Saúde, o qual gerou o Auto Termo de Infração nº 59/2018. Para cumprirmos as exigências e regularizarmos a situação do hospital teremos gastos extras mensais conforme tabela a seguir.

RELAÇÃO GASTOS EXTRAS MENSAIS

ITEM	VALOR
Enfermeira RT	R\$ 6.000,00
Biotestes	R\$ 360,00
Integrador químico	R\$ 150,00
CCIH Integrador de proteína	R\$ 800,00
Análise da água	R\$ 50,00
Cultura (hemocultura+ swab)	R\$ 2.000,00
Medicamentos	R\$ 3.000,00
Manutenção preventiva equipamentos	R\$ 1.720,00
Manutenção preventiva máquinas lavanderia	R\$ 540,00
Dedetização	R\$ 200,00
Material de limpeza- uso institucional	R\$ 1.500,00
Limpeza de ar condicionado	R\$ 550,00
TOTAL	R\$ 16.870,00

Ainda, estamos realizando reformas estruturais com custo médio de R\$ 100.000,00 e providenciando projeto previncêndio, o qual terá gastos para ser implantado.

Dr. José Carlos Maestrelli
 Médico
 CRM 3867 - CPF 183.776.619-34

DR. ALBERTO T. MICROM
 CRM 12.973
 CPF 320.469.760-04

HOSPITAL SUDOESTE LTDA.
 CNPJ 75.984.195/0001-50

Processo: **618/2019**

Data: 27/03/2019 Hora: 01:54

Assunto: SOLICITACAO PARA SETOR DE PRO



411 323

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 90/2019

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: Análise a solicitação de aditivo de prazo do contrato nº 179/2017, da Inexigibilidade nº 01/2017.

EMENTA: ADITIVO DE PRAZO E DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO. SOLICITAÇÃO DO SECRETÁRIO DE SAÚDE. SERVIÇOS CONTÍNUOS. DEMONSTRADA A VANTAJOSIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E AUMENTO DO VALOR DE REPASSE ANUAL. REEQUILÍBRIO CONTRATUAL. POSSIBILIDADE. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica "Ofício 66/2019" da Secretaria Municipal de Saúde à fl. 320, protocolado sob o nº 494/2019, que apontou a pertinência da prorrogação contratual dos serviços prestados pela empresa Contratada pelo prazo de 12 meses, atualizado pelo INPC.

Por sua vez, a empresa Contratada, por meio do Protocolo nº 618/2019, apresentou pedido de reequilíbrio contratual em R\$ 16.870,00, discriminando a necessidade de despesas extraordinárias decorrentes da contratação em questão.

Em seguida, o PA foi encaminhado a PGM para emissão de Parecer Jurídico. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.



Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos do aditivo de prazo pretendido pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição ou na justificativa.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Do Aditivo de Prazo:

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)



41325

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)

Consoante se verifica da Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 42/2018, acostado as fls. 62/64, prazo inicial de vigência era de 1 (um) ano, iniciando-se em 08/02/2018. Portanto, a vigência inicial do contrato compreendia o período de 08/02/2018 a 07/02/2019. Por força do 1º Termo de Aditivo, a vigência e execução contratual foi elasticada até 30/03/2019.

Ante ao contido no Ofício nº 66/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, extraísse que se trata de um serviço contínuo que tem sido prestado a contento ao Município, que correspondem a obrigação de suplementar o atendimento da Secretaria Municipal de Saúde nos atendimentos médicos hospitalares de urgência/emergência (24 horas), além da realização de partos e cesárias à população capanemense.

A nosso ver, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada, e, pelo que consta do PA, não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos. Não obstante, tem-se que a prorrogação contratual decorre da contínua necessidade dos serviços prestados, situação autorizada pelo art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Portanto, conforme memória de cálculo anexado ao PA, constata-se que o atual valor da parcela (R\$ 183.600,00), se atualizado pelo INPC acumulado no período dos últimos 12 meses, atingem o R\$ 190.834,35.

Quanto ao pleito de reequilíbrio contratual, apresentado pelo Hospital no Protocolo 618/2019, confrontando os dados apresentados na planilha discriminada, bem como em reunião realizada no dia Gabinete do Prefeito Municipal, constatou-se parcial acolhimento a pretensão, razão pela qual a PGM se manifesta pelo reequilíbrio do valor dos serviços em R\$ 7.965,65 na prestação mensal.

Portanto, considerando o reajuste anual e o reequilíbrio, a PGM manifesta-se que a nova parcela dos serviços seria no valor de R\$ 198.800,00.



40326

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo de prazo de vigência e execução pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como pelo reequilíbrio do contrato na forma descrita acima, **desde que sejam providenciados:**

a) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;

b) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

c) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 28 de março de 2019.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000327

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação ao Processo de Inexigibilidade nº 1/2017, Contrato Administrativo nº 179/2017, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOTADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), INTERNAMENTO HOSPITALAR, PARTO E CESÁRIA, A FIM DE OTIMIZAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Acato o Parecer Jurídico nº 90/2019 pelo aditivo de Prazo de Vigência, Execução e Valor do referido contrato. Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 28 de março de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

447328

MINUTA

5.º Termo Aditivo ao Contrato nº 179/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, situada a R TUPINAMBÁS, 191 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 75.984.195/0001-50, neste ato por seu representante legal, **JOSE CARLOS MAESTRELLI**, CPF:183.776.619-34 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo inexigibilidade nº 1/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 18/05/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo inexigibilidade nº 1/2017, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOTADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), INTERNAMENTO HOSPITALAR, PARTO E CESÁRIA, A FIM DE OTIMIZAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 90/2019, fica prorrogado o prazo de Vigência e Execução do Contrato nº 179/2017 para mais 12(doze) meses a partir da data de término do contrato dia 30/03/2019. Fica também aditiva do seu valor em **R\$ 2.385.600,00 (Dois Milhões, trezentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 28 de março de 2019

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS MAESTRELLI
Representante Legal
HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP
Contratada



000329

Município de Capanema - PR

A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Presidente da comissão

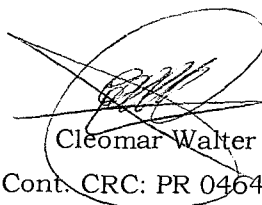
Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação ao Processo de Inexigibilidade 01/2017, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOTADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), INTERNAMENTO HOSPITALAR, PARTO E CESÁRIA, A FIM DE OTIMIZAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, informo que há dotação orçamentária para o Reequilíbrio Econômico Financeiro ou Aditivo de Valor conforme orçamento abaixo:

Dotações:

Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Font
2019	2150	09.001.10.302.1001.2092	000	33.90.39.00.00	Do Exercício.
2019	2160	09.001.10.302.1001.2092	303	33.90.39.00.00	Do Exercício.

Capanema, 28 de março de 2019



Cleomar Walter

Tec. Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53

000330

Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 29/04/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 920/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QE5TX44MCESS

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
1856	75.984.195/0001-50	33500001-34	116

ENDEREÇO

R TUPINAMBÁS, 191 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

Certidão emitida no dia Capanema, 28 de Fevereiro de 2019.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE5TX44MCESS



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019688334-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.984.195/0001-50**

Nome: **HOSPITAL SUDOESTE LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR

000332



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75984195/0001-50
Razão Social: HOSPITAL SUDOESTE LTDA
Endereço: RUA RUA RIO DE JANEIRO 100 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2019 a 10/04/2019

Certificação Número: 2019031205074405620761

Informação obtida em 29/03/2019, às 15:41:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HOSPITAL SUDOESTE LTDA
CNPJ: 75.984.195/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:34:58 do dia 18/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2019.

Código de controle da certidão: **58A4.2384.AD00.A5ED**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



400334

Município de Capanema - PR

5.º Termo Aditivo ao Contrato nº 179/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a R TUPINAMBÁS, 191 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 75.984.195/0001-50, neste ato por seu representante legal, JOSE CARLOS MAESTRELLI, CPF:183.776.619-34 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo inexigibilidade nº 1/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 18/05/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo inexigibilidade nº 1/2017, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOTADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), INTERNAMENTO HOSPITALAR, PARTO E CESÁRIA, A FIM DE OTIMIZAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 90/2019, fica prorrogado o prazo de Vigência e Execução do Contrato nº 179/2017 para mais 12(doze) meses a partir da data de término do contrato dia 30/03/2019. Fica também aditiva do seu valor em **R\$ 2.385.600,00 (Dois Milhões, trezentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Capanema - PR, 28 de março de 2019

JOSE CARLOS MAESTRELLI
Representante Legal

HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP
Contratada



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izolete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

5.º Termo Aditivo ao Contrato nº 179/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a R TUPINAMBÁS, 191 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 75.984.195/0001-50,

neste ato por seu representante legal, JOSE CARLOS MAESTRELLI, CPF:183.776.619-34 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo inexigibilidade nº 1/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 18/05/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo inexigibilidade nº 1/2017, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOTADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), INTERNAMENTO HOSPITALAR, PARTO E CESÁRIA, A FIM DE OTIMIZAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 90/2019, fica prorrogado o prazo de Vigência e Execução do Contrato nº 179/2017 para mais 12(doze) meses a partir da data de término do contrato dia 30/03/2019. Fica também aditiva do seu valor em R\$ 2.385.600,00 (Dois Milhões, trezentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 28 de março de 2019

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal	JOSE CARLOS MAESTRELLI Representante Legal HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP Contratada
-------------------------------------	---

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº27/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, REAGENTES, EQUIPAMENTOS E DEMAIS PRODUTOS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$873.621,63 (Oitocentos e Setenta e Três Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Sessenta e Três Centavos)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 25/04/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 28 de março de 2019

Américo Bellé- Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 6.632, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

Declara a vacância de cargo público em decorrência de Aposentadoria do servidor José Iloí Pedroso.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 37, V, da Lei Municipal nº 877/2001,

DECRETA:



Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 6.632, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

Declara a vacância de cargo público em decorrência de Aposentadoria do servidor José Iloi Pedrosa.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 37, V, da Lei Municipal nº 879/2001.

DECRETA:

Art. 1º Declaro vago o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Grupo Ocupacional D4 - Serviços Auxiliares, do anexo III, da Lei Municipal nº 1.280/2010, ocupado pelo servidor José Iloi Pedrosa, matrícula 2.229-1 em decorrência da aposentadoria por tempo de contribuição.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de março de 2019.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

5ª Termo Aditivo ao Contrato nº 178/2017, que atua e celebraram em seu todo o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. TUPINAMBÁS, 191 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 75.584.195/0001-20, neste ato por seu representante legal, JOSÉ CARLOS MAESTRELLI, CPF: 141.716.619-34 no em anexo, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas do nº 8.666/03 e suas alterações subsequentes, ratificam e prezam o Contrato, em decorrência de Edital Processo inexigibilidade nº 1/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 16/09/2017, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Processo Inexigibilidade nº 1/2017, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOTADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGENCIAMENTE (24 HORAS), INTERNAMENTO HOSPITALAR, PARTO E CESÁREA, A FIM DE OTIMIZAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 60/2019, fica prorrogado e praza de Vigência a Execução de Contrato nº 179/2017 para mais 12(doze) meses e partir de data de término do contrato da 30/09/2019. Fica também aditiva do seu valor em R\$ 2.385.800,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas de caráter originário, não atingidas por este Termo, permanecem válidas.

E, por serem estas em ajustes firmes e precisos em 02 (dois) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 28 de março de 2019

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS MAESTRELLI
Representante Legal
HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP
Contratada



Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 6.630, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

Atualiza as tabelas de vencimento dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 1º da Lei nº 1.682, de 21 de março de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Ficam atualizadas as tabelas de vencimento dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, previstas no Anexo III da Lei nº 1.380/2010, nos termos da revisão geral anual e reajuste previstos na Lei nº 1.682, de 21 de março de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de março de 2019.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

ANEXO III - DA LEI Nº 1.280/2010, ATUALIZADA PELA LEI Nº 1.682/2019 TABELA DE VENCIMENTOS

GRUPO OCUPACIONAL: 01 SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Table with 2 columns: Nivel, Base. Rows C1 to F6.

GRUPO OCUPACIONAL 02 ADMINISTRAÇÃO

Table with 2 columns: Nivel, Base. Rows 1 to 28.

GRUPO OCUPACIONAL 03 CONTABILIDADE, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Table with 2 columns: Nivel, Base. Rows 5 to 20.

GRUPO OCUPACIONAL 04 SERVIÇOS AUXILIARES

Table with 2 columns: Nivel, Base. Rows 1 to 25.

GRUPO OCUPACIONAL 05 SAÚDE

Table with 2 columns: Nivel, Base. Rows 1, 2.

Table with 2 columns: Nivel, Base. Rows 3 to 40.

Table with 2 columns: Nivel, Base. Rows 42 to 79.

GRUPO OCUPACIONAL 06 AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL - ATENDENTE DE CRECHE

Table with 2 columns: Nivel, Base. Rows A01 to C08.



411337

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor
Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde

Notifico o Sr. Jonas Welter, Secretário Municipal de Saúde do vencimento de alguns contratos no mês de **MARÇO DE 2020** conforme relação em anexo:


Solicito que nos encaminhe com antecedência as licitações que precisam ser feitas novamente, e também as solicitações de aditivo nos contratos que podem ser aditivados.

Segue abaixo a lista de Licitações que irão vencer, as demais informações como data do vencimento, n° de contrato estão na relação em anexo.

MODALIDADE N°	OBJETO
Inexigibilidade 05/2019	CRENCIAMENTO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.
PREGÃO PRESENCIAL 10/2019	AQUISIÇÃO DE REAGENTES, DEMAIS PRODUTOS E MATERIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 143/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA MOLDAGEM, CONFECÇÃO, CONserto E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA À PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
INEXIGIBILIDADE 01/2017	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOTADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), INTERNAMENTO HOSPITALAR, PARTO E CESÁRIA, A FIM DE OTIMIZAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR,

Lembrando que os que são Processados pelo Sistema Registro de Preços não podem ser aditivados, deverão ser feitas licitações novas.

Capanema, 07 de fevereiro de 2020


Roselia Kriger Becker Págni
Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 7 de fevereiro de 2020 15:28
Para: 'admsaude@capanema.pr.gov.br'; 'jjwelter@hotmail.com'
Assunto: LICITAÇÕES QUE VÃO VENCER EM MARÇO DE 2020
Anexos: NOTIFICAÇÃO JONAS.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 7 de fevereiro de 2020 15:28
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00070.txt

The original message was received at Fri, 7 Feb 2020 15:28:11 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <admsaude@capanema.pr.gov.br>
(successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <admsaude@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered



Município de Capanema - 2020

Contratos a vencer

Página

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
3516	348-1/2019	4040	05/08/2019	01/03/2020	05/08/2019	01/03/2020	17.190,24	4044 - NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS	Pregão	000097
3024	314-1/2018	3547	08/08/2018	09/03/2020	20/08/2018	07/03/2020	275.887,90	2733 - M. BIGATON & CIA LTDA - ME	Tomada de preços	000011
3606	438-1/2019	4130	12/09/2019	11/03/2020	12/09/2019	11/03/2020	53.245,00	73633 - FUNOACAO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANA	Processo inexigibilidade	000013
3232	64-1/2019	3755	13/03/2019	12/03/2020	13/03/2019	12/03/2020	308.899,45	50804 - EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME	Processo inexigibilidade	000005
3233	65-1/2019	3756	13/03/2019	12/03/2020	13/03/2019	12/03/2020	308.814,45	1116 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MARTINI LTDA - ME	Processo inexigibilidade	000005
3697	2-1/2020	4222	16/01/2020	15/03/2020	16/01/2020	15/03/2020	32.134,30	73304 - INT - SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA - ME	Pregão	000146
2805	97-1/2018	3328	19/03/2018	18/03/2020	19/03/2018	18/03/2020	37.700,00	875 - G. L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA ME	Pregão	000021
3235	67-2/2019	3758	20/03/2019	19/03/2020	20/03/2019	19/03/2020	61.556,20	73788 - MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCACAO DE ARTIGOS	Pregão	000010
3236	68-2/2019	3759	20/03/2019	19/03/2020	20/03/2019	19/03/2020	65.000,06	64314 - DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA	Pregão	000010
3620	452-1/2019	4144	23/09/2019	22/03/2020	23/09/2019	22/03/2020	17.544,00	2733 - M. BIGATON & CIA LTDA - ME	Processo dispensa	000040
3243	75-2/2019	3766	26/03/2019	25/03/2020	26/03/2019	25/03/2020	213.000,00	56781 - LABPROT PROTESES ODONTOLOGICAS LTDA - ME	Pregão	000143
3244	76-2/2019	3767	27/03/2019	26/03/2020	27/03/2019	26/03/2020	31.024,00	68088 - ALINE INES OECKER 10016428994	Pregão	000012
3245	77-2/2019	3768	27/03/2019	26/03/2020	27/03/2019	26/03/2020	4.498,50	68298 - JAQUEANE SILVA DOS REIS	Pregão	000012
3246	78-2/2019	3769	27/03/2019	26/03/2020	27/03/2019	26/03/2020	9.600,00	73228 - MATEUS GOMES DOS SANTOS 10917077903	Pregão	000012
3572	404-2/2019	4096	21/08/2019	26/03/2020	21/08/2019	26/03/2020	3.520,00	68088 - ALINE INES DECKER 10016428994	Pregão	000012
3594	426-1/2019	4118	02/09/2019	29/03/2020	02/09/2019	29/03/2020	438.484,78	888 - AUTO PECAS IZABELENSE LTOA - EPP	Pregão	000103
3595	427-1/2019	4119	02/09/2019	29/03/2020	02/09/2019	29/03/2020	464.504,38	985 - COPINI & FILHOS LTDA - ME	Pregão	000103
2377	179-1/2017	2700	18/05/2017	30/03/2020	18/05/2017	30/03/2020	645.000,00	1125 - HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP	Processo inexigibilidade	000001
3247	79-1/2019	3770	01/04/2019	31/03/2020	01/04/2019	31/03/2020	9.300,00	1359 - AUTO SOM FRANZOI LTDA	Processo dispensa	000012

Término vigência atual D e 01/03/2020

Término vigência atual Até: 31/03/2020

Ordenador por: Final vigência



Município de Capanema - PR
Secretaria de Saúde

Capanema-Pr, 24 de março de 2020.

Ofício nº. 105/2020

À Roselia Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

Senhora Presidente:

Sirvo-me do presente expediente, para comunicar o interesse dessa Secretaria Municipal em Aditivar por 12 (doze) meses, a vigência e execução do Contrato nº 179/2017, referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2017, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOTADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), INTERNAMENTO HOSPITALAR, PARTO E CESÁREA, A FIM DE OTIMIZAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, firmado entre o Município de Capanema/Pr e o Hospital Sudoeste Ltda. – EPP, diante da necessidade de manter o serviços complementar prestado a este município.

O aditivo de valor ao Contrato será relativo ao **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, acumulado nos últimos 12 meses.

Na certeza do atendimento à solicitação ora formulada, agradeço antecipadamente a atenção dispensada, bem como coloco-me a disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jonas Weiter
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 6.264/2017



Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

4119342

PARECER JURÍDICO Nº 106/2020

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: Análise do Pedido de Prorrogação da Vigência e Execução do contrato nº 179/2017, da Inexigibilidade nº 01/2017.

EMENTA: ADITIVO DE PRAZO. SOLICITAÇÃO DO SECRETÁRIO DE SAÚDE. SERVIÇOS CONTÍNUOS. JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria o Ofício nº 105/2020, subscrito pelo Secretário Municipal de Saúde Jonas Welter, oportunidade que comunicou interesse público na prorrogação contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, com reajuste do valor pelo INPC.

Por força do despacho do Setor de Licitações, o PA foi encaminhado a PGM para emissão de Parecer Jurídico.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da



Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos do aditivo de prazo pretendido pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição ou na justificativa.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Do Aditivo de Prazo:

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)

Consoante se verifica da Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 179/2017, acostado as fls. 74/92, prazo inicial de vigência era de 04 (quatro) meses, iniciando-se em maio de 2017. Portanto, a vigência inicial do contrato compreendia o período de maio a agosto de 2017.



Por força do primeiro, segundo, terceiro e quinto aditivo, a vigência e execução contratual foi elasticada até o dia 30/03/2020.

No ofício nº 105/2020, a Secretaria Municipal de Saúde manifestou interesse na prorrogação da vigência e execução contratual, sob o argumento de que se trata de um serviço contínuo que tem sido prestado a contento ao Município, que corresponde a necessidade de manter ininterruptamente a complementação dos serviços de urgência e emergência (24 horas), internamento hospitalar, parto e cesárea aos pacientes capanemenses.

A nosso ver, a dilação de prazo contratual buscada encontra-se devidamente justificada, pelo que consta do PA, não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos.

Não obstante, tem-se que a prorrogação contratual decorre da contínua necessidade dos serviços prestados, situação autorizada pelo art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta:

a) pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo ao contrato 179/2017, prorrogando sua vigência e execução pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de Abril/2020 a Março/2021, **desde que sejam providenciados: i)** Dotação orçamentária pelo Setor de Contabilidade; **ii)**



S 315

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada; **iii)** Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

b) Pelo encaminhamento da minuta do futuro aditivo contratual, para aprovação desta Procuradoria, nos termos do parágrafo único, do art. 38 da Lei nº 8.666/1993;

c) Pela a publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 27 de março de 2020.

ROMANTI EZER BARBOSA Assinado de forma digital por
ROMANTI EZER BARBOSA
Dados: 2020.03.27 11:51:40
-03'00'

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675



316

Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Processo de Inexigibilidade nº 01/2017, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOTADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), INTERNAMENTO HOSPITALAR, PARTO E CESÁRIA, A FIM DE OTIMIZAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, acato o Parecer jurídico nº 106/2020 pelo aditivo de prazo e valor da referida Inexigibilidade.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas providências no sentido de elaborar o termo aditivo.

Capanema, 30 de março de 2020

Américo Belle

Prefeito Municipal

Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

Atualização de R\$198.800,00 de 30-Março-2019 e 30-Março-2020 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor , com juros compostos de 0,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original:	R\$198.800,00
Valor atualizado pelo índice:	R\$206.594,46
Valor atualizado pelo índice, com juros:	R\$206.594,46

Memória do Cálculo

Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 30-Março-2019 e 30-Março-2020

Em percentual: 3,9208%
Em fator de multiplicação: 1,039208

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Março-2019 = 0,77%; Abril-2019 = 0,60%; Maio-2019 = 0,15%; Junho-2019 = 0,01%; Julho-2019 = 0,10%; Agosto-2019 = 0,12%; Setembro-2019 = -0,05%; Outubro-2019 = 0,04%; Novembro-2019 = 0,54%; Dezembro-2019 = 1,22%; Janeiro-2020 = 0,19%; Fevereiro-2020 = 0,17%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$198.800,00 * 1,0392

Valor atualizado (VA) = R\$206.594,46

Juros

Juros percentuais (JP) = 0,00000 %

Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 0,0000

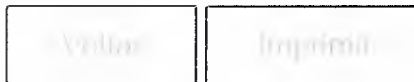
Valor total com juros = VA + VJ = R\$206.594,46

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos: $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$

períodos = 2/31 (prop. Março-2019) + 11 (de Abril-2019 a Fevereiro-2020) + 29/31 (prop. Março-2020) = 12

Juros = $((1 + 0,00000 / 100) ^ 12) - 1 = 0,00000\%$



000348



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.984.195/0001-50

Razão Social: HOSPITAL SUDOESTE LTDA

Endereço: RUA RUA RIO DE JANEIRO 100 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2020 a 07/07/2020

Certificação Número: 2020031003070486133327

Informação obtida em 30/03/2020 09:29:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **08/05/2020**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 1154/2020

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QEM5C4X8X9RQ

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
1856	75.984.195/0001-50	33500001-34	116

ENDEREÇO

R TUPINAMBÁS, 191 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR
CNAE / ATIVIDADES

Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

Certidão emitida no dia Capanema, 09 de Março de 2020.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QEM5C4X8X9RQ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HOSPITAL SUDOESTE LTDA
CNPJ: 75.984.195/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:05:54 do dia 09/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/09/2020.

Código de controle da certidão: **CEE3.79FD.ADB1.C3C7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021716095-74

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.984.195/0001-50**

Nome: **HOSPITAL SUDOESTE LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



000352

Município de Capanema - PR

A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação ao Processo de Inexigibilidade nº 01/2017, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOTADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), INTERNAMENTO HOSPITALAR, PARTO E CESÁRIA, A FIM DE OTIMIZAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações:

Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
2020	2530	09.001.10.302.1001.2092	000	33.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2520	09.001.10.302.1001.2092	303	33.90.39.00.00	Do Exercício

Capanema, 30 de março de 2017

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR-046483/O-2

CPF 723.903.959-53



000353

Município de Capanema - PR

6.º Termo Aditivo ao Contrato nº 179/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a R TUPINAMBÁS, 191 - CENTRO, CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 75.984.195/0001-50, neste ato por seu representante legal, JOSÉ CARLOS MAESTRELLI, CPF:183.776.619-34 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo de Inexigibilidade nº 1/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 18/05/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo de Inexigibilidade nº 1/2017, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOTADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), INTERNAMENTO HOSPITALAR, PARTO CESÁRIA, A FIM DE OTIMIZAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 106/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 179/2017 para mais **12(doze) meses** a partir da data de término do contrato, fica também aditivado seu valor em R\$ 2.479.133,52 (Dois milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, cento e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 30 de março de 2020.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS MAESTRELLI
Representante Legal
HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP
Contratada

APROVAÇÃO DE MINUTA DE ADITIVO

- () Aprovo a presente minuta de aditivo na forma que se encontra redigida.
- () Não Aprovo a presente minuta de aditivo na forma que se encontra redigida.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675



Município de Capanema - PR

6.º Termo Aditivo ao Contrato nº 179/2017, que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ** e de outro lado a empresa **HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, **MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor **AMÉRICO BELLE**, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, situada a R TUPINAMBÁS, 191 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 75.984.195/0001-50, neste ato por seu representante legal, **JOSE CARLOS MAESTRELLI**, CPF:183.776.619-34 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital Processo inexigibilidade nº 1/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 18/05/2017, objeto do Edital de licitação Modalidade Processo inexigibilidade nº 1/2017, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOTADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), INTERNAMENTO HOSPITALAR, PARTO E CESÁRIAS A FIM DE OTIMIZAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 106/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 179/2017 para mais **12(doze) meses** a partir da data de término do contrato, fica também aditivado seu valor em R\$ 2.479.133,52 (Dois milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, cento e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 30 de março de 2020


AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal


JOSE CARLOS MAESTRELLI
Representante Legal
HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP
Contratada

E SE 1% DA POPULAÇÃO PERTENCENTE À OITAVA REGIONAL DE BELTRÃO PEGAR A COVID-19?



Voltar a trabalhar é estender a crise- Tem-se discutido nas redes sociais que voltar ao trabalho nesse momento é essencial para que não haja um colapso econômico na região e, de forma geral, no Brasil. Se argumenta que haverá eventual morte por falta de recursos, quebra econômica e ruptura do tecido social. Cria-se, inclusive, uma falsa dicotomia entre economia (sustento da população) e quarentena, como se as pessoas tivessem que obrigatoriamente escolher entre uma e outra coisa. Isso não é uma completa verdade.

Claro que as economias de todo o mundo sofreram pesadamente durante esse ano, haverá recessão geral, muitas empresas vão quebrar. Para Francisco Beltrão não é diferente. Mas não parar agora, é pior!

Existem dois motivos para confiarmos nessa pausa estratégica. O primeiro motivo, que contradiz esse discurso de retorno às atividades, é o fato de que locais que levaram o vírus a sério e de forma ágil, seja fazendo testes em massa (como a Coreia do Sul e Alemanha- não é nosso caso), seja fazendo uma quarentena forçada (como a China- a nível federal também não é nosso caso), estão tendo uma recuperação econômica consideravelmente rápida, enquanto países que não levaram o novo coronavírus a sério o suficiente, como a Espanha e a Itália estão entrando numa espiral de depressão econômica.

A China, depois de 3 meses forçando a população de Wuhan a ficar em casa, já tem controle do número de infectados e mortos na região e um rápido retorno das atividades e da economia. A Coreia do Sul, com testes em massa e muito investimento em saúde pública, tem controlado bem a situação e mantido sua atividade econômica sob relativo domínio. Já a citada Itália que, tinha alguns de seus políticos há cerca de um mês desdenhando a crise, sofre agora o impacto na saúde pública com mais de 9 mil mortes até o momento. Por não ter parado na ocasião adequada, o país tem conjuntamente às mortes, um forte abalo econômico que se estenderá por muito mais tempo. A Espanha infelizmente vem seguindo o mesmo caminho.

O segundo bom motivo para não retornar ao trabalho, é a responsabilidade que os Estados-nação têm, por manter o sustento de suas populações e dar subsídios e alternativas às empresas por três ou quatro meses. Países como Estados Unidos, Alemanha entre outros, estão dando suporte financeiro aos seus cidadãos como nunca antes na história do capitalismo.

pitalismo. Esses países querem trabalhadores e empresários em casa, tentando assim evitar trágicos cenários.

O Brasil deveria seguir o mesmo caminho sem terrorismo psicológico de seu presidente contra a população, auxiliando o estatal onde puder, se carece de responsabilidade nesse momento. Ontem a Câmara de deputados aprovou uma renda mínima de R\$ 600,00 aos trabalhadores informais, hoje, o governo Federal assinalou auxílio de crédito aos pequenos e médios empresários. Medidas são tomadas também a nível estadual quanto à economia. Bons sinais, já que o próprio FMI declarou que deve se deixar o equilíbrio fiscal de lado nesse momento de crise. Nossa saúde é o que mais interessa.

Possível falta de estrutura em nossa região- Como já exposto neste portal, a 8ª Regional de Saúde de Francisco Beltrão, atende hoje 27 municípios. De acordo com o IBGE, eles possuem na totalidade uma população de aproximadamente 358.876 habitantes em 2017. Uma demanda populacional muito alta para uma possível baixa estrutura, dados os números que podem surgir futuramente em razão da COVID-19.

E compreenda-se, o problema não é nossa estrutura convencional em si, o problema é que nenhuma localidade do mundo está preparada para atender tanta gente doente e necessitando de UTI's ao mesmo tempo. No Brasil, por exemplo, já se fazem hospitais de campanha para lidar com o grande número de infectados pela epidemia nos grandes centros. Lembrem-se da China construindo gigantes hospitais em dez dias, não é uma situação cotidiana! Sendo assim, com base nessas circunstâncias graves e que não devem ser subestimadas e a partir de alguns dados, elaboramos uma hipotética situação de epidemia em nossa região, para que a população fique atenta e evite sair de casa nos próximos dias.

Situação hipotética- Considerando a taxa de internação média que tem ocorrido no Brasil, que é de um em cada dez infectados e a taxa média de letalida-

talidade mundial que é de 3,6%, a Conexão Beltrão simulou um cenário onde apenas 1% da população da 8ª Regional pode dar positivo para COVID-19 ao longo dos próximos três meses, até que a situação seja controlada, assim como foi em Wuhan, na China. Um cenário relativamente positivo.

Algumas variáveis não são colocadas na equação, como as difíceis condições sociais de nossos municípios equiparadas aos países desenvolvidos. No entanto, podemos ter uma breve noção da gravidade da situação. Num cenário de confinamento parecido com o de Wuhan na China, com alto controle dos casos após quarentena forçada de três meses, caso 1% da população total de nossa região seja infectada, seriam por volta de 3588 infectados. Destes, 358 necessitariam de internação ao longo do período de três meses, já que cada pessoa em estado grave fica entre 15 dias e 21 dias no hospital. Isso daria uma média de 84 pessoas internadas por mês. Nessa taxa de 1% de infectados da população total, respeitando a média de 3,6% de letalidade, 130 mortes poderiam acontecer em nossa região. Ainda é importante destacar que acidentes e tratamentos imediatos, bem como cirurgias emergenciais, precisariam continuar se realizando, haveria leitos para todos?

Mau sinal- A notícia negativa, é que muitos não estão levando a pandemia a sério. Existe pressão do setor econômico de vários municípios da região para que tudo volte a "normalidade". Neste caso, a situação hipotética poderia ser muito pior do que a apresentada acima. Devemos compreender que não estamos numa situação normal.

Os números aqui apresentados não tem intenção de terem validade científica, mas tem intenção de nos fazer refletir. Além disso, eles são conservadores e trazem um cenário relativamente otimista, no entanto, se as atividades na região retornarem, as coisas podem piorar e muito. Entre esses que gritam e fazem buzinaços pelo retorno das atividades econômicas, quem irá se responsabilizar pelas vidas perdidas? (Conexão Beltrão)



Município de Capanema - PR

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 179/2017, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. TIPIANAMBAS, 191 - CEP: 85760000 - BAIRRO CENTRO, inscrita no CNPJ sob n.º 75.984.195/0001-50, neste ato por seu representante legal, JOSÉ CARLOS MAESTRELLI, CPF 183.776.619-34 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo inexigibilidade nº 1/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 18/05/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo inexigibilidade nº 1/2017, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOTADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), INTERNAÇÃO HOSPITALAR, PARTO E CESÁRIA, A FIM DE OTIMIZAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 069/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 179/2017 para mais 12 (doze) meses a partir da data de término do contrato, o que também adquire seu valor em R\$ 2.479.133,52 (Dois milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, centin e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

F. por assin estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e firma

Capanema - PR, 30 de março de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS MAESTRELLI
Representante Legal
HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP
Contratada

Av. Venâncio de Moraes Pedro Vazquez Pinheiro de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: 41 3039-1721
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 63/2019, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa JACKSON DA ROSA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa JACKSON DA ROSA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 644 - CEP: 85760000 - BAIRRO CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 12.097.330/0001-26, neste ato por seu representante legal, JACKSON DA ROSA, CPF: 025.855.179-85 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 2/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 11/03/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 2/2019, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO EM PAVIMENTO À AVENIDA BRASIL, ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AV. BUTUCARIS, AV. BRASIL ENTRE AS RUAS ANTONIO NEHELES E AV. GOV. PEDRO VIRÍLIO PARIGOT DE SOUZA E AV. INDEPENDÊNCIA ENTRE AS RUAS ANTONIO NEHELES E RUI GRANDE DO NORTE, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 99/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 63/2019 para mais 90 (noventa) dias corridos a partir da data de término do contrato

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

F. por assin estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e firma

Capanema - PR, 20 de março de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

JACKSON DA ROSA
Representante Legal
JACKSON DA ROSA - ME
Contratada

Av. Venâncio de Moraes Pedro Vazquez Pinheiro de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: 41 3039-1721

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretária de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321
E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szymanski
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti
Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso
Secretário de Saúde: Jonas Welter
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000
Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329
Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com
Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente
Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente
Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário
Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário
Vereador: Airton Marcelo Barth
Vereador: Gilmar Pontin
Vereador: Ginésio J. Pinheiro
Vereador: Paulo C. Lothermann
Vereadora: Izolete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, DE 25/03/2020,
EDIÇÃO Nº 0458, PÁGINA Nº 02, FICA INCLUSA A DATA
DE ABERTURA DAS PROPOSTAS PARA DIA 15/04/2020 AS
13:30 HORAS. AS DEMAIS INFORMAÇÕES PERMANECEM
INALTERADAS

##DAT Capanema, 30/03/2020

##ASS Roselia Kriger Becker Pagani

##CAR Pregoeira

6.º Termo Aditivo ao Contrato nº 179/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a R TUPINAMBÁS, 191 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 75.984.195/0001-50, neste ato por seu representante legal, JOSE CARLOS MAESTRELLI, CPF:183.776.619-34 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo inexigibilidade nº 1/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 18/05/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo inexigibilidade nº 1/2017, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOTADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA (24 HORAS), INTERNAMENTO HOSPITALAR, PARTO E CESÁRIA, A FIM DE OTIMIZAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 106/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 179/2017 para mais 12(doze) meses a partir da data de término do contrato, fica também aditivado seu valor em R\$ 2.479.133,52 (Dois milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, cento e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 30 de março de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS MAESTRELLI
Representante Legal
HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP
Contratada

AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão ELETRÔNICO nº13/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item, Modo de Disputa Aberto.
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO PARA USO NAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO ESPECIAL EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 410450120170002.

Valor: R\$ 60.845,87 (Sessenta Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Sete Centavosais)

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA: 16/04/2020 – AS 08:30 HORAS.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 30 de março de 2020

Roselia KB Pagani- Pregoeira



Município de Capanema - PR
Secretaria de Saúde



401357

Ofício N.º 131/2020

Capanema, 28 de abril de 2020.

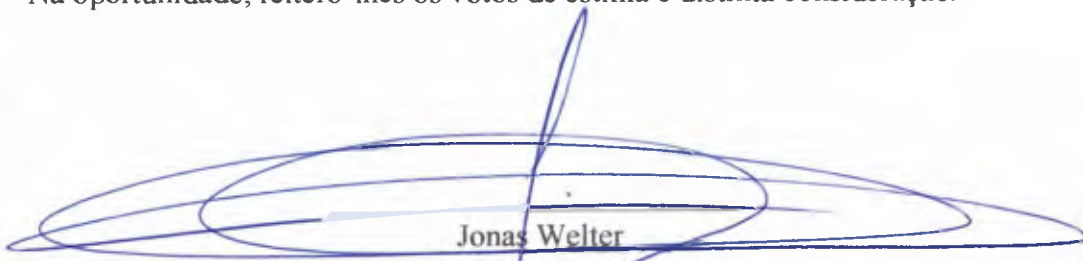
Ilustríssimo(a) senhor(a),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, a Secretaria Municipal de Saúde de Capanema, vem por meio deste, solicitar o Aditivo de contrato com o Hospital Sudoeste e que o município se responsabilize pelo custeio da tenda em frente ao Hospital Sudoeste, a qual é destinada a realização dos atendimentos de casos respiratórios, bem como suspeitos de COVID-19, a fim da não contaminação da área de triagem e pronto atendimento em que ocorre a circulação dos demais pacientes. Contudo, cabe ressaltar que o referido Hospital disponibilizará a equipe técnica para realizar o atendimento a estes pacientes neste espaço diferenciado.

Esta ação se faz necessária, tendo em vista a conjuntura da pandemia do Coronavírus (COVID-19), vivenciada mundialmente e que afeta o Brasil, seus estados e municípios. Para tal, somos obrigados a separar os pacientes com sintomas respiratórios dos pacientes das demais patologias, conforme consta no ofício recebido da 8ª Regional de Saúde e enfatizado durante a visita técnica recebida em nosso município, na qual nos foi determinado e orientado quanto as decisões a serem tomadas no que tange ao enfrentamento a COVID-19.

Anexo, encaminha-se cópia do ofício da 8ª Regional de Saúde e orçamento da tenda mencionada.

Na oportunidade, reitero-lhes os votos de estima e distinta consideração.


Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 6.267/2017


Ilustríssimo(a),

ROMANTI EZER BARBOSA

Procurador Jurídico do Município Capanema/PR

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Pregoeira do Município Capanema/PR

Of. n° 67/2020 – SCAPS/8ª RS/SESA

Francisco Beltrão, 31 de março de 2020.


Prezado Senhor,

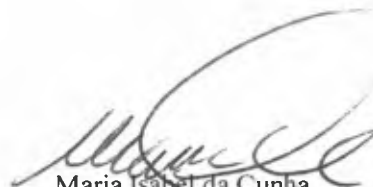
Em virtude da pandemia da COVID-19, realizamos visitas aos municípios da 8ª Regional de Saúde para orientações sobre fluxo de atendimento, encaminhamento e manejo dos pacientes sintomáticos respiratórios.

No dia 24 de março de 2020, realizamos visita técnica no município de Capanema, avaliamos o fluxo da UBS, sugerimos adequação no serviço de RX e escala dos profissionais, a fim de otimizar o uso de EPIs e a jornada de trabalho da equipe.

Na visita ao Hospital do Sudoeste de Capanema, fomos acompanhados pelo Secretário Municipal de Saúde, avaliamos a estrutura e sugerimos adequação da porta de entrada, uma vez que faz-se necessário o atendimento em local exclusivo aos sintomáticos respiratórios. Como a instituição não possui estrutura física para atender em duas portas de entrada separadas, sugerimos a instalação de tenda/barraca em frente ao hospital. Reforçamos que o local deve ser identificado de forma clara e visível para a população que procurar o serviço dirigir-se ao local correto, onde deve ter uma equipe capacitada e exclusiva para estes atendimentos, o local deve ainda dispor de máscaras cirúrgicas e álcool gel para oferecer ao paciente na chegada. Além disso orientamos o fluxo de atendimento/manejo clínico e que deve-se adequar o fluxo para internação dos casos suspeitos de COVID-19, prevendo leitos de isolamento e isolamento por coorte, se necessário.

Atenciosamente,


Ana Beatriz Pinto
Chefe SCAPS - 8ª RS


Maria Isabel da Cunha
Diretora - 8ª RS

Prezado Senhor:
Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde de Capanema – Pr.



Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

5350

PARECER JURÍDICO Nº 180/2020

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: Análise de solicitação de aditivo de inclusão de obrigação do contratante no contrato nº 179/2017, da Inexigibilidade nº 01/2017.

EMENTA: ADITIVO DE INCLUSÃO DE OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE. SITUAÇÃO IMPREVISÍVEL. PANDEMIA DO COVID-19. ESTRUTURA PROVISÓRIA CRIADA PARA ATENDIMENTO DE CASOS RESPONSATÓRIOS E SUSPEITOS DE COVID-19. INSTALAÇÃO DE TENDA PARA TRIAGEM E PRONTO ATENDIMENTO. POSSIBILIDADE. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria o Ofício nº 131/2020, subscrito pelo Secretário Municipal de Saúde Jonas Welter, com o seguinte teor:

“Cumprimentando-o cordialmente, a Secretaria Municipal de Saúde de Capanema, vem por meio deste, solicitar o Aditivo de contrato com o Hospital Sudoeste e que o município se responsabilize pelo custeio da tenda em frente ao Hospital Sudoeste, a qual é destinada a realização dos atendimentos de casos respiratórios, bem como suspeitos de COVID-10, a fim da não contaminação da área de triagem e pronto atendimento em que ocorre a circulação dos demais pacientes. Contudo, cabe ressaltar que o referido Hospital disponibilizará a equipe técnica para realizar o atendimento a estes pacientes neste espaço diferenciado.

Esta ação se faz necessária, tendo em vista a conjuntura da pandemia do Coronavírus (COVID-19), vivenciada mundialmente e que afeta o Brasil, seus estados e municípios. Para tal, somos obrigados a separar os pacientes com sintomas respiratórios dos pacientes das demais patologias, conforme consta no ofício recebido da 8ª Regional de Saúde e enfatizado durante a visita técnica recebida em nosso município, na qual nos foi determinado e orientado quanto as decisões a serem tomadas no que tange ao enfrentamento a COVID-19.

Anexo, encaminha-se cópia do ofício da 8ª Regional de Saúde e orçamento da tenda mencionada.”

O Ofício nº 131/2020, foi instruído com cópia do Ofício nº 67/2020 – SCAPS/8ª RS/SESA. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria



sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos do aditivo de prazo pretendido pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição ou na justificativa.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Do Aditivo Contratual / Inclusão de Obrigação da Contratante:

A análise de alteração contratual se enquadra dentro dos ditames do art. 65, I, "a", da Lei nº 8.666/1993. Diz o referido dispositivo legal:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - **unilateralmente pela Administração:**

a) **Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;**



Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

000361

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.” (destaquei)

O caso em questão apresenta típica situação de alteração contratual unilateral, prerrogativa que a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos concede a Administração Pública, pois se enquadra na alínea “a”, do inciso I, do citado art. 65, haja vista que a pretendida alteração vai ao encontro do interesse público, especialmente, porque busca garantir maior segurança ao serviço público de saúde de responsabilidade do Município de Capanema. Ademais, a necessidade da instalação estrutura de triagem e pronto atendimentos aos pacientes com problemas respiratórios e suspeitos de COVID-19 é fato superveniente a contratação. Outrossim, o objetivo de canalizar tais paciente à único ponto de atendimento no Município é medida imprescindível para evitar a contaminação comunitária da COVID-19 com demais pacientes e cidadãos capanemenses.

Outrossim, cumpre destacar que restou informado no Ofício nº 131/2020, que apesar de haver aumento quantitativo de serviços para atender as alterações requeridas pela Administração Municipal, não haverá repercussão financeira no contrato, sendo que a empresa contratada concorrerá com a equipe técnica para realizar atendimento aos pacientes neste espaço provisório.

Desse modo, a Procuradoria não vislumbra óbice na realização do pretendido aditivo, conforme autoriza o art. 65, I, “a”, da Lei 8.666/1993.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** do aditivo das obrigações do Município de Capanema como medida para o enfrentamento ao COVID-19, desde que sejam providenciados:



Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

362

-
- a) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93;
- b) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- c) a publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8.666/93), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

Outrossim, confeccionada a minuta do aditivo, encaminhem os autos à Procuradoria para aprovação.

É o parecer.

Capanema, 28 de maio de 2020.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



00353

Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Processo de Inexigibilidade nº 1/2017, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOTADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), INTERNAMENTO HOSPITALAR, PARTO E CESÁRIA, A FIM DE OTIMIZAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Acato o Parecer Jurídico nº 180/2020 pela alteração do contrato.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 28 de maio de 2020

Americo Bellé
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

10036

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.984.195/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/09/1970
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL HOSPITAL SUDOESTE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R TUPINAMBA	NÚMERO 191	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO m_kruger@brturbo.com.br	TELEFONE (46) 3555-1441
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/06/2020** às **10:46:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

4009 365

Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 26/06/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 2102/2020

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QE5M24X829AT

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
1856	75.984.195/0001-50	33500001-34	116

ENDEREÇO

R TUPINAMBÁS, 191 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR
CNAE / ATIVIDADES

Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

Certidão emitida no dia Capanema, 27 de Abril de 2020.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE5M24X829AT



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022005300-71

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.984.195/0001-50**

Nome: **HOSPITAL SUDOESTE LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

367

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HOSPITAL SUDOESTE LTDA
CNPJ: 75.984.195/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:15:24 do dia 20/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/11/2020.

Código de controle da certidão: **2BE3.D686.6463.531C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.984.195/0001-50

Razão Social: HOSPITAL SUDOESTE LTDA

Endereço: RUA RUA RIO DE JANEIRO 100 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2020 a 07/07/2020

Certificação Número: 2020031003070486133327

Informação obtida em 01/06/2020 10:48:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000369

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOSPITAL SUDOESTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.984.195/0001-50
Certidão nº: 12619435/2020
Expedição: 01/06/2020, às 10:49:12
Validade: 27/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOSPITAL SUDOESTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.984.195/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



370

Município de Capanema - PR

7.º Termo Aditivo ao Contrato nº 179/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a R TUPINAMBÁS, 191 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 75.984.195/0001-50, neste ato por seu representante legal, JOSE CARLOS MAESTRELLI, CPF:183.776.619-34 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo inexigibilidade nº 1/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 18/05/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo inexigibilidade nº 1/2017, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOTADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), INTERNAMENTO HOSPITALAR, PARTO E CESÁRIA, A FIM DE OTIMIZAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 180/2020, fica acrescido no contrato o item: **5.1.6. A contratante fica obrigada a fornecer em caso de pandemia uma TENDA COM CALHA E QUATRO FECHAMENTOS NAS LATERAIS, TAMANHO 5X5 METROS, A SER INSTALADA JUNTO AO HOSPITAL SUDOESTE DE CAPANEMA-PR, QUE SERÁ UTILIZADA COMO SALA DE TRIAGEM.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema 28 de maio de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS MAESTRELLI
Representante Legal
HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP
Contratada

APROVAÇÃO DE MINUTA DE ADITIVO

Aprovo a presente minuta de aditivo na forma que se encontra redigida.

Não Aprovo a presente minuta de aditivo na forma que se encontra redigida.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Capanema - PR, 20 de maio de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

NEODIR BRANDEIRO
Representante Legal
AUTO PECAS IZABELENSE LTDA - EPP
Contratada

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 455/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa COPINI & FILHOS LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa COPINI & FILHOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV BRASIL, 1199 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 75.581.074/0001-68, neste ato por seu representante legal, SANDRO TATIANO COPINI, CPF:788.284.739-91 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 112/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 24/09/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 112/2018, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AUTOMÓVEIS E CAMINHÕES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao Parecer Jurídico nº 164/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 455/2019 para mais 06(seis) meses contados a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 20 de maio de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

SANDRO TATIANO COPINI
Representante Legal
COPINI & FILHOS LTDA - ME
Contratada

7.º Termo Aditivo ao Contrato nº 179/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a R TUPINAMBÁS, 191 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 75.984.195/0001-50, neste ato por seu representante legal, JOSE CARLOS MAESTRELLI, CPF:183.776.619-34 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo inexigibilidade nº 1/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 18/05/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo inexigibilidade nº 1/2017, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOTADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), INTERNAMENTO HOSPITALAR, PARTO E CESÁRIA, A FIM DE OTIMIZAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 180/2020, fica acrescido no contrato o item: 5.1.6. A contratante fica obrigada a fornecer em caso de pandemia uma TENDA COM CALHA E QUATRO FECHAMENTOS NAS LATERAIS, TAMANHO 5X5 METROS, A SER INSTALADA JUNTO AO HOSPITAL SUDOESTE DE CAPANEMA-PR, QUE SERÁ UTILIZADA COMO SALA DE TRIAGEM.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema 28 de maio de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS MAESTRELLI
Representante Legal
HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP
Contratada

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 20 DE 01 DE JUNHO DE 2020

Nomeia responsável pela fiscalização de Contrato.

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 18 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor efetivo PAULO DE LIMA GONÇALVES, matrícula nº 20, como responsável pela fiscalização dos Contratos nº 02/2020, 03/2020 e 04/2020, referente ao Processo Licitatório nº 02/2020 - Pregão Presencial nº 02/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Capanema, 01 de junho de 2020.

VALDOMIRO BRIZOLA
Presidente da Câmara Municipal





Município de Capanema - PR

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 175/2017, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa HOSPITAL SUDESTE LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa HOSPITAL SUDESTE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. TUPINAMBÁS, 161 - CEP 85760-000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.984.195/0001-50, neste ato por seu representante legal, JOSÉ CARLOS MAESTRELLI, CPF: 183.778.819-34 no fim assinado doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo administrativo nº 12017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 18/05/2017, objeto de Edital de Licitação Modalidade Processo Administrativo nº 12017 entre as partes acima identificadas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LITADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), INTERNAMENTO HOSPITALAR PARTO E CESÁRIA, A FIM DE OBTIMAR ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 180/2020. fica acrescido ao contrato o valor S. 1.8. A contratação fica obrigada a funcionar em caso de pendência uma TENDA COM CALHA E QUATRO FECHAMENTOS NAS LATERAIS, TAMANHO 5x5 METROS, A SER INSTALADA JUNTO AO HOSPITAL SUDESTE DE CAPANEMA-PR, QUE SERÁ UTILIZADA COMO SALA DE TRIAGEM.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não adotadas por este Termo, permanecerão inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma

Capanema 28 de maio de 2020

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS MAESTRELLI
Representante Legal
HOSPITAL SUDESTE LTDA - EPP
Contratada

Av. João Getúlio Filho, Vila Pádua, nº 1080 - Fone: (41) 3556-0400
Fone: (41) 3552-1321
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 520/2019, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR e a empresa BORRATTI ENGENHARIA EIRELI

Pelo presente instrumento contratual que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. AMÉRICO BELLE, inscrito no CNPJ sob o nº 240.595.879-15 abaixo assinado, e de outro lado a empresa BORRATTI ENGENHARIA EIRELIDA, pessoa jurídica de direito privado, R. RUA ANTONIO CICHCHANOWSKI, 2871 SALA 02 - CEP: 85700-000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.486.212/0001-99, doravante designada CONTRATADA neste ato por seu representante legal, DOUGLAS SPORCHIADO BORRATTI CPF: 072.939.649-51 no fim assinado, e estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 520/2019, em decorrência das disposições do edital de licitação, modalidade Tomada de preços nº 09/2019 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Tem-se em vista o contrato celebrado entre as partes em 13/12/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, por comum acordo das partes e asentado no Parecer Jurídico 197/2020 emanado pela Procuradoria do Município, adita-se R\$ 8.278,96 (Oito mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos) ao valor original do contrato 520/2019 em virtude de alterações do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não adotadas por este Termo Aditivo, permanecerão inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 10 de junho de 2020

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

DOUGLAS SPORCHIADO BORRATTI
Representante Legal
BORSATTI ENGENHARIA EIRELI
Contratada

Av. João Getúlio Filho, Vila Pádua, nº 1080 - Fone: (41) 3556-0400
Fone: (41) 3552-1321
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 222/2019, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a RSTV CHACARA PRIMEIRA, KM 48 CEP: 85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF: 836.693.539-68 no fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 4/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato Ata de Registro de Preços firmado em 13/06/2019, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 4/2019, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA ANTONIO NIEHUS (ENTRE AV. BOTUCARIS E AV. GERALDO FULBER); AV. GERALDO FULBER, COM ABRA DE 6,981,26M, EM ATERIMENTO CONTRATO DE REPASSE Nº BT3581/2011//MUNICÍPIO/CALHA, RECORD Nº 46560/2018, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 195/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 222/2019 para mais 30 (Trinta) dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não adotadas por este Termo, permanecerão inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma

Capanema - PR, 10 de junho de 2020

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
Representante Legal
CAW SERVICOS DE
TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
Contratada

Av. João Getúlio Filho, Vila Pádua, nº 1080 - Fone: (41) 3556-0400
Fone: (41) 3552-1321
CAPANEMA - PR

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
Fone: (41) 3555-8100
PLANALTO - PARANÁ

PORTARIA Nº 13 DE 09 DE JUNHO DE 2020

Nomeia Comissão Organizadora e de seleção de Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Organizadora e de Seleção para realização de Processo Seletivo Simplificado, para contratação de agente de combate a endemias, auxiliar de enfermagem, fonoaudiólogo, nutricionista e psicólogo, por prazo determinado:

- EVANDRO CESAR REINEHR;
- ANA GREICE SCHONHALZ MARTINS;
- MAYTE LOURDES SKRZYPCZAK;
- CEZAR AUGUSTO SOARES.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto - PR, aos nove dias do mês de junho de 2020.

Inácio José Werle
INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: rp@planalto.pr.gov.br
Fone: (41) 3555-8100 - Fax: (41) 3555-8181
PLANALTO - PARANÁ

DECRETO Nº 598 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao servidor QBERINO WERLE, e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 49 de Lei nº 1.285/2007 e Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 36 INCISUM III da LC 103/2019

DECRETO

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, no valor de R\$ 3.420,73 (Três Mil, Quarenta e Nove Reais e Noventa e Três Centavos) ao servidor QBERINO WERLE, portador da cédula de identidade RG nº 1512935, Ocupante do Cargo de Promotoria Efetivo de Vigia-ador de Máquina, nomeado pelo Decreto nº 756 de 14/08/1990. O valor dos proventos de aposentadoria de que trata este Decreto, TEM DIREITO A PARIDADE, como prevê o artigo 7º da LC 41/2013.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos nove dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte.

Inácio José Werle
INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL

Davany Regina Avila
DIR. DFTO. PESSOAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: rp@planalto.pr.gov.br
Fone: (41) 3555-8100 - Fax: (41) 3555-8181
PLANALTO - PARANÁ

DECRETO Nº 599 DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Nomeia o senhor JORGIE LAIZ QUINTANA, e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Constituição da Comissão do Processo Administrativo 01/2017, instaurado pela portaria 068/2017 e a Norm do Serviço Público.

DECRETO

Art. 1º - Fica constituído por junta única o servidor JORGIE LAIZ QUINTANA, portador da cédula de identidade RG nº 0178-478-9 SSP/PR, Ocupante do Cargo de Promotoria Efetivo de Admônistrador do Setor de Saúde, nomeado pelo Decreto nº 2699 de 11 de Abril de 2007.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos nove dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte.

Inácio José Werle
INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL

Davany Regina Avila
DIR. DFTO. PESSOAL

PROTECT
TUDO EM SEGURANÇA
Residencial e Comercial
Tudo em Segurança
46 99918-9459
41 99577-2611
Horário das Rondas: 23h as 6h
Capanema - PR



373

Município de Capanema - PR

7.º Termo Aditivo ao Contrato nº 179/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a R TUPINAMBÁS, 191 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 75.984.195/0001-50, neste ato por seu representante legal, JOSE CARLOS MAESTRELLI, CPF:183.776.619-34 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo inexigibilidade nº 1/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 18/05/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo inexigibilidade nº 1/2017, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOTADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), INTERNAMENTO HOSPITALAR, PARTO E CESÁRIA, A FIM DE OTIMIZAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 180/2020, fica acrescido no contrato o item: 5.1.6. A contratante fica obrigada a fornecer em caso de pandemia uma **TENDA COM CALHA E QUATRO FECHAMENTOS NAS LATERAIS, TAMANHO 5X5 METROS, A SER INSTALADA JUNTO AO HOSPITAL SUDOESTE DE CAPANEMA-PR, QUE SERÁ UTILIZADA COMO SALA DE TRIAGEM.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema 28 de maio de 2020


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


JOSE CARLOS MAESTRELLI
Representante Legal
HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP
Contratada



000374

Município de Capanema - PR
Secretaria de Saúde

Capanema-PR, 18 de fevereiro de 2021.

Ofício nº.66/2021

À Roselia Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

Senhora Presidente:

Sirvo-me do presente expediente, para comunicar o interesse dessa Secretaria Municipal em Aditivar por 12 (doze) meses, a vigência e execução do Contrato nº 179/2017, referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2017, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOTADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), INTERNAMENTO HOSPITALAR, PARTO E CESÁREA, A FIM DE OTIMIZAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, firmado entre o Município de Capanema/Pr e o Hospital Sudoeste Ltda. – EPP, diante da necessidade de manter o serviços complementar prestado a este município.

O aditivo de valor ao Contrato será relativo ao **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, acumulado nos últimos 12 meses.

Sendo o que se apresenta para o momento, na certeza do atendimento à solicitação ora formulada, nos colocamos a inteira disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 6.264/2017

JONAS WELTER
Dec 6.264/2017
Sec. Municipal de Saúde

Processo: **579/2021**

Data: 03/03/2021 Hora: 09:15

A ssunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Requ erente:
JONAS WELTER



000375

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DESPACHO

Com relação ao Processo de Inexigibilidade, nº 1/2017, , objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOTADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), INTERNAMENTO HOSPITALAR, PARTO E CESÁRIA, A FIM DE OTIMIZAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de prazo de vigência.

Capanema, 03 de março de 2021


Jeandra Wilmsen
Setor de Licitações



À

Prefeitura Municipal de Capanema

Em relação à renovação do contrato do Hospital Sudoeste com a Prefeitura Municipal de Capanema, gostaríamos de expor algumas situações.

Tivemos aumentos mensais significativos em vários itens, como especificados a seguir:

- Medicação e materiais hospitalares: R\$ 5.000,00
- EPI's (máscaras, jalecos, uniformes em especial para COVID): R\$ 3.000,00
- Mercado e materiais de limpeza: R\$ 2.800,00
- Oxigênio: R\$ 2.000,00
- Água e esgoto: R\$800,00
- Laboratório de análises clínicas: R\$800,00
- Coleta de lixo hospitalar: R\$500,00
- Implantação do Previncêndio (exigência da Vigilância Sanitária): R\$9.000,00
- Segurança do trabalho e análise ergonômica (exigência da Vigilância Sanitária): R\$1.000,00
- Aumento para médicos do plantão: R\$ 12.000,00 (equipara a cidades próximas)
- Aumento para equipe (obstetra, pediatra e enfermeiras) que realizam partos: R\$3.000,00
- Reajuste aluguel (IGPM): R\$ 11.960,00

Ainda por exigência da 8ª Regional da Saúde, necessitamos contratar mais um profissional enfermeiro que com os impostos e encargos nos custará em média R\$ 5.200,00, e mais uma funcionária para limpeza tendo um custo de mais ou menos R\$ 2.800,00. Além disso, no quadro profissional houve reajuste de R\$ 2.400,00 nas folhas de pagamento. Sendo assim, nosso gasto mensal terá um acréscimo de R\$ R\$62.260,00. Considerando 14% no valor dos impostos, totalizamos um gasto extra de **R\$ 70.976,40** mensalmente, valor este que solicitamos de complementação para podermos manter o contrato do Hospital Sudoeste LTDA com a Prefeitura Municipal de Capanema.

ALBERTO T. MIORIM
CRM 12.373
CPE 323.400
HOSPITAL SUDOESTE LTDA

Capanema, 22 de março de 2021.



Município de Capanema - PR
Secretaria de Saúde



Ofício nº.66/2021

Capanema-PR, 29 de março de 2021.

Prezada senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente expediente, para comunicar o interesse dessa Secretaria Municipal em Aditivar por 12 (doze) meses, a vigência e execução do Contrato nº 179/2017, referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2017, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOTADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), INTERNAMENTO HOSPITALAR, PARTO E CESÁREA, A FIM DE OTIMIZAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, firmado entre o Município de Capanema/Pr e o Hospital Sudoeste Ltda. – EPP, diante da necessidade de manter o serviço complementar prestado a este município.

Ademais, a Secretaria Municipal de Saúde de Capanema em consideração ao documento apresentado pelo Hospital Sudoeste (anexo), no qual é exposto uma relação de itens que sofreram aumento em decorrência da demanda de atendimentos, bem como as adequações necessárias frente ao combate da pandemia, sendo contemplados os itens que envolvem os custos com novas medicações, aumento da demanda de oxigênio, contratação de novos profissionais, entre outros aspectos, que corroboram para que haja além do aumento do valor do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC em 6,2163%, para que também seja ponderado quanto ao aumento de 8.72% do valor do contrato em virtude dos dados apresentados e analisados.

Em contrapartida, a Secretaria de Saúde, exige que o Hospital Sudoeste, contenha prestador de serviços laboratoriais que tenha Programa de Controle de Qualidade, disponha de uma enfermeira responsável técnica exclusiva, uma profissional na recepção no período noturno e nos finais de semana e mais uma profissional na equipe de higienização.

Sendo o que se apresenta para o momento, na certeza do atendimento à solicitação ora formulada, nos colocamos a inteira disposição para dirimir eventuais dúvidas.

**JONAS
WELTER:**
04160505902
Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 6.264/2017

Assinado digitalmente por JONAS WELTER:
04160505902
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF AT, OU=VALID, OU=AR SENHA
DIGITAL, OU=Presencial,
OU=19520630000115, CN=JONAS
WELTER 04160505902
Localização: Secretaria Municipal de Saúde
Data: 2021-03-29 17:19:52

À Roselia Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$206.594,46 de 30-Março-2020 e 30-Março-2021 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor

Valor atualizado: R\$219.437,02

Memória do Cálculo

Varição do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 30-Março-2020 e 30-Março-2021

Em percentual: 6,2163%

Em fator de multiplicação: 1,062163

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Março-2020 = 0,18%; Abril-2020 = -0,23%; Maio-2020 = -0,25%; Junho-2020 = 0,30%; Julho-2020 = 0,44%; Agosto-2020 = 0,36%; Setembro-2020 = 0,87%; Outubro-2020 = 0,89%; Novembro-2020 = 0,95%; Dezembro-2020 = 1,46%; Janeiro-2021 = 0,27%; Fevereiro-2021 = 0,82%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$206.594,46 * 1,062163

Valor atualizado = R\$219.437,02



Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

000379

PARECER JURÍDICO Nº 81/2021

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: Análise do Pedido de Prorrogação da Vigência e Execução do contrato nº 179/2017, da Inexigibilidade nº 01/2017.

EMENTA: 1) ADITIVO DE PRAZO. SOLICITAÇÃO DO SECRETÁRIO DE SAÚDE. SERVIÇOS CONTÍNUOS. JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL. PARECER FAVORÁVEL. 2) REAJUSTE CONTRATUAL. CLÁUSULA CONTRATUAL QUE PREVÊ RECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA CONTRATUAL DE ACORDO COM O INPC. POSSIBILIDADE. PARECER FAVORÁVEL. 3) REEQUILÍBRIO CONTRATUAL. SOLICITAÇÃO APRESENTADA PELO HOSPITAL SUDOESTE. PARECER QUE ORIENTA O PARCIAL ACOLHIMENTO DE ACORDO COM ANÁLISE E CONDIÇÕES EXPOSTAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria o Ofício nº 66/2021, subscrito pelo Secretário Municipal de Saúde Jonas Weiter, oportunidade que comunicou interesse público na prorrogação contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, com reajuste do índice acumulado do INPC em 6,2163% sobre o valor do contrato, bem como ponderou sobre o Solicitação de reequilíbrio apresentada pelo Hospital Sudoeste, manifestando-se favorável em reequilibrá-lo na ordem de 8,72% sobre o valor contratual.

Por força do despacho do Setor de Licitações, o PA foi encaminhado a PGM para emissão de Parecer Jurídico.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da



discrecionabilidade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos do aditivo de prazo pretendido pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição ou na justificativa.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Do Aditivo de Prazo:

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais



e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)

Consoante se verifica da Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 179/2017, acostado as fls. 74/92, prazo inicial de vigência era de 04 (quatro) meses, iniciando-se em maio de 2017. Portanto, a vigência inicial do contrato compreendia o período de maio a agosto de 2017.

Por força do primeiro, segundo, terceiro, quinto e sexto aditivo, a vigência e execução contratual foi elastecida até o dia 30/03/2021.

No ofício nº 66/2021, a Secretaria Municipal de Saúde manifestou interesse na prorrogação da vigência e execução contratual, sob o argumento de que se trata de um serviço contínuo que tem sido prestado a contento ao Município, que corresponde a necessidade de manter ininterruptamente a complementação dos serviços de urgência e emergência (24 horas), internamento hospitalar, parto e cesárea aos pacientes capanemenses.

A nosso ver, a dilação de prazo contratual buscada encontra-se devidamente justificada, pelo que consta do PA, não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos.

Não obstante, tem-se que a prorrogação contratual decorre da contínua necessidade dos serviços prestados, situação autorizada pelo art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou



outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

2.2. Do Reajuste Contratual:

Quanto ao reajuste contratual, se mostra pertinente transcrever o item 12.2 do Contrato:

“12.2. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento ou respeitando-se o índice INPC/IBGE.”

Desse modo, a Procuradoria se mostra favorável a aplicação do percentual acumulado do INPC/IBGE, relativo aos últimos 12 meses de vigência contratual, no percentual de 6,2163% sobre o valor contratual.

2.3. Do Reequilíbrio Contratual:

O art. 65, II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, prevê a possibilidade de alteração contratual por acordo entre as partes *para reestabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de **sobrevirem** fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

Denota-se, deveras, que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos possibilita a referida espécie de aditivo contratual, todavia, impõe condições e hipóteses a serem observadas, o que analisaremos a seguir.

Um dos requisitos para possibilitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato é a superveniência de fato imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis.

Neste prisma, oportuno mencionar que a superveniência apontada no comando legal possui como termo inicial parâmetro a apresentação da proposta.



Assim, todos os fatos que alteraram, de alguma forma, o equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, após a realização do certame, são passíveis de serem observados para reequilibrar os termos financeiros da Ata de registro de preços.

Com efeito, o reestabelecimento da equação econômico-financeira depende da concretização de um evento posterior à formulação da proposta, identificável como causa de agravamento da posição do particular.

Portanto, por princípio lógico, exige-se que a elevação dos encargos não derive de evento ocorrido antes da formulação das propostas, caso contrário o licitante já saberia da ocorrência do evento danoso e, deveras, resolveu participar mesmo assim do certame licitatório, sujeitando-se ao preço que a Administração Municipal delimitou.

Confrontando a solicitação apresentada pelo Hospital Sudoeste e a informação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº 66/2021, a PGM manifesta-se favorável ao parcial acolhimento do reequilíbrio pretendido, possibilitando que o contrato seja reequilibrado em 8,72%, condicionado ao hospital atender as exigências apresentadas pela Secretaria de Saúde, relativas a exigência de prestador de serviços laboratoriais que tenha programa de controle de qualidade, disponha de uma enfermeira responsável técnica e exclusiva, uma profissional na recepção no período noturno e finais de semana e mais uma profissional na equipe de higienização.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta:

a) pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo ao contrato 179/2017, prorrogando sua vigência e execução pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de Abril/2021 a Março/2022, reajustando o valor contratual em 6,2163%, **desde que sejam providenciados: i)** Dotação orçamentária pelo Setor de Contabilidade; **ii)** Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública



Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

000384

esteja espirada; **iii)** Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

b) pelo **parcial acolhimento** da solicitação de reequilíbrio em 8,72% sobre o valor contratual, frente o aumento de despesas decorrente dos atendimentos de pacientes COVID e aumento de demanda e preços de oxigênio, medicações e contratação de novos profissionais, condicionado ao hospital atender as exigências apresentadas pela Secretaria de Saúde no Ofício nº 66/2021;

c) Pelo encaminhamento da minuta do futuro aditivo contratual, para aprovação desta Procuradoria, nos termos do parágrafo único, do art. 38 da Lei nº 8.666/1993;

d) Pela a publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 30 de março de 2021.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



Município de Capanema - PR

000385

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Processo de Inexigibilidade nº 1/2017, Contrato Administrativo nº 179/2017, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOTADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), INTERNAMENTO HOSPITALAR, PARTO E CESÁRIA, A FIM DE OTIMIZAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Acato o Parecer Jurídico nº 81/2021 pelo aditivo do prazo de Vigência e valor .

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 30 de março de 2021


Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

000386

A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação ao Processo de Inexigibilidade nº 1/2017, Contrato Administrativo nº 179/2017, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOTADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), INTERNAMENTO HOSPITALAR, PARTO E CESÁRIA, A FIM DE OTIMIZAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, informo que há dotação orçamentária para Aditivo de prazo de Vigência e Valor R\$ 2.849.424,60 (Dois Milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte quatro reais e sessenta centavos), conforme orçamento abaixo:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2740	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Capanema, 30 de março de 2021

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53

000387

Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 09/04/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 634/2021

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QEMTX4XHXQEM

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

1856

75.984.195/0001-50

33500001-34

116

ENDEREÇO

R TUPINAMBÁS, 191 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR
CNAE / ATIVIDADES

Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

Certidão emitida no dia Capanema, 08 de Fevereiro de 2021.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QEMTX4XHXQEM



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOSPITAL SUDOESTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.984.195/0001-50

Certidão nº: 11041632/2021

Expedição: 30/03/2021, às 10:27:34

Validade: 25/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOSPITAL SUDOESTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.984.195/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HOSPITAL SUDOESTE LTDA
CNPJ: 75.984.195/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 04:51:04 do dia 07/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2021.

Código de controle da certidão: **E987.C44E.8692.7203**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023856644-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.984.195/0001-50**

Nome: **HOSPITAL SUDOESTE LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/07/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.984.195/0001-50

Razão Social: HOSPITAL SUDOESTE LTDA

Endereço: RUA RUA RIO DE JANEIRO 100 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2021 a 20/04/2021

Certificação Número: 2021032201495700605724

Informação obtida em 30/03/2021 10:22:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



000392

Município de Capanema - PR

Minuta

8.º Termo Aditivo ao Contrato nº 179/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a R TUPINAMBÁS, 191 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 75.984.195/0001-50, neste ato por seu representante legal, JOSE CARLOS MAESTRELLI, CPF:183.776.619-34 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Inexigibilidade nº 1/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 18/05/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Inexigibilidade nº 1/2017, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOTADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), INTERNAMENTO HOSPITALAR, PARTO E CESÁRIA, A FIM DE OTIMIZAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 81/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 179/2017 até 29/03/2022, fica também aditivado seu valor em R\$ 2.849.424,60 (Dois Milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte quatro reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 30 de março de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS MAESTRELLI
Representante Legal
HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP
Contratada



000393

8.º Termo Aditivo ao Contrato nº 179/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a R TUPINAMBÁS, 191 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 75.984.195/0001-50, neste ato por seu representante legal, JOSE CARLOS MAESTRELLI, CPF:183.776.619-34 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Inexigibilidade nº 1/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 18/05/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Inexigibilidade nº 1/2017, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOTADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), INTERNAMENTO HOSPITALAR, PARTO E CESÁRIA, A FIM DE OTIMIZAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 81/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 179/2017 até 29/03/2022, fica também aditivado seu valor em R\$ 2.849.424,60 (Dois Milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte quatro reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 30 de março de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS MAESTRELLI
Representante Legal
HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP
Contratada

PORTARIA Nº 7.835, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 6/2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico

co nº 6/2021, objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E ACABAMENTOS EM GERAL PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	ARGAMASSA AC-3, SACO COM 20 kg	CAL CEM	100,00	27,557
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	2	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 89 x 108	KALA	100,00	3,253
J.J. VITALLI	3	ABRACADEIRA TIPO D COM GUNHA 1"	PERILAÇO	150,00	0,98
J.J. VITALLI	4	ABRACADEIRA TIPO U 1	MONTEC	100,00	0,66
J.J. VITALLI	5	ABRACADEIRA TIPO U 2	MONTEC	15,00	1,05
ANDRE LUAN DAVET	6	AÇO CA-50 10,0 mm BARRA COM 12 METROS	GERDAU	300,00	82,99
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	7	AÇO CA-50 12,5 mm BARRA COM 12 METROS	GERDAU	250,00	130,35
ANDRE LUAN DAVET	9	AÇO CA-50 6,3 mm BARRA COM 12 METROS	GERDAU	400,00	41,34
ANDRE LUAN DAVET	10	AÇO CA-50 8,0 mm BARRA COM 12 METROS	GERDAU	350,00	57,47
ABREU, MARTINS & CIA LTDA	11	ADAPTADOR AA COM FLANGE E ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 50 mm x 1/2"	SOCEL	20,00	24,90
J.J. VITALLI	12	ADAPTADOR CURTO SOF DÁVEL 25 mm x 3/4"	PLASTILIT	100,00	0,92
J.J. VITALLI	13	ADAPTADOR FLANGE 20 x 1/2" PARA CAIXA DE ÁGUA	PLASTILIT	50,00	9,35
J.J. VITALLI	14	ADAPTADOR FLANGE 25 x 1/4" PARA CAIXA DE ÁGUA	PLASTILIT	100,00	9,47
J.J. VITALLI	15	ADHESIVO INSTANTANEO COM 20g	KALA	10,00	6,37
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	16	ADITIVO SUBSTITUTO DO CAL COM 3,6 L	NACIONALIT	10,00	28,597
J.J. VITALLI	17	ALICATE UNIVERSAL 8" CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO. ACABAMENTO FOSFATIZADO. CABEÇA E ARTICULAÇÃO LIXADAS. TEMPERA ESPECIAL NO GUME DE CORTE E MANDÍBULAS. CABO COM ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1.000 V C.A. E ACABAMENTO EMBORRACHADO. SUPORTE PLÁSTICO. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NBR 9699 E NR 10.	WORKER	5,00	27,88
J.J. VITALLI	18	ANEL DE CERA COM GUIA PARA VASO SANITÁRIO	BLUKIT	80,00	5,80
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	20	ARAME GALVANIZADO Nº 18	GERDAU	100,00	19,782
ANDRE LUAN DAVET	21	ARAME RECOZIDO	ARCELOMITAL	150,00	16,90
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	22	AREIA MEDIA	NAO	400,00	102,486
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	23	ARGAMASSA AC - 2, SACO COM 20 kg	FORTEMIX	200,00	22,056
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	26	ASSENTO ALMOFADADO PARA VASO SANITÁRIO COM TAMPA	METASUL	80,00	54,64
MATERIAIS ELÉTRICOS ESTRELA GUIA LTDA - ME	27	ASSENTO SANITARIO EM PLÁSTICO INJETADO COM TAMPA	ASTRA	50,00	22,00
J.J. VITALLI	28	BANDEJA PARA PINTURA 23CM	ROMA	15,00	6,07
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	29	BARRICA DE TEXTURA GRAFEATO GR - 10 BRANCA 25 kg	BELA REVESTIMENTOS	50,00	74,702
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	30	BARRICA TEXTURA AREIOSA BRANCA 25 kg	BELA REVESTIMENTOS	50,00	69,00
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	31	BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO	MS	10,00	10,80
J.J. VITALLI	32	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 25 cm DE COMPRIMENTO, ENTRADA DE 3"	LIEGE	100,00	9,38
J.J. VITALLI	35	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 20 cm DE COMPRIMENTO, ENTRADA DE 1/2"	LIEGE	100,00	9,38
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	36	BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA DESCARGA	LIEGE	100,00	4,60
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	37	BORRACHA LIGAÇÃO VASO SANITARIO	LIEGE	100,00	2,10
J.J. VITALLI	38	BROCA DE WIDEA 10 mm	COLLINS	25,00	10,40
J.J. VITALLI	39	BROCA DE WIDEA 10 mm ENGATE RÁPIDO	WORKER	25,00	7,65
J.J. VITALLI	41	BROCA DE WIDEA 6 mm ENGATE RÁPIDO	WORKER	50,00	6,90



000395

Município de Capanema - PR

8.º Termo Aditivo ao Contrato nº 179/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a R TUPINAMBÁS, 191 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 75.984.195/0001-50, neste ato por seu representante legal, JOSE CARLOS MAESTRELLI, CPF:183.776.619-34 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Inexigibilidade nº 1/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.


CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 18/05/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Inexigibilidade nº 1/2017, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOTADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), INTERNAMENTO HOSPITALAR, PARTO E CESÁRIA, A FIM DE OTIMIZAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 81/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 179/2017 até 29/03/2022, fica também aditivado seu valor em R\$ 2.849.424,60 (Dois Milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte quatro reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

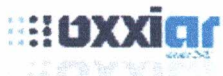
Capanema - PR, 30 de março de 2021


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


JOSE CARLOS MAESTRELLI
Representante Legal
HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP
Contratada

Recebemos de OX-AIR GASES LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Destinatário: HOSPITAL SUDOESTE LTDA - AV. TUPINAMBA, 191 - Centro - CAPANEMA - PR.
Emissão: 05/03/2021 Valor Total: R\$ 250,00

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



OX-AIR GASES LTDA

RUA FRANCISCO BARTINIK, 1021 - COQUEIRAL -
CASCATEL - PR - CEP: 85807-550
Fone: (45)3035-5953
oxxiar@gmail.com

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000.011.813
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4121 0303 0517 3900 0110 5500 1000 0118 1310 5512 9550

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210048703865 06/03/2021 08:30:01

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9027705690

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

03.051.739/0001-10

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

HOSPITAL SUDOESTE LTDA

CNPJ / CPF

75.984.195/0001-50

DATA DA EMISSÃO

05/03/2021

ENDEREÇO

AV. TUPINAMBA, 191

BAIRRO / DISTRITO

Centro

CEP

85760-000

DATA DA SAÍDA

MUNICÍPIO

CAPANEMA

UF

PR

TELEFONE / FAX

(46)3552-1441

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

DUPLICATAS

Número : 001
Emissão : 05/04/2021
Valor R\$: 250,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	V.APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 (0,00 %)	250,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA %	
													ICMS	IPI
000000139	OXIGENIO GAS MEDICINAL ONU 1072	28044000	0102	5102	UN	12,50	20,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NF REF. AO PEDIDO 37287, LOTE: 58013846, VALIDADE 04/03/2024. DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONALNAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS.
Venda: 5171
30 DIAS R\$: 250,00
05/04/2021 250,00 ()

RESERVADO AO FISCO

9.725,00
Oxigênio S^o
do mês de
Março 2021

000396
NF-e

Nº 000.011.813

Série 001

000397

Recebemos de OX-AIR GASES LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
 Destinatário: HOSPITAL SUDOESTE LTDA - AV. TUPINAMBA, 191 - Centro - CAPANEMA - PR.
 Emissão: 08/03/2021 Valor Total: R\$ 1.295,00

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.011.825
Série 001

OX-AIR GASES LTDA

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1 - SAÍDA **1**

Nº 000.011.825
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
4121 0303 0517 3900 0110 5500 1000 0118 2515 8847 0693

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

Protocolo de Autorização de Uso
141210050408398 09/03/2021 10:29:37

RUA FRANCISCO BARTINI, 1021 - COQUEIRAL - CASCATEL - PR - CEP: 85807-550
 Fone: (45)3035-5953
 oxxiar@gmail.com

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda

INSCRIÇÃO ESTADUAL **9027705690**

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ **03.051.739/0001-10**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
HOSPITAL SUDOESTE LTDA

CNPJ / CPF **75.984.195/0001-50**

DATA DA EMISSÃO **08/03/2021**

ENDEREÇO
AV. TUPINAMBA, 191

BAIRRO / DISTRITO **Centro**

CEP **85760-000**

DATA DA SAÍDA

MUNICÍPIO **CAPANEMA**

UF **PR**

TELEFONE / FAX **(46)3552-1441**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

DUPLICATAS

Número : 001
 Emissão : 05/04/2021
 Valor R\$: 1.295,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	V.APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 (0,00 %)	1.295,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.295,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA **9 - SEM FRETE**

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA % ICMS	ALÍQUOTA % IPI
000000139	OXIGENIO GAS MEDICINAL ONU 1072	28044000	0102	5102	UN	37,50	20,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000015	AR SINTETICO MEDICINAL - ONU 1002	28044000	0102	5102	UN	1,00	225,00	0,00	225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000001	REGULADOR DE OXIGENIO	84811000	0102	5102	UN	1,00	320,00	0,00	320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 LOTE: 58013846, 04/03/2024. DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS.
 Venda: 5184
 30 DIAS R\$: 1.295,00
 05/04/2021 1.295,00 ()

RESERVADO AO FISCO

000398

Recebemos de OX-AIR GASES LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Destinatário: HOSPITAL SUDOESTE LTDA - AV. TUPINAMBA, 191 - Centro - CAPANEMA - PR.
Emissão: 09/03/2021 Valor Total: R\$ 995,00

NF-e
Nº 000.011.833
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

OX-AIR GASES LTDA
RUA FRANCISCO BARTINI, 1021 - COQUEIRAL -
CASCATEL - PR - CEP: 85807-550
Fone: (45)3035-5953
oxxiar@gmail.com

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA 1
Nº 000.011.833
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
141210052482385 11/03/2021 09:24:11

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9027705690
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
CNPJ: 03.051.739/0001-10

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL: HOSPITAL SUDOESTE LTDA
ENDEREÇO: AV. TUPINAMBA, 191
MUNICÍPIO: CAPANEMA
UF: PR
CNPJ / CPF: 75.984.195/0001-50
DATA DA EMISSÃO: 09/03/2021
BAIRRO / DISTRITO: Centro
CEP: 85760-000
DATA DA SAÍDA
TELEFONE / FAX: (46)3552-1441
INSCRIÇÃO ESTADUAL
HORA DA SAÍDA

DUPLICATAS
Número : 001
Emissão : 06/04/2021
Valor R\$: 995,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	V.APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 (0,00 %)	995,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	995,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
NOME / RAZÃO SOCIAL
FRETE POR CONTA: 9 - SEM FRETE
CÓDIGO ANTT
PLACA DO VEÍCULO
UF
CNPJ / CPF
ENDEREÇO
MUNICÍPIO
UF
INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE
ESPÉCIE
MARCA
NUMERAÇÃO
PESO BRUTO
PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA % ICMS	ALÍQUOTA % IPI
000000139	OXIGENIO GAS MEDICINAL ONU 1072	28044000	0102	5102	UN	30,00	20,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000036	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL 7 LTS - 1.00 M3 - ONU 1072	28044000	0102	5102	UN	1,00	75,00	0,00	75,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000015	AR SINTETICO MEDICINAL - ONU 1002	28044000	0102	5102	UN	2,00	160,00	0,00	320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
LOTES: 28039546, 09/12/2022
5801345, 04/03/2024
58013848, 04/03/2024. DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS.
Venda: 5192
30 DIAS R\$: 995,00
06/04/2021 995,00 ()
RESERVADO AO FISCO

000399

NF-e

Nº 000.011.868

Série 001

Recebemos de OX-AIR GASES LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Destinatário: HOSPITAL SUDOESTE LTDA - AV. TUPINAMBÁ, 191 - Centro - CAPANEMA - PR.
Emissão: 15/03/2021 Valor Total: R\$ 1.230,00

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



OX-AIR GASES LTDA

RUA FRANCISCO BARTINIK, 1021 - COQUEIRAL -
CASCAVEL - PR - CEP: 85807-550
Fone: (45)3035-5953
oxxiar@gmail.com

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000.011.868
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4121 0303 0517 3900 0110 5500 1000 0118 6813 9334 4840

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210059050155 18/03/2021 17:37:27

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9027705690

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

03.051.739/0001-10

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

HOSPITAL SUDOESTE LTDA

CNPJ / CPF

75.984.195/0001-50

DATA DA EMISSÃO

15/03/2021

ENDEREÇO

AV. TUPINAMBÁ, 191

BAIRRO / DISTRITO

Centro

CEP

85760-000

DATA DA SAÍDA

MUNICÍPIO

CAPANEMA

UF

PR

TELEFONE / FAX

(46)3552-1441

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

DUPLICATAS

Número 001
Emissão 12/04/2021
Valor R\$ 1.230,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	V.APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 (0,00 %)	1.230,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.230,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA
9 - SEM FRETE

CÓDIGO ANT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA % ICMS	ALÍQUOTA % IPI
000000139	OXIGENIO GAS MEDICINAL ONU 1072	28044000	0102	5102	UN	43,75	20,00	0,00	875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000015	AR SINTÉTICO MEDICINAL - ONU 1002	28044000	0102	5102	UN	7,00	40,00	0,00	280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000036	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL 7 LTS - 1.00 M3 - ONU 1072	28044000	0102	5102	UN	1,00	75,00	0,00	75,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NF REF. AO PEDIDO 37447. LOTE: 58013977, VALIDADE: 11/03/2024. DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS.

Venda: 5228

30 DIAS R\$: 1.230,00
12/04/2021 1.230,00 ()

RESERVADO AO FISCO

Recebemos de OX-AIR GASES LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Destinatário: HOSPITAL SUDOESTE LTDA - AV. TUPINAMBA, 191 - Centro - CAPANEMA - PR.
Emissão: 16/03/2021 Valor Total: R\$ 625,00

000400

NF-e
Nº 000.011.866
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



OX-AIR GASES LTDA

RUA FRANCISCO BARTINIK, 1021 - COQUEIRAL -
CASCAVEL - PR - CEP: 85807-550
Fone: (45)3035-5953
oxxiar@gmail.com

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000.011.866
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4121 0303 0517 3900 0110 5500 1000 0118 6617 2719 13

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210059043960 18/03/2021 17:32:57

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9027705690

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

03.051.739/0001-10

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

HOSPITAL SUDOESTE LTDA

CNPJ / CPF

75.984.195/0001-50

DATA DA EMISSÃO

16/03/2021

ENDEREÇO

AV. TUPINAMBA, 191

BAIRRO / DISTRITO

Centro

CEP

85760-000

DATA DA SAÍDA

MUNICÍPIO

CAPANEMA

UF

PR

TELEFONE / FAX

(46)3552-1441

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

DUPLICATAS

Número 001
Emissão 13/04/2021
Valor R\$ 625,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	V. APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 (0,00 %)	625
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	625

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS
000000139	OXIGENIO GAS MEDICINAL ONU 1072	28044000	0102	5102	UN	31,25	20,00	0,00	625,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
LOTE: 58013977, VALIDADE: 11/03/2024. DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS.
Venda: 5226
30 DIAS R\$: 625,00
13/04/2021 625,00 ()

RESERVADO AO FISCO

Recebemos de OX-AIR GASES LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
 Destinatário: HOSPITAL SUDOESTE LTDA - AV. TUPINAMBÁ, 191 - Centro - CAPANEMA - PR.
 Emissão: 18/03/2021 Valor Total: R\$ 1.195,00

000401
 NF-e
 Nº 000.011.872
 Série 001

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

OX-AIR GASES LTDA



RUA FRANCISCO BARTINIK, 1021 - COQUEIRAL -
 CASCAVEL - PR - CEP: 85807-550
 Fone: (45)3035-5953
 oxciar@gmail.com

DANFE
 Documento Auxiliar da
 Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

Nº 000.011.872
 Série 001
 Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
4121 0303 0517 3900 0110 5500 1000 0118 7210 1359 50

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **Venda**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **9027705690**

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: **141210059698331 19/03/2021 13:14:04**

CNPJ: **03.051.739/0001-10**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: **HOSPITAL SUDOESTE LTDA**

ENDEREÇO: **AV. TUPINAMBÁ, 191**

MUNICÍPIO: **CAPANEMA** UF: **PR**

BAIRRO / DISTRITO: **Centro**

CEP: **85760-000**

TELEFONE / FAX: **(46)3552-1441**

CNPJ / CPF: **75.984.195/0001-50**

DATA DA EMISSÃO: **18/03/2021**

DATA DA SAÍDA

HORA DA SAÍDA

DUPLICATAS

Número: **001**

Emissão: **15/04/2021**

Valor R\$: **1.195,00**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	V APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 (0,00 %)	1.195,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.195,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

FRETE POR CONTA: **9 - SEM FRETE**

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

CNPJ / CPF

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS
000000139	OXIGENIO GAS MEDICINAL ONU 1072	28044000	0102	5102	UN	36,00	20,00	0,00	720,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000019	OXIGÊNIO MEDICINAL 10 M3 - ONU: 1072, classe: 2.2	28044000	0102	5102	UN	20,00	20,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000036	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL 7 LTS - 1.00 M3 - ONU 1072	28044000	0102	5102	UN	1,00	75,00	0,00	75,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NF REF. AO PEDIDO 37313. DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS.

Venda: 5232

30 DIAS R\$: 1.195,00

15/04/2021 1.195,00 ()

RESERVADO AO FISCO

000402

NF-e

Nº 000.011.878

Série 001

Recebemos de OX-AIR GASES LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Destinatário: HOSPITAL SUDOESTE LTDA - AV. TUPINAMBÁ, 191 - Centro - CAPANEMA - PR.
Emissão: 22/03/2021 Valor Total: R\$ 2.805,00

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



OX-AIR GASES LTDA

RUA FRANCISCO BARTINK, 1021 - COQUEIRAL -
CASCAVEL - PR - CEP: 85807-550
Fone: (45)3035-5953
oxxjar@gmail.com

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000.011.878
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4121 0303 0517 3900 0110 5500 1000 0118 7816 9522 8741

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210062989112 24/03/2021 09:16:40

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9027705690

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

03.051.739/0001-10

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

HOSPITAL SUDOESTE LTDA

CNPJ / CPF

75.984.195/0001-50

DATA DA EMISSÃO

22/03/2021

ENDEREÇO

AV. TUPINAMBÁ, 191

BARRIO / DISTRITO

Centro

CEP

85760-000

DATA DA SAÍDA

MUNICÍPIO

CAPANEMA

UF

PR

TELEFONE / FAX

(46)3552-1441

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

DUPLICATAS

Número : 001
Emissão : 19/04/2021
Valor R\$: 2.805,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	V.APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 (0,00 %)	2.805,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.805,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA %	
													ICMS	IPI
00000019	OXIGÊNIO MEDICINAL 10 M3 - ONU: 1072, classe: 2.2	28044000	0102	5102	UN	50,00	20,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000139	OXIGENIO GAS MEDICINAL ONU 1072	28044000	0102	5102	UN	56,00	20,00	0,00	1.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000015	AR SINTÉTICO MEDICINAL - ONU 1002	28044000	0102	5102	UN	7,00	40,00	0,00	280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001	REGULADOR DE OXIGENIO	84811000	0102	5102	UN	1,00	340,00	0,00	340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000036	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL 7 LTS - 1.00 M3 - ONU 1072	28044000	0102	5102	UN	1,00	65,00	0,00	65,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NF REF. AO PEDIDO 37333. DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS.

Venda: 5238

30 DIAS R\$: 2.805,00
19/04/2021 2.805,00 ()

RESERVADO AO FISCO

Recebemos de OX-AIR GASES LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Destinatário: HOSPITAL SUDOESTE LTDA - AV. TUPINAMBÁ, 191 - Centro - CAPANEMA - PR.
Emissão: 23/03/2021 Valor Total: R\$ 520,00

000403
NF-e
Nº 000.011.881
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



OX-AIR GASES LTDA

RUA FRANCISCO BARTINIK, 1021 - COQUEIRAL -
CASCATEL - PR - CEP: 85807-550
Fone: (45)3035-5953
oxxiar@gmail.com

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000.011.881
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4121 0303 0517 3900 0110 5500 1000 0118 8115 9074 4761

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

1412100 2996789 24/03/2021 09:21:56

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9027705690

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

01.051.739/0001-10

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

HOSPITAL SUDOESTE LTDA

CNPJ / CPF

75.984.195/0001-50

DATA DA EMISSÃO

23/03/2021

ENDEREÇO

AV. TUPINAMBÁ, 191

BARRIO / DISTRITO

Centro

CEP

85760-000

DATA DA SAÍDA

MUNICÍPIO

CAPANEMA

UF

PR

TELEFONE / FAX

(46)3552-1441

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

DUPLICATAS

Número : 001
Vencimento : 20/04/2021
Valor : R\$ 520,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	V.APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 (0,00 %)	520,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOS	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
000000139	OXIGENIO GAS MEDICINAL ONU 1072	28044000	0102	5102	UN	26,00	20,00	0,00	520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NF REF. AO PEDIDO 37340. DOCUMENTO EMITIDO POR MÊ OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS.

Venda: 5241
30 DIAS R\$: 520,00
20/4/2021 520,00 ()

RESERVADO AO FISCO

000404

Recebemos de OX-AIR GASES LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
 Destinatário: HOSPITAL SUDOESTE LTDA - AV. TUPINAMBÁ, 191 - Centro - CAPANEMA - PR.
 Emissão: 25/03/2021 Valor Total: R\$ 810,00

NF-e
Nº 000.011.906
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
---------------------	---



OX-AIR GASES LTDA

RUA FRANCISCO BARTINIK, 1021 - COQUEIRAL -
 CASCAVEL - PR - CEP: 85807-550
 Fone: (45)3035-5953
 oxxjar@gmail.com

DANFE
 Documento Auxiliar da
 Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

Nº 000.011.906
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
4121 0303 0517 3900 0110 5500 1000 0119 0618 4145 3496

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141210067204758 29/03/2021 17:18:02

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9027705690	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ 03.051.739/0001-10
--------------------------------------	---	---	-----------------------------------

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF 75.984.195/0001-50	DATA DA EMISSÃO 25/03/2021
NOME / RAZÃO SOCIAL HOSPITAL SUDOESTE LTDA		BARRIO / DISTRITO Centro	CEP 85760-000
ENDEREÇO AV. TUPINAMBÁ, 191		TELEFONE / FAX (46)3552-1441	DATA DA SAÍDA
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA

DUPLICATAS

Numero : 001
 Emissão : 22/04/2021
 Valor R\$: 810,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	V. APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 (0,00 %)	810,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	810,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO		INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CDSH	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA %	
													ICMS	IPI
00000019	OXIGÊNIO MEDICINAL 10 M3 - ONU: 1072, classe: 2.2	28044000	0102	5102	UN	10,00	20,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000139	OXIGÊNIO GAS MEDICINAL ONU 1072	28044000	0102	5102	UN	24,00	20,00	0,00	480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000036	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL 7 LTS - 1.00 M3 - ONU 1072	28044000	0102	5102	UN	2,00	65,00	0,00	130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NF REF. AO PEDIDO 37561. DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS. Venda: 5266 30 DIAS R\$: 810,00 22/04/2021 810,00 ()	

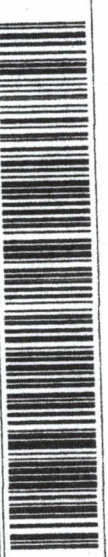
090405

Medicamentos só
do mês de
Março 2021

ERRRAN DISTRIBUIDORA DE EDICAMENTOS LTDA

AV. NATALINO FAUSTO, 591, WERRRAN
PADRE ULRICO
FRANCISCO BELTRAO - PR
C.N.P.J. 04.372.020/0001-44
FONE (46)3211-5000 CEP 85604-443

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRONICA
0 - ENTRADA 1 - SAÍDA
Nº **562231**
SÉRIE **1**
FOLHA 1/1



4121 0304 3720 2000 0144 5500 1000 5622 3115 5088 5324

www.nfe.fisco.gov.br
Consulta de autenticidade no portal Nacional de NFe -
www.nfe.fisco.gov.br

14121006377664 24/03/2021 20:08:33

Venda Mercad. Adquir. e/ou Recob. Terceiros

INSCRIÇÃO ESTADUAL 9023144821

INS. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 9047311885

DESTINATARIO/REMITENTE

CNPJ 75.984.195/0001-50

CNPJ 04.372.020/0001-44

DATA EMISSAO 24/03/2021

DATA DE ENT / SAÍ 24/03/2021

HORA DE SAÍDA 20:08:00

NOME / RAZÃO SOCIAL
HOSP SUDOESTE LTDA EPP

BARRIO/DISTRITO CENTRO

CNP 85760-000

RUA TUPINAMBA, 191 / COMPL. CAPANEMA

FONE FAX (46)3552-1441

FATURA/DUPLICATA

001	21/04/2021	532,80
002	05/05/2021	533,60
003	19/05/2021	533,60

BASE DE CALCULO ICMS	R\$ 1.600,00	VALOR DO ICMS	R\$ 288,00	BASE DE CALCULO ICMS SUBST.	R\$ 0,00	VALOR DO ICMS SUBST.	R\$ 0,00	VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS	R\$ 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	R\$ 1.600,00
VALOR DO FRETE	R\$ 0,00	VALOR L.S. SEGURO	R\$ 0,00	DESKUNTO	R\$ 0,00	OUTRAS DESPESAS ACES.	R\$ 0,00	VALOR DO IPI	R\$ 0,00		

RAZAO SOCIAL	SAO GABRIEL TRANSPORTES EIRELIME	TRANSPORTADOR/VOLUME	0- Por conta do Rem	PI/ACA	PR	CNPJ/CPF	15.488.297/0012-06
ENDEREÇO	R JOSE ANTUNES FERREIRA, 83	CODIGO ANTT				INSCRIÇÃO ESTADUAL	9075302808
MUNICIPIO	CURITIBA					PESO LIQUIDO	0,000

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO
1				0,000

CDN PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SII	CST	CHP	UNID	QUANTIDADE	V UNITARIO	V TOTAL	NC ICMS	V ICMS	V IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
01.02.03870	(-)MIDAZOLAM 5MG/ML IM/IV 3ML AMP - T-EUTO PF: 44.04 Base ST: 0,00 Vlr ST: 0,00Port: Bil Lote: 41300016 Qtd: 100,00 Fab: 10/07/2020 Val: 10/07/2023:	30049099	v00	5102	AMP	100,0000	16,0000	1.600,00	1.600,00	288,00	0,00	18,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMACOES COMPLEMENTARES

www.ppr.gov.br - 0800411512 - R. Amador de Castro, 184 - Centro, Curitiba - PR (41) 364-10210 - SO ATETAMOS RIE LAMACOS DE

AVARIA P. PRODUCAO. NO RCT FOMENTO D. S. M. B. C. A. O. R. I. A. S. 59106910 INDI. AM BOMINER. AC. AO. NAO ACET. AMOS DEFOI. TCOS. DE. FER. A. B. H. S.

+ P. S. T. I. A. 0.00 (+) Negativa: 1.600,00 (+) Multa: 0,00 Penal: 0,00 Ret. 44. P. r. o. 65. Rep. e. 11. P. L. A. V. I. A. M. G. C. H. A. D. O. P. R. E. T. A. S. - F. o. n. e. (46) 3211-

JO BRASIL - Agente: 0616-5 - Cont. Corrente: 9553-2

RESERVADO AO FISCO

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

AV. NATALINO FAUST. 591. WERBRAN
 FRANCISCO BELTRAO - PR
 C.N.P.J. 04.372.020/0001-44
 FONE (46)3211-5000 CEP 85604-443

DANTE
 DOCUMENTAÇÃO FISCAL ELÉTRONICA
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA
 Nº 553011
 SÉRIE 1
 NOTA 1/2

CHAVE DE ACESSO
 4121 0204 3720 2000 0144 5500 1000 5530 1115 0633 2327
 Número Protocolo: 141210038399305 22/02/2021 19:08:13
 www.nfe.fazenda.gov.br
 Controlador de acesso: não possui nacional de NFe
 www.nfe.fazenda.gov.br para mais informações consulte o site do Sefaz do Paraná

INSCRIÇÃO ESTADUAL 9023114821
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO SUBST. TRIBUT. 9047311885
 DISTRIBUÍDO / RECEBIDO
 Nº 75.984.195/0001-50
 CEP 85760-000
 DATA EMISSÃO 22/02/2021
 DATA DE ENTREGA 22/02/2021
 HORA DE SAÍDA 19:06:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL 9023114821
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO SUBST. TRIBUT. 9047311885
 DISTRIBUÍDO / RECEBIDO
 Nº 75.984.195/0001-50
 CEP 85760-000
 DATA EMISSÃO 22/02/2021
 DATA DE ENTREGA 22/02/2021
 HORA DE SAÍDA 19:06:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL 9023114821
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO SUBST. TRIBUT. 9047311885
 DISTRIBUÍDO / RECEBIDO
 Nº 75.984.195/0001-50
 CEP 85760-000
 DATA EMISSÃO 22/02/2021
 DATA DE ENTREGA 22/02/2021
 HORA DE SAÍDA 19:06:00

COD. PROD	DESCR. DO PRODUTO / SERVIÇO	NVAL. SI	CST	EMP	INDU	QUANTIDADE	V.UNITARIO	V. TOTAL	IC ICMS	V. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
01.01.04390	(+)-CL. SODIO 0,9% INJ 1000ML - PRESENTIS PE: 0,00 Base ST: 0,00 Vlt ST: 0,00 Lote: 7491737 Qtd: 48,00 Fob: 19/09/2020 Val: 19/08/2022	30049099	500	5102	FR	48,00000	5,9900	283,20	283,20	50,98	0,00	0,00	18,00	0,00
01.01.04239	(+)-CL. SODIO GILICOSE 5% INJ 1000ML - PRESENTIS PE: 0,00 Base ST: 0,00 Vlt ST: 0,00 Lote: 74914692 Qtd: 16,00 Fob: 21/11/2019 Val: 21/10/2021 Lote: 74914692 Qtd: 32,00 Fob: 21/11/2019 Val: 22/10/2021	30049099	500	5102	UN	48,00000	5,9900	287,52	287,52	51,73	0,00	0,00	18,00	0,00
01.01.00867	(-)-MEXCLORITENIRAMINA 5MG C/P 7/20 - GELOL AB PE: 6,69 P.M.C.: 8,91 Base ST: 0,00 Vlt ST: 0,00 Lote: 2007621 Qtd: 2,00 Fob: 26/05/2020 Val: 01/05/2022	30049049	000	5102	CX	2,00000	1,9000	3,80	3,80	0,68	0,00	0,00	18,00	0,00
01.02.02020	(+)-ISOSORBIDA 20MG C/P 1/00 - ZVDUS PE: 20,99 Base ST: 0,00 Vlt ST: 0,00 Lote: M915198 Qtd: 1,00 Fob: 30/10/2019 Val: 30/09/2021	30049059	200	5102	CX	1,00000	11,0000	11,00	11,00	1,98	0,00	0,00	18,00	0,00
01.01.01336	(-)-BENALAPRIL 10MG C/P 7/20 - MEDODIMICA PE: 18,19 P.M.C.: 23,15 Base ST: 0,00 Vlt ST: 0,00 Lote: C044077 Qtd: 2,00 Fob: 01/11/2020 Val: 30/11/2022	30049069	000	5102	CX	2,00000	1,9900	3,98	3,98	0,72	0,00	0,00	18,00	0,00
02.01.02418	(+)-BOUTO MACRO CALM FLEXINI LAT V-EMA 06 - TEL. PE: 0,00 Base ST: 0,00 Vlt ST: 0,00 Lote: J.EMA06-200502 Qtd: 100,00 Fob: 01/05/2020 Val: 01/05/2025	90189010	200	5102	UN	100,00000	1,4500	145,00	145,00	26,10	0,00	0,00	18,00	0,00

SAO GABRIEL TRANSPORTES EIRELI ME
 R JOSE ANTUNES FERREIRA, 83
 CURITIBA
 PARANÁ

INSCRIÇÃO ESTADUAL 9023114821
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO SUBST. TRIBUT. 9047311885
 DISTRIBUÍDO / RECEBIDO
 Nº 75.984.195/0001-50
 CEP 85760-000
 DATA EMISSÃO 22/02/2021
 DATA DE ENTREGA 22/02/2021
 HORA DE SAÍDA 19:06:00

000407



WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

AV. NATALINO FAUSTO, 591, WERBRAN
 PADRE ULRICO
 FRANCISCO BELTRAO - PR
 C.N.P.J. 04.372.020/0001-44
 FONE (46)3211-5000 CEP 85604-443

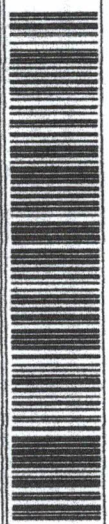
DANFE
 DE FISCALIZAÇÃO DA
 FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA
 Nº 553011
 SÉRIE 1
 FOLHA 2/2

CHAVE DE ACESSO:

4121 0204 3720 2000 0144 5500 1000 5530 1115 0633 2327

Consulta de autenticidade no portal Nacional de NF-e
 www.nfe.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada



NATURZA DA OPERAÇÃO
 Venda Mercad. Adquir. e/ou Receb. Terceiros

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 9023144821

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUÍDO
 9047311885

141210038509305 22/02/2021 19:08:13

CDU PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NEN. SII	CSF	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	ICMS	V. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
02.01.02749	(*)EQUIPIO 2 VIAS C/CLAMP - VIT ALGOLD PR: 0,00 Base ST: 0,00 Vlr ST: 0,00 Lote: 1912/202 Qtd: 100,00 Fab: 02/12/2024	90189010	200	5102	UN	100,0000	0,7500	75,00	75,00	13,50	0,00	0,00	18,00	0,00
01.01.04835	(*)L. SODIO 20% AMP 10ML - FARMACE PR: 0,00 Base ST: 0,00 Lote: 20F1061D Qtd: 200,00 Fab: 30/06/2022	30039099	000	5102	AMP	200,0000	0,5500	110,00	110,00	19,80	0,00	0,00	18,00	0,00
01.01.04212	(*)L. SODIO 0,9% FR 500ML - FRESENIUS PR: 0,00 Base ST: 0,00 Lote: 74PH3291 Qtd: 60,00 Fab: 17/08/2020 Val: 17/07/2022	30049099	500	5102	FR	60,0000	3,6500	219,00	219,00	39,42	0,00	0,00	18,00	0,00
01.01.03554	(*)MÉDICOLOFECAMIDA 5MG/ML TV AMP 2ML - FARMACE PR: 06,62 Base ST: 0,00 Vlr ST: 0,00 Lote: MT20F021 Qtd: 100,00 Fab: 19/06/2020 Val: 19/06/2022	30039051	000	5102	AMP	100,0000	0,6900	69,00	69,00	12,42	0,00	0,00	18,00	0,00
01.02.02665	(*)HOSFINA/DIPIRONA 20MG/2,5G IM/IV SML - HIPOLABOR PR: 0,00 Base ST: 0,00 Vlr ST: 0,00 Lote: H-09/20 Qtd: 100,00 Fab: 30/12/2020 Val: 30/11/2022	30043999	500	5102	AMP	100,0000	5,9000	590,00	590,00	106,20	0,00	0,00	18,00	0,00

ARMARIA/CAIXAS COMPLETAMENTARES

DADOS ADICIONAIS

RESERVADO AO FISCO

000408

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

AV. NATALINO FAUST. 591. WERBRAN
PADRE ULRICO
FRANCISCO BELTRAO - PR
C.N.P.J. 04.372.020/0001-44
FONE (46)3211-5000 CEP 85604-443

DANFE
DOCUMENTO AUXILÍAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº **5622332**
SERIE: **1**
FOLHA 1/1



4121 0304 3720 2000 0144 5500 1000 5622 3218 3853 3025

Consulte de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.aneel.gov.br para o site de Selos Autorizados.

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda Mercad. Adquir. e/ou Recceb. Terceiros

INSC. R.C. DO ESTADUAL
9023144821

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 9047311885

DESTINATÁRIO/REMITENTE
CNPJ 75.984.195/0001-50
CPF 85760-000

CNPJ 04.372.020/0001-44
DATA EMISSÃO 24/03/2021
DATA DE ENT./SAI 24/03/2021
HORA DE SAÍDA 20:12:00

INOME/RAZÃO SOCIAL
HOSP SUDOESTE LTDA EPP

ENDEREÇO
RUA TUPINAMBA, 191 / COMPL.

MUNICÍPIO
CAPANEMA

FONE FAX
(46)3552-1441

UF
PR

001 21/04/2021 372,50
002 28/04/2021 372,50

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9075302808

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
R\$ 745,00	R\$ 134,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 745,00
VALOR DO FRETE	R\$ 0,00	OUTRAS DESPESAS ACES.	R\$ 0,00	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
				R\$ 0,00	R\$ 745,00

RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERO	UNID.	QUANTIDADE	V. UNITARIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
SAO GABRIEL TRANSPORTES EIRELI ME	R JOSE ANTUNES FERREIRA, 83	1	ESTRUCHE	CURITIBA	0,0000	KG	100,00000	7,4500	745,00	745,00	134,10	0,00	18,00	0,00

CD. PROD.	DISCRICAO DOS PRODUTOS /SERVICOS	NCM/SII	CST	CHOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITARIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
01.02.0256	(+)MIDAZOLAM 1MG/ML 1M/IV 5ML AMP - TEBUTO PF: 18,62 Base ST: 0,00 VIT- ST: 0,00 Port.: Bil Lote: 7547072 Qtd: 100,00 Fab: 22/09/2020 Val: 22/09/2023.	30049049	000	5102	AMP	100,00000	7,4500	745,00	745,00	134,10	0,00	18,00	0,00

INFORMACOES COMPLEMENTARES

DADOS ADICIONAIS

RESERVADO AO FISCO

www.infnetlog.com.br - PROC/CON-PR - www.pr.gov.br/procupr - 0800411512 - R. Almeida Cabral, 184 - Centro, Curitiba-PR CEP:80410-210. SO ACEITAMOS RECLAMACOES DE
FABRIL/RECLAM. AVARIA E DEVOLUCAO. NO RECFRIMENTO DAS MERCADORIAS. CFOP: 5910. INDIKAMI INDICAMI INDICAMI INDICAMI INDICAMI INDICAMI INDICAMI INDICAMI
(+)Posibil: 745,00 (-)Negativ: 0,00 (-)Nedat: 0,00 (-)Fidat: - Pedida: 1 - 598.327 SAAC:0800 223 9866. Red: - Prior: 65 Repres: 11-FLAVIA MACHADO PEREIRA - Fone: (46)3211-5025 Cds Cpl
DO BRASIL. Agencia: 0616-5. Conto Corrente: 9553-2

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

AV. NATALINO FAUSTO, WERBRAN
 PADRE ULRICO
 FRANCISCO BELTRAO - PR
 C.N.P.J. 04.372.020/0001-44
 FONE (40)3211-5000 CEP 85604-143

DANTE
 DO LEGIÃO ARMAZEM DE NOVA
 I SAUDADE
 N.º 57560
 SÉRIE 1
 FOLHA 1/2

CHAVE DE ACESSO
 4121 0304 3720 2000 0144 5500 1000 5575 6014 3275 7508



41210304372020000144550010005575601432757508

DATA DE EMISSÃO: 10/03/2021
 DATA DE VENCIMENTO: 10/03/2021
 VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 3.733,24

RELA TIJUPAMBA, 191 / COMPL.
 R. JOSE ANTONIO FERREIRA, 83
 TIJUPAMBA, PR
 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: R\$ 3.733,24
 VALOR DO ICMS: R\$ 671,97
 VALOR DO IPI: R\$ 0,00
 VALOR DO PIS/PASEP: R\$ 0,00
 VALOR DO COFINS: R\$ 0,00
 VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 3.733,24

NUM. DE IDENTIFICACAO	QUANTIDADE	UNIDADE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	ICMS	PIS/PASEP	COFINS	TOTAL
01.02.01.470	300	UBI49	14,0000	4.200,00	840,00	0,00	0,00	5.040,00
02.01.02.627	300	UBI49	14,0000	4.200,00	840,00	0,00	0,00	5.040,00
01.03.01733	500	EA	2,0000	1.000,00	200,00	0,00	0,00	1.200,00

DADOS DO CONTRIBUINTE
 NOME: DANTE DO LEGIÃO ARMAZEM DE NOVA I SAUDADE
 ENDEREÇO: AV. NATALINO FAUSTO, 191 - TIJUPAMBA, PR
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.030.000-01
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 10.030.000-01
 CNPJ: 04.372.020/0001-44
 DADOS DO EMITENTE
 NOME: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 ENDEREÇO: AV. NATALINO FAUSTO, 191 - TIJUPAMBA, PR
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.030.000-01
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 10.030.000-01
 CNPJ: 04.372.020/0001-44

000410



WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

A.V. NATALINO FAUSTO L. WERBRAN
PADRE JURICO
FRANCISCO BELTRAO - PR
C.N.P.J. 04.372.020/0001-44
PHONE (46)3211-5000 CEP 85604-443

DANFE
 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
 FISCAL E FISCOPON
 0 - ENTRADA
 1 - SAIDA
557560
 SERIE
 QUANTIDADE
 272

CHAVE DE ACESSO
 NÚMERO PRODUTOS

4121 0304 3720 2000 0144 5500 1000 5575 6014 8375 7568



Condições de pagamento e prazo de entrega de NF's
 www.werbran.com.br para mais informações de NF's Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 Venda Mercad. Adquição Recibo Telecom

9023144821
 9047711885

104372.020/0001-44

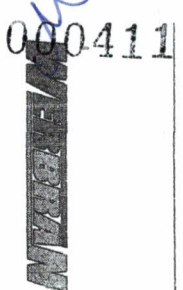
141210952920189 1P-03 2921 1725-41

CD. PROD	DESCR. DO PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QTD. COMPRADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	ICMS	VALOR ICMS	PIS	VALOR PIS	COFINS	VALOR COFINS	OUTROS	VALOR OUTROS	TOTAL
01.01.03134	(J)SUCXANERONHO 50MG/IV/ML EA - BLAU PE: 28,44 Base ST: 0,00 Vh ST:	2.000	2.000	39,9000	79,80	0,00	79,80	14,36	0,00	18,00	18,00	0,00	0,00	112,16
01.01.00867	(D)DEXCLORFENIRAMINA 2MG/CR C/20 - (1)31 AB PE: 6,00 PAR: 8,91 Base	4.000	4.000	1,9000	7,60	0,00	7,60	1,37	0,00	18,00	18,00	0,00	0,00	36,97
01.01.03748	(D)MIFENIDRINATO/PRI 50,50MG/ML AMP 1M TAIL - U QUILICA PE: 75,33	50.000	50.000	2,4500	122,50	0,00	122,50	22,05	0,00	18,00	18,00	0,00	0,00	162,55
03.01.01639	(K)OLHO MINERAL 100% SOL. 100ML - IMEC PE: 1,76 Base ST: 0,00 Vh ST:	4.000	4.000	3,5000	14,00	0,00	14,00	2,52	0,00	18,00	18,00	0,00	0,00	34,52
01.02.03709	(F)ROSEMIIDA 10MG/ML AMP IMCTV 2ML - SANTISA PE: 0,00 Base ST: 0,00	100.000	100.000	0,7500	75,00	0,00	75,00	13,50	0,00	18,00	18,00	0,00	0,00	106,50
01.01.03554	(D)METILCLOPRAMIDA 5MG/ML IV AMP 2ML - (1)ANALC.E PE: 06,62 Base ST:	100.000	100.000	0,6900	69,00	0,00	69,00	12,42	0,00	18,00	18,00	0,00	0,00	109,42
01.01.03735	(F)ETOPROFENO 100MG/CR IV PA - U QUILICA PE: 441,31 Base ST: 0,00	50.000	50.000	4,1500	207,50	0,00	207,50	37,35	0,00	18,00	18,00	0,00	0,00	262,85
01.01.03743	(M)METILBROMOMETRINA 0,2MG/ML IM AMP 1ML - U QUILICA PE: 76,21 Base	50.000	50.000	2,4500	122,50	0,00	122,50	22,05	0,00	18,00	18,00	0,00	0,00	162,55
01.02.00358	(L)LOSARTANA PROT 50MG/CR C/30 - (1)D)C)X)M)A) PE: 13,10 Base ST: 0,00	4.000	4.000	4,6500	18,60	0,00	18,60	3,35	0,00	18,00	18,00	0,00	0,00	39,95
03.01.02081	(P)ALICOLI 70% 1000ML - ITAIA PE: 0,00 Base ST: 0,00 Vh ST:	12.000	12.000	7,4500	89,40	0,00	89,40	16,09	0,00	18,00	18,00	0,00	0,00	123,49
02.01.03430	(*)ALIVA CTRB)G)C)A)S)T)R)I)N)O) 6,0 - S)V)A)R)O) PE: 0,00 Base ST: 0,00 Vh ST:	20.000	20.000	1,9900	39,80	0,00	39,80	7,16	0,00	18,00	18,00	0,00	0,00	64,96
01.01.04390	(K)T) S)O)D)I)O) 0,9% IM 1000ML - (P)E)S)I)N)O)S) PE: 0,00 Base ST: 0,00 Vh ST:	48.000	48.000	5,9900	287,52	0,00	287,52	51,75	0,00	18,00	18,00	0,00	0,00	357,27
01.01.04259	(K)T) S)O)D)I)O) 0,9% IM 1000ML - (P)E)S)I)N)O)S) PE: 0,00 Base ST: 0,00 Vh ST:	48.000	48.000	5,9900	287,52	0,00	287,52	51,75	0,00	18,00	18,00	0,00	0,00	357,27
01.01.04050	(I)S)O)R)O) G)I)C)O)S)A)D)O) 5% IM 1000ML - (R)I)S)I)N)O)S) PE: 6,00 Base ST: 0,00 Vh ST:	48.000	48.000	5,9500	285,60	0,00	285,60	51,41	0,00	18,00	18,00	0,00	0,00	355,01

INFORMACOES COMPLEMENTARES

DADOS ADICIONAIS

RESERVADO AO FISCAL



**WERBRAN DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA**

AV. NATALINO FAUSTO, 591 - WERBRAN
PADRE ULRICO
FRANCISCO BELTRAO - PR
C.N.P.J. 04.372.020/0001-44
FONE: (46)3211-5000 CEP 85604-443

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRONICA
0 - ENTRADA
1 - SAIDA
Nº 562239
SERIE 1
FOLHA 1/2

CHAVE DE ACESSO
4121 0304 3720 2000 0144 5500 1000 5622 3917 7207 5254

www.nfe.fazenda.gov.br para mais informações
www.nfe.fazenda.gov.br para mais informações

VENDIDA AVANÇADA
Venda Mercad. Adquirir e/ou Receb. Terceiros
Nº REG. NO ESTADUAL 9023144821
Nº REG. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 9047311885
DESTINATARIO / REMETENTE
CNPJ 75.984.195/0001-50
CNPJ 04.372.020/0001-44
141210063781389 24/03/2021 20:17:48

RAZÃO SOCIAL HOSP SUDESTE LTDA EPP
ENDEREÇO RUA TUPINAMBA, 191 / COMPL.
MUNICÍPIO CAPANEMA
FONE FAX (46)3352-1441
FATURA/DUPLICATA
BAIRRO DISTRITO CENTRO
UF PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL 85760-000
DATA DE EMISSÃO 24/03/2021
DATA DE ENT. / SAÍ 24/03/2021
HORA DE SAÍDA 20:17:00

001 21/04/2021 242,89
BASE DE CÁLCULO ICMS R\$ 242,89
VALOR DO ICMS R\$ 43,74
VALOR DO FRETE R\$ 0,00
VALOR DO SEGURO R\$ 0,00
DESCONTO
CÁLCULO DO IMPOSTO
VALOR DO ICMS SUBST. R\$ 0,00
OUTRAS DESPESAS ACESS. R\$ 0,00
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS R\$ 19,70
VALOR DO IPI R\$ 0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS R\$ 242,89
VALOR TOTAL DA NOTA R\$ 242,89

RAZÃO SOCIAL SAO GABRIEL TRANSPORTES EIRELI ME
ENDEREÇO R JOSE ANTUNES FERREIRA, 83
MUNICÍPIO CURITIBA
TRANSPORTADOR / VOLUME
FRETE POR CONTA 0- Por conta do Rem
CÓDIGO ANTT
UF PR
CNPJ / CPF 15.488.297/0012-06
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9075302808
PESO BRUTO 0,000
PESO LÍQUIDO 0,000

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS		UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	RC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
		NCM / SI	CST									
01.02.03097	(-) AMBROXO - 30MG/5ML AD 100ML - FARMACE PR: 0,00 Base ST: 0,00 VIT ST: 0,00 Lote: CA20D147 Qtd: 17,00 Fab: 29/04/2020 Val: 29/04/2022	30039099	000	FR	17,0000	2,4500	41,65	41,65	7,50	0,00	18,00	0,00
01.01.04593	(-) DICTIOFENACO SOD 50MG CPR C70 - BELFAR Pf: 6,41 P/MC: 8,86 Base ST: 0,00 VIT ST: 0,00 Lote: 011063 Qtd: 2,00 Fab: 22/01/2021 Val: 22/01/2023	30049037	000	CX	2,0000	1,9900	3,98	3,98	0,72	0,00	18,00	0,00
01.01.01336	(+) ENALAPRIL 10MG CPR C30 - MEDQUIMICA PF: 18,19 P/MC: 25,15 Base ST: 0,00 VIT ST: 0,00 Lote: 040477 Qtd: 6,00 Fab: 01/11/2020 Val: 30/11/2022	30049069	000	CX	6,0000	1,9800	11,88	11,88	2,14	0,00	18,00	0,00
01.01.02363	(+) NIMODIPINO 30MG CPR C30 - VITAMEDIC PF: 37,33 P/MC: 51,61 Base ST: 0,00 VIT ST: 0,00 Lote: 55051 Qtd: 4,00 Fab: 10/06/2020 Val: 10/06/2022	30049099	000	CX	4,0000	8,0000	32,00	32,00	5,76	0,00	18,00	0,00
01.01.00852	(+) PIRUOSEMIDA 40MG - PR C/24 - GEOLAB PF: 6,37 P/MC: 8,81 Base ST: 0,00 VIT ST: 0,00 Lote: 2010024 Qtd: 6,00 Fab: 03/08/2020 Val: 31/08/2022	30049076	000	CX	6,0000	2,4500	14,70	14,70	2,65	0,00	18,00	0,00
01.01.01308	(+) GLIBENCLAMIDA 5MG CPR C30 - MEDQUIMICA PF: 7,00 P/MC: 9,68 Base ST: 0,00 VIT ST: 0,00 Lote: 010254 Qtd: 6,00 Fab: 21/01/2021 Val: 31/01/2023	30049079	000	CX	6,0000	1,9800	11,88	11,88	2,14	0,00	18,00	0,00

FORMAÇÕES COMPLEMENTARES

informações importantes: www.pr.gov.br/procon - 0800411512 - R. Alameda C. Abel, 44 - Centro, Curitiba - PR CEP: 80410-210. SO ACEITAMOS RECLAMAÇÕES DE
VIVEREINTEL, AVARIA E DEVIÇÃO, NO RECLAMAMENTO DAS EMPRESAS, CEP: 39100-000, Fone: 65 Respostas: 1-11 AVIAVIA MAQUILADO FREITAS Fone: (46)3211-5025 Ohs: Cpl:
BRASIL... Agência: 0616-5... Conto Corrente: 9555-2

DADOS ADICIONAIS

RESERVADO AO FISCO

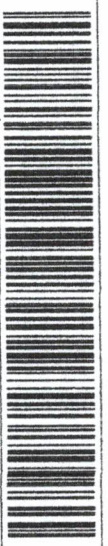
000412



**WERBRAN DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA**

AV. NATALINO FAUST, 591, WERBRAN
PADRE ULRICO
FRANCISCO BELTRAO - PR
C.N.P.J. 04.372.020/0001-44
FONE: (46)3211-5000 CEP 85604-443

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRONICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 562239
SÉRIE 1
FOLHA 2/2



4121 0304 3720 2000 0144 5500 1000 5622 3917 7207 5254

www.nfe.fazenda.gov.br para mais informações

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda Mercad. Adquir. e/ou Receb. Terceiros

INSCRIÇÃO ESTADUAL 9047311885 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 9047311885
CNPJ 04.372.020/0001-44

COD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SII	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	ICMS	V. ICMS	V. PIS	V. COFINS	ALIQ. ICMS	ALIQ. PIS
01.02.03951	(+)SINVASTATINA 20MG CPR C/30 - PHARLAB PE: 13.51 PMC: 18.68 Base ST: 0.00 Vlr. ST: 0.00 Lote: 20005432 Qtd: 6.00 Fab: 01/10/2020 Val: 31/10/2022.	30049059	000	5102	CX	6.0000	3.9900	23.94	23.94	4.31	0.00	0.00	18.00	0.00
01.01.01007	(-)SIMETICONA 40MG CPR C/20 - GLOBIO PE: 9.17 PMC: 12.22 Base ST: 0.00 Vlr. ST: 0.00 Lote: 273-020/20 Qtd: 6.00 Fab: 01/11/2020 Val: 25/11/2022.	30039099	000	5102	CX	6.0000	2.9900	17.94	17.94	3.23	0.00	0.00	18.00	0.00
01.03.00504	(+)CLONIDINA 0.150MG CPR C/30 - BOEHRINGER PE: 7.20 Base ST: 0.00 Vlr. ST: 0.00 Lote: C71156 Qtd: 2.00 Fab: 01/11/2020 Val: 13/11/2023.	30049049	000	5102	CX	2.0000	10.5000	21.00	21.00	3.78	0.00	0.00	18.00	0.00
01.02.03622	(+)L.FVOFLOXACINO 500MG CPR C/7 - GLOBIO PE: 43.88 PMC: 60.66 Base ST: 0.00 Vlr. ST: 0.00 Lote: A162-001/20 Qtd: 8.00 Fab: 01/05/2020 Val: 27/05/2022.	30049079	000	5102	CX	8.0000	7.9900	63.92	63.92	11.51	0.00	0.00	18.00	0.00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: DADOS ADICIONAIS: RESERVADO AO FISCO

000413

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

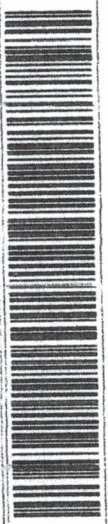
AV. NATALINO FAUST. 591. WERBRAN
 PADRE ULRICO
 FRANCISCO BELTRAO - PR
 C.N.P.J. 04.372.020/0001-44
 FONE (46)3211-5000 CEP 85604-443

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA
 FISCAL ELETRONICA
 0 - ENTREGA
 1 - SAIDA

Nº 556201
 SERIE 1
 FOLHA 1/2

CHAVE DE ACESSO

4121 0304 3720 2000 0144 5500 1000 5562 0113 2201 5444



Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
 www.nfe.org.br ou pelo site do Sefaz Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 Venda Mercad. Adquir. e/ou Recceb. Terceiros

INS. R.CAO ESTADUAL 9023144821
 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 9047311885

DESTINATARIO / REMETENTE

BAIRRO/DISTRITO CENTRO

CNPJ 75.984.195/0001-50
 CEP 85760-000

CNPJ 04.372.020/0001-44

141210048515378 05/03/2021 18:09:21

DATA EMISSAO 05/03/2021
 DATA DE ENT./SAI 05/03/2021
 HORA DE SAIDA 18:03:00

RUA TURUNAMBÁ, 191 / COMPL.
 CAPANEMA

MINISTRIO

FONE / FAX (46)3552-1441

FATURA / IDENTIFICAZA

001 02/04/2021 598,70
 002 16/04/2021 599,60
 003 30/04/2021 599,59

BASE DE CALCULO ICMS R\$ 1.797,89

VALOR DO FRETE R\$ 0,00

VALOR DO ICMS R\$ 323,62

DEBITO R\$ 0,00

VALOR DO IMPOSTO R\$ 0,00

VALOR DO ICMS SUBST. R\$ 0,00

VALOR TOTAL IMPOSTOS R\$ 8,52

VALOR TOTAL IMPOSTOS R\$ 1.797,89

RAZAO SOCIAL SAO GABRIEL TRANSPORTES EIRELI ME
 ENDEREÇO R JOSE ANTUNES FERREIRA, 83

MUNICIPIO CURITIBA

PLACA PR

CNPJ / CPF 15.488.297/0012-06
 INSCRIÇÃO ESTADUAL 9075302808

COD. PROD	DESCR. DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	C/ENP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITARIO	V. TOTAL	B. ICMS	V. ICMS	V. IPT	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPT	QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERO	PESO LÍQUIDO	DISTRIBUIDOR / SERVIDOR	
																			ICMS	ICMS
02.01.02413	(*)TUBO LATEX No.206 C/15M - RINELC PE.0.00 Base ST: 6.00 Vlt. ST: 0.00	40011000	000	5102	UN	1,0000	25,0000	25,00	25,00	4,50	0,00	18,00	0,00					0,828		
01.02.03097	(-)JAMBROXOL 30MG/5ML AD 1000ML - FARMACE PR: 0.00 Base ST: 0.00 Vlt. ST: 0.00	30039099	000	5102	FR	12,0000	2,4500	29,40	29,40	5,29	0,00	18,00	0,00							
01.02.00797	(-)JAMBROXOL 15MG/5ML PRED 120ML FRAMB - NATIVITA PR: 11.07 P.M.C. Base ST: 0.00 Vlt. ST: 0.00	30039079	000	5102	UN	6,0000	2,9900	17,94	17,94	3,23	0,00	18,00	0,00							
02.01.03619	(*)SAPATAILHA DESC TNT C/50 PARES - 21 PE. 0.00 Base ST: 0.00 Vlt. ST: 0.00	63079010	000	5102	PCT	4,0000	23,5000	94,00	94,00	16,92	0,00	18,00	0,00							
01.01.01595	(-)DIPRIRONA 500MG/5ML GTS 30ML - NATIVIA PR: 12.10 P.M.C. Base ST: 0.00 Vlt. ST: 0.00	30049049	500	5102	UN	12,0000	2,4500	29,40	29,40	5,29	0,00	18,00	0,00							
01.01.04120	(-)PROMETAZINA 25ML/ML IM AMP 2ML - SANVAL PR: 0.00 Base ST: 0.00 Vlt. ST: 0.00	30041012	000	5102	AMP	100,0000	3,4500	345,00	345,00	62,10	0,00	18,00	0,00							

INS. R.CAO ESTADUAL 9023144821

DESTINATARIO / REMETENTE

DISTRIBUIDOR / SERVIDOR

INS. R.CAO ESTADUAL 9023144821
 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 9047311885
 CNPJ 75.984.195/0001-50
 CEP 85760-000
 CNPJ 04.372.020/0001-44
 FONE (46)3211-5000
 CEP 85604-443

000414



**WERBRAN DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA**

AV. NATALINO FAUSTO, 591 - WERBRAN
PADRE ULRICO
FRANCISCO BELTRAO - PR
C.N.P.J. 04.372.020/0001-44
FONE (46)3211-5000 CEP 85604-443

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda Mercad. Adquir. c/ou Recob. Terceiros

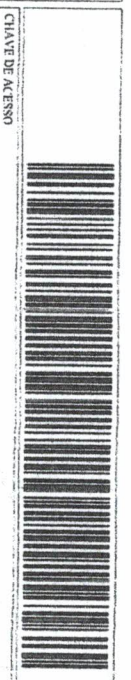
INSCRIÇÃO ESTADUAL
9023144821

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUÍDO
9047311885

NÚMERO PROTOCOLO

141210048515378 05/03/2021 18:09:21

DANFE
DOCUMENTO AUTENTADO DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº **556201**
SÉRIE **1**
COLINA **2/2**



4121 0304 3720 2000 0144 5500 1000 5562 0113 2201 5444

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

CD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, SERVIÇOS	NCM, SH	CST	ENQ	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
01.02.02519	(+)DEXAMETASONA ANGIOML. IM/IV AMP 2.5ML - FARMACE. PF: 349,85 Base ST: 0,00 Vlr-ST: 0,0000 Lote: DXNG099 Qtd: 69,00 Fab: 31/07/2020 Val: 31/07/2022.	30039099	000	5102	AMP	69,0000	2,3500	162,15	162,15	29,19	0,00	18,00	0,00
01.01.04018	(-)CEFTRIAXONA SOD IG IV FA S/3L - BLAU PF: 5,564,59 Base ST: 0,00 Vlr-ST: 0,0000 Lote: 20061025 Ord: 100,00 Fab: 17/03/2020 Val: 19/05/2022.	30042059	500	5102	FA	100,0000	10,9500	1.095,00	1.095,00	197,10	0,00	18,00	0,00
								(CNPJ) 04.372.020/0001-44					

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DADOS ADICIONAIS

RI SI REVADO HISTO

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

AV. NATALINO FAUST, 591, WERBRAN
PADRE ULRICO
FRANCISCO BELTRAO - PR
C.N.P.J. 04.372.020/0001-44
FONE (46)3211-5000 CEP 85604-443

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRONICA

0 - ENTRADA

1 - SAIDA

Nº 562224

SERIE 1
HOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

4121 0304 3720 2000 0144 5500 1000 5622 2417 5465 1734

Consulte de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Amadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda Mercad. Adquir. e/ou Receb. Terceiros

INSERÇÃO ESTADUAL 9023144821
INSERÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO 9047311885

DESTINATÁRIO / BENEFICIÁRIO

NOME / RAZÃO SOCIAL
RUA TUPINAMBA, 191 / COMPL.

ENDEREÇO

CAPANEMA

MUNICÍPIO

FONE FAX
(46)3552-1441

CAPANEMA

FATURA/DUPLICATA

001 21/04/2021 567,93
002 05/05/2021 568,78
003 19/05/2021 568,79

BARRIO DISTRITO
CENTRO

UF
PR

CNPJ 75.984.195/0001-50
CEP 85760-000

DATA EMISSÃO
24/03/2021

DATA DE ENT. / SAÍ
24/03/2021
HORA DE SAÍDA
20:05:00

BASE DE CÁLCULO ICMS

R\$ 1.705,50

VALOR DO ICMS

R\$ 306,99

BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST.

R\$ 0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

R\$ 62,82

VALOR TOTAL DA NOTA
R\$ 1.705,50

VALOR DO FRETE

R\$ 0,00

VALOR DO SEGURO

DESCONTO

R\$ 0,00

OUTRAS DESPESAS ACESS.

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DO IMPOSTO

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

RAZÃO SOCIAL

SAO GABRIEL TRANSPORTES EIRELLI ME

ENDEREÇO

R JOSE ANTUNES FERREIRA, 83

QUANTIDADE

2

ESPECIE

MARCA

CURITIBA

QUANTIDADE

0,000

PREÇO BRUTO

0,000

CD. PROD

01.01.0-006

01.01.0-017

01.01.05875

01.02.02642

02.01.00619

CD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS			DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS			DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS			DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS			DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS									
		NCM/SII	CST	CHOP. UNID.	QUANTIDADE	V.UNITARIO	V. TOTAL	RC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI	NCM/SII	CST	CHOP. UNID.	QUANTIDADE	V.UNITARIO	V. TOTAL	RC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
01.01.0-006	(+)+CEFALEXINA 500MG CPS C/200 - ABL PF: 680,79 Base S.: 0,00 Vlr-ST: 0,00 Lote: 108887C Qtd: 1,00 Fab: 31/05/2020 Val: 30/05/2022-	30042052	300	5102	CX	1,0000	99,0000	99,00	99,00	17,82	0,00	18,00	0,00	0,00	18,00	0,00	18,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.01.0-017	(+)+HIDROCORITISONA 100MG FA IV S/DIL - BLAU PF: 5,41 PMG: 7,49 Base ST: 0,00 Vlr-ST: 0,00 Lote: 20050984 Qtd: 50,00 Fab: 04/05/2020 Val: 04/05/2022- (+)+CIMEETIDINA 150MG/Ml. M/IV AMP 2Ml. - HYPOFARMA PF: 77,32 PMG: 106,88 Base ST: 0,00 Vlr-ST: 0,00 Lote: 21010043 Qtd: 100,00 Fab: 02/02/2021 Val: 30/01/2023-	30043290	500	5102	FA	50,0000	3,9000	195,00	195,00	35,10	0,00	18,00	0,00	0,00	18,00	0,00	18,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.01.05875	(+)+ADENOSINA 3MG/ML IV AMP 2Ml. - HIPOLABOR PF: 0,00 Base ST: 0,00 Vlr-ST: 0,00 Lote: BC-005/20 Qtd: 50,00 Fab: 14/02/2020 Val: 31/01/2022- (+)+FOLJHO 2 VIAS C/CLAMP - MEDISSONDA PF: 0,00 Base ST: 0,00 Vlr-ST: 0,00 Lote: 57765 Qtd: 200,00 Fab: 01/11/2020 Val: 05/11/2024-	30049062	000	5102	AMP	100,0000	4,9900	499,00	499,00	89,82	0,00	18,00	0,00	0,00	18,00	0,00	18,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.02.02642	(+)+ADENOSINA 3MG/ML IV AMP 2Ml. - HIPOLABOR PF: 0,00 Base ST: 0,00 Vlr-ST: 0,00 Lote: BC-005/20 Qtd: 50,00 Fab: 14/02/2020 Val: 31/01/2022- (+)+FOLJHO 2 VIAS C/CLAMP - MEDISSONDA PF: 0,00 Base ST: 0,00 Vlr-ST: 0,00 Lote: 57765 Qtd: 200,00 Fab: 01/11/2020 Val: 05/11/2024-	30042069	500	5102	AMP	50,0000	13,2500	662,50	662,50	119,25	0,00	18,00	0,00	0,00	18,00	0,00	18,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.01.00619	(+)+FOLJHO 2 VIAS C/CLAMP - MEDISSONDA PF: 0,00 Base ST: 0,00 Vlr-ST: 0,00 Lote: 57765 Qtd: 200,00 Fab: 01/11/2020 Val: 05/11/2024-	90189010	000	5102	UN	200,0000	1,2500	250,00	250,00	45,00	0,00	18,00	0,00	0,00	18,00	0,00	18,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**WERRBRAN DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA**

AV. NATALINO FAUST, 591, WERRBRAN
PADRE ILIRICO
FRANCISCO BELTRAO - PR
C.N.P.J. 04.372.020/0001-44
FONE (46)3211-5000 CEP 85604-443

DANFE
DOCUMENTO YUCUMARUA NOVA
FISCAL ELETRONICA
0 - ENTRADA
1 - SAIDA
Nº **550807**
SERIE **1**
FOLHA **1/1**

CHAVE DE ACESSO **4121 0204 3720 2000 0144 5500 1000 5508 0715 3153 0878**



Consulte de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.gnf.fazenda.gov.br ou portal do estado de Parana
www.gnf.pr.fazenda.gov.br

VANTAGEM DA OPERAÇÃO
Venda Mercad. Adquir. ou Receb. Tercetos

INSCRIÇÃO ESTADUAL 9023144821
INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 9047311888

DISTRIBUIDOR/REPRESENTANTE

CNPJ 04.372.020/0001-44

141210030887864 11/02/2021 18:32:32

NOME / RAZÃO SOCIAL
HOSP SUDOESTE LTDA EPP

INSCRIÇÃO ESTADUAL 9047311888

DISTRIBUIDOR/REPRESENTANTE

CNPJ 75.984.195/0001-50

DATA EMISSÃO 11/02/2021

ENDEREÇO
RUA TUPINAMBA, 191 / COMPL.

MUNICÍPIO CAPANEMA

FONE FAX (46)3552-1441

CEP 85760-000

DATA RECEBIMENTO 11/02/2021

VALOR DO FATOR **R\$ 1.281,20**

VALOR DO FATOR **R\$ 230,62**

VALOR DO FATOR **R\$ 0,00**

VALOR DO FATOR **R\$ 0,00**

VALOR DO FATOR **R\$ 0,00**

VALOR DO FATOR **R\$ 0,00**

VALOR DO FATOR **R\$ 0,00**

VALOR DO FATOR **R\$ 0,00**

VALOR DO FATOR **R\$ 0,00**

VALOR DO FATOR **R\$ 0,00**

VALOR DO FATOR **R\$ 0,00**

VALOR DO FATOR **R\$ 0,00**

VALOR DO FATOR **R\$ 0,00**

VALOR DO FATOR **R\$ 0,00**

VALOR DO FATOR **R\$ 0,00**

VALOR DO FATOR **R\$ 0,00**

VALOR DO FATOR **R\$ 0,00**

VALOR DO FATOR **R\$ 0,00**

VALOR DO FATOR **R\$ 0,00**

VALOR DO FATOR **R\$ 0,00**

VALOR DO FATOR **R\$ 0,00**

VALOR DO FATOR **R\$ 0,00**

VALOR DO FATOR **R\$ 0,00**

VALOR DO FATOR **R\$ 0,00**

VALOR DO FATOR **R\$ 0,00**

VALOR DO FATOR **R\$ 0,00**

VALOR DO FATOR **R\$ 0,00**

VALOR DO FATOR **R\$ 0,00**

VALOR DO FATOR **R\$ 0,00**

VALOR DO FATOR **R\$ 0,00**

VALOR DO FATOR **R\$ 0,00**

VALOR DO FATOR **R\$ 0,00**

VALOR DO FATOR **R\$ 0,00**

VALOR DO FATOR **R\$ 0,00**

VALOR DO FATOR **R\$ 0,00**

VALOR DO FATOR **R\$ 0,00**

VALOR DO FATOR **R\$ 0,00**

VALOR DO FATOR **R\$ 0,00**

VALOR DO FATOR **R\$ 0,00**

VALOR DO FATOR **R\$ 0,00**

VALOR DO FATOR **R\$ 0,00**

VALOR DO FATOR **R\$ 0,00**

VALOR DO FATOR **R\$ 0,00**

VALOR DO FATOR **R\$ 0,00**

VALOR DO FATOR **R\$ 0,00**

VALOR DO FATOR **R\$ 0,00**

VALOR DO FATOR **R\$ 0,00**

VALOR DO FATOR **R\$ 0,00**

VALOR DO FATOR **R\$ 0,00**

VALOR DO FATOR **R\$ 0,00**

VALOR DO FATOR **R\$ 0,00**

VALOR DO FATOR **R\$ 0,00**

VALOR DO FATOR **R\$ 0,00**

VALOR DO FATOR **R\$ 0,00**

VALOR DO FATOR **R\$ 0,00**

VALOR DO FATOR **R\$ 0,00**

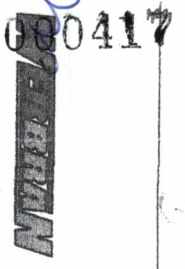
VALOR DO FATOR **R\$ 0,00**

VALOR DO FATOR **R\$ 0,00**

VALOR DO FATOR **R\$ 0,00**

VALOR DO FATOR **R\$ 0,00**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Razão Social: SAO GABRIEL TRANSPORTES EIRELI ME
Endereço: R JOSE ANTUNES FERREIRA, 83
Município: CURITIBA
CNPJ: 15.488.297/0012-06
Inscrição Estadual: 9075302808
Peso Líquido: 0,000
Código de Produto: 01.01.04390
Descrição dos Produtos/Serviços: (+)CERFIRIAXONA SOD 1G IV FA S/DIL - BLAU PF: 5,564-59 II Base ST: 0,00 Vlr ST: 0,00 Lq: 20961025 Qtd: 190,00 Fab: 1905/2020 Val: 1905/2022 (+)CL SODIO 0,5% INJ 1000ML - FRESSENIUS PF: 0,00 II Base ST: 0,00 Vlr ST: 0,00 Lq: 74913737 Qtd: 48,00 Fab: 1909/2020 Val: 19/08/2022



**WERBRAN DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA**

AV. NATALINO FAUSTO, 591 - WERBRAN
PADRE ULRICO
FRANCISCO BELTRAO - PR
C.N.P.J. 04.372.020/0001-44
FONE (49)3211-5000 CEP 85604-443

DANFE
DOCUMENTO AUTUAL DA NOTA
FISCAL ELETRONICA
0 - ENTRADA
1 - SAIDA
Nº 560101
SERIE 1
FOLHA 1/2



4121 0304 3720 2000 0144 5500 1000 5601 0115 1028 5667

Consulte de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

ATREZA DA OPERAÇÃO
Enda Mercad. Adquir e/ou Receb. Terceiros
141210058140973 17/03/2021 20:56:43

REGISTRO ESTADUAL 023144821
INSC ESTADUAL DO SUBST/TIBUT. 9047311885
DESTINATÁRIO / BENEFICENTE
CNPJ 75.984.195/0001-50
CEP 85760-000
DATA EMISSÃO 17/03/2021
DATA DE ENT / SAÍ 17/03/2021
HORA DE SAÍDA 20:56:00

RAZÃO SOCIAL
FOSP SUDOESTE LTDA EPP
CNPJ 04.372.020/0001-44
RUA TUPINAMBA, 191 / COMP. :
CENITRO

ENDEREÇO
ZAPANEMA
RONE / RNX (46)3552-1441
FAVUBA / NEPLACASA
UF PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL
HORA DE SAÍDA 20:56:00

NUM. PROD	DATA DE EMISSÃO	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
M01	14/04/2021	R\$ 735,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 125,55	R\$ 2.208,60
M02	28/04/2021	R\$ 736,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.208,60
M03	12/05/2021	R\$ 736,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.208,60

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DEBITO	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.208,60

VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
R\$ 2.208,60	R\$ 397,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 125,55	R\$ 2.208,60

VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.208,60

PROD	DESC. RESUMO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	N.M./SI	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V.UNITARIO	V. TOTAL	BR. ICMS	V. ICMS	V. PI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
11.02.03870	(-)MIDAZOLAM 5MG/ML IM/IV 3ML AMP - TUBUTO PE 44,04 Base ST: 0,00 Vlr ST: 0,00 Lote: 41300033 Qtd: 50,00 Fab: 14/10/2020 Val: 14/10/2023:	30049099	000	5102	AMP	50,0000	16,0000	800,00	800,00	144,00	0,00	18,00
11.01.01127	(+)CL SODIO 0,9% FR 100ML - IP PE: 0,00 Base ST: 0,00 Vlr ST: 0,00 Lote: 806821 Qtd: 70,00 Fab: 26/01/2021 Val: 26/01/2023:	30049099	000	5102	UN	70,0000	2,7600	193,20	193,20	34,78	0,00	18,00
11.01.04046	(+)CL SODIO 0,9% INF 500ML - EQUILIBRADO PE: 0,00 Base ST: 0,00 Vlr ST: 0,00 Lote: 2110419 Qtd: 40,0000 Fab: 31/01/2021 Val: 31/01/2023:	30049099	000	5102	FR	40,0000	2,7700	110,80	110,80	19,94	0,00	18,00
11.01.04168	(-)DIPRONA 1G IM/IV AMP 2ML - SANTISA PE: 0,00 Base ST: 0,00 Vlr ST: 0,00 Lote: 11517520 Qtd: 300,00 Fab: 01/07/2020 Val: 01/07/2022:	30049049	500	5102	AMP	300,0000	0,7900	237,00	237,00	42,66	0,00	18,00
11.01.03877	(-)COMPLEXO B IM/IV AMP 2ML - HYPOFARMA PE: 71,99 Base ST: 0,00 Vlr ST: 0,00 Lote: 20121714 Qtd: 100,00 Fab: 01/12/2020 Val: 01/12/2022:	30039011	000	5102	AMP	100,0000	3,5000	350,00	350,00	63,00	0,00	18,00
11.01.00248	(-)AAS 100MG CPR C/200 - BRASSTER AP PE: 19,91 PMG: 26,53 Base ST: 0,00 Vlr ST: 0,00 Lote: 11527 Qtd: 1,00 Fab: 11/02/2021 Val: 28/02/2023:	30039071	000	5102	CX	1,0000	13,0000	13,00	13,00	2,34	0,00	18,00

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR
DADOS ADICIONAIS
RISERVADO AO FISCAL

TRANSPORTE/TRANSPORTES COM. BR - PROCON-PR - www.pr.gov.br/proconpr - 0800411512 - R. Almeida Cabral, 184 - Centro, Curitiba-PR, CEP: 80410-210. SO ACHITAMOS RECLAMACÕES DE ATENDIMENTO. AV. AVARIA E DEVOUCO, NO RICHIMENTO DAS MERICADORIAS CHOP: 59106910 INDICAM BONIFICACAO. NAO ACHITAMOS DEVOUCOS DE THERMOLABRIS. POSICAO: 304.000 - Negativa: 1.400.000 - Negativa: 504.60 Fila: - Pedido: 1 - 596.235 SAC: 0800 727 9866. Rote: 441. Fria: 65. Repose: 1 - FLAVIA MACHADO FREITAS - Fone: (46)3211-5025 Ohs Cpl: ANCIDO BRASIL - Agencia: 0616-5 - Conta Corrente: 9531-2

DOCUMENTO ELETRONICO OPERADO POR SDE (www.senior.com.br)

000418

**WERBRAN DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA**

AV. NATALINO FAUST. 591. WERBRAN
PADRE ULRICO
FRANCISCO BELTRAO - PR
C.N.P.J. 04.372.020/0001-44
FONE (46)3211-5000 CEP 85604-443

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA

FISCAL ELETRONICA

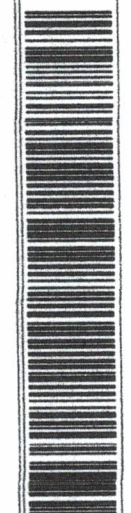
0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

Nº **560101**

SERIE **1**

QUANTIDADE **2/2**



4121 0304 3720 2000 0144 5500 1000 5601 0115 1028 5667

Consulte de autenticidade em portal nacional da NF-e
www.sic.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizada

NUMERO PROTOCOLO

141210058140973 17/03/2021 20:56:43

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda Mercado Adquirido Receb. Terceiros

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

9023144821

9047311885

CNPJ

04.372.020/0001-44

COD. PROD	DISCRICAO DOS PRODUTOS / SERVICOS	NCM/SH	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V.UNITARIO	V. TOTAL	BC ICMS	ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
02.01.03681	(*)SONDA FOLEY No 18 2VIAS 30CC - DESCARRACK PF: 0.00 Base ST: 0.00 Vlt: 0.00 ST: 0.00 Lote: S5FAA40001 Qtd: 1,00 Fab: 01/09/2020 Val: 30/04/2025	90183921	000	UN	1,0000	4,4500	4,45	4,45	0,80	0,00	0,00	18,00	0,00
02.01.03398	(*)SONDA FOLEY No 18 2VIAS 30CC - MEDIX PF: 0.00 Base ST: 0.00 Vlt: 0.00 0.0001 Lote: 19B137 Qtd: 2,00 Fab: 01/02/2019 Val: 28/02/2024	90183921	700	UN	2,0000	4,4500	8,90	8,90	1,60	0,00	0,00	18,00	0,00
02.01.00062	(*)AGULHA RAQUÍ SPINAL 27 X 3,5 - BD PF: 0.00 Base ST: 0.00 Vlt: 0.00 Lote: 0031862 Qtd: 25,0000 Fab: 01/02/2020 Val: 31/01/2025	90183219	800	UN	25,0000	19,6500	491,25	491,25	88,43	0,00	0,00	18,00	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

BAIXA AUTOMÁTICA

RESERVADO AO FISCO

**WERBRAN DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA**

AV. NATALINO FAUSTO, 591 - WERBRAN
PADRE ULRICO
C.N.P.J. 04.372.020/0001-44
FONE (46)3211-5000 CEP 85604-443

DANFE

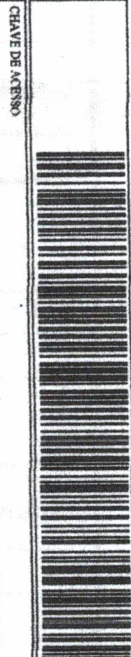
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

1 - SAÍDA

548103

S. RE 1

ROTA 1/2



4171 0204 3720 2000 0144 5500 1000 5481 0311 7080 6224

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

TOURNEIA DA OPERAÇÃO
Bida Mercad Adquirido Receb: Terceiros
141210023120078 02/02/2021 16:49:19

CNPJ 04.372.020/0001-44
9047311885

OSP SUDOESTE LTDA EPP
CNPJ 04.372.020/0001-44
CEP 85604-443

UA TUPINAMBA, 191 / COMPL. :
FONE FAX (46)3552-1441

APANEMA
599,14 1004 13/04/2021 599,13

02/03/2021 599,14 599,14
16/03/2021 599,14
30/03/2021 599,14

VALOR DO FISCAL	VALOR DO SIGL. NO	VALOR DE CÁLCULO DOS SUBS.	VALOR DO ICMS SUBS.	VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
R\$ 2.396,55	R\$ 0,00	R\$ 431,38	R\$ 0,00	R\$ 99,88	R\$ 2.396,55
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.396,55

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS R\$ 2.396,55
VALOR TOTAL DA NOTA R\$ 2.396,55

730 BROTAL
YO GARIBEL TRANSPORTES EIRELI ME
JOSE ANTONDES FERREIRA, 83

TRANSF. POR CONTA R\$ 0,00
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9075302808

CD. PROD	DESCR. DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM	SII	CFOP	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. ACRES	V. PI	ALIQ ICMS	ALIQ PI
01.03877	COMPLEXO B IM/IV AMP 2ML - HYPORFARMA PF 71,99 Base ST: 0,00 Vir	30039011	000	5102	AMP	100,0000	2,9800	298,00	298,00	53,64	0,00	18,00	0,00
01.03554	METOCLOPRAMIDA 5MGAL IV AMP 2ML - FARMACE PF 68,62 Base ST:	30039051	000	5102	AMP	100,0000	69,00	69,00	69,00	12,42	0,00	18,00	0,00
03.03133	HIEPARINA SODICA 5000ULIML FA VV 5ML - BIAU PF 219,41 Base ST: 0,00	30019010	800	5102	FA	25,0000	29,9904	749,75	749,75	134,96	0,00	18,00	0,00
01.04390	ST. 0,00 Lote: 201/07/06 Qtd: 25,00 Fáb: 08/10/2020 Val: 08/10/2022	30049099	500	5102	FR	48,0000	283,20	283,20	283,20	50,98	0,00	18,00	0,00
01.04044	ST. 0,00 Lote: 148/08/2020 Qtd: 48,00 Fáb: 18/08/2020 Val: 18/08/2022	30049099	500	5102	FR	48,0000	2,2500	108,00	108,00	19,44	0,00	18,00	0,00
01.01191	ST. 0,00 Lote: 201/577 Qtd: 48,00 Fáb: 30/09/2020 Val: 30/09/2022	90183219	200	5102	CA	4,0000	19,9000	79,60	79,60	14,33	0,00	18,00	0,00

RESERVADO AO FISCAL
DOCUMENTO ELETRÔNICO OPERADO POR SEF (www.sefnet.com.br)

000421

**WERBRAN DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA**

AV. NATALINO FAUST, 591. WERBRAN
PADRE ULRICO
FRANCISCO BELTRAO - PR
C.N.P.J. 04.372.020/0001-44
FONE (46)3211-5000 CEP 85604-443

DANTE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRONICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 548103
SERIE 1
FOLHA 2/2



4121 0204 3720 2000 0144 5500 1000 5481 0311 7080 6224

Consulte a autenticidade no portal nacional de NF-e:
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

MANUTENÇÃO DA OPERAÇÃO
Venda Mercad. Adquire e/ou Receb. Terceiros

INSCRIÇÃO ESTADUAL 9047311885 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 04.372.020/0001-44 CNPJ 141210023120078 02/02/2021 16:49:19

COD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM SII	CFI	CEV	UNID	QUANTIDADE	V.UNITARIO	V. TOTAL	ICMS	V. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
02.01.00060	(*)YAGLIU HA RAQIU SPINAL 25 X 3,5 - BD PF: 0.00 Base ST: 0.00 Vlr ST: 0.00 Lote: 0050840 Qtd: 25,00 Fab: 30/03/2020 Val: 2802/2025	90183219	800	5102	UN	25,00000	12,9000	322,50	322,50	58,05	0,00	0,00	18,00	0,00
01.01.01416	(+)KEFALEXINA 500MG CFS C10 - MUI TL AB PF: 22,80 P.M.C.: 31,52 Base ST: 0,00 Vlr ST: 0,00 Lote: J.R7989 Qtd: 6,00 Fab: 14/05/2020 Val: 14/05/2022	30042052	500	5102	CX	6,0000	4,6500	27,90	27,90	5,02	0,00	0,00	18,00	0,00
01.01.01792	(+)LIDOCAINA 2% GEL 30G - PHARLAB PF: 7,37 P.M.C.: 10,19 Base ST: 0,00 Vlr ST: 0,00 Lote: 20003548 Qtd: 6,00 Fab: 08/07/2020 Val: 31/07/2022	30049043	000	5102	UN	6,0000	4,6500	27,90	27,90	5,02	0,00	0,00	18,00	0,00
01.02.03951	(+)SINVASTATINA 20MG CPR C70 - PHARLAB PF: 13,51 P.M.C.: 18,68 Base ST: 0,00 Vlr ST: 0,00 Lote: 20009432 Qtd: 2,00 Fab: 01/10/2020 Val: 31/10/2022	30049059	000	5102	CX	2,0000	3,9500	7,90	7,90	1,42	0,00	0,00	18,00	0,00
01.02.03940	(+)DOXAZOSINA 2MG CPR C70 - GEOLAB PF: 16,50 P.M.C.: 22,81 Base ST: 0,00 Vlr ST: 0,00 Lote: 20083500 Qtd: 4,00 Fab: 01/04/2020 Val: 30/04/2022	30049079	000	5102	CX	4,0000	4,4500	17,80	17,80	3,20	0,00	0,00	18,00	0,00
02.01.03122	(*)CATERER INTRA-VEROSO 22G - BD PF: 0,00 Base ST: 0,00 Vlr ST: 0,00 Lote: 0093256 Qtd: 98,00 Fab: 01/04/2020 Val: 30/04/2025 Lote: 0142412 Qtd: 2,00 Fab:	90183929	500	5102	UN	100,0000	1,9700	197,00	197,00	35,46	0,00	0,00	18,00	0,00
02.01.02749	(*)MEDUJO 2 VIAS C/CLAMP - VITALGOLD PF: 0,00 Base ST: 0,00 Vlr ST: 0,00 Lote: 191202 Qtd: 100,00 Fab: 02/12/2019 Val: 02/12/2024	90189010	200	5102	UN	100,0000	0,7500	75,00	75,00	13,50	0,00	0,00	18,00	0,00
01.01.03323	(+)OMEPRAZOL 20MG CFS C156 - GEOLAB PF: 34,15 P.M.C.: 34,15 Base ST: 0,00 Vlr ST: 0,00 Lote: 2016300 Qtd: 10,00 Fab: 20/11/2020 Val: 30/11/2022	30049049	000	5102	CX	10,0000	6,1600	61,60	61,60	11,09	0,00	0,00	18,00	0,00
02.01.02092	(*)ESPARRADRAPO 10CM X 4,5M - MISSNER PF: 0,00 Base ST: 0,00 Vlr ST: 0,00 Lote: OSH2630 Qtd: 6,00 Fab: 06/11/2020 Val: 06/11/2022	30051090	500	5102	UN	6,0000	9,0000	54,00	54,00	9,72	0,00	0,00	18,00	0,00
02.01.02102	(*)FITA MICROPOROSA 2,5CM X 4,5M - MISSNER PF: 0,00 Base ST: 0,00 Vlr ST: 0,00 Lote: QAMZRS01 Qtd: 6,00 Fab: 01/12/2020 Val: 30/12/2022	30051090	500	5102	UN	6,0000	2,9000	17,40	17,40	3,13	0,00	0,00	18,00	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: GARANTIA AUTORIZADA RESERVADO AO FISCAL

000422

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

AV. NATALINO FAUST. 591. WERBRAN
PADRE ULRICO
FRANCISCO BELTRAO - PR
C.N.P.J. 04.372.020/0001-44
FONE (46)3211-5000 CEP 85604-443

Nº ATREZA DA OPERAÇÃO
Venda Mercad. Adquir. e/ou Recceb. Terceiros

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9023144821

INSCRIÇÃO DE DO SUBSTIT. TRIBUT.
9047311885

DESTINATÁRIO/REMETENTE

ENDEREÇO
RUA TUPINAMBA, 191 / COMPL.

MUNICÍPIO
CAPANEMA

001 13/04/2021 350,00

FONE FAX
(46)3552-1441

FATURA/DUPLICATA

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA
20:33:00

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 559581
SÉRIE 1
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
4121 0304 3720 2000 0144 5500 1000 5595 8113 7803 2639

Unidade de autenticidade no portal nacional do NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site do Sefaz Autorizada

141210057076024 16/03/2021 20:39:27

CNPJ
04.372.020/0001-44

CNPJ
75.984.195/0001-50

CEP
85760-000

CNPJ
85760-000

DATA DE EMISSÃO
16/03/2021

DATA DE ENT./SAI
16/03/2021

BASE DE CÁLCULO ICMS
R\$ 350,00

VALOR DO ICMS
R\$ 63,00

VALOR DO FRETE
R\$ 0,00

VALOR DO SEGURO
R\$ 0,00

BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST.
R\$ 0,00

VALOR DO ICMS SUBST.
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS
R\$ 0,00

VALOR DO IPI
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
R\$ 350,00

VALOR TOTAL DA NOTA
R\$ 350,00

VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS
R\$ 0,00

COD. PROD.	DESCR. PROD. DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	N.M. SI	CST.	TR.OP.	IND.	Q. ANTIDADE	V. UNITARIO	V. TOTAL	ICMS	V. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
01.02.03318	(+)AMINOFILINA 24MG/ML AMP IV 10ML - FARMACE.PE. 0.00 Base ST: 0.00	30039069	000	5102	AMP	200,0000	1,7500	350,00	350,00	63,00	0,00	0,00	18,00	0,00
	Vir. ST: 0.00 Lote: AF20M040 Qtd: 200,00 Fáb: 09/01/2021 Val: 31/12/2022;													

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO	QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	TRANSPORTADOR / VEICULO	FEIÇÃO ANTI	PLACA	UF	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	PESO LÍQUIDO
SAO GABRIEL TRANSPORTES EIRELI ME					0- Por conta do Rem				15.488.297/0012-06		
R JOSE ANTUNES FERREIRA, 83									9075302808		
											0,000

FORMAÇÃO DE COMPLEMENTARES

inform@transportes.com.br - PROD. ON-PR - www.pr.gov.br/procomp - 0600411512 - R. Alameda Cabral, 184 - Centro, Curitiba-PR CEP-80410-210. SO ACHTAMOS RECLAMACÕES DE

REGISTRO DE TRANSPORTES COM. BR - AV. MARIA E DE VOLUCAO, NO RECREIO DAS MERCAADORIAS, CROP - 59106910 INDICAM BONIFICACAO. NAO ACHTAMOS DEVOLUCOES DE THERMOLABEIS -

Posto a: 350,00 (-) Negativa: 0,00 (*) Neutra: 0,00 Fim: - Pedido: 1 - 595 971 SAC: 0800 727 9866 Kod: 443 Prior: 05 Regres: 11-FLAVIA MACHADO FREITAS - Fone: (46)3211-5025 Obs: BANCO

O BRASIL: Agência: 0616-5 - Canal Corrente: 9553-2

FORMAÇÃO DE COMPLEMENTARES

DADOS ADICIONAIS

RS: RAVADO NO FISCO

DOCUMENTO ELETRÔNICO OPERADO POR SDE (www.sede.com.br)

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

AV. NATALINO FAUSTO, 591, WERBRAN
 PADRE ULRICO
 FRANCISCO BELTRAO - PR
 C.N.P.J. 04.372.020/0001-44
 FONE (46)3211-5000 CEP 85604-443

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRONICA
 0 - ENTRADA 1
 I - SAIDA 1
 N° 561845
 SERIE 1
 FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
 4121 0304 3720 2000 0144 5500 1000 5618 4515 1071 8650



Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

ATIVIDADE DA OPERAÇÃO
 Venda Mercad. Adquirido ou Recceb. Tercicos

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 4023144821

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

9047311885

DESTINATÁRIO/REMITENTE
 CNPJ 04.372.020/0001-44
 141210062745609 23/03/2021 21:31:20

NOME / RAZÃO SOCIAL
 HOSP SUDOESTE LTDA EPP
 ENDEREÇO
 RUA TUPINAMBA, 191 / COMPL. :
 MUNICÍPIO
 CAPANEMA

FONE/FAAX
 (46)3552-1441

BARRIO / DISTRITO
 CENTRO

UF
 PR

CNPJ 75.984.195/0001-50
 CEP 85760-000

DATA EMISSÃO
 23/03/2021
 DATA DE ENT. SAI
 23/03/2021
 HORA DE SAÍDA
 21:29:00

01 20/04/2021 402,05

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
R\$ 402,05	R\$ 72,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 402,05
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEQURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACIS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 402,05

RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
SAO GABRIEL TRANSPORTES EIRELI ME	R JOSE ANTUNES FERREIRA, 83	CURTITBA	PR	15.488.297/0012-06	9075302808

COD. PROD	DISCRICÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	EST. CIOF	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
02.01.02863	(*)*COLLETOR MATERIAL PERF/CORT 13 LT - DESCARBOX PF: 0,00 Base ST: 0,00 Vlr-ST: 0,00 Lote: 5435 Qtd: 20,00 Fob: 19/02/2021 Val: 19/02/2026;	48191000	000	UN	20,0000	8,2900	165,80	165,80	29,84	0,00	18,00	0,00
02.01.03746	(*)*COLLETOR MATERIAL PERF/CORT 20LT - FLEXIBEL PF: 0,00 Base ST: 0,00 Vlr-ST: 0,00 Lote: LC2410017C Qtd: 11,00 Fob: 01/03/2020 Val: 30/03/2025;	48191000	000	UN	11,0000	11,2500	123,75	123,75	22,28	0,00	18,00	0,00
02.01.02862	(*)*COLLETOR MATERIAL PERF/CORT 20LT - DESCARBOX PF: 0,00 Base ST: 0,00 Vlr-ST: 0,00 Lote: 5513 Qtd: 10,00 Fob: 12/03/2021 Val: 12/03/2026;	48191000	000	UN	10,0000	11,2500	112,50	112,50	20,25	0,00	18,00	0,00

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	TRANSPORTADOR / VOLUME	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA	UF	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
3			0- Por conta do Rem					0,000	0,000

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 DADOS ADICIONAIS
 RESERVA VIXO AO FISCO

000424

**WERBRAN DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA**

AV. NATALINO FAUSTO, 591, WERBRAN
PADRE ULRICO
FRANCISCO BELTRAO - PR
C.N.P.J. 04.372.020/0001-44
FONE (46)3211-5000 CEP 85604-443

DANFE
DOCUMENTO AUTENTICO DA NOTA
FISCAL FIBRADA
0 - ENTRADA
1 - SAIDA
Nº 557301
SERIE 1
COLINA 1/1

4121 0304 3720 2000 0144 5500 1000 5573 0118 1348 7133



Consulte de autenticidade, consulte o portal nacional do DANFE
www.dfe.fazenda.gov.br ou o site do Sefaz do Estado

141210051089917 09/03/2021 20:46:08

NOME: RAYZO SOCIAL
RUA TUPINAMBA, 191 / COMPL.
CAPANEMA

INSC. ESTADUAL: 043185170011
9047311885

DESTINATARIO: RECEBENTE

CNPJ: 75.984.195/0001-50
CEP: 85760-000

DATA EMISSAO: 09/03/2021
DATA DE ENT/SAL: 09/03/2021
HORA DE SAIDA: 20:46:00

INSERICO: RUA TUPINAMBA, 191 / COMPL.
CAPANEMA

FONE FAX: (46)3552-1441
FAVORAB. DE FISCALIA

CELESTRO

INSCRICAO ESTADUAL

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: R\$ 665,50
VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 665,50

001 06/04/2021 332,75
002 20/04/2021 332,75

BASE DE CALCULO EM R\$ R\$ 665,50
VALOR DO IPI EM R\$ R\$ 0,00

VALOR DO ICMS EM R\$ R\$ 119,79
VALOR DO IPI EM R\$ R\$ 0,00

BASE DE CALCULO EM R\$ R\$ 119,79
VALOR DO ICMS EM R\$ R\$ 0,00

VALOR DO IPI EM R\$ R\$ 0,00
VALOR DO ICMS EM R\$ R\$ 0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: R\$ 665,50
VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 665,50

SAO GABRIEL TRANSPORTS FERREJALME
R. JOSE ANTONIO FERREIRA, 83

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 09072020
VALOR: 05/07/2022

VALOR DO IPI EM R\$ R\$ 0,00
VALOR DO ICMS EM R\$ R\$ 0,00

VALOR DO IPI EM R\$ R\$ 0,00
VALOR DO ICMS EM R\$ R\$ 0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: R\$ 665,50
VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 665,50

01.03.03743 (+) IPI: 0,00
01.02.02588 (+) IPI: 0,00

VALOR DO IPI EM R\$ R\$ 0,00
VALOR DO ICMS EM R\$ R\$ 0,00

VALOR DO IPI EM R\$ R\$ 0,00
VALOR DO ICMS EM R\$ R\$ 0,00

VALOR DO IPI EM R\$ R\$ 0,00
VALOR DO ICMS EM R\$ R\$ 0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: R\$ 665,50
VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 665,50

INFORMACOES COMPLEMENTARES
NOME: RAYZO SOCIAL
RUA TUPINAMBA, 191 / COMPL.
CAPANEMA

INSC. ESTADUAL: 043185170011
9047311885

DESTINATARIO: RECEBENTE

CNPJ: 75.984.195/0001-50
CEP: 85760-000

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: R\$ 665,50
VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 665,50

INFORMACOES COMPLEMENTARES
NOME: RAYZO SOCIAL
RUA TUPINAMBA, 191 / COMPL.
CAPANEMA

INSC. ESTADUAL: 043185170011
9047311885

DESTINATARIO: RECEBENTE

CNPJ: 75.984.195/0001-50
CEP: 85760-000

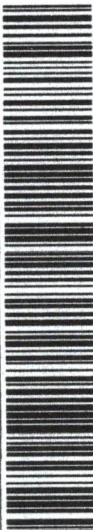
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: R\$ 665,50
VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 665,50

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

AV. NATALINO FAUSTO, 591 - WERBRAN
 PADRE ULRICO
 FRANCISCO BELTRAO - PR
 C.N.P.J. 04.372.020/0001-44
 FONE (46)3211-5000 CEP 85604-443

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRONICA
 0 - ENTREGADA
 1 - SAIDA
 Nº 562635
 SÉRIE 1
 FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
 4121 0304 3720 2000 0144 5500 1000 5626 3517 4888 3110



Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

REZA DA OPERAÇÃO
 da Mercad. Adquir. e/ou Receb. Terceiros

RR/ÃO ESTADUAL 3144821
 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 9047311885

DESTINATÁRIO/REMETENTE
 CNPJ 75.984.195/0001-50
 CNPJ 04.372.020/0001-44

141210064839458 25/03/2021 21:12:24

E/ RAZÃO SOCIAL
 SP SUDESTE LTDA EPP

BR/CO
 A TUPINAMBA, 191 / COMPL. :

RAZÃO SOCIAL
 PANEMA

FONE FAX
 (46)3352-1441

RAZÃO SOCIAL
 PANEMA

RAZÃO SOCIAL
 PANEMA

RAZÃO SOCIAL
 PANEMA

RAZÃO SOCIAL
 PANEMA

RAZÃO SOCIAL
 PANEMA

22/04/2021 462,00

DESCRIÇÃO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
	R\$ 462,00	R\$ 83,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 462,00
OR DO FRETE	R\$ 0,00	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESS.	R\$ 0,00	R\$ 0,00

O GABRIEL TRANSPORTES EIRELI ME

OSE ANTUNES FERREIRA, 83

MUNICÍPIO
 CURTITIBA

RAZÃO SOCIAL
 O GABRIEL TRANSPORTES EIRELI ME

RAZÃO SOCIAL
 O GABRIEL TRANSPORTES EIRELI ME

RAZÃO SOCIAL
 O GABRIEL TRANSPORTES EIRELI ME

RAZÃO SOCIAL
 O GABRIEL TRANSPORTES EIRELI ME

RAZÃO SOCIAL
 O GABRIEL TRANSPORTES EIRELI ME

RAZÃO SOCIAL
 O GABRIEL TRANSPORTES EIRELI ME

QD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V.UNITARIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
11.03122	(*K)CATER INTRA-VENOSO 22G - BD PF: 0.00 Base ST: 0.00 VIT ST: 0.00 Lote: 0240961 Qtd: 100,00 Fab: 01/09/2020 Val: 01/08/2025;	90183929	500	5102	UN	100,0000	2,1100	211,00	211,00	37,98	0,00	0,00	18,00	0,00
22.03650	(-)-DEXAMETASONA 2MG/ML IM/IV AMP IML - HYPOFARMA PF: 0.00 Base ST: 0.00 VIT ST: 0.00 Lote: 21020126 Qtd: 50,00 Fab: 11/02/2021 Val: 28/02/2023;	30043999	000	5102	AMP	50,0000	2,0500	102,50	102,50	18,45	0,00	0,00	18,00	0,00
11.03732	(*S)SERINGA DESC: 10ML S/AG - MEDIX PF: 0.00 Base ST: 0.00 VIT ST: 0.00 Lote: 20/218 Qtd: 300,00 Fab: 01/11/2020 Val: 30/10/2025;	90183119	200	5102	UN	300,0000	0,4950	148,50	148,50	26,73	0,00	0,00	18,00	0,00

AMACIÓIS COMPLEMENTARES
 TRANSPLANTES DE ÓRGÃO - www.pr.gov.br/prconatp - 0800411512 - R. Almeida Cabral, 134 - Curitiba-PR-CEP:80410-210. SO ACETAMOS RECLAMAÇÕES DE
 RACIONAL, AVARIA F. DEVOLUÇÃO, NDO REP. EMBALAGEM DAS MERCADORIAS. CEP: 59106910 INDIR. AM BONIFICACAO. NAO ACETAMOS DEVOLUCOES DE TERMO A BRETIS -
 s/str: 102,50/-Negativa: 0,00 (*Incent: 359,50 Fial: - Pedido: 1 - 599.036 SAC:0800 727 9866. Rem: 443 Prior: 65 Repres: 11-PLAVIA MACHADO FREITAS - Fone: (46)3211-5025 Ohs: CP:
 CO DO BRASIL - Agencia: 0616-5, Conta Corrente: 9553-2

DADOS ADICIONAIS
 RESERVADO AO FISCO

DOCUMENTO ELETRONICO OPERADO POR SDE (www.senior.com.br)

000426



WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

AV. NATALINO FAUSTO, 591, WERBRAN
 PADRE ULRICO
 FRANCISCO BELTRAO - PR
 C.N.P.J. 04.372.020/0001-44
 FONE (46)3211-5000 CEP 85604-443

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRONICA
 0 - ENTRADA
 1 - SAIDA
 Nº 563032
 SIRE 1
 FOLHA 1/1



4121 0304 3720 2000 0144 5000 1000 5630 3213 3711 3329

Consulte a autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz do Estado

ATIVIDADE OPERAÇÃO
 Venda Mercad. Adquir. e/ou Recch. Terceiros

INSCRIÇÃO ESTADUAL 904-311885
 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 904-311885

DESTINATÁRIO REMETENTE

RAZÃO SOCIAL
 JOSP SUDESTE LTDA EPP

ENDERÇO
 RUA TUPINAMBA, 191 / COMPL.:

CAPANEMA

23/04/2021

PHONE FAX
 (46)3352-1441

BARRO DESTRITO
 CENTRO

UF
 PR

CNPJ
 75.984.195/0001-50

CEP
 85760-000

DATA EMISSÃO
 26/03/2021

DATA DE ENT. / SAÍ
 26/03/2021

HORA DE SAÍDA
 20:43:00

141210065845761 26.03.2021 20:45:48

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
R\$ 741,64	R\$ 133,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 741,64
VALOR DO FRETE	R\$ 0,00	DESCONTO	R\$ 0,00	VALOR DO IPI	R\$ 0,00
		OUTRAS DESPESAS ACESS.	R\$ 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	R\$ 741,64

RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERO	UNID.	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITARIO	V. TOTAL	RC ICMS	V. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ ICMS	TIQ. IPI
SAO GABRIEL TRANSPORTES EIRELI ME	R JOSE ANTUNES FERREIRA, 83	4	ESPECIE	MARCA	0-Por conta do Rem	AMP	200,0000	AMP	2,4500	490,00	490,00	88,20	88,20	0,00	18,00	0,0
					MUNICIPIO	FR	36,0000	FR	6,9900	251,64	251,64	45,30	45,30	0,00	18,00	0,0
					MUNICIPIO	FR	36,0000	FR	6,9900	251,64	251,64	45,30	45,30	0,00	18,00	0,0
					MUNICIPIO	FR	36,0000	FR	6,9900	251,64	251,64	45,30	45,30	0,00	18,00	0,0

RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERO	UNID.	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITARIO	V. TOTAL	RC ICMS	V. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ ICMS	TIQ. IPI
SAO GABRIEL TRANSPORTES EIRELI ME	R JOSE ANTUNES FERREIRA, 83	4	ESPECIE	MARCA	0-Por conta do Rem	AMP	200,0000	AMP	2,4500	490,00	490,00	88,20	88,20	0,00	18,00	0,0
					MUNICIPIO	FR	36,0000	FR	6,9900	251,64	251,64	45,30	45,30	0,00	18,00	0,0
					MUNICIPIO	FR	36,0000	FR	6,9900	251,64	251,64	45,30	45,30	0,00	18,00	0,0
					MUNICIPIO	FR	36,0000	FR	6,9900	251,64	251,64	45,30	45,30	0,00	18,00	0,0

RAZÃO SOCIAL: SAO GABRIEL TRANSPORTES EIRELI ME
 ENDEREÇO: R JOSE ANTUNES FERREIRA, 83
 MUNICIPIO: CURITIBA
 NUMERO: 0000
 UNID.: AMP
 QUANTIDADE: 200,0000
 UNID.: AMP
 VALOR UNITARIO: 2,4500
 V. TOTAL: 490,00
 RC ICMS: 490,00
 V. ICMS: 88,20
 V. ICMS: 88,20
 V. IPI: 0,00
 ALIQ ICMS: 18,00
 TIQ. IPI: 0,0

RAZÃO SOCIAL: SAO GABRIEL TRANSPORTES EIRELI ME
 ENDEREÇO: R JOSE ANTUNES FERREIRA, 83
 MUNICIPIO: CURITIBA
 NUMERO: 0000
 UNID.: AMP
 QUANTIDADE: 200,0000
 UNID.: AMP
 VALOR UNITARIO: 2,4500
 V. TOTAL: 490,00
 RC ICMS: 490,00
 V. ICMS: 88,20
 V. ICMS: 88,20
 V. IPI: 0,00
 ALIQ ICMS: 18,00
 TIQ. IPI: 0,0

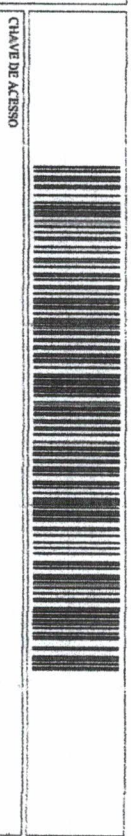
RAZÃO SOCIAL: SAO GABRIEL TRANSPORTES EIRELI ME
 ENDEREÇO: R JOSE ANTUNES FERREIRA, 83
 MUNICIPIO: CURITIBA
 NUMERO: 0000
 UNID.: AMP
 QUANTIDADE: 200,0000
 UNID.: AMP
 VALOR UNITARIO: 2,4500
 V. TOTAL: 490,00
 RC ICMS: 490,00
 V. ICMS: 88,20
 V. ICMS: 88,20
 V. IPI: 0,00
 ALIQ ICMS: 18,00
 TIQ. IPI: 0,0

000427

**WERBRAN DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA**

AV. NATALINO FAUST 591, WERBRAN
PADRE ULRICO
FRANCISCO BELTRAO - PR
C.N.P.J. 04.372.020/0001-44
PONE (46)3211-5000 CEP 85604-443

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAIDA
Nº **558245**
SÉRIE **1**
MÓDULO **1/2**



4121 0304 3720 2000 0144 5500 1000 5582 4510 6647 0323

Consulte de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz do Estado

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda Mercad Adquir e/ou Recob. Tercios
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9023144821
INSCRIÇÃO ANUAL DO SUPR. FURNIT.: 90473111895
DISTRIBUIDOR/REPRESENTANTE: HOSP SUDOESTE LTDA EPP
CNPJ: 75.984.195/0001-50
CEP: 85760-000
DATA EMISSÃO: 12/03/2021
DATA DE ENT./SAI: 12/03/2021
HORA DE SAÍDA: 15:21:00
141210054030971 12/03/2021 15:26:30

ENDEREÇO: RUA TUPINAMBA, 191 / COMPL.
MUNICÍPIO: CAPANEMA
PONE / FAX: (46)3552-1441
FAZENDA / BARRIO / BAIA: CENTRO
UF: PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9075302808
HORA DE SAÍDA: 15:21:00

001	09/04/2021	392,59	VALOR DO FRETE	R\$ 0,00	VALOR DO ICMS	R\$ 212,20	BASE DE CÁLCULO DO ICMS	R\$ 0,00	VALOR DO ICMS SUBST.	R\$ 0,00	VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS	R\$ 25,91	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	R\$ 1.178,94
002	23/04/2021	393,18	VALOR DO FRETE	R\$ 0,00	VALOR DO ICMS	R\$ 212,20	BASE DE CÁLCULO DO ICMS	R\$ 0,00	VALOR DO ICMS SUBST.	R\$ 0,00	VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS	R\$ 25,91	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	R\$ 1.178,94
003	07/05/2021	393,17	VALOR DO FRETE	R\$ 0,00	VALOR DO ICMS	R\$ 212,20	BASE DE CÁLCULO DO ICMS	R\$ 0,00	VALOR DO ICMS SUBST.	R\$ 0,00	VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS	R\$ 25,91	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	R\$ 1.178,94

CDB. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	N.º / SI	CST	CMOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BR. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI	DADOS ADICIONAIS	
														RESG. BARRIO	RESG. LÍQUIDO
01.01.004390	(+)ICL. SODIO 0,9% INJ 1000ML - PRESENTEUS PF: 0,00 Base ST: 0,00 Vlr ST: 0,00 Lote: 74913737 Qtd: 64,00000 Fab: 19/09/2020 Val: 19/08/2022.	30049099	500	5102	FR	64,0000	5,9906	383,36	383,36	69,00	0,00	18,00	0,00		
01.01.004046	(+)ICL. SODIO 0,9% INJ 250ML - BQUÍPEL EX PF: 0,00 Base ST: 0,00 Vlr ST: 0,00 Lote: 2110419 Qtd: 80,00000 Fab: 31/01/2023.	30049099	000	5102	FR	80,0000	2,9806	238,40	238,40	42,91	0,00	18,00	0,00		
02.01.000652	(+)AGL. BIA DESC 25 X 7 C/100 - BD PF: 0,00 Base ST: 0,00 Vlr ST: 0,00 Lote: 0274812 Qtd: 8,00000 Fab: 01/10/2020 Val: 30/10/2025.	90183219	500	5102	CX	8,0000	16,5006	132,00	132,00	23,76	0,00	18,00	0,00		
01.02.003340	(-)DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - FARMACE PF: 0,00 Base ST: 0,00 Vlr ST: 0,00 Lote: MID20E167 Qtd: 6,00000 Fab: 12/05/2020 Val: 12/05/2022.	30049099	000	5102	FR	6,0000	1,9906	11,94	11,94	2,15	0,00	18,00	0,00		
01.01.000867	(-)DEXCLORFENIRAMINA 3MG C/P 120 - GELCAB PF: 6,69 Base ST: 0,00 Vlr ST: 0,00 Lote: 2006173 Qtd: 6,00000 Fab: 01/05/2020 Val: 31/05/2022.	30049049	000	5102	CX	6,0000	1,9906	11,94	11,94	2,15	0,00	18,00	0,00		
01.01.003999	(+)OXACILINA SODICA 500MG FA S/BL - BLAU PF: 281,49 Base ST: 0,00 Vlr ST: 0,00 Lote: 20020045 Qtd: 100,00000 Fab: 30/01/2020 Val: 30/01/2022.	30041019	500	5102	EA	100,0000	2,9006	290,00	290,00	52,20	0,00	18,00	0,00		

SAO GABRIEL TRANSPORTES EIRELI ME
R JOSE ANTUNES FERREIRA, 83
CURITIBA
CURITIBA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9023144821
INSCRIÇÃO ANUAL DO SUPR. FURNIT.: 90473111895
CNPJ: 75.984.195/0001-50
CEP: 85760-000
DATA EMISSÃO: 12/03/2021
DATA DE ENT./SAI: 12/03/2021
HORA DE SAÍDA: 15:21:00

000428



**WERBRAN DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA**

AV. NATALINO FAUST, 591, WERBRAN
FADRE ULRICO
FRANCISCO BELTRAO - PR
C.N.P.J. 04.372.020/0001-44
FONE (46)311-5000 CEP 85604-443

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda Mercad. Adquir.e/ou Receb. Terciros

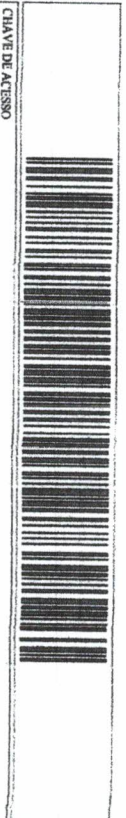
INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO VIGUAL ITO SUST. TRIBUT.

9023144821

9047311885

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº **558245**
SÉRIE **1**
PÁGINA **2/2**



CHAVE DE ACESSO
4121 0304 3720 2000 0144 5500 1000 5582 4510 6647 0323

Consulte de autenticidade no portal Nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site de Sefiz - Matozelandia

NÚMERO PROTOCOLO

141210054030971 12/03/2021 15:26:30

CD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	ENQP	IND	QD. ANTIDADE	V. UNITARIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
01.01.03750	(+)OCITOCINA SUI/ML IV AMP 1ML - U QUIMICA PE 70,52 P/MC: 97,49 Base ST: 0,00 Vlr ST: 0,00 Lote: 2044474 Qtd: 50,00 Fab: 25/11/2020 Val: 30/11/2022:	30043922	500	5102	AMP	50,0000	1,9500	97,50	97,50	17,55	0,00	18,00	0,00
01.02.02683	(-)SIMETICONA 75MG/ML GTS 10ML - HIPOLABOR PE 0,00 Base ST: 0,00 Vlr ST: 0,00 Lote: 0735/20 Qtd: 12,00 Fab: 01/06/2020 Val: 30/05/2022:	30049041	500	5102	FR	12,0000	1,1500	13,80	13,80	2,48	0,00	18,00	0,00
								04.372.020/0001-44					

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

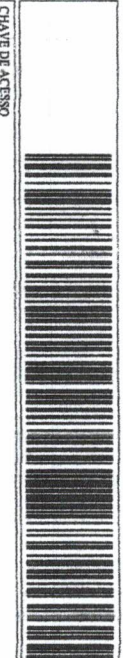
DADOS ADICIONAIS

RECEBIMTO VOLTADO

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

AV. NATALINO FAUST. 591, WERBRAN
PADRE ULRICO
FRANCISCO BELTRAO - PR
C.N.P.J. 04.372.020/0001-44
FONE (46)3211-5000 CEP 85604-443

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRONICA
0 - ENTRADA
1 - SAIDA
Nº 559077
SERIE 1
PDI/HA 1/1



4121 0304 3720 2000 0144 5500 1000 5590 7710 3417 2073

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz/Antofranda

141210055957024 15/03/2021 20:42:37

CHAVE DE ACESSO

04.372.020/0001-44

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUÍDO: 9047311885

DESTINATÁRIO/REMETENTE

BARRO / DESTRITO: CENTRO

UF: PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 85760-000

DATA EMISSÃO: 15/03/2021

DATA DE ENT./SAI: 15/03/2021

HORA DE SAÍDA: 20:40:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9075302808

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9075302808

NUMERO	DATA	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
01	12/04/2021	394,60	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.185,00
02	26/04/2021	395,20	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.185,00
03	10/05/2021	395,20	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.185,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
RS 0,00	RS 0,00	RS 213,30	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.185,00

RAZÃO SOCIAL: LAO GABRIEL TRANSPORTES EIRELI ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9075302808

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9075302808

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9075302808

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9075302808

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9075302808

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9075302808

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9075302808

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9075302808

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9075302808

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9075302808

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9075302808

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9075302808

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9075302808

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9075302808

000430



WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

AV. NATALINO FAUSTO, 591, WERBRAN
PADRE ULRICO
FRANCISCO BELTRAO - PR
C.N.P.J. 04.372.020/0001-44
FONE (46)3211-5000 CEP 85604-443

DANFE
DOCUMENTO ALEXAR DA NOTA FISCAL ELETRONICA
0 - ENTRADA 1
Nº 555117
SERIE 1
PO HA I/1



4121 0304 3720 2000 0144 5500 1000 5551 1713 7450 4039

Consulte de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site de Sefaz/AmParaná

ATREZA DA OPERAÇÃO
Cenda Mercad, Adquir e/ou Receb Tercerios
SECRETARIA ESTADUAL
023144821
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.
9047311885
DESTAÇÃO / RECEBENTE
CNPJ 75.984.195/0001-50
CNPJ 04.372.020/0001-44
DATA DE EMISSÃO 02/03/2021
DATA DE ENT.SAU 02/03/2021
HORA DE SAIDA 17:31:00

OME: RAZAO SOCIAL
HOSP SUDOESTE LTDA EPP
ENDERECO
RUA TUPINAMBA, 191 / COMPL.:
CAPANEMA
FONE_FAX (46)3552-1441
PAIS/BA/UF/CAPICERA
CENTRO
UF PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL 85760-000
HORA DE SAIDA 17:31:00

30/03/2021 565,43
13/04/2021 566,28
27/04/2021 566,29

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DOS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
R\$ 1.698,00	R\$ 305,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.698,00
VALOR DO IPI	R\$ 0,00	VALOR DO IPI	R\$ 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	R\$ 1.698,00

CD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NOM/SIT	CST	CEBS	UNID	QUANTIDADE	V.UNITARIO	V. TOTAL	BT. ICMS	V. ICMS	V. IPT	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPT
12.01.03428	(*)BOBINA ESTERILIZACAO 30CM X 100M - VITAPACK PF: 0,00 Base ST: 0,00 VIT. ST: 0,00 Lote: 190420 Qtd: 1,00 Fab: 20/04/2019 Val: 20032024 (+)DEXAMETASONA 4MG/ML IM/IV AMP 2,5ML - FARMACE PF: 349,85 Base ST: 0,00 VIT. ST: 0,00 Lote: DEX20G093 Qtd: 100,00 Fab: 31/07/2020 Val: 31072022 (-)COMPLEXOP IM/IV AMP 2ML - HYPOFARMA PF: 71,99 Base ST: 0,00 VIT. ST: 0,00 Lote: 21010055 Qtd: 100,00 Fab: 31/01/2021 Val: 31012023 (+)CEFTRIAXONA SOD IG IV FA S/DL - BLAU PF: 5,564,59 Base ST: 0,00 VIT. ST: 0,00 Lote: 20061025 Qtd: 100,00 Fab: 17/03/2020 Val: 190652022.	48229000	200	5102	DN	1,0000	165,0000	165,00	165,00	29,70	0,00	18,00	0,00
11.02.02519	(*)BOBINA ESTERILIZACAO 30CM X 100M - VITAPACK PF: 0,00 Base ST: 0,00 VIT. ST: 0,00 Lote: 190420 Qtd: 1,00 Fab: 20/04/2019 Val: 20032024 (+)DEXAMETASONA 4MG/ML IM/IV AMP 2,5ML - FARMACE PF: 349,85 Base ST: 0,00 VIT. ST: 0,00 Lote: DEX20G093 Qtd: 100,00 Fab: 31/07/2020 Val: 31072022 (-)COMPLEXOP IM/IV AMP 2ML - HYPOFARMA PF: 71,99 Base ST: 0,00 VIT. ST: 0,00 Lote: 21010055 Qtd: 100,00 Fab: 31/01/2021 Val: 31012023 (+)CEFTRIAXONA SOD IG IV FA S/DL - BLAU PF: 5,564,59 Base ST: 0,00 VIT. ST: 0,00 Lote: 20061025 Qtd: 100,00 Fab: 17/03/2020 Val: 190652022.	30039099	000	5102	AMP	100,0000	2,3500	235,00	235,00	42,30	0,00	18,00	0,00
11.01.03877	(*)BOBINA ESTERILIZACAO 30CM X 100M - VITAPACK PF: 0,00 Base ST: 0,00 VIT. ST: 0,00 Lote: 190420 Qtd: 1,00 Fab: 20/04/2019 Val: 20032024 (+)DEXAMETASONA 4MG/ML IM/IV AMP 2,5ML - FARMACE PF: 349,85 Base ST: 0,00 VIT. ST: 0,00 Lote: DEX20G093 Qtd: 100,00 Fab: 31/07/2020 Val: 31072022 (-)COMPLEXOP IM/IV AMP 2ML - HYPOFARMA PF: 71,99 Base ST: 0,00 VIT. ST: 0,00 Lote: 21010055 Qtd: 100,00 Fab: 31/01/2021 Val: 31012023 (+)CEFTRIAXONA SOD IG IV FA S/DL - BLAU PF: 5,564,59 Base ST: 0,00 VIT. ST: 0,00 Lote: 20061025 Qtd: 100,00 Fab: 17/03/2020 Val: 190652022.	30039011	000	5102	AMP	100,0000	2,9900	299,00	299,00	53,82	0,00	18,00	0,00
11.01.04018	(*)BOBINA ESTERILIZACAO 30CM X 100M - VITAPACK PF: 0,00 Base ST: 0,00 VIT. ST: 0,00 Lote: 190420 Qtd: 1,00 Fab: 20/04/2019 Val: 20032024 (+)DEXAMETASONA 4MG/ML IM/IV AMP 2,5ML - FARMACE PF: 349,85 Base ST: 0,00 VIT. ST: 0,00 Lote: DEX20G093 Qtd: 100,00 Fab: 31/07/2020 Val: 31072022 (-)COMPLEXOP IM/IV AMP 2ML - HYPOFARMA PF: 71,99 Base ST: 0,00 VIT. ST: 0,00 Lote: 21010055 Qtd: 100,00 Fab: 31/01/2021 Val: 31012023 (+)CEFTRIAXONA SOD IG IV FA S/DL - BLAU PF: 5,564,59 Base ST: 0,00 VIT. ST: 0,00 Lote: 20061025 Qtd: 100,00 Fab: 17/03/2020 Val: 190652022.	30042059	500	5102	FA	100,0000	9,9900	999,00	999,00	179,82	0,00	18,00	0,00
PESOS BRUTOS							1,200						

INFORMACOES COMPLEMENTARES
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 RIBS/RAVÃO AO FISCAL
 RIBS/RAVÃO AO FISCAL
 RIBS/RAVÃO AO FISCAL

000431



**WERBRAN DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA**

AV. NATALINO FAUST. 591. WERBRAN
PADRE UIRICO
FRANCISCO BELTRAO - PR
C.N.P.J. 04.372.020/0001-44
FONE (46)3211-5000 CEP 85604-443

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda Mercad. Adquir. e/ou Receb. Terceiros

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9023144821

INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUÍDO
9047311885

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTREGADA
1 - SAÍDA
Nº 560602
SÉRIE 1
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
4121 0304 3720 2000 0144 5000 1000 5606 0214 8645 5035

Consulte a autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NUMERO PROTOCOLO

141210059944010 19/03/2021 16:16:52

CNPJ
04.372.020/0001-44

NOME / RAZÃO SOCIAL
HOSP SUDOESTE LTDA EPP

ENDEREÇO
RUA TUPINAMBA, 191 / COMPL.

MUNICÍPIO
CAPANEMA

FONE. FAX
(46)3352-1441

BARRIO / DISTRITO
CENTRO

UF
PR

CNPJ
75.984.195/0001-50

CEP
85760-000

DATA EMISSÃO
19/03/2021

DATA DE ENT/SAL
19/03/2021

HORA DE SAÍDA
16:16:00

PROD	QTD	VALOR DO FRETE	VALOR DO ICMS	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
001	16/04/2021	567,17	R\$ 1.703,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 41,81	R\$ 1.703,22	R\$ 41,81	R\$ 1.703,22
002	30/04/2021	568,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
003	14/05/2021	568,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

PROD	QTD	VALOR DO FRETE	VALOR DO ICMS	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
001	02/01/00968	901,89092	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
001	01/01/04390	300,49099	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
001	01/01/03554	300,39051	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
001	01/01/03877	300,39011	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
003	01/01/02755	300,49099	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
002	01/03365	300,59090	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

PROD	QTD	VALOR DO FRETE	VALOR DO ICMS	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
001	02/01/00968	901,89092	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
001	01/01/04390	300,49099	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
001	01/01/03554	300,39051	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
001	01/01/03877	300,39011	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
003	01/01/02755	300,49099	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
002	01/03365	300,59090	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PRODUTOS: PARELHO PRESSAO AD FINEAL C/ESTETO - PREMIUM PF: 0,00 || Base ST: 0,00 Vlr ST: 0,00|| Lote: 442001 Qtd: 2,00 Fdb: 18/02/2021 Val: 18/02/2021. (+)ICL SODIO 0,9% INU 1000ML - PRESENUS PF: 0,00 || Base ST: 0,00 Vlr ST: 0,00|| Lote: 7491377 Qtd: 48,00 Fdb: 19/09/2020 Val: 19/09/2020. (+)METOCLOPRAMIDA 5MG/ML IV AMP 2ML - FARMACE PF: 68,63 || Base ST: 0,00 Vlr ST: 0,00|| Lote: 19/09/2020 Val: 19/09/2020. (+)COMPLEXO B IM/IV AMP 2ML - HYPOFARMA PF: 71,99 || Base ST: 0,00 Vlr ST: 0,00|| Lote: 2101006 Qtd: 100,00 Fdb: 01/12/2020 Val: 31/01/2021. (+)SOBO RINGER CLACTATO INU 1000ML BOLSA - HALEXSTAR PF: 0,00 || Base ST: 0,00 Vlr ST: 0,00|| Lote: 0000144836 Qtd: 30,00 Fdb: 01/11/2020 Val: 30/11/2020. (+)COMP GAZE EST 13F 7,5X7,5 C/10 - AMERICA PF: 0,00 || Base ST: 0,00 Vlr ST: 0,00|| Lote: 001-1 Qtd: 840,00 Fdb: 01/01/2021 Val: 30/01/2020.

TRANSPORTES EIRELI ME
R. JOSE ANTUNES FERREIRA, 83
CURITIBA

TRANSPORTADOR/VEICULO
0-Por conta do Rem
CURITIBA

PLACA
UF
PR

CNPJ/CPF
15.488.297/0012-06
9075302808

PESO LÍQUIDO
0,000

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
RISERVADO AO FISCO

Documento Eletrônico Operado por SDE (www.senior.com.br)

000432

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

3554 - HOSPITAL SUDESTE LTDA

SÉRIE: 20

NF-e

RECEBEMOS DE CIRURGICA SANTA CRUZ COM PROD HOSP LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRONICA INDICADA AO



CIRURGICA SANTA CRUZ COM. PROD. HOSP.
RUA LUIZ FAGUNDES
Nº: 1486
PICADAS DO SUL
SAO JOSE - SC
Fone: (51)2107-9000 CEP: 88106-000

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRONICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº: 253234
SÉRIE: 20
FL: 1 / 2



CHAVE DE ACESSO
4221 0394 5166 7100 0234 5502 0000 2532 3410 2734 8463

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros dest
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 255934807 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO: 0990499012 CNPJ: 94.516.671/0002-34
DESTINATÁRIO REMETENTE: 342210047879746 17/03/2021 15:17:54 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

NOME/RAZÃO SOCIAL: 3554 - HOSPITAL SUDESTE LTDA CNPJ/CPF: 75.984.195/0001-50
ENDEREÇO: RUA RIO DR TUPINAMBA N 191, -- BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: CAPANEMA FONE/FAX: (46)3552-1441 UF: PR INSCRIÇÃO ESTADUAL: 85760-000
INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA: RUA RIO DR TUPINAMBA N 191, -- BAIRRO: CENTRO UF: PR DATA DA EMISSÃO: 17/03/2021
HORA DA ENTRADA/SAÍDA: 15:17

ENDEREÇO: RUA RIO DR TUPINAMBA N 191, Nº:-- BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: 4104501 - CAPANEMA UF: PR
CNPJ/CPF: 75.984.195/0001-50 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 85760-000
FONE/FAX: 85760-000

CALCULO DO ICMSTO

BASE DE CALCULO DO ICMST	531,70	VALOR DO ICMST	44,07	BASE DE CALCULO DO ICMST ST	0,00	VALOR DO ICMST ST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	705,70	
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS	0,00	VALOR TOTAL DO IPI	0,00	
TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS									VALOR TOTAL DA NOTA	705,70

NOME/RAZÃO SOCIAL: B. TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: AV ARY MIGUEL DA SILVEIRA SN
QUANTIDADE: 51 VOLUME(S)
ESPECIE: MARCA: PALHOCA
MUNICÍPIO: PALHOCA
CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEICULO:
UF: SC
CNPJ/CPF: 04.353.469/0030-08
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 254974147

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento a prazo

NÚMERO DA FATURA: 253234	VALOR: 352,85	NÚMERO ORDEM: 002	VENCIAMENTO: 28/04/2021	VALOR ORIGINAL: 705,70	VALOR DE DESCONTO: 0,00	VALOR LÍQUIDO: 705,70					
NÚMERO ORDEM: 001	VENCIAMENTO: 14/04/2021	VALOR: 352,85	NÚMERO ORDEM: 002	VENCIAMENTO: 28/04/2021	VALOR: 352,85	NÚMERO ORDEM: 001	VENCIAMENTO: 14/04/2021	VALOR: 352,85	NÚMERO ORDEM: 002	VENCIAMENTO: 28/04/2021	VALOR: 352,85

RESERVADO AO FISCO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
358574 Nrc. Pedido: 358574Atendente: 14361 CET 040 - ICMS Isento cfe. Anexo 2 Art. 2 inciso XIII do RICMS-SC ***ATENCAO PREZADO CLIENTE! AO RECEBER A SUA MERCADORIA CONTRA TODOS OS VOLUMES. IDENTIFIQUE QUALQUER ANOMALIA VIOLADA O OU FALTA FAÇA IMEDIATAMENTE A OBSERVAÇÃO NO VERS O DA 2 VIA DO COMPROVANTE DE ENTREGA DA TRANSPORTADORA. EM CASO DE D ESISSÊNCIA O PRAZO PARA RECLAMAÇÃO E DE ATÉ 15 DIAS APÓS EMISSÃO DA NO TA. NÃO ACEITAREMOS RECLAMAÇÕES POSTERIORES. ORBI GAD01*** - Entrega: RUA RIO DR TUPINAMBA N 191 Bairro: CENTRO Cep: 85760000 CAPANEMA - PR VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 70 66 Base de Calculo Previsto:531 7 Valor do ICMS Previsto:0 Base de ICMS ST Previsto:0 Valor de ICMS ST Previsto:0 . ICMSUFdest: R\$51 64 EC 87/2015 ICMSUFdest: R\$51,64

000433



CIRURGICA SANTA CRUZ COM. PROD. HOSP.
 RUA LUIZ FAGUNDES
 Nº: 1486
 PICADAS DO SUL
 SAO JOSE - SC
 Fone: (51)2107-9000 CEP: 88105-000

DFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRONICA
 0-EMISSÃO 1
 1-SERIE: 2532
 FL: 2/2

CHAVE DE ACESSO
 4221 0394 5166 7100 0234 5502 0000 2532 3410 2734 8463

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros dest
 INSCRIÇÃO ESTADUAL
 255934807
 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO
 0990499012

CNPJ
 94.516.671/0002-34

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 342210047879746 17/03/2021 15:17:54

CODIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM SH	CST	GRUPO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	EQ.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR ST	EQ.CALC ST	VALOR ST	VALOR IPTU	ALÍQUOTA	IPIS	IPVA
1301	INTRACATM 1612 30 85CM AD GESTIL AMARELO (LONGO)-78990334403-ARGON - LOTE: 11912191 QTD: 4.000 VAL.ID:27828285	90163029	040	6108	L	4,0000	43,5000	0,00	174,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9748	FILTRO CIRCUITO RESPIRATORIO AD HALE BARRERFA C26-145-SE CARE - Valor de impostos nesse item: R\$ 32 19 LOTE: 200318 QTD: 25,000 VAL.ID:18028285	90182010	490	6108	L	25,0000	8,7000	0,00	242,50	242,50	8,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00
11812	TUBO ENDOR. N. 8 0 C/BALAO DESC. CT C70-ET80PC-BCI MEDICAL - Valor de impostos nesse item: R\$ 0 17 LOTE: 201001 QTD: 1,000 VAL.ID:30082825	90182829	490	6108	L	1,0000	4,2000	0,00	4,20	4,20	0,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00
12344	AVENTAL DESC. MANGA LONGA 20G PUNH ELAS BRANCO C70-78116-00000-00-NEVE - Valor de impostos nesse item: R\$ 9 58 LOTE: 2102000081 QTD: 10,000 VAL.ID:30012825	63073010	040	6108	L	10,0000	4,5000	0,00	45,00	45,00	5,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0,00
7258	FIO NYLON 3-0 C/AG 3 00CM 3/8 CIRC 45CM C24-ABS0CT80-SVALON - Valor de impostos nesse item: R\$ 3 74 LOTE: 1231228287 QTD: 24,000 VAL.ID:31182825	30081080	040	6108	L	24,0000	1,3000	0,00	31,20	31,20	3,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0,00
5194	SOL FISIOLOGICO 1000ML C/12 SIST FECHADO-110718-EQUIPLEX - Valor de impostos nesse item: R\$ 25 08 LOTE: 2110519 QTD: 48,000 VAL.ID:29012825	30048000	040	6108	L	48,0000	4,5500	0,00	208,80	208,80	25,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0,00

080434

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

3554 - HOSPITAL SUDESTE LTDA

SÉRIE: 20
Nº: 252935

RECEBEMOS DE CIRURGICA SANTA CRUZ COM PROD HOSP LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRONICA INDICADA AO



CIRURGICA SANTA CRUZ COM PROD HOSP
RUA LUIZ FAGUNDES
Nº: 1486
PICADAS DO SUL
SAO JOSE - SC
Fone: (51)2107-9000
CEP: 89106-000

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRONICA
0 - ENTRADA | 1 - SAIDA
Nº: 252935
SÉRIE: 20
FL: 1 / 2



CHAVE DE ACESSO
4221 0394 5166 7100 0234 6592 0000 2529 3510 2733 3092

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
342210046148522 15/03/2021 16:26:39

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda de mercadorias adquirida ou recebida de terceiros dest
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 255934807
NASC ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO: 0990499012
CNPJ: 94.516.671/0002-34

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME/RAZÃO SOCIAL: 3554 - HOSPITAL SUDESTE LTDA
ENDERECO: RUA RIO DR TUPINAMBA N 191, --
MUNICIPIO: CAPANEMA
FONE/FAX: (46)3552-1441
CNPJ/CPF: 75.984.195/0001-50
BAIRRO: CENTRO
UF: PR
CEP: 85760-000
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 85760-000
DATA DA EMISSÃO: 15/03/2021
HORA DA ENTRADA/SAIDA: 16:26

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL: RUA RIO DR TUPINAMBA N 191, Nº--
MUNICIPIO: 4104501 - CAPANEMA
BAIRRO: CENTRO
UF: PR
CEP: 85760-000
FONE/FAX: 85760-000
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 85760-000

CALCULO DO IMPOSTO
BASE DE CALCULO DO ICMS: 641,80
VALOR DO ICMS: 77,02
VALOR DO FRETE: 0,00
VALOR DO SEGURO: 0,00
DESCONTO: 0,00
OUTRAS DESPESAS: 0,00
VALOR DO ICMS ST: 0,00
VALOR TOTAL DO ICMS ST: 0,00
VALOR TOTAL DO IPI: 0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 641,80
VALOR TOTAL DA NOTA: 641,80

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS
NOME/RAZÃO SOCIAL: EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA
ENDERECO: RUA SAO VICENTE S/N GALPAO 02
QUANTIDADE: 2 VOLUME(S)
FRETE POR CONTA: 0
CARGO ANTT: PALHOÇA
PLACA DO VEICULO: SC
UF: SC
CNPJ/CPF: 00.428.307/0011-60
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 256698945
PESO BRUTO: 9,000
PESO LIQUIDO: 9,000

FATURA DUPLICATA
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento a prazo
NÚMERO DA FATURA: 252935
VALOR ORIGINAL: 641,80
VALOR DE DESCONTO: 0,00
VALOR LÍQUIDO: 641,80
NÚMERO ORDEM: 001
VENCIAMENTO: 29/03/2021
VALOR: 320,90
NÚMERO ORDEM: 002
VENCIAMENTO: 12/04/2021
VALOR: 320,90

VALORES DOS PRODUTOS/SERVICOS
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento a prazo
NÚMERO DA FATURA: 252935
VALOR ORIGINAL: 641,80
VALOR DE DESCONTO: 0,00
VALOR LÍQUIDO: 641,80
NÚMERO ORDEM: 001
VENCIAMENTO: 29/03/2021
VALOR: 320,90
NÚMERO ORDEM: 002
VENCIAMENTO: 12/04/2021
VALOR: 320,90

NOTAÇÕES COMPLEMENTARES
358115 Nro. Pedido: 358115Atendente: 14361 ***ATENÇÃO PREZADO CLIENTE! AO RECEBER A SUA MERCADORIA CONTRA TODOS OS VOLUMES. IDENTIFIQUE A Q
DADQUER AVARIA VIOLACA O DO FOLHETA FACIA INEQUIVOCAMENTE A OBSERVAÇÃO NO VERSO DA 2 VIA DO COMPROVANTE DE ENTREGA DA TRANSPORTADORA. EM CASO
3 EXISTENCIA O PRAZO PARA RECLAMAÇÃO E DE ATE 15 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA. NÃO ACEITAMOS RECLAMAÇÕES POSTERIORES. ORRI GALDOI*** - Entre
ga: RUA RIO DR TUPINAMBA N 191 Bairro: CENTRO Cep: 85760000 CAPANEMA - PR VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 95 87 Base de Calculo Prestato
: 641 8 Valor do ICMS Prestato:0 Base de ICMS ST Prestato:0 Valor de ICMS ST Prestato:0 . ICMSUfdest: R\$38 50 EC 87/2015 ICMSUfdest: R\$38,50

AMBIENTE DE PRODUÇÃO - Credenciado a emitir NF-e. Consulte a validade no site de

000435



CIRURGICA SANTA CRUZ COM. PROD. HOSP.
 RUA LUIZ FAGUNDES
 Nº: 1486
 PICADAS DO SUL
 SAO JOSE - SC
 Fone: (51)2107-9000 CEP: 88106-000

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRONICA
 0 - ENTRADA 1
 1 - SAIDA

Nº: 252935
 SÉRIE: 20
 FL: 2 / 2



CHAVE DE ACESSO
 4221 0394 5166 7100 0234 5502 0000 2529 3510 2733 3092

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros - dest
 INSCRIÇÃO ESTADUAL
 255934807

INS. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO
 0990499012

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 342210046148522 15/03/2021 16:26:39

CDIGO	DESCRIPÇÃO DOS PRODUTOS/SERVICOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	BCALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR ST	BCALC ST	VALOR IPI	VALOR ICMS	VALOR IPI
6099	APARELHO PRESSAO SEST AD BIRMA METAL CINZA-PA:1001-P.A. MED - Valor de Impostos Insumo Item: R\$ 43 31	80160022	000	6108	UN	2,0000	101,9000	0,00	203,80	203,80	24,46	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00
6099	MAETRONIDAZOL 0 5% 100ML GEN CMO BOISA-GENERICO-HALLEV/ISOF-45MLA - Valor de Impostos Insumo Item: R\$ 82 58	30049099	000	6108	BD	60,0000	7,3000	0,00	438,00	438,00	52,58	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00

000436

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

3554 - HOSPITAL SUDOESTE LTDA

SÉRIE: 20 Nº: 253232

NF-e

RECEBEMOS DE CIRURGICA SANTA CRUZ COM PROD HOSP LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRONICA INDICADA AO



CIRURGICA SANTA CRUZ COM PROD. HOSP.
RUA LUIZ FAGUNDES
Nº: 1486
PICADAS DO SUL
SAO JOSE - SC
Fone: (51)2107-9000 CEP: 89106-000

CPF: 0990499012

INS. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO

94.516.671/0002-34

DOC AUXILIAR DA
NOTA ELETRONICA
DA 1
SÉRIE 1
FL. 1



CHAVE DE ACESSO 4221 0394 5166 7100 0234 5502 0000 2532 3210 2734 0434

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342210047878302 17/03/2021 15:16:49

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros dest
INSCRIÇÃO ESTADUAL 255934807
DISTRIBUIDOR/REPRESENTANTE
3554 - HOSPITAL SUDOESTE LTDA
ENDEREÇO RUA RIO DR TUPINAMBA N 191, --
MUNICÍPIO CAPANEMA
APRESENTAÇÃO DO LOCAL DE ENTREGA
NOME/RAZÃO SOCIAL

CHURUPA 75.984.01-50
BAIRRO CENTRO
UF PR
FONE/FAX (46)3552-1441

ENDEREÇO RUA RIO DR TUPINAMBA N 191, Nº:--
MUNICÍPIO 4104501 - CAPANEMA
CÁLCULO DO IMPOSTO
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 1.908,24
VALOR DO ICMS 159,13
VALOR DO FRETE 0,00
VALOR DO SEGURO 0,00
DESCONTO 0,00
OUTRAS DESPESAS

TRANSPORTADOR/VOLÚMES TRANSPORTADOS
NOME/RAZÃO SOCIAL B. TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO AV ARY MIGUEL DA SILVEIRA SN
QUANTIDADE 9 (VOLUMES)ESPECIE
MARCA

FORMA DE PAGAMENTO Pagamento a prazo
NÚMERO DA FATURA 253232
NÚMERO ORDEM 001
VALOR 954,12
VENCIAMENTO 14/04/2021

VALOR ORIGINAL 1.908,24
VALOR DE 0,00
VALOR LÍQUIDO 1.908,24
VALOR 1.908,24
VENCIAMENTO 28/04/2021

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
358248 Nro. Pedido: 358248Atendente: 14361 Venda destinada a consumidor final ***ATENÇÃO PREZADO CLIENTE...
RA TODOS OS VOLUMES, IDENTIFICAR QUALQUER AVALIAÇÃO VIOLADA O OU FALTA FISCAL IMEDIATAMENTE A OBSERVAÇÃO NO...
REGIA DA TRANSPORTADORA, EM CASO DE D EXISTÊNCIA O PRAZO PARA RECLAMAÇÃO E DE ATÉ 15 DIAS APOS EMISSÃO...
POSTERIORES, OHRI GA001*** - Entrega: RUA RIO DR TUPINAMBA N 191 Bairro: CENTRO Cep: 85760000 CAPANEMA...
R 210 74 Base de Cálculo Previsto:1908 24 Valor do ICMS Previsto:59 76 Base de ICMS ST Previsto:0 Va...
R: R\$184 35 EC 87/2015 ICMSUFdest: R\$184,35

RESERVADO AO FISCO

VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	1.908,24	
VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	1.908,24	
PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF	04.353.469/0030-08	
PESO BRUTO	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL	254974147	
PESO LÍQUIDO				
VALOR LÍQUIDO	VALOR	NÚMERO ORDEM	VENCIAMENTO	VALOR
0,00	1.908,24			

000437



CIRURGICA SANTA CRUZ COM PROD HOSP.
 RUA LUIZ FAGUNDES
 Nº: 1486
 PICADAS DO SUL
 SAO JOSE - SC
 Fone: (51)2107-9000 CEP: 88106-000

DANFE
 DIMINUTO AUXILIAR DA
 NF FISCAL ELETRONICA
 ENTRADA 1
 SAIDA
 Nº: 3232
 S/E: 20
 Flv 2

CHAVE DE ACESSO
 4221 0394 5166 7100 0234 5502 0000 2532 3210 2734 8434

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros dest

INSCRIÇÃO ESTADUAL 255934807
 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO 0990499012
 CNPJ 94.516.671/0002

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 342210047878302 17/03/2021 15:16:49

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS		NCM/SH		CST		UNID.		QUANT.		VALOR UNIT.		VALOR DESC.		VALOR TOTAL		B.CALC ICMS		VALOR ICMS		VALOR ST		B.CALC ST		VALOR IPI		ALÍQUOTAS		
CODIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS																											
1925	SACO LIXO BRANCO 030L T 09KG C/100 REFORCADO-CIB157/CIB158/CIB158-RAVA - Valor de impostos nesse item: R\$ 31,98 LOTE: 06122020 QTD: 500,000 VAL.ID:30/12/2025	39232190	000	LN	600,0000	0,2500	0,00	150,00	150,00	0,00	150,00	0,00	150,00	18,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0,00
1924	SACO LIXO BRANCO 100L T 30KG C/100 REFORCADO-CDB154/CDB155/CDB156-RAVA - Valor de impostos nesse item: R\$ 73,95 LOTE: 03112020 QTD: 600,000 VAL.ID:30/12/2025	39232190	000	LN	600,0000	0,5800	0,00	348,00	348,00	0,00	348,00	41,76	0,00	41,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0,00
11295	ALCOOL 1000ML 70% C/12 (LIMP/EZÁ)-8345-VIC FARMÁ - Valor de impostos nesse item: R\$ 12,73 LOTE: S4605 QTD: 12,000 VAL.ID:30/04/2022	30089919	000	LN	12,0000	4,9900	0,00	59,88	59,88	0,00	59,88	7,19	0,00	7,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0,00
4482	SOL FISIOLÓGICO 0100ML C/70 SIST FECHADO-111.0715-EQUIPEX - Valor de impostos nesse item: R\$ 16,30 LOTE: 2016988 QTD: 70,000 VAL.ID:04/12/2022	30046099	000	FR	70,0000	1,9400	0,00	135,80	135,80	0,00	135,80	16,30	0,00	16,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0,00
7255	FLIO CATGUT CROMADO 2,0 C/AG 4 0CM 1/2 C/RC75CM/C/24-C/230MP/40-SHALON - Valor de impostos nesse item: R\$ 10,05 LOTE: 0670920055 QTD: 24,000 VAL.ID:30/09/2023	30061090	000	LN	24,0000	3,4900	0,00	83,76	83,76	0,00	83,76	10,05	0,00	10,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0,00
5124	SOL FISIOLÓGICO 1000ML C/12 SIST FECHADO-110718-EQUIPEX - Valor de impostos nesse item: R\$ 12,53 LOTE: 2110513 QTD: 24,000 VAL.ID:29/01/2023	30046099	000	FR	24,0000	4,3500	0,00	104,40	104,40	0,00	104,40	12,53	0,00	12,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00
3510	AGULHA RAQUJI QUINCKE 27G 3 5 C/05 C/25-408381-BD - Valor de impostos nesse item: R\$ 2,94 LOTE: 9898716 QTD: 5,000 VAL.ID:30/09/2024	90183219	200	LN	5,0000	14,8900	0,00	73,40	73,40	0,00	73,40	2,94	0,00	2,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00
51	AGUA P/ INJECAO 10ML C/200 (PLASTICO)-AGUA P/ INJECAO-SAMTEC - Valor de impostos nesse item: R\$ 18,36 LOTE: HX4 QTD: 600,000 VAL.ID:30/11/2022	30046099	000	AM	600,0000	0,2550	0,00	153,00	153,00	0,00	153,00	18,36	0,00	18,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0,00
10854	AZITROMICINA 500MG DI-HDR C/500 CP REV AD/PED-AZITROP/PHAR-PHARLAB - Valor de impostos nesse item: R\$ 32,00 LOTE: 21000897 QTD: 500,000 VAL.ID:20/02/2023	30042029	200	CP	500,0000	1,6000	0,00	800,00	800,00	0,00	800,00	32,00	0,00	32,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00

000438

Recebemos de **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** os produtos da nota fiscal/duplicata indicada ao lado

Data do Recebimento: _____ Identificação e Assinatura do receptor: _____

Página 1
NF-e
No. 359485
Série 1
Vr Total NF: 1.834,96

A PRAZO



Rod. RSC 287 KM 109+500 - Industrial - 96.880-000
Vera Cruz / RS (51) 3740-1450
CNPJ: 94.389400/0001-84 Insc. Est.: 1560029886

DANFE
Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica
1-Saída 1
2-Entrada
No. 359485
Série 1



Chave de Acesso
4321.0294.3894.0000.0184.5500.1000.3594.8510.0839.8271

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

Natureza Operação: **Venda de Mercadorias adq. de Terceiros**

Protocolo de autorização de uso: 143210035356462

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Razão Social: **HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP**

Endereço: **R TUPINAMBA** 191, Bairro Distrito **CENTRO**, CEP **85.760-000**

Município: **CAPANEMA**, Fone/Fax: **46-35521441**, UF: **PR**, Inscrição Estadual: **ISENTO**

Data Emissão: **22/02/2021**
Data Entrada/Saída: _____
Hora de Entrada/Saída: _____

FATURA / DUPLICATA

359485-A 18/03/2021 458,74	359485-B 26/03/2021 458,74	359485-C 03/04/2021 458,74	359485-D 11/04/2021 458,74						
----------------------------------	----------------------------------	----------------------------------	----------------------------------	--	--	--	--	--	--

DADOS DO PEDIDO

Número: 1066, Empenho: _____, Vendedor: 53

DADOS BANCÁRIOS

Boleto Bancario

CÁLCULO DO IMPOSTO

Base de Cálculo do ICMS: 1.834,96	Valor do ICMS: 196,98	Base de Cálculo do ICMS Substituição: 0,00	Valor do ICMS Substituição: 0,00	Valor Total dos Produtos: 1.834,96
Valor do Frete: 0,00	Valor do Seguro: 0,00	Valor do Desconto: 0,00	Outras Despesas Acessórias: 0,00	Valor do IPI: 0,00
			Valor aprox de Tributos: 315,72	Valor Total da Nota: 1.834,96

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social: **1-EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA - SCS**

Endereço: **R VINTE E OITO DE SETEMBRO** 2160, Município **SANTA CRUZ DO SUL**, UF: **RS**, Inscrição Estadual: **1080194930**

Quantidade / Volumes: 8, Espécie: _____, Marca: _____, Numeração: _____, Peso Bruto (Kg): 38,000, Peso Líquido (Kg): 38,000, Cubagem Total: 0,000

Frete por Conta: **0-Remetente (CIF)**, Código ANTT: _____, Placa do Veículo: _____, UF: _____, CNPJ / CPF: **00.428.307/0017-55**

ENDEREÇO DE ENTREGA

Endereço: **R TUPINAMBA** 191, Bairro Distrito **CENTRO**, CEP **85.760-000**

Município: **CAPANEMA**, UF: **PR**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

Cód.	Descrição dos Produtos / Serviços	NCM-SH	CST	CFOP	Un	Qtidade	Vlr. Unitario	Vlr. Total	BC ICMS	Vlr. ICMS	Vlr. IPI	IPI	ICM
80942	AGUA P/INJECAO 10ML PLT SAMTEC CX/200AMP Lote: HUN 31/10/2022 Fabr.: 01/10/2020 Cod.Fabr.: 80942 Reg. MS: 1559200020045 Cod.EAN13: 17898415821019 Lis2 Trib. Aprox R\$: 36,32 Federal e 18,90 Estadual Fonte:IBPT	30049099	000	6108	CX	5	54,00000	270,00	270,00	32,40	0,00	0	12,00
9228	CAMPO OPERATORIO 45CM X 50CM PCT/50UN 30GR C/ RAO X NIDIA CREMER Lote: 256502022 29/05/2025 Fabr.: 04/06/2020 Cod.Fabr.: 9228 Reg. MS: 80245210069 Cod.EAN13: 7891800213331 AAA Trib. Aprox R\$: 14,05 Federal e 0,00 Estadual Fonte:IBPT	30059090	500	6108	PC	5	66,90000	334,50	334,50	40,14	0,00	0	12,00
2125	CATG.SIMPLES 3-0 C/AG 3,0CM 3/8 CC CS38230GIZ POINT Lote: CS32B/20043 15/04/2023 Fabr.: 15/04/2020 Cod.Fabr.: 2125 Reg. MS: 1015530015 Cod.EAN13: SEM GTIN Trib. Aprox R\$: 3,95 Federal e 0,00 Estadual Fonte:IBPT	30061020	000	6108	CX	1	94,08000	94,08	94,08	11,29	0,00	0	12,00
77364	COMPLEXO B 2ML IM/TV HYPOFARMA CX/100 AMP HYPLEX B Lote: 21010211 31/01/2023 Fabr.: 19/01/2021 Cod.Fabr.: 77364 Reg. MS: 1038700290012 Cod.EAN13: 7898122911587 Lis2 Trib. Aprox R\$: 20,04 Federal e 10,43 Estadual Fonte:IBPT	30039019	000	6108	CX	1	149,00000	149,00	149,00	17,88	0,00	0	12,00
78042	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML GENERICO TEUTO CX/120AMP Lote: 5198364 01/03/2022 Fabr.: 01/03/2020 Cod.Fabr.: 78042 Reg. MS: 1037002870120 Cod.EAN13: 7896112151982 Lis2 Trib. Aprox R\$: 29,46 Federal e 15,33 Estadual Fonte:IBPT	30043999	000	6108	CX	1	219,00000	219,00	219,00	26,28	0,00	0	12,00

DADOS ADICIONAIS

Informações complementares: Obs.Fiscal: Vr.ICMS FCP: R\$ 0,00
Vr.Diferencial do ICMS Destino: R\$ 133,31
Vr.Diferencial do ICMS Origem: R\$ 0,00
Inscr. de Contribuinte EC 87/PR: 0990555885 | Código produtos enquadrados na Resolução 13/2012: 5219, 10181.

Reservado ao Fisco

Cód.	Descrição dos Produtos/ Serviços	NCM-SH	CST	CFOP	Un	Qtidade	Vlr. Unitario	Vlr. Total	BC.ICMS	Vlr. ICMS	Vlr. IPI	IPI	ICMS
10167	DIPIRONA 500MG CX/200CPR VITAMEDIC DORALEX Lote: 057385 16/10/2022 Fabr.: 16/10/2020 Cod.Fabr.: 10167 Reg. MS: 1039201010101 Cod.EAN13: 7898049793471 Lis2 Trib. Aprox R\$: 4.84 Federal e 2.52 Estadual Fonte:IBPT	30049069	000	6108	CX	1	36,00000	36,00	36,00	4,32	0,00	0	12,00
78930	LIDOCAINA 5%+GLICOSE 7,5% ESTERIL 2ML CRISTALIA CX/50AMP XYLESTESIN PESADA Lote: 20070065 01/01/2022 Fabr.: 01/07/2020 Cod.Fabr.: 78930 Reg. MS: 1029803850021 Cod.EAN13: 7896676405286 Lis2 Trib. Aprox R\$: 34.84 Federal e 18.13 Estadual Fonte:IBPT	30049043	000	6108	CX	1	259,00000	259,00	259,00	31,08	0,00	0	12,00
5219	LUVA PROCEDIMENTO LATEX P DESCARPACK Lote: SDTCAA444S 31/08/2025 Fabr.: 01/09/2020 Cod.Fabr.: 5219 Reg. MS: 10330660179 Cod.EAN13: 7898283815311 Trib. Aprox R\$: 26.70 Federal e 47.64 Estadual Fonte:IBPT	40151900	200	6108	CX	3	88,22000	264,66	264,66	10,59	0,00	0	4,00
9037	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML VIDRO SANTISA CX/100AMP METOCLOPRAMIDA Lote: 12503820 01/11/2022 Fabr.: 01/11/2020 Cod.Fabr.: 9037 Reg. MS: 1018600030014 Cod.EAN13: 7898404220239 Lis2 Trib. Aprox R\$: 6.99 Federal e 3.64 Estadual Fonte:IBPT	30039051	500	6108	CX	1	52,00000	52,00	52,00	6,24	0,00	0	12,00
187	MICROPORE 25MM X 10M C/CAPA MISSNER Lote: PAM00901 20/01/2023 Fabr.: 20/01/2021 Cod.Fabr.: 187 Reg. MS: 80003300008 AAA Cod.EAN13: 7896544900127 Trib. Aprox R\$: 2.61 Federal e 0,00 Estadual Fonte:IBPT Resolução do Senado Federal nº 13/12. Número da FCI:56ECD9CE-7889-4C62-B4D1-F320BA213B5E	30051090	500	6108	RL	24	2,59000	62,16	62,16	7,46	0,00	0	12,00
86002	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML EUOFARMA CX/16FR Lote: 711352 31/01/2023 Fabr.: 01/01/2021 Cod.Fabr.: 86002 Reg. MS: 1004310470038 Cod.EAN13: 7898919447442 Lis2 Trib. Aprox R\$: 9.28 Federal e 4.83 Estadual Fonte:IBPT	30049099	000	6108	CX	1	69,00000	69,00	69,00	8,28	0,00	0	12,00
101	SULFA + TRIMETOPRIMA SUSP. 100ML ELOFAR BACFAR CX/IFRS Lote: 20454 30/09/2022 Fabr.: 01/09/2020 Cod.Fabr.: 10181 Reg. MS: 1038500030068 Cod.EAN13: 7898109249030 red Trib. Aprox R\$: 3.44 Federal e 1.79 Estadual Fonte:IBPT	30049079	300	6108	CX	4	6,39000	25,56	25,56	1,02	0,00	0	4,00

Recebemos de MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

os produtos da nota fiscal/duplicata indicada ao lado

Página 1 de

Data do Recebimento

Identificação e Assinatura do receptor

NF-e

No. 360798

Série 1

Vr Total NF: 2.036,58

A PRAZO

mcw

Produtos Médicos e Hospitalares
 Rod. RSC 287 KM 109+500 - Industrial - 95.880-000
 Vera Cruz / RS Fone/Fax: (51)3740-1450
 CNPJ: 94.389.400/0001-84 Insc. Est.: 1580029886
 Insc. Estadual Sub. Tributário:

DANFE
 Documento Auxiliar de
 Nota Fiscal Eletrônica
 1-Saída 1
 2-Entrada
 No. 360798
 Série 1



Chave de Acesso
 4321.0394.3894.0000.0184.5500.1000.3607.9810.0842.6705

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

Natureza Operação:
 Venda de Mercadorias adq. de Terceiros

Protocolo de autorização de uso
 143210040740931

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Razão Social
HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP
 Endereço
R TUPINAMBA
 Município **CAPANEMA** UF **PR** Inscrição Estadual **ISENTO**
 CNPJ / CPF **75.984.195/0001-50** Data Emissão **01/03/2021**
 Bairro Distrito **CENTRO** CEP **85.760-000** Data Entrada/Saída
 Fone/Fax **46-35521441** Hora de Entrada/Saída

FATURA / DUPLICATA

360798-A 25/03/2021 509,13	360798-B 02/04/2021 509,13	360798-C 10/04/2021 509,13	360798-D 18/04/2021 509,13						
----------------------------------	----------------------------------	----------------------------------	----------------------------------	--	--	--	--	--	--

DADOS DO PEDIDO

Número **603789** Empenho: Vendedor: **53**

DADOS BANCÁRIOS

Boleto Bancario

CALCULO DO IMPOSTO

Base de Cálculo do ICMS	2.036,58	Valor do ICMS	244,38	Base de Cálculo do ICMS Substituição	0,00	Valor do ICMS Substituição	0,00	Valor Total dos Produtos	2.036,58
Valor do Frete	0,00	Valor do Seguro	0,00	Valor do Desconto	0,00	Outras Despesas Acessórias	0,00	Valor do IPI	0,00
						Valor aprox de Tributos	433,98	Valor Total da Nota	2.036,58

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social
1-EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA - SCS
 Endereço
R VINTE E OITO DE SETEMBRO
 Quantidade / Volumes **10** Espécie Marca **2160**
 Frete por Conta **0-Remetente (CIF)** Código ANTT Placa do Veículo UF: **RS** CNPJ / CPF **00.428.307/0017-55**
 Município **SANTA CRUZ DO SUL** Inscrição Estadual **1080194930**
 Numeração **122,000** Peso Bruto (Kg) **122,000** Peso Líquido (Kg) **122,000** Cubagem Total **0,000**

ENDERECO DE ENTREGA

Razão Social
R TUPINAMBA
 Município **CAPANEMA** UF: **PR** Bairro Distrito **CENTRO** CEP **85.760-000**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVICOS

Cód.	Descrição dos Produtos/ Serviços	NCM-SH	CST	CFOP	Un	Qtde	Vlr. Unitario	Vlr. Total	BC.ICMS	Vlr. ICMS	Vlr. IPI	IPI	ICMS
77348	DIPIRONA 1GR 2ML FARMACE CX/100 AMP DIPIFARMA Lote: DP20F299 30/06/2022 Fabr.: 01/06/2020 Cod.Fabr.: 77348 Reg. MS: 1108500180048 Cod.EAN13: 7898166041004 Lis2 Trib. Aprox R\$: 20,98 Federal e 10,92 Estadual Fonte:IBPT	30039099	000	6108	CX	3	52,00000	156,00	156,00	18,72	0,00	0	12,00
3405	LUVIA CIRURGICA ESTERIL N. 7,5 SANRO Lote: 329203 24/11/2023 Fabr.: 03/12/2020 Cod.Fabr.: 3405 Reg. MS: 10170480014 Cod.EAN13: 7896243101177 Trib. Aprox R\$: 6,68 Federal e 28,62 Estadual Fonte:IBPT	40151100	000	6108	PR	100	1,59000	159,00	159,00	19,08	0,00	0	12,00
	OLEO MINERAL 100% PURO 100ML FARMACE Lote: OM20F204 30/06/2022 Fabr.: 01/06/2020 Cod.Fabr.: 9615 Lis2 Cod.EAN13: 7898166043039 Trib. Aprox R\$: 2,09 Federal e 1,09 Estadual Fonte:IBPT	30039099	000	6108	FR	6	2,59000	15,54	15,54	1,86	0,00	0	12,00
8813	PROPOFOL 200MG 20ML (C1)07474 UNIAO QUIMICA CX/5 FR/AMP PROVIVE Lote: A0D0874 31/08/2022 Fabr.: 03/09/2020 Cod.Fabr.: 8813 Reg. MS: 1427700030045 Cod.EAN13: 8902344341226 Lis2 Trib. Aprox R\$: 161,92 Federal e 73,36 Estadual Fonte:IBPT	30049095	700	6108	CX	4	262,00000	1.048,00	1.048,00	125,76	0,00	0	12,00
4285	SERINGA DESC. 03ML S/AG LS BD Lote: 0350043 31/12/2025 Fabr.: 22/01/2021 Cod.Fabr.: 4285 Reg. MS: 10033430030 Lis5 Cod.EAN13: 7891463002655 Trib. Aprox R\$: 6,17 Federal e 17,64 Estadual Fonte:IBPT	90183119	000	6108	UN	300	0,49000	147,00	147,00	17,64	0,00	0	12,00
86002	SORO FISIOLOGICO 0,9% 1000ML EUROFARMA CX/16FR	30049099	000	6108	CX	4	68,00000	272,00	272,00	32,64	0,00	0	12,00

DADOS ADICIONAIS

Informações complementares
 Obs.Fiscal: Vr.ICMS FCP: R\$ 0,00
 Vr.Diferencial do ICMS Destino: R\$ 122,19
 Vr.Diferencial do ICMS Origem: R\$ 0,00
 Inscr. de Contribuinte EC 87/PR: 0990555885

Reservado ao Fisco

090441

Emitente: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTI
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

NF-e : 360798

Série: 1

Página 2 de 2

Cód.	Descrição dos Produtos/ Serviços	NCM-SH	CST	CFOP	Un	Qtidade	Vlr. Unitario	Vlr. Total	BC.ICMS	Vlr. ICMS	Vlr. IPI	IPI	ICMS
	Lote: 711354 31/01/2023 Fabr.: 01/01/2021 Cod.Fabr.: 86002 Reg. MS: 1004310470038 Cod.EAN13: 7898919447442 Lis2 Trib. Aprox R\$: 36,58 Federal e 19,04 Estadual Fonte:IBPT												
9195	SORO RINGER C/LACTATO 1000ML BQUIPLEX CX/12FRS Lote: 2016785 01/12/2022 Fabr.: 01/12/2020 Cod.Fabr.: 9195 Reg. MS: 1177200050052 Cod.EAN13: 7898007677287 Lis2 Trib. Aprox R\$: 32,15 Federal e 16,73 Estadual Fonte:IBPT	30049099	500	6108	CX	4	59,76000	239,04	239,04	28,68	0,00	0	12,00

090442

Recebemos de **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** os produtos da nota fiscal/duplicata indicada ao lado

Data do Recebimento: _____ Identificação e Assinatura do receptor: _____

NF-e
No. 362876
Série 1

A PRAZO
Vr Total NF: 2.718,52



DANFE
Documento Auxiliar de
Nota Fiscal Eletrônica

1-Saída
2-Entrada 1

No. 362876
Série 1

Chave de Acesso
4321.0394.3894.0000.0184.5500.1000.3628.7610.0845.0310

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

Protocolo de autorização de uso
143210048315541

Natureza Operação: **Venda de Mercadorias Adq. de Terceiros**

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Razão Social: **HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP** CNPJ / CPF: **75.984.195/0001-50** Data Emissão: **11/03/2021**

Endereço: **R TUPINAMBA** 191 Bairro Distrito: **CENTRO** CEP: **85.760-000** Data Entrada/Saída: _____

Município: **CAPANEMA** Fone/Fax: **46-35521441** UF: **PR** Inscrição Estadual: **ISENTO** Hora de Entrada/Saída: _____

FATURA / DUPLICATA	
362876-A 04/04/2021 906,18	362876-B 12/04/2021 906,17
362876-C 20/04/2021 906,17	

DADOS DO PEDIDO **DADOS BANCÁRIOS**

Empenho: _____ Vendedor: **49** **Boleto Bancario**

CÁLCULO DO IMPOSTO

Base de Cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de Cálculo do ICMS Substituição	Valor do ICMS Substituição	Valor Total dos Produtos
2.718,52	134,93	0,00	0,00	2.718,52
Valor do Frete: 0,00	Valor do Seguro: 0,00	Valor do Desconto: 0,00	Outras Despesas Acessórias: 0,00	Valor do IPI: 0,00
				Valor aprox de Tributos: 617,84
				Valor Total da Nota: 2.718,52

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social: **1-EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA - SCS** Frete por Conta: **0-Remetente (CIF)** Código ANTT: _____ Placa do Veículo: _____ UF: _____ CNPJ / CPF: **00.428.307/0017-55**

Endereço: **R VINTE E OITO DE SETEMBRO** 2160 Município: **SANTA CRUZ DO SUL** UF: **RS** Inscrição Estadual: **1080194930**

Quantidade / Volumes: **5** Espécie: _____ Marca: _____ Numeração: _____ Peso Bruto (Kg): **38,000** Peso Líquido (Kg): **38,000** Cubagem Total: **0,000**

ENDEREÇO DE ENTREGA

Endereço: **R TUPINAMBA** 191 Bairro Distrito: **CENTRO** CEP: **85.760-000**

Município: **CAPANEMA** UF: **PR**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

Cód.	Descrição dos Produtos / Serviços	NCM-SH	CST	CFOP	Un.	Qtidade	Vlr. Unitario	Vlr. Total	BC.ICMS	Vlr. ICMS	Vlr. IPI	IPI	ICM
5866	AGULHA DESC. 13X4,5 INSULINA DESCARPACK Lote: SAGAAA093A 31/08/2024 Fabr.: 01/09/2019 Cod.Fabr.: 5866 Reg. MS: 10330669063 Lis5 Cod.EAN13: 7898283814208 Trib. Aprox R\$: 3.18 Federal e 4.61 Estadual Fonte:IBPT	90183219	200	6108	UN	300	0,12800	38,40	38,40	1,54	0,00	0	4,00
2664	ALCOOL 70% ETILICO 1000ML ANTISSEPTICO RIOQUIMICA RIALCOOL Lote: 2004704 11/12/2023 Fabr.: 12/12/2020 Cod.Fabr.: 2664 Lis2 Cod.EAN13: 7897780208275 Trib. Aprox R\$: 8.04 Federal e 4.18 Estadual Fonte:IBPT	30049099	000	6108	FR	12	4,98000	59,76	59,76	7,17	0,00	0	12,00
541	ALCOOL IODADO 0,1% 1000ML RIOQUIMICA Lote: 2003701 16/09/2022 Fabr.: 01/09/2020 Cod.Fabr.: 541 Lis2 Cod.EAN13: 7897780208343 Trib. Aprox R\$: 14.92 Federal e 7.80 Estadual Fonte:IBPT	30049099	000	6108	FR	12	9,29000	111,48	111,48	13,38	0,00	0	12,00
77348	DIPIRONA 1GR 2ML FARMACE CX/100 AMP DIFIFARMA Lote: DP20F299 30/06/2022 Fabr.: 01/06/2020 Cod.Fabr.: 77348 Reg. MS: 1108500180048 Lis2 Cod.EAN13: 7898166041004 Trib. Aprox R\$: 20.98 Federal e 10.92 Estadual Fonte:IBPT	30039099	000	6108	CX	3	52,00000	156,00	156,00	18,72	0,00	0	12,00
5219	LUVA PROCEDIMENTO LATEX P DESCARPACK Lote: SDTCAA444S 31/08/2025 Fabr.: 01/09/2020 Cod.Fabr.: 5219 Reg. MS: 10330660179 Lis2 Cod.EAN13: 7898283815311 Trib. Aprox R\$: 35.61 Federal e 63.52 Estadual Fonte:IBPT	40151900	200	6108	CX	4	88,22000	352,88	352,88	14,12	0,00	0	4,00
9239	MASCARA DESC.RETANG.SANF.C/ELASTICO TRIPLA BRANCA E AZUL MEDIX CX/50UN	63079010	300	6108	CX	80	25,00000	2.000,00	2.000,00	80,00	0,00	0	4,00

DADOS ADICIONAIS

Informações complementares: Obs.Fiscal: Vr.ICMS FCP: R\$ 0,00
Vr.Diferencial do ICMS Destino: R\$ 354,42
Vr.Diferencial do ICMS Origem: R\$ 0,00
Inscr. de Contribuinte EC 87/PR: 0990555885 | Código produtos enquadrados na Resolução 13/2012: 5866, 5219, 9239.

Reservado ao Fisco

000444

Recebemos de MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA os produtos da nota fiscal/duplicata indicada ao lado		NF-e No. 362652 Série 1
Data do Recebimento	Identificação e Assinatura do recebedor	

A PRAZO

Vr Total NF: 3.000,00



DANFE
Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica
1-Saída 1
2-Entrada
No. 362652
Série 1



Chave de Acesso
4321.0394.3894.0000.0184.5500.1000.3626.5210.0844.7880

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

Natureza Operação: Venda de Mercadorias adq. de Terceiros	Protocolo de autorização de uso 143210047421424
--	--

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ / CPF 75.984.195/0001-50	Data Emissão 10/03/2021
Razão Social HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP		Bairro Distrito CENTRO	CEP 85.760-000
Endereço R TUPINAMBA 191		Data Entrada/Saída	
Município CAPANEMA	Fone/Fax 46-35521441	UF PR	Inscrição Estadual ISENTO
		Hora de Entrada/Saída	

FATURA / DUPLICATA							
362652-A 2021 3.000,00	362652-B 11/04/2021 1.000,00	362652-C 19/04/2021 1.000,00					

DADOS DO PEDIDO	DADOS BANCÁRIOS
Número 607539	Boleto Bancario
Empenho:	
Vendedor: 49	

CÁLCULO DO IMPOSTO		Valor do ICMS		Base de Cálculo do ICMS Substituição		Valor do ICMS Substituição		Valor Total dos Produtos	
Base de Cálculo do ICMS		3.000,00		120,00		0,00		3.000,00	
Valor do Frete	Valor do Seguro	Valor do Desconto	Outras Despesas Acessórias	Valor do IPI	Valor aprox de Tributos	Valor Total da Nota			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	666,00	3.000,00			

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS		Frete por Conta 0-Remetente (CIF)	Código ANTT	Placa do Veículo	UF:	CNPJ / CPF 00.428.307/0017-55
Razão Social 1-EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA - SCS		Município SANTA CRUZ DO SUL			RS	Inscrição Estadual 1080194930
Endereço R VINTE E OITO DE SETEMBRO 2160		Número	Peso Bruto (Kg)	Peso Líquido (Kg)	Cubagem Total	
Quantidade / Volumes 3	Espécie	Marca	23,000	23,000	0,000	

ENDERECO DE ENTREGA		Bairro Distrito CENTRO	CEP 85.760-000
Endereço R TUPINAMBA 191			
Município CAPANEMA	UF: PR		

DADOS DOS PRODUTOS / SERVICOS													
Cód.	Descrição dos Produtos/ Serviços	NCM-SH	CST	CFOP	Un	Otdade	Vlr. Unitario	Vlr. Total	BC.ICMS	Vlr. ICMS	Vlr. IPI	IPI	ICMS
9239	MASCARA DESC.RETANG.SANF.C/ELASTICO TRIPLA BRANCA E AZUL MEDIX CX/50UN Lote: KR20200313BR 30/03/2025 Fabr.: 01/03/2020 Cod.Fabr.: 9239 Rez. MS: 80495510006 Cod.EAN13: 7898947170077 Trib. Anxox R\$: 126,00 Federal e 540,00 Estadual Fonte:IBPT	63079010	300	6108	CX	120	25,00000	3.000,00	3.000,00	120,00	0,00	0	4,00

DADOS ADICIONAIS	Reservado ao Fisco
Informações complementares	
Obs.Fiscal: Vr.ICMS FCP: R\$ 0,00 Vr.Diferencial do ICMS Destino: R\$ 420,00 Vr.Diferencial do ICMS Origem: R\$ 0,00 Inscr. de Contribuinte IC 87/PR: 099055885 Código produtos enquadrados na Resolução 13/2012: 9239.	

Recebemos de MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

os produtos da nota fiscal/duplicata indicada ao lado

Data do Recebimento

Identificação e Assinatura do receptor

NF-e
No. 361836
Série 1

A PRAZO

Vr Total NF: 4.915,89

mcwProdutos médicos e Hospitalares
Rod. RSC 287 KM 109+500 - Industrial - 96.880-000
Vera Cruz / RS Fone/Fax: (51)3740-1450
CNPJ: 94.389.400/0001-84 Insc. Est.: 1560029886
Insc. Estadual Sub. Tributário:DANFE
Documento Auxiliar de
Nota Fiscal Eletrônica1-Saída
2-Entrada

1

No. 361836
Série 1

Chave de Acesso

4321.0394.3894.0000.0184.5500.1000.3618.3610.0843.8808

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz AutorizadoraNatureza Operação:
Venda de Mercadorias adq. de TerceirosProtocolo de autorização de uso
143210044267285

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Razão Social HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP	CNPJ / CPF 75.984.195/0001-50	Data Emissão 05/03/2021
Endereço R TUPINAMBA 191	Bairro Distrito CENTRO	CEP 85.760-000
Município CAPANEMA	Fone/Fax 46-35521441	UF PR
	Inscrição Estadual ISENTO	Data Entrada/Saída
		Hora de Entrada/Saída

FATURA / DUPLICATA

361836-A 29/03/2021 983,17	361836-B 06/04/2021 983,18	361836-C 14/04/2021 983,18	361836-D 22/04/2021 983,18	361836-E 30/04/2021 983,18
----------------------------------	----------------------------------	----------------------------------	----------------------------------	----------------------------------

DADOS DO PEDIDO

Número 605724	Empenho:	Vendedor: 53	Boleto Bancario
------------------	----------	-----------------	-----------------

CÁLCULO DO IMPOSTO

Base de Cálculo do ICMS 4.915,89	Valor do ICMS 388,14	Base de Cálculo do ICMS Substituição 0,00	Valor do ICMS Substituição 0,00	Valor Total dos Produtos 4.915,89
Valor do Frete 0,00	Valor do Seguro 0,00	Valor do Desconto 0,00	Outras Despesas Acessórias 0,00	Valor do IPI 0,00
			Valor aprox de Tributos 1.101,69	Valor Total da Nota 4.915,89

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social I-EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA - SCS	Frete por Conta 0-Remetente (CIF)	Código ANTT	Placa do Veículo	UF: RS	CNPJ / CPF 00.428.307/0017-55
Endereço R VINTE E OITO DE SETEMBRO 2160	Município SANTA CRUZ DO SUL			UF: RS	Inscrição Estadual 1080194930
Quantidade / Volumes 8	Espécie	Marca	Numeração	Peso Bruto (Kg) 90,000	Peso Líquido (Kg) 90,000
					Cubagem Total 0,000

ENDEREÇO DE ENTREGA

Endereço R TUPINAMBA 191	Bairro Distrito CENTRO	CEP 85.760-000
Município CAPANEMA	UF: PR	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

Cód.	Descrição dos Produtos / Serviços	NCM-SH	CST	CFOP	Un	Qtidade	Vlr. Unitario	Vlr. Total	BC.ICMS	Vlr. ICMS	Vlr. IPI	IPI	ICMS
2664	ALCOOL 70% ETILICO 1000ML ANTISSEPTICO RIOQUIMICA RIALCOOL Lote: 2004704 Cod.Fabr.: 2664 Cod.EAN13: 7897780208275 Trib. Aprox RS: 8,04 Federal e 4,18 Estadual Fonte:IBPT	30049099	000	6108	FR	12	4,98000	59,76	59,76	7,17	0,00	0	12,00
9800	AVENTAL MANGA LONGA 1,4 X 1,1M 50GR C/ PUNHO PCT/10 UN ESPECIAL ANADONA Lote: 101-21 Cod.Fabr.: 9806 Cod.EAN13: 7898433206389 Trib. Aprox RS: 4,44 Federal e 19,04 Estadual Fonte:IBPT	62101000	000	6108	PC	2	52,90000	105,80	105,80	12,70	0,00	0	12,00
9552	CATETER INTRAVENOSO 22G MEDIX Lote: 20049 Cod.Fabr.: 9552 Cod.EAN13: 7898652371509 Trib. Aprox RS: 5,02 Federal e 9,72 Estadual Fonte:IBPT	90183929	200	6108	UN	100	0,81000	81,00	81,00	3,24	0,00	0	4,00
9553	CATETER INTRAVENOSO 24G MEDIX Lote: 20050 Cod.Fabr.: 9553 Cod.EAN13: 789852371516 Trib. Aprox RS: 5,27 Federal e 10,20 Estadual Fonte:IBPT	90183929	200	6108	UN	100	0,85000	85,00	85,00	3,40	0,00	0	4,00
8667	CEFTRIAXONA 1GR IV S/DIL BLAU CX/100 FR S TRIAXTON Lote: 20100207 Cod.Fabr.: 8667 Cod.EAN13: 7896014686797 Trib. Aprox RS: 93,88 Federal e 48,86 Estadual Fonte:IBPT	30042059	500	6108	CX	1	698,00000	698,00	698,00	83,76	0,00	0	12,00
8828	EQUIPO CONEXAO 2 VIAS C/CLAMP LS EMBRAMED	90189010	000	6108	UN	200	1,03000	206,00	206,00	24,72	0,00	0	12,00

DADOS ADICIONAIS

Informações complementares
Obs.Fiscal: Vr.ICMS FCP: R\$ 0,00
Vr.Diferencial do ICMS Destino: R\$ 496,72
Vr.Diferencial do ICMS Origem: R\$ 0,00
Inscr. de Contribuinte EC 87/PR: 0990558885 | Código produtos enquadrados na Resolução 13/2012: 9552, 9553, 9364, 77232, 83933, 5219, 73261, 8939.

Reservado ao Fisco

Emitente: CW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTF

NF-e: 361836

Série: 1

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

Cód.	Descrição dos Produtos / Serviços	NCM-SH	CST	CFOP	Un	Qtde	Vlr. Unitario	Vlr. Total	BC.ICMS	Vlr. ICMS	Vlr. IPI	IPI	ICMS
	Lote: 2000021282 30/06/2023 Fabr.: 15/07/2020 Cod.Fabr.: 8828 Reg. MS: 10252420088 Cod.EAN13: 7898468475248 Trib. Aprox R\$: 8.65 Federal e 24.72 Estadual Fonte:IBPT												
9364	EQUIPO INJETOR LAT.MACRO GTS C/SUSP. LS 1,5M MEDIX Lote: 200706 30/07/2025 Fabr.: 01/07/2020 Cod.Fabr.: 9364 Reg. MS: 80495510033 Cod.EAN13: 7898652370434 Trib. Aprox R\$: 6.19 Federal e 11.98 Estadual Fonte:IBPT	90189010	200	6108	UN	100	0,99800	99,80	99,80	3,99	0,00	0	4,00
77232	HEPARINA SODICA 5000 UI/ML 5ML BLAUSIEGEL CX/25 FRASCOS HEPAMAX-S Lote: 20110678 11/11/2022 Fabr.: 11/11/2020 Cod.Fabr.: 77232 Reg. MS: 1163700690026 Cod.EAN13: 7896014655229 Trib. Aprox R\$: 80.43 Federal e 41.86 Estadual Fonte:IBPT	30049099	300	6108	CX	1	598,00000	598,00	598,00	23,92	0,00	0	4,00
83933	LUVA PROCEDIMENTO LATEX M STANDARD UNIGLOVES Lote: Z2686320H 28/07/2025 Fabr.: 01/08/2020 Cod.Fabr.: 83933 Reg. MS: 81479560003 Cod.EAN13: 7898963620129 Trib. Aprox R\$: 71.59 Federal e 127.71 Estadual Fonte:IBPT	40151900	200	6108	CX	8	88,69000	709,52	709,52	28,38	0,00	0	4,00
5219	LUVA PROCEDIMENTO LATEX P DESCARPACK Lote: SDTCAA444S 31/08/2025 Fabr.: 01/09/2020 Cod.Fabr.: 5219 Reg. MS: 10330660179 Cod.EAN13: 7898283815311 Trib. Aprox R\$: 71.21 Federal e 127.04 Estadual Fonte:IBPT	40151900	200	6108	CX	8	88,22000	705,76	705,76	28,23	0,00	0	4,00
73261	MASCARA OXIGENIO C/ RESERV. ALTA CONCENTRACAO ADULTO GOODCOME Lote: 20200815 30/12/2025 Fabr.: 01/12/2020 Cod.Fabr.: 73261 Reg. MS: 10150470368 Cod.EAN13: 7899780112347 Trib. Aprox R\$: 25.80 Federal e 25.80 Estadual Fonte:IBPT	90192010	200	6108	UN	10	21,50000	215,00	215,00	8,60	0,00	0	4,00
77194	NOREPINEFRINA-NORADRENALINA 8MG 4ML GENERICO HYPOFARMA CX/50 AMP Lote: 20121665 31/12/2022 Fabr.: 11/12/2020 Cod.Fabr.: 77194 Reg. MS: 1038700600021 Cod.EAN13: 7898122913000 Lis2 Trib. Aprox R\$: 55.01 Federal e 28.63 Estadual Fonte:IBPT	30039099	000	6108	CX	1	409,00000	409,00	409,00	49,08	0,00	0	12,00
9138	PARACETAMOL 500MG CX/500CPR GENERICO V.P PRATI DONADUZZI Lote: 21A29H 19/01/2023 Fabr.: 19/01/2021 Cod.Fabr.: 9138 Reg. MS: 1256800500028 Lis2 Cod.EAN13: 7898148295029 Trib. Aprox R\$: 8.88 Federal e 4.62 Estadual Fonte:IBPT Resolucao do Senado Federal n. 13/12. Número da FCI:597FA0A5-6BDC-4C7E-A995-BE9E368D6737	30049045	500	6108	CX	1	66,00000	66,00	66,00	7,92	0,00	0	12,00
64149	SALBUTAMOL XPE 0,48MG/ML 120ML GENERICO PRATI DONADUZZI Lote: 20H83N 20/08/2022 Fabr.: 01/08/2020 Cod.Fabr.: 64149 Reg. MS: 1256800300193 Lis2 Cod.EAN13: 7898148307401 Trib. Aprox R\$: 0.93 Federal e 0.48 Estadual Fonte:IBPT Resolucao do Senado Federal n. 13/12. Número da FCI:395C9C43-1E68-4A5B-B555-E889C0953540	30049039	500	6108	FRS	6	1,15000	6,90	6,90	0,83	0,00	0	12,00
615	SCALP ASEPTO BD N. 27 G Lote: 0321221 31/10/2025 Fabr.: 04/11/2020 Cod.Fabr.: 615 Reg. MS: 10033430460 Cod.EAN13: 3038290388340 Trib. Aprox R\$: 3.13 Federal e 8.94 Estadual Fonte:IBPT	90183929	000	6108	UN	50	1,49000	74,50	74,50	8,94	0,00	0	12,00
8939	SCALP N. 23 WILTEX Lote: 190509 08/05/2024 Fabr.: 01/05/2019 Cod.Fabr.: 8939 Reg. MS: 10150470449 Cod.EAN13: 7899780129888 Trib. Aprox R\$: 1.74 Federal e 3.36 Estadual Fonte:IBPT	90183929	200	6108	UN	100	0,28000	28,00	28,00	1,12	0,00	0	4,00
81035	SORO FISIOLOGICO 0,9% 0100ML EQUIPLEX CX/70FRS Lote: 2110399 24/01/2023 Fabr.: 25/01/2021 Cod.Fabr.: 81035 Reg. MS: 1177200010395 Lis2 Cod.EAN13: 7898007677157 Trib. Aprox R\$: 17.23 Federal e 8.97 Estadual Fonte:IBPT	30049099	500	6108	CX	1	128,10000	128,10	128,10	15,37	0,00	0	12,00
10078	SORO FISIOLOGICO 0,9% 0250ML HALEX ISTAR CX/50BOLSAS Lote: 142435 02/09/2022 Fabr.: 01/09/2020 Cod.Fabr.: 10078 Reg. MS: 1031100111683 Lis2 Cod.EAN13: 7896727841308 Trib. Aprox R\$: 16.95 Federal e 8.82 Estadual Fonte:IBPT	30049099	000	6108	CX	1	126,00000	126,00	126,00	15,12	0,00	0	12,00
86002	SORO FISIOLOGICO 0,9% 1000ML EUROFARMA CX/16FR Lote: 711354 31/01/2023 Fabr.: 01/01/2021 Cod.Fabr.: 86002 Reg. MS: 1004310470038 Lis2 Cod.EAN13: 7898919447442 Trib. Aprox R\$: 9.15 Federal e 4.76 Estadual Fonte:IBPT	30049099	000	6108	CX	1	68,00000	68,00	68,00	8,16	0,00	0	12,00
10053	SORO GLICOFISIOLOGICO 1000ML HALEX ISTAR CX/15 BOLSAS Lote: 0000145841 13/01/2023 Fabr.: 13/01/2021 Cod.Fabr.: 10053 Reg. MS: 1031101240274 Lis2 Cod.EAN13: 7896727841421 Trib. Aprox R\$: 9.62 Federal e 5.01 Estadual Fonte:IBPT	30049099	000	6108	CX	1	71,55000	71,55	71,55	8,59	0,00	0	12,00

000447

Emitente: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTI

NF-e : 361836

Série: 1

Página 3 de 3

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

Cód.	Descrição dos Produtos/ Serviços	NCM-SH	CST	CFOP	Un	Qtzde	Vlr. Unitario	Vlr. Total	BC.ICMS	Vlr. ICMS	Vlr. IPI	IPI	ICMS
75256	SULFATO EFEDRINA 50MG 1ML(D1)03311 CRISTALIA CX C/100 AMP EFEDRIN Lote: 20110368 02/11/2022 Fabr.: 02/11/2020 Cod.Fabr.: 75256 Reg. MS: 1029801980023 Cod.EAN13: 7896676402056 Lis2 Trib. Anrox R\$: 41.56 Federal e 21.63 Estadual Fonte: IBPT	30044100	000	6108	CX	1	309,00000	309,00	309,00	37,08	0,00	0	12,00
9812	TOUCA DESC. SANFONADA BRANCA C/ ELASTICO SOFT ANADONA PCT/100UN Lote: 212-20 30/12/2022 Fabr.: 01/12/2020 Cod.Fabr.: 9812 Reg. MS: 80175349005 Cod.EAN13: 7898433202565 Trib. Anrox R\$: 2.74 Federal e 11.74 Estadual Fonte: IBPT	62101000	500	6108	PC	4	16,30000	65,20	65,20	7,82	0,00	0	12,00

Recebemos de MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARF S LTDA os produtos da nota fiscal/duplicata indicada ao lado

Data do Recebimento Identificação e Assinatura do receptor

NF-e No. 366310 Série 1

A PRAZO

Vr Total NF: 1.576,83



Produtos médicos e Hospitalares Rod. RSC 287 KM 109+500 - Industrial - 96.880-000 Vera Cruz / RS Fone/Fax: (51)3740-1450 CNPJ: 94.389.400/0001-84 Insc. Est.: 1560029886 Insc. Estadual Sub. Tributário:

DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 1-Saída 2-Entrada No. 366310 Série 1



Chave de Acesso 4321.0394.3894.0000.0184.5500.1000.3663.1010.0848.7760

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

Natureza Operação: Venda de Mercadorias adq. de Terceiros Protocolo de autorização de uso 143210061627577

DESTINATÁRIO/REMETENTE Razão Social: HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP CNPJ / CPF: 75.984.195/0001-50 Data Emissão: 30/03/2021 Endereço: R TUPINAMBA 191 Bairro Distrito: CENTRO CEP: 85.760-000 Data Entrada/Saída: Hora de Entrada/Saída: Município: CAPANEMA Fone/Fax: 46-35521441 UF: PR Inscrição Estadual: ISENT0

FATURA / DUPLICATA table with columns for invoice numbers (366310-A, B, C), dates, and amounts.

DADOS DO PEDIDO Número: 615476 Empenho: Vendedor: 53 DADOS BANCÁRIOS Boleto Bancario

CÁLCULO DO IMPOSTO table with columns for ICMS base, substitution value, total products value, and freight.

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS Razão Social: I-EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA - SCS Frete por Conta: 0-Remetente (CIF) Código ANTT: Placa do Veiculo: UF: RS CNPJ / CPF: 00.428.307/0017-55 Endereço: R VINTE E OITO DE SETEMBRO 2160 Município: SANTA CRUZ DO SUL Inscrição Estadual: 1080194930

ENDEREÇO DE ENTREGA Endereço: R TUPINAMBA 191 Bairro Distrito: CENTRO CEP: 85.760-000 Município: CAPANEMA UF: PR

DADOS DOS PRODUTOS / SERVICOS table with columns for product code, description, NCM-SH, CST, CFOP, Un, Qtdade, Vlr. Unitario, Vlr. Total, BC.ICMS, Vlr. ICMS, Vlr. IPI, IPI, ICMS.

DADOS ADICIONAIS Informações complementares Obs.Fiscal: Vr.ICMS FCP: R\$ 0,00 Vr.Diferencial do ICMS Destino: R\$ 136,33 Vr.Diferencial do ICMS Origem: R\$ 0,00 Inscr. de Contribuinte EC 87/PR: 0990555885 | Código produtos enquadrados na Resolução 13/2012: 5866, 68489, 68497, 1360.

Reservado ao Fisco

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

Cód.	Descrição dos Produtos / Serviços	NCM-SH	CST	CFOP	Un	Qtidade	Vlr. Unitario	Vlr. Total	BC.ICMS	Vlr. ICMS	Vir. IPI	IPI	ICMS
	Lote: BB-006/21 31/12/2022 Fabr.: 29/01/2021 Cod.Fabr.: 4716 Reg. MS: 1134301750021 Cod.EAN13: 7898123908999 red Trib. Aprox R\$: 25.77 Federal e 13.41 Estadual Fonte:IBPT												
68489	LUVA PROCEDIMENTO LATEX M MEDIX Lote: SRI153/20MM 30/11/2025 Fabr.: 01/11/2020 Cod.Fabr.: 68489 Reg. MS: 80495510025 Cod.EAN13: 7898947170039 Trib. Aprox R\$: 17.88 Federal e 31.90 Estadual Fonte:IBPT	40151900	200	6108	CX	2	88,60000	177,20	177,20	7,09	0,00	0	4,00
68497	LUVA PROCEDIMENTO LATEX P MEDIX Lote: SRI153/20SS 30/11/2025 Fabr.: 01/11/2020 Cod.Fabr.: 68497 Reg. MS: 80495510025 Cod.EAN13: 7898947170022 Trib. Aprox R\$: 27.09 Federal e 48.33 Estadual Fonte:IBPT	40151900	200	6108	CX	3	89,50000	268,50	268,50	10,74	0,00	0	4,00
1360	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML 15ML GENERICO, S/EMB FARMACE Lote: PC201525 14/09/2022 Fabr.: 14/09/2020 Cod.Fabr.: 1360 Reg. MS: 1108500340029 Cod.EAN13: 7898166041059 Lis2 Trib. Aprox R\$: 3.20 Federal e 1.67 Estadual Fonte:IBPT	30039055	300	6108	FR	20	1,19000	23,80	23,80	0,95	0,00	0	4,00
4375	PREDNISOLONA SOLUCAO ORAL 3MG/ML 100ML GENERICO PRATI DONADUZZI Lote: 20F034 07/05/2022 Fabr.: 01/05/2020 Cod.Fabr.: 4375 Reg. MS: 1256801290061 Cod.EAN13: 7898148298181 Lis2 Trib. Aprox R\$: 5.63 Federal e 2.93 Estadual Fonte:IBPT Resolução do Senado Federal nr 13/12, Número da FCI:ED5106A6-5FF0-4420-A01A-05ECAF99FB32	30043999	500	6108	FR	6	6,98000	41,88	41,88	5,03	0,00	0	12,00
86002	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML EUROFARMA CX/16FR Lote: 711748 07/01/2023 Fabr.: 07/01/2021 Cod.Fabr.: 86002 Reg. MS: 1004310470038 Cod.EAN13: 7898919447442 Lis2 Trib. Aprox R\$: 9.15 Federal e 4.76 Estadual Fonte:IBPT	30049099	000	6108	CX	1	68,00000	68,00	68,00	8,16	0,00	0	12,00
10048	SORO GLICOSE 5% 1000ML HALEX ISTAR CX/15 BOLSAS Lote: 0000146506 07/02/2023 Fabr.: 07/02/2021 Cod.Fabr.: 10048 Reg. MS: 1031101770125 Cod.EAN13: 7896727870704 Lis2 Trib. Aprox R\$: 30.14 Federal e 15.69 Estadual Fonte:IBPT	30049099	000	6108	CX	3	74,70000	224,10	224,10	26,89	0,00	0	12,00

Recebemos de MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA os produtos da nota fiscal/duplicata indicada ao lado

Data do Recebimento Identificação e Assinatura do receptor

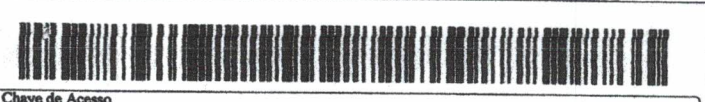
NF-e No. 364928 Série 1

A PRAZO Vr Total NF: 2.147,80



Produtos médicos e Hospitalares Red. RSC 287 KM 109+500 - Industrial - 96.880-000 Vera Cruz / RS

DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 1-Saída 2-Entrada No. 364928 Série 1



Chave de Acesso 4321.0394.3894.0000.0184.5500.1000.3649.2810.0847.2507

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

Natureza Operação: Venda de Mercadorias adq. de Terceiros Protocolo de autorização de uso 143210056157307

DESTINATÁRIO/REMETENTE Razão Social HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP Endereço R TUPINAMBA 191 Bairro Distrito CENTRO CNPJ / CPF 75.984.195/0001-50 Data Emissão 23/03/2021

FATURA / DUPLICATA 364928-A 16/04/2021 715,94 364928-B 24/04/2021 715,93 364928-C 02/05/2021 715,93

DADOS DO PEDIDO Número 612142 Empenho: Vendedor: 49 DADOS BANCÁRIOS Boleto Bancario

CÁLCULO DO IMPOSTO Valor do ICMS 2.147,80 Valor do ICMS 172,24 Base de Cálculo do ICMS Substituição 0,00 Valor do ICMS Substituição 0,00 Valor Total dos Produtos 2.147,80

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS Razão Social I-EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA - SCS Endereço R VINTE E OITO DE SETEMBRO 2160 Frete por Conta 0-Remetente (CIF) Código ANTT Placa do Veiculo UF: RS CNPJ / CPF 00.428.307/0017-55

ENDERECO DE ENTREGA Endereço R TUPINAMBA 191 Bairro Distrito CENTRO UF: PR CEP 85.760-000

Table with columns: Cód., Descrição dos Produtos/ Serviços, NCM-SH, CST, CFOP, Un, Qtde, Vlr. Unitario, Vlr. Total, BC.ICMS, Vlr. ICMS, Vlr. IPI, IPI, ICMS. Rows include items like ESPARADRAPO 10CM X 4,5M, LUVAS PROCEDIMENTO LATEX, MICROPORE 25MM X 10M, SORO GLICOSE.

DADOS ADICIONAIS Informações complementares: Obs.Fiscal: Vr.ICMS FCF: R\$ 0,00 Vr.Diferencial do ICMS Destino: R\$ 214,35 Vr.Diferencial do ICMS Origem: R\$ 0,00 Inscr. de Contribuinte EC 87/PR: 0990555885 | Código produtos enquadrados na Resolução 13/2012: 68489, 68497. Reservado ao Fisco

Recebemos de MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

os produtos da nota fiscal/duplicata indicada ao lado

Data do Recebimento

Identificação e Assinatura do receptor

NF-e

No. 364212

Série 1

A PRAZO

Vr Total NF: 3.204,06



Produtos Médicos e Hospitalares
Rod. RSC 287 KM 109+500 - Industrial - 96.880-000
Vera Cruz / RS Fone/Fax: (51)3740-1450
CNPJ: 94.389.400/0001-84 Insc. Est.: 1560029886
Insc. Estadual Sub. Tributário:

DANFE
Documento Auxiliar de
Nota Fiscal Eletrônica
1-Saída
2-Entrada
No. 364212
Série 1



Chave de Acesso
4321.0394.3894.0000.0184.5500.1000.3642.1210.0846.4840

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

Natureza Operação:
Venda de Mercadorias adq. de Terceiros

Protocolo de autorização de uso
143210053337687

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Table with recipient information: Razão Social (HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP), Endereço (R TUPINAMBA 191), Município (CAPANEMA), CNPJ/CPF (75.984.195/0001-50), Data Emissão (18/03/2021), CEP (85.760-000), UF (PR), Inscrição Estadual (ISENTO).

FATURA / DUPLICATA

Table with invoice details: 364212-A (11/04/2021), 364212-B (19/04/2021), 364212-C (27/04/2021).

DADOS DO PEDIDO

Table with order data: Número (608915), Empenho, Vendedor (49).

DADOS BANCÁRIOS

Boleto Bancario

CÁLCULO DO IMPOSTO

Table with tax calculations: Valor do ICMS (294,65), Base de Cálculo do ICMS Substituição (0,00), Valor do ICMS Substituição (0,00), Valor Total dos Produtos (3.204,06).

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS

Table with transporter info: Razão Social (I-EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA - SCS), Endereço (R VINTE E OITO DE SETEMBRO 2160), Município (SANTA CRUZ DO SUL), UF (RS), Inscrição Estadual (1080194930).

ENDEREÇO DE ENTREGA

Table with delivery address: Endereço (R TUPINAMBA 191), Município (CAPANEMA), UF (PR), Bairro Distrito (CENTRO), CEP (85.760-000).

DADOS DOS PRODUTOS / SERVICOS

Main product table with columns: Cód., Descrição dos Produtos / Serviços, NCM-SH, CST, CFOP, Un, Qtde, Vlr. Unitario, Vlr. Total, BC.ICMS, Vlr. ICMS, Vlr. IPI, IPI, ICMS. Includes items like AGUA PINJECÃO, ALCOOL 70% ETILICO, AVENTAL MANGA LONGA, AZITROMICINA, CEFTRIAXONA, DIPIRONA.

DADOS ADICIONAIS

Table with additional info: Informações complementares, Obs.Fiscal: Vr.ICMS FCP: R\$ 0,00, Vr.Diferencial do ICMS Destino: R\$ 282,09, Vr.Diferencial do ICMS Origem: R\$ 0,00, Inscr. de Contribuinte EC 87/PR: 0990555885 | Código produtos enquadrados na Resolução 13/2012: 77232, 68497.

Table with 'Reservado ao Fisco' label.

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

Cód.	Descrição dos Produtos / Serviços	NCM-SH	CST	CFOP	Un	Qtidade	Vlr. Unitario	Vlr. Total	BC.ICMS	Vlr. ICMS	Vlr. IPI	IPI	ICMS
	Lote: DP20F299 30/06/2022 Fabr.: 01/06/2020 Cod.Fabr.: 77348 Reg. MS: 1108500180048 Cod.EAN13: 7898166041004 Lis2 Trib. Aprox RS: 41.96 Federal e 21.84 Estadual Fonte:IBPT												
77232	HEPARINA SODICA 5000 UI/ML SML BLAUSIEGEL CX/25 FRASCOS HEPAMAX-S Lote: 20110678 11/11/2022 Fabr.: 11/11/2020 Cod.Fabr.: 77232 Reg. MS: 1163700690026 Cod.EAN13: 7896014655229 red Trib. Aprox RS: 80.43 Federal e 41.86 Estadual Fonte:IBPT	30049099	300	6108	CX	1	598,00000	598,00	598,00	23,92	0,00	0	4,00
68497	LUVA PROCEDIMENTO LATEX P MEDIX Lote: SRI153/20SS 30/11/2025 Fabr.: 01/11/2020 Cod.Fabr.: 68497 Reg. MS: 80495510025 Cod.EAN13: 7898947170022 Trib. Aprox RS: 52.97 Federal e 94.50 Estadual Fonte:IBPT	40151900	200	6108	CX	6	87,50000	525,00	525,00	21,00	0,00	0	4,00
9037	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML VIDRO SANTISA CX/100AMP METOCLOSANTISA Lote: 12504020 01/11/2022 Fabr.: 01/11/2020 Cod.Fabr.: 9037 Reg. MS: 1018600030014 Cod.EAN13: 7898404220239 Lis2 Trib. Aprox RS: 6.99 Federal e 3.64 Estadual Fonte:IBPT	30039051	500	6108	CX	1	52,00000	52,00	52,00	6,24	0,00	0	12,00
3399	POLI-VICRIL 1-0 C/AG 4,0CM 1/2 CC G501MR40 SHALON Lote: 2900720122 31/07/2023 Fabr.: 01/07/2020 Cod.Fabr.: 3399 Reg. MS: 10243410025 Cod.EAN13: 7898920776999 Trib. Aprox RS: 9.45 Federal e 0.00 Estadual Fonte:IBPT	30061090	000	6108	CX	1	225,00000	225,00	225,00	27,00	0,00	0	12,00
355	SONDA NASO-GASTRICA CURTA N. 06 MARK MED Lote: 15808 30/09/2024 Fabr.: 30/09/2020 Cod.Fabr.: 355 Reg. MS: 10207820018 Cod.EAN13: 7898430460623 Trib. Aprox RS: 0.24 Federal e 0.70 Estadual Fonte:IBPT	90183929	000	6108	UN	10	0,58000	5,80	5,80	0,70	0,00	0	12,00
356	SONDA NASO-GASTRICA CURTA N. 08 MARK MED Lote: 15639 31/08/2024 Fabr.: 31/08/2019 Cod.Fabr.: 356 Reg. MS: 10207820018 Cod.EAN13: 7898430460630 Trib. Aprox RS: 0.27 Federal e 0.78 Estadual Fonte:IBPT	90183929	000	6108	UN	10	0,65000	6,50	6,50	0,78	0,00	0	12,00
86002	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML EUROFARMA CX/16FR Lote: 711747 07/01/2023 Fabr.: 07/01/2021 Cod.Fabr.: 86002 Reg. MS: 1004310470038 Cod.EAN13: 7898919447442 Lis2 Trib. Aprox RS: 18.29 Federal e 9.52 Estadual Fonte:IBPT	30049099	000	6108	CX	2	68,00000	136,00	136,00	16,32	0,00	0	12,00

Recebemos de **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** os produtos da nota fiscal/duplicata indicada ao lado

Data do Recebimento: _____ Identificação e Assinatura do receptor: _____

NF-e
No. 365784
Série 1

A PRAZO

Vr Total NF: 2.693,68



DANFE
Documento Auxiliar de
Nota Fiscal Eletrônica
1-Saída 1
2-Entrada
No. 365784
Série 1



Chave de Acesso
4321.0394.3894.0000.0184.5500.1000.3657.8410.0848.1657

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

Natureza Operação: **Venda de Mercadorias adq. de Terceiros**

Protocolo de autorização de uso
143210059217800

DESTINATÁRIO / REMITENTE

Razão Social: **HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP** CNPJ / CPF: **75.984.195/0001-50** Data Emissão: **26/03/2021**

Endereço: **R TUPINAMBA** 191 Bairro Distrito: **CENTRO** CEP: **85.760-000** Data Entrada/Saída: _____

Município: **CAPANEMA** Fone/Fax: **46-35521441** UF: **PR** Inscrição Estadual: **ISENTO** Hora de Entrada/Saída: _____

FATURA / DUPLICATA

365784-A 19/04/2021 897,90	365784-B 27/04/2021 897,89	365784-C 05/05/2021 897,89							
----------------------------------	----------------------------------	----------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

DADOS DO PEDIDO Número: **614065** Empenho: _____ Vendedor: **53**

DADOS BANCÁRIOS Boleto Bancario

CÁLCULO DO IMPOSTO

Base de Cálculo do ICMS: 2.693,68	Valor do ICMS: 280,87	Base de Cálculo do ICMS Substituição: 0,00	Valor do ICMS Substituição: 0,00	Valor Total dos Produtos: 2.693,68
Valor do Frete: 0,00	Valor do Seguro: 0,00	Valor do Desconto: 0,00	Outras Despesas Acessórias: 0,00	Valor do IPI: 0,00
			Valor aprox de Tributos: 575,11	Valor Total da Nota: 2.693,68

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social: **1-EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA - SCS** Frete por Conta: **0-Remetente (CIF)** Código ANTT: _____ Placa do Veículo: _____ UF: _____ CNPJ / CPF: **00.428.307/0017-55**

Endereço: **R VINTE E OITO DE SETEMBRO** 2160 Município: **SANTA CRUZ DO SUL** UF: **RS** Inscrição Estadual: **1080194930**

Quantidade / Volumes: **4** Espécie: _____ Marca: _____ Numeração: _____ Peso Bruto (Kg): **18,000** Peso Líquido (Kg): **18,000** Cubagem Total: **0,000**

ENDEREÇO DE ENTREGA

Endereço: **R TUPINAMBA** 191 Bairro Distrito: **CENTRO** CEP: **85.760-000**

Município: **CAPANEMA** UF: **PR**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

Cód.	Descrição dos Produtos / Serviços	NCM-SH	CST	CFOP	Un	Otdade	Vlr. Unitario	Vlr. Total	BC.ICMS	Vlr. ICMS	Vlr. IPI	IPI	ICMS
2664	ALCOOL 70% ETILICO 1000ML ANTISEPTICO RIOQUIMICA RIALCOOL Lote: 2004716 12/12/2023 Fabr.: 14/12/2020 Cod.Fabr.: 2664 Cod.EAN13: 7897780208275 Lis2 Trib. Aprox R\$: 10,64 Federal e 5,54 Estadual Fonte:IBPT	30049099	000	6108	FR	12	6,590000	79,08	79,08	9,49	0,00	0	12,00
10241	AMBU REANIMADOR ADULTO SILICONE C/RESERVATORIO SAFTI Lote: EX6834 Fabr.: 30/06/2020 Cod.Fabr.: 10241 Reg. MS: 10296900045 Cod.EAN13: 7898919017669 Trib. Aprox R\$: 28,05 Federal e 40,61 Estadual Fonte:IBPT	90192030	200	6108	UN	2	169,200000	338,40	338,40	13,54	0,00	0	4,00
9489	AVENTAL MANGA LONGA 16GR C/PUNHO PCT/10 UN MEDIX Lote: UHL005/20-IG16 31/07/2025 Fabr.: 01/07/2020 Cod.Fabr.: 9489 Reg. MS: 80495510012 Cod.EAN13: 7898947170558 Trib. Aprox R\$: 25,78 Federal e 34,45 Estadual Fonte:IBPT	62101000	200	6108	PC	6	31,900000	191,40	191,40	7,66	0,00	0	4,00
77259	CEFTRIAXONA 1GR IV S/DIL GENERICO BLAU CX/100 FRs Lote: 21020354 29/01/2023 Fabr.: 29/01/2021 Cod.Fabr.: 77259 Reg. MS: 1163701360062 Lis2 Cod.EAN13: 7896014687923 Trib. Aprox R\$: 102,09 Federal e 53,13 Estadual Fonte:IBPT Resolução do Senado Federal nr 13/12, Número da FCL 266230D5-BEFC-4F51-9045-77B47DE9C617	30042059	500	6108	CX	1	759,000000	759,00	759,00	91,08	0,00	0	12,00
9342	FENTANIL 0,05MG/ML 02ML (A1)04005 UNIAO QUIMICA CX C/50 AMP ESTERIL UNIFENTAL	30049069	500	6108	CX	4	179,000000	716,00	716,00	85,92	0,00	0	12,00

DADOS ADICIONAIS

Informações complementares: _____

Reservado ao Fisco

Obs.Fiscal: Vr.ICMS FCP: R\$ 0,00
Vr.Diferencial do ICMS Destino: R\$ 204,01
Vr.Diferencial do ICMS Origem: R\$ 0,00
Inscr. de Contribuinte EC 87/PR: 0990555885 | Código produtos enquadrados na Resolução 13/2012: 10241, 9489.

Cód.	Descrição dos Produtos / Serviços	NCM-SH	CST	CFOP	Un	Qtidade	Vir. Unitario	Vir. Total	BC.ICMS	Vir. ICMS	Vir. IPI	IPI	ICMS
	Lote: 2040822 31/10/2022 Fabr.: 27/10/2020 Cod.Fabr.: 9342 Reg. MS: 1049702640083 Cod.EAN13: 7896006224808 Lis2 Trib. Aprox RS: 96,30 Federal e 50,12 Estadual Fonte:IBPT Resolução do Senado Federal nr 13/12. Número da FCI:1378E238-901E-4DD2-9B9D-26D73B75BE60												
2980	MASCARA RESPIR. PFF2 (S) 3M 9920H PCT/ INDIVIDUAL Lote: I2104702 02/03/2024 Fabr.: 16/02/2021 Cod.Fabr.: 2980 Reg. MS: 80284930200 Cod.EAN13: 7891040113552 Trib. Aprox RS: 8,90 Federal e 38,12 Estadual Fonte:IBPT	63079010	000	6108	UN	20	10,59000	211,80	211,80	25,42	0,00	0	12,00
9914	SUXAMETONIO 100MG BLAU CX/10FRS SUCCTRAT Lote: 20100093 17/08/2022 Fabr.: 17/08/2020 Cod.Fabr.: 9914 Reg. MS: 1163700780033 Cod.EAN13: 7896014682287 Lis2 Trib. Aprox RS: 53,53 Federal e 27,86 Estadual Fonte:IBPT Resolução do Senado Federal nr 13/12. Número da FCI:1378E238-901E-4DD2-9B9D-26D73B75BE60	30049099	500	6108	CX	1	398,00000	398,00	398,00	47,76	0,00	0	12,00



Rua Anita Ribas, 410 - Bacacheri
 82.520-810 Curitiba - PR Fone/Fax: (41) 3028-2375
 CNPJ: 00.856.488/0001-39 Insc. Est.: 190.0603020
 Insc. Estadual Sub. Tributário:

DANFE
 Documento Auxiliar de
 Nota Fiscal Eletrônica
 1-Saída
 2-Entrada
 No. 314153
 Série 1



Chave de Acesso
 4121.0300.6564.6800.0139.5500.1000.3141.5310.0612.0646

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

Protocolo de autorização de uso
 141210062102335

Natureza Operação:
 Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	Data Emissão
Razão Social HOSPITAL SUDOESTE LTDA		75.984.195/0001-50	23/03/2021
Endereço RUA RIO DE JANEIRO, 1		Bairro Distrito CENTRO	CEP 85.760-000
Município CAPANEMA	Fone/Fax 46 - 3552 - 1441	UF PR	Inscrição Estadual ISENTO
			Hora de Entrada/Saída

FATURA/DUPLICATA									
314153-A	314153-B								
20/04/2021	27/04/2021								
350,00	350,00								

DADOS DO PEDIDO		DADOS BANCÁRIOS	
Número 423416	Empenho	Vendedor 15	Boleto Bancário Itau Ag: 3702 C/C: 05796-3

CÁLCULO DO IMPOSTO		Valor do ICMS	Base de Cálculo do ICMS Substituição	Valor do ICMS Substituição	Valor Total dos Produtos
Base de Cálculo do ICMS	700,00	126,00	0,00	0,00	700,00
Valor do Seguro	0,00	Valor do Desconto	0,00	Valor do IPI	0,00
				Valor aprox de Tributos	220,15
				Outras Despesas Acessórias	0,00
				Valor Total da Nota	700,00

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS		Frete por Conta	Código ANTT	Placa do Veículo	UF	CNPJ / CPF
Razão Social ATIVALOG TRANSPORTES LOGISTICA ARMAZENAGEM E DIS		0-Remetente (CIF)			PR	82.467.531/0001-53
Endereço RUA MARIALVA		Município PINHAIS				Inscrição Estadual 90382097-76
Quantidade / Volumes	Espécie	Marca	Numeração	Peso Bruto (Kg)	Peso Líquido (Kg)	Cubagem Total
2				3,000	3,000	0,000

ENDERECO DE ENTREGA		Bairro Distrito	CEP
Endereço RUA RIO DE JANEIRO, 1		CENTRO	85.760-000
Município CAPANEMA	UF PR		

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS		NCM-SH	CST	CFOP	Un	Qtde	Vlr Unitario	Vlr Total	BC ICMS	Vlr ICMS	Vlr IPI	IPI	ICMS
148271	CEFTRIXONA DISSODICA (G) 1G FR/AMP IV TEUTO Lote 96320076 30/06/2022 Fabr. 30/06/2020 Cod.Fabr. 136166 Rex MS: 1037007120154 Cod EANI3: 7896112196327 L148 Trib. Aprox RS. 24,15 Federal e 126,00 Estadual Fonte:IBPT	30049099	500	5102	UNID	100	7,00000	700,00	700,00	126,00	0,00	0	18,00

DADOS ADICIONAIS

Informações complementares
 Boleto Bancários Itau Anexo, caso não observarem ou não recebam, entrar em contato com o nosso setor de Credito e Cobrança -
 41-3028-2375;
 Obs Fiscal:
 | Aliquota 0% de PIS e COFINS cfe. artigo 1º - anexo III - Decreto 6.426 de 07 de abril 2008

Reservado ao Fisco

000457



Rua Anita Ribas, 410 - Bacacheri
82.520-810 Curitiba - PR Fone/Fax: (41) 3028-2375
CNPJ: 00.858.468/0001-39 Insc. Est.: 100.0003020
Insc. Estadual/ Sub. Tributário:

DOCUMENTO AUTORIZADO
Nota Fiscal Eletrônica
1-Saída 1
2-Entrada
No. 314135
Série 1



Chave de Acesso
4121.0300.6564.6800.0139.5500.1000.3141.3510.0612.0419

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

Natureza Operação:
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

Protocolo de autorização de uso
141210062029164

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Razão Social HOSPITAL SUDOESTE LTDA		CNPJ/CPF 75.984.195/0001-50	Data Emissão 23/03/2021
Endereço RUA RIO DE JANEIRO, 1		Bairro Distrito CENTRO	CEP 85.760-000
Município CAPANEMA	Fone/Fax 46 - 3552 - 1441	UF PR	Inscrição Estadual ISENTO
			Data Entrada/Saída
			Hora de Entrada/Saída

FATURA/ DUPLICATA

314135-A 20/04/2021 404,25	314135-B 27/04/2021 404,25								
----------------------------------	----------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

DADOS DO PEDIDO

Número 423384	Empenho:	Vendedor: 15
------------------	----------	-----------------

DADOS BANCÁRIOS

Boleto Bancario Itau Ag: 3702 C/C: 05796-3

CÁLCULO DO IMPOSTO

Base de Cálculo do ICMS 808,50	Valor do ICMS 145,53	Base de Cálculo do ICMS Substituição 0,00	Valor do ICMS Substituição 0,00	Valor Total dos Produtos 808,50
Valor do Frete 0,00	Valor do Seguro 0,00	Valor do Desconto 0,00	Outras Despesas Acessórias 0,00	Valor do IPI 0,00
			Valor aprox de Tributos 211,76	Valor Total da Nota 808,50

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social ATIVALOG TRANSPORTES LOGISTICA ARMAZENAGEM E DIS	Frete por Conta 0-Remetente (CIF)	Código ANTT	Placa do Veículo	UF: PR	CNPJ/CPF 82.467.531/0001-53
Endereço RUA MARIALVA	441	Município PINHAIS	UF: PR	Inscrição Estadual 90382097-76	
Quantidade / Volumes 2	Espécie	Marca	Numeração	Peso Bruto (Kg) 2,640	Peso Líquido (Kg) 2,640
				Cubagem Total 0,020	

ENDEREÇO DE ENTREGA

Endereço RUA RIO DE JANEIRO, 1	Bairro Distrito CENTRO	CEP 85.760-000
Município CAPANEMA	UF: PR	

DADOS DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS

Cód.	Descrição dos Produtos/ Serviços	NCM-SH	CST	CFOP	Un	Qtde	Vlr. Unitario	Vlr. Total	BC.ICMS	Vlr. ICMS	Vlr. IPI	IPI	ICMS
940	AGULHA DESC. 25 X 07 CX/100 UN (300327) BD Lote: 0332335 30/11/2025 Fabr.: 30/12/2020 Cod.Fabr.: 300327 Rea. MS: 10033430019 VIGEN Cod.EAN13: 78909427 L51 Trib. Aprox R\$: 9.47 Federal e 11.45 Estadual Fonte:IBPT	90183219	500	5102	CX	15	10,90000	163,50	163,50	29,43	0,00	0	18,00
3902	NOREPINEFRINA (G) 8MG/4ML AMP HIPOLABOR Lote: AB-118-20M 30/11/2022 Fabr.: 30/12/2020 Cod.Fabr.: 1002002 Rea. MS: 1134301260032 Cod.EAN13: 7898123907817 L148 Trib. Aprox R\$: 59.85 Federal e 80.10 Estadual Fonte:IBPT	30049099	500	5102	AMP	50	8,90000	445,00	445,00	80,10	0,00	0	18,00
144959	PETIDINA (G) 100MG/2ML (A1) U.QUIMICA Lote 2104405 28/02/2023 Fabr.: 28/02/2021 Cod.Fabr.: UQ-1791 Rea. MS: 1049713390016 Cod.EAN13: 7896006264811 L42 Trib. Aprox R\$: 26.90 Federal e 24.00 Estadual Fonte:IBPT	30049064	500	5102	UNID	100	2,00000	200,00	200,00	36,00	0,00	0	18,00

DADOS ADICIONAIS

Informações complementares

Obs Fiscal:
Aliquota 0% de PIS e COFINS c/cf. artigo 1º - anexo III - Decreto 6.426 de 07 de abril 2008

Reservado ao Fisco



000458

Município de Capanema - PR**NOTIFICAÇÃO**

Ao Senhor
Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde

Notifico o Sr. Jonas Welter, Secretário Municipal de Saúde do vencimento de alguns Contratos/Atas no mês de **MARÇO DE 2022**, conforme abaixo:

Solicito que nos encaminhe com antecedência as licitações que precisam ser feitas novamente, e também as solicitações de aditivo nos contratos que podem ser aditivados.

Segue abaixo a lista de Licitações que irão vencer, as demais informações como objeto do Licitação.

NÚMERO/ANO/MODALIDADE	OBJETO	VENCIMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº7/2021	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, NOVAS, PARA O VEÍCULO VAN/MICRO-ÔNIBUS RENAULT/MASTER, MARCA/MODELO JM, 16 LUGARES, DIESEL, NÚMERO DE FROTA 194, PLACA BEP4A84, CHASSI 93YMAFEXCMJ750390, ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO 2020/2021, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, JUNTAMENTE COM A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA REALIZADA POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA RENALT PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	02/03/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, RECICLAGEM, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS INFECTANTES DOS GRUPOS "A", "B" E "E" ORINDO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRODUZIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	04/03/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021	AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	14/03/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021	AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS SARS-COV2 (IGG/IGM) E SWAB CORONAVIRUS (COVID-19), REALIZADOS ATRAVÉS DE AMOSTRA DE SANGUE OBTIDA POR PUNÇÃO DIGITAL,	22/03/2022

000457



Município de Capanema - PR

	VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVIRUS	
INEXIGIBILIDADE E Nº 10/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DA PALESTRA SHOW - DEIVID FREITAS E EQUIPE AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, ABORDANDO O TEMA SETEMBRO AMARELO, MÊS DEDICADO À PREVENÇÃO DO SUICÍDIO	28/03/2022
INEXIGIBILIDADE E Nº 01/2017	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOTADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), INTERNAMENTO HOSPITALAR, PARTO E CESÁRIA, A FIM DE OTIMIZAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	29/03/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO, REFRIGERAÇÃO E ESTRUTURAL DOS EQUIPAMENTOS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIGIASUS - RESOLUÇÕES SESA/PR Nº 616/2015 e 1205/2017, REGULAMENTADO PELA RESOLUÇÃO SESA/PR N.º 403/2017, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS	31/03/2022

Lembrando que os que são Processados pelo Sistema Registro de Preços não podem ser aditivados, deverão ser feitas licitações novas.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD 21 dia(s) do mês de fevereiro de 2022.

ROSELIA KRIGER
 BECKER PAGANI: 63225824968
 63225824968

Assinado digitalmente por ROSELIA KRIGER
 BECKER PAGANI:63225824968
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de
 Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
 e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR SENHA
 DIGITAL, OU=Presencial,
 OU=19520630000115, CN=ROSELIA KRIGER
 BECKER PAGANI:63225824968
 Data: 2022-02-21 08:17:48

Roselia Kriger Becker Pagani
 Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
 Abertura e Julgamento de Licitações

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022 08:36
Para: 'admsaude@capanema.pr.gov.br'
Assunto: CONTRATOS QUE VENCERÃO NO MÊS DE MARÇO/2022
Anexos: NOTIFICAÇÃO JONAS.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

060461

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022 08:36
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00088.txt

The original message was received at Mon, 21 Feb 2022 08:36:25 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <admsaude@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <admsaude@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered



Município de Capanema - PR

Secretaria da Saúde



090462

OFÍCIO Nº68/2022

Prezada Senhora,

Sirvo-me do presente expediente, para comunicar o interesse dessa Secretaria Municipal em Aditivar por 12 (doze) meses, a vigência e execução do Contrato nº 179/2017, referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2017, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOTADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), INTERNAMENTO HOSPITALAR, PARTO E CESÁREA, A FIM DE OTIMIZAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, firmado entre o Município de Capanema/Pr e o Hospital Sudoeste Ltda. – EPP, diante da necessidade de manter o serviços complementar prestado a este município.**

O aditivo de valor ao Contrato será relativo ao **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, acumulado nos últimos 12 meses.

Sendo o que se apresenta para o momento, na certeza do atendimento à solicitação ora formulada, nos colocamos a inteira disposição para dirimir eventuais

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 07 dias do mês de março de 2022.

**JONAS
WELTER:**
04160505902

Assinado digitalmente por JONAS WELTER:
04160505902
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e=CPF A1, OU=VALID, OU=AR SENHA
DIGITAL, OU=Presencial,
OU=1952063000115, CN=JONAS
WELTER:04160505902
Localização: Secretaria Municipal de Saúde
Data: 2022.03.07 14:02:11

Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 6.267/2017

Prezada Senhora
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Chefe do Setor de Licitações



090463

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 39/2022/2ª PGM

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: Análise do Pedido de Prorrogação da Vigência e Execução do contrato nº 179/2017, da Inexigibilidade nº 01/2017.

EMENTA: 1) ADITIVO DE PRAZO. SOLICITAÇÃO DO SECRETÁRIO DE SAÚDE. SERVIÇOS CONTÍNUOS. JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL. PARECER FAVORÁVEL. 2) REAJUSTE CONTRATUAL. CLÁUSULA CONTRATUAL QUE PREVÊ RECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA CONTRATUAL DE ACORDO COM O INPC. POSSIBILIDADE. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria o Ofício nº 68/2022, subscrito pelo Secretário Municipal de Saúde Jonas Welter, oportunidade que comunicou interesse público na prorrogação contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, com reajuste do índice acumulado do INPC. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de



000461

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos do aditivo de prazo pretendido pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição ou na justificativa.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Do Aditivo de Prazo:

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)

Consoante se verifica da Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 179/2017, acostado as fls. 74/92, prazo inicial de vigência era de 04 (quatro) meses, iniciando-se em maio de 2017. Portanto, a vigência inicial do contrato compreendia o período de maio a agosto de 2017.

Por força do primeiro, segundo, terceiro, quinto, sexto e oitavo aditivo, a vigência e execução contratual foi elasticsada até o dia 29/03/2022.



Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

000465

No ofício nº 68/2022, a Secretaria Municipal de Saúde manifestou interesse na prorrogação da vigência e execução contratual, sob o argumento de que se trata de um serviço contínuo que tem sido prestado a contento ao Município, que corresponde a necessidade de manter ininterruptamente a complementação dos serviços de urgência e emergência (24 horas), internamento hospitalar, parto e cesárea aos pacientes capanemenses.

A nosso ver, a dilação de prazo contratual buscada encontra-se devidamente justificada, pelo que consta do PA, não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos.

Todavia, em respeito a limite máximo de 60 (sessenta) meses na prorrogação das contratações de serviços continuados, a PGM entende possível a prorrogação do presente contrato até o limite de 17/05/2022. Desse modo, deve a Secretaria de Saúde envidar esforços para deflagrar novo processo de contratação para contratação dos serviços para além de 17/05/2022.

Não obstante, tem-se que a prorrogação contratual decorre da contínua necessidade dos serviços prestados, situação autorizada pelo art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

2.2. Do Reajuste Contratual:

Quanto ao reajuste contratual, se mostra pertinente transcrever o item 12.2 do Contrato:



Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

990466

“12.2. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento ou respeitando-se o índice INPC/IBGE.”

Desse modo, a Procuradoria se mostra favorável a aplicação do percentual acumulado do INPC/IBGE, relativo aos últimos 12 meses de vigência contratual, para reajuste contratual.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta:

a) pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo ao contrato 179/2017, prorrogando sua vigência e execução até data limite de 17/05/2022, **desde que sejam providenciados: i) anuência da empresa contratada; ii) Dotação orçamentária pelo Setor de Contabilidade; iii) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada; iv) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;**

b) pelo encaminhamento da minuta do futuro aditivo contratual, para aprovação desta Procuradoria, nos termos do parágrafo único, do art. 38 da Lei nº 8.666/1993;

c) Pela a publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 29 de março de 2022.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Processo de Inexigibilidade nº 1/2017, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOTADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), INTERNAMENTO HOSPITALAR, PARTO E CESÁRIA, A FIM DE OTIMIZAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Acato o Parecer Jurídico nº 32/2022 pelo aditivo de prazo de vigência até 17/05/2022 com aplicação do Índice INPC no valor do contrato.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 29 dia(s) do mês de março de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

Atualização de R\$237.452,05 de 30-Março-2021 e 30-Março-2022 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor, com juros compostos de 0,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original:	R\$237.452,05
Valor atualizado pelo índice:	R\$263.089,97
Valor atualizado pelo índice, com juros:	R\$263.089,97

Memória do Cálculo**Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 30-Março-2021 e 30-Março-2022**

Em percentual: 10,7971%
Em fator de multiplicação: 1,107971

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Março-2021 = 0,86%; Abril-2021 = 0,38%; Maio-2021 = 0,96%; Junho-2021 = 0,60%; Julho-2021 = 1,02%; Agosto-2021 = 0,88%; Setembro-2021 = 1,20%; Outubro-2021 = 1,16%; Novembro-2021 = 0,84%; Dezembro-2021 = 0,73%; Janeiro-2022 = 0,67%; Fevereiro-2022 = 1,00%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$237.452,05 * 1,1080

Valor atualizado (VA) = R\$263.089,97

Juros

Juros percentuais (JP) = 0,00000 %

Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 0,0000

Valor total com juros = VA + VJ = R\$263.089,97

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos: $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$

períodos = 2/31 (prop. Março-2021) + 11 (de Abril-2021 a Fevereiro-2022) + 29/31 (prop. Março-2022) = 12

Juros = $((1 + 0,00000 / 100) ^ 12) - 1 = 0,00000\%$



A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação ao Processo de Inexigibilidade nº 1/2017, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOTADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), INTERNAMENTO HOSPITALAR, PARTO E CESÁRIA, A FIM DE OTIMIZAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2780	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 29 dia(s) do mês de março de 2022

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



Município de
Capanema - PR
Departamento de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **06/05/2022**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 959/2022

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QEMMC4XJCBE5

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP

Inscrição Municipal

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

1856

75.984.195/0001-50

33500001-34

116

ENDEREÇO

R TUPINAMBÁS, 191 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

000474

CNAE / ATIVIDADES

Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

Certidão emitida no dia Capanema, 07 de Março de 2022.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QEMMC4XJCBE5



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000472

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026447922-33

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 75.984.195/0001-50

Nome: **HOSPITAL SUDOESTE LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000473



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HOSPITAL SUDOESTE LTDA
CNPJ: 75.984.195/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:42:36 do dia 22/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/08/2022.

Código de controle da certidão: **0663.B3E5.8ED0.1C53**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000474

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.984.195/0001-50

Razão Social: HOSPITAL SUDOESTE LTDA

Endereço: RUA RUA RIO DE JANEIRO 100 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2022 a 14/04/2022

Certificação Número: 2022031616172138401028

Informação obtida em 31/03/2022 14:48:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



minuta

9.º Termo Aditivo ao Contrato nº 179/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a R TUPINAMBÁS, 191 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 75.984.195/0001-50, neste ato por seu representante legal, JOSE CARLOS MAESTRELLI, CPF:183.776.619-34 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo inexigibilidade nº 1/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 18/05/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo inexigibilidade nº 1/2017, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOTADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), INTERNAMENTO HOSPITALAR, PARTO E CESÁRIA, A FIM DE OTIMIZAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 39/2022, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 179/2017 até 17/05/2022, fica também aditivado seu valor em R\$ 429.713,61 (Quatrocentos e vinte e nove mil, setecentos e treze reais e sessenta e um centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 29 dia(s) do mês de março de 2022

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS MAESTRELLI
Representante Legal
HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP
Contratada



000476

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sérgio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

9.º Termo Aditivo ao Contrato nº 179/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a R TUPINAMBÁS, 191 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº

75.984.195/0001-50, neste ato por seu representante legal, JOSE CARLOS MAESTRELLI, CPF:183.776.619-34 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo inexigibilidade nº 1/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 18/05/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo inexigibilidade nº 1/2017, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOTADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), INTERNAMENTO HOSPITALAR, PARTO E CESÁRIA, A FIM DE OTIMIZAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 39/2022, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 179/2017 até 17/05/2022, fica também aditivado seu valor em R\$ 429.713,61 (Quatrocentos e vinte e nove mil, setecentos e treze reais e sessenta e um centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 29 dia(s) do mês de março de 2022

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS MAESTRELLI
Representante Legal
HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP
Contratada

PORTARIA Nº 8.109, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 14/2022.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 14/2022, objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS DIVERSOS DE USO VETERINÁRIO E RAÇÕES PARA CÃES E GATOS ADULTOS E FILHOTES, PARA UTILIZAÇÃO PELA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA (APAC), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;



Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022

Emílio em todos os seus termos e recebendo a Dispensa de Licitação para o CONTRATO DE EMPRESAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES COM FOMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS EM ADEQUAÇÃO DA SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 108.050,52 (cento e oito mil quatrocentos reais e cinquenta e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores

Art. 1 - Lei 001

Table with 5 columns: Item, Descrição do Nome do produto/serviço, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Includes items for electrical project elaboration and maintenance of electrical systems.

VALOR TOTAL: R\$ 94.259,00 (Nineta e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)

Avenida Governador Pedro Vilato Pinogot de Souza, 1030 - Centro - 85750-000 Fone: (46)3552-1321



Município de Capanema - PR

Capanema - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Cuiabá, nº61 610/3 do mês de abril de 2022.

Américo Bellé Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2022 Processo Dispensa Nº 19/2022 Data de Assinatura: 04/04/2022 Contrato: Município de Capanema - PR e AMÉRICO BELLÉ SERVIÇOS ELÉTRICOS BELLÉ OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES COM FOMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS EM ADEQUAÇÃO DA SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. VPM nº 001/2022 (Obras e Serviços Urbanos) Américo Bellé Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Vilato Pinogot de Souza, 1030 - Centro - 85750-000 Fone: (46)3552-1321



Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022

Emílio em todos os seus termos e recebendo a Dispensa de Licitação para o CONTRATO DE EMPRESAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES COM FOMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS EM ADEQUAÇÃO DA SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 108.050,52 (cento e oito mil quatrocentos reais e cinquenta e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores

Table with 5 columns: Item, Descrição do Nome do produto/serviço, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Includes items for electrical project elaboration and maintenance of electrical systems.

Avenida Governador Pedro Vilato Pinogot de Souza, 1030 - Centro - 85750-000 Fone: (46)3552-1321



Município de Capanema - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2022 Processo Dispensa Nº 19/2022 Data de Assinatura: 04/04/2022 Contrato: Município de Capanema - PR e AMÉRICO BELLÉ SERVIÇOS ELÉTRICOS BELLÉ OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES COM FOMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS EM ADEQUAÇÃO DA SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. VPM nº 001/2022 (Obras e Serviços Urbanos) Américo Bellé Prefeito Municipal

Capanema - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Cuiabá, nº61 610/3 do mês de abril de 2022.

Américo Bellé Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2022 Processo Dispensa Nº 19/2022 Data de Assinatura: 04/04/2022 Contrato: Município de Capanema - PR e AMÉRICO BELLÉ SERVIÇOS ELÉTRICOS BELLÉ OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES COM FOMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS EM ADEQUAÇÃO DA SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. VPM nº 001/2022 (Obras e Serviços Urbanos) Américo Bellé Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Vilato Pinogot de Souza, 1030 - Centro - 85750-000 Fone: (46)3552-1321



Município de Capanema - PR

9º Termo Aditivo ao Contrato nº 179/2017, que altera o conteúdo de um Termo do MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro Termo a empresa HOSPITAL SUDESTE LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Conselho Nacional de Pesca Jurídica (CNPJ) nº 07.75.972.769/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal albaína embaixo, doravante designado PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa HOSPITAL SUDESTE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita a R TUPIRAMBÁS, 191 - CEP: 85760000 - BARRIO-CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 75.984.195/0001-50, neste ato por sua representante legal, JOSÉ CARLOS MASTRELLI, CPF: 181.775.619-14 no ato assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes regidas as normas da Lei nº 8.566/93 e suas alterações e empenhos, assinou o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Inexigibilidade nº 17/2017 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 18/05/2017, objeto da Edital de Solução Modalidade Processo Inexigibilidade nº 17/2017, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOTADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), INTERNAMENTO HOSPITALAR, PARTO E CESSÁRIA, A FIM DE OTIMIZAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, em conformidade com o Favor Jurídico nº 39/2017. Este presente 9º termo de Vigência do Contrato nº 179/2017 até 17/05/2022, sob a seguinte alteração: seu valor em R\$ 429.713,61 (quatrocentos e vinte e nove mil, setecentos e trinta e seis reais e um centavo)

CLÁUSULA SEGUNDA As demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmou o presente em 02 (dois) dias do mês de abril de 2022

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Cuiabá, nº61 610/3 do mês de março de 2022

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS MASTRELLI Representante Legal HOSPITAL SUDESTE LTDA - EPP Contratada

Avenida Governador Pedro Vilato Pinogot de Souza, 1030 - Centro - 85750-000 Fone: (46)3552-1321

OPORTUNIDADE



Sucesso Matriz Planalto, semanalmente cadastra pessoas interessadas em vagas para área de produção. Para se inscrever, os interessados podem comparecer até a empresa, (Vila Pérola Km 48, S/N, Interior, Planalto - PR), de segunda a sexta-feira das 08:30 hs às 12:00 hs e das 13:30 hs às 17:00 hs, para preencher uma ficha de pretensão e serem incluídas no Banco de Dados da Empresa.

Para fazer o cadastro é necessário apresentar documentos pessoais (RG, CPF, Carteira de Trabalho).

Todas as oportunidades da empresa estão disponíveis para Pessoas com Deficiência e Aprendizes.

Sucesso Matriz Planalto Vila Pérola Km 48, S/N, Interior, Planalto - PR





HOSPITAL SUDOESTE LTDA.
Rua Tupinambás, 191 – Capanema/ PR.-CEP 85760 – 000
Fone/Fax (46) 3552 1441
E-mail: hospitalsudoestelta@hotmail.com

000478

DECLARAÇÃO

Eu, Hospital Sudoeste LTDA, estou de acordo com o aditivo do contrato vigente para até a data de 17 de maio de 2022.

Concordo com os termos,

Atenciosamente

Capanema, 08 de abril de 2022.

HOSPITAL SUDOESTE LTDA

HOSPITAL SUDOESTE LTDA.
CNPJ 75.964.195/0001-50



Município de Capanema - PR

000479

9.º Termo Aditivo ao Contrato nº 179/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a R TUPINAMBÁS, 191 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 75.984.195/0001-50, neste ato por seu representante legal, JOSE CARLOS MAESTRELLI, CPF:183.776.619-34 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo inexigibilidade nº 1/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 18/05/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo inexigibilidade nº 1/2017, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOTADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), INTERNAMENTO HOSPITALAR, PARTO E CESÁRIA, A FIM DE OTIMIZAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 39/2022, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 179/2017 até 17/05/2022, fica também aditivado seu valor em R\$ 429.713,61 (Quatrocentos e vinte e nove mil, setecentos e treze reais e sessenta e um centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 29 dia(s) do mês de março de 2022


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


JOSE CARLOS MAESTRELLI
Representante Legal
HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP
Contratada



Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Página: 1

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
JONAS	163-1/2021	4986	03/05/2021	02/05/2022	03/05/2021	02/05/2022	7.976,00	82685 - PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI	Pregão	000023
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR									
JONAS	165-1/2021	4988	06/05/2021	05/05/2022	06/05/2021	05/05/2022	30.549,00	82726 - BACELAR & BACELAR LTDA	Pregão	000022
Objeto:	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DIVERSOS, CONFECCIONADOS SOB MEDIDA, PARA USO DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR									
LOIRI	526-1/2021	5352	09/11/2021	08/05/2022	09/11/2021	08/05/2022	5.280,00	56855 - MB CATARINENSE EIRELI	Pregão	000091
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DESTINADO AS EQUIPES DA SAÚDE BUCAL NAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO A PORTARIA Nº 4061, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.									
LUCIANA	166-2/2021	4989	10/05/2021	09/05/2022	10/05/2021	09/05/2022	93.360,00	81357 - PANDA AUTO POSTO LTDA	Pregão	000019
Objeto:	AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO POR VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
LUCIANA	519-1/2019	4212	13/12/2019	12/05/2022	13/12/2019	12/05/2022	40.000,00	68004 - CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA	Tomada de preços	000010
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO NO QUE TANGE A RECUPERAÇÃO DE RECEITAS DECORRENTES DE PAGAMENTOS INDEVIDOS REFERENTES ÀS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVIDENCIÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, NOS TERMOS DA LEI Nº 13.485, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.									
JILMAR	169-1/2021	4992	14/05/2021	13/05/2022	14/05/2021	13/05/2022	3.316,00	77747 - GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	Processo dispensa	000033
Objeto:	AQUISIÇÃO DE POSTE E PADRÃO ELÉTRICO, PARA ACIONAMENTO DA REDE ELÉTRICA JUNTO A COPEL, PARA ATIVAÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA DAS LOCALIDADES DO PINHEIRO/LINHA BRIZOLA E MARECHAL LOTT DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR									
JILMAR	356-1/2018	3068	17/09/2018	16/05/2022	17/09/2018	16/05/2022	92.400,00	54186 - A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	Pregão	000106
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR									
JONAS	179-1/2017	2700	18/05/2017	17/05/2022	18/05/2017	17/05/2022	645.000,00	1125 - HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP	Processo inexistência	000001
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOTADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), INTERNAMENTO HOSPITALAR, PARTO E CESÁRIA, A FIM DE OTIMIZAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR									
Guilherme	10-1/2021	5033	22/06/2021	18/05/2022	02/07/2021	29/11/2021	151.109,84	82581 - OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO	Tomada de preços	000010
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.									
LUCIANA	172-2/2021	4995	24/05/2021	23/05/2022	24/05/2021	23/05/2022	135.201,00	2832 - DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP	Pregão	000026
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO -GLP- E CASCO DE BOTOEIRO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
JONAS	173-2/2021	4996	24/05/2021	23/05/2022	24/05/2021	23/05/2022	28.800,00	3300 - FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Pregão	000025
Objeto:	AQUISIÇÃO DE FRaldas GERIÁTRICAS A SEREM FORNECIDAS AOS PACIENTES HIPOSSUFICIENTES ECONOMICAMENTE ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
RAQUEL	174-2/2021	4997	24/05/2021	23/05/2022	24/05/2021	23/05/2022	37.443,00	78752 - POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA	Pregão	000031
Objeto:	AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO CONTÍNUO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR, PARA USO JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
JILMAR	175-2/2021	4998	24/05/2021	23/05/2022	24/05/2021	23/05/2022	200.000,00	48929 - MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Pregão	000027
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK TRUCK PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
JONAS	176-1/2021	4999	24/05/2021	23/05/2022	24/05/2021	23/05/2022	103.290,00	209 - SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	Pregão	000029
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 01 AUTOMÓVEL MINIVAN, NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO 2020/2021, VISANDO DAR SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR									
4478	177-2/2021	5000	25/05/2021	24/05/2022	25/05/2021	24/05/2022	284.000,00	54847 - CONCRECAW CONCRETOS LTDA	Pregão	000028

12017

000480



Município de Capanema - 2022
Contratos a vencer

Página:2

000431

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA USO JUNTO A SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
LUCIANA	178-1/2021	5001	26/05/2021	25/05/2022	26/05/2021	25/05/2022	9.975,00	82988 - GENTE SEGURADORA SA	Pregão	000033
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.										
LUCIANA	79-1/2021	5002	26/05/2021	25/05/2022	26/05/2021	25/05/2022	13.342,25	2011 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	Pregão	000033
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.										
JONAS	180-2/2021	5003	27/05/2021	26/05/2022	27/05/2021	26/05/2022	450,00	83008 - SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA	Pregão	000032
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ATRAVÉS DO RECURSO DO IOAF – INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VISANDO MELHORAR E OTIMIZAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS DEMAIS UNIDADES, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
LUCIANA	547-1/2021	5371	01/12/2021	31/05/2022	01/12/2021	31/05/2022	1,00	85328 - SIDNEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR	Processo inexigibilidade	000013
Objeto: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL, PARA PROCEDER A REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR										
LOIRI	48-1/2021	5372	01/12/2021	31/05/2022	01/12/2021	31/05/2022	4.000,00	84610 - CINTIA MARA JONER	Processo inexigibilidade	000012
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DA PALESTRA SHOW - DEIVID FREITAS E EQUIPE AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, ABORDANDO O TEMA " MOTIVAÇÃO										

Término vigência atual De: 01/05/2022
Término vigência atual Até: 31/05/2022
Imprimir o objeto do contrato
Ordenador por: Final vigência